



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 65/2010 – São Paulo, terça-feira, 13 de abril de 2010**

**JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA nº 6301000036/2010, de 30 de março de 2010.**

A Doutora LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, MMª. Juíza Federal Presidente deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 014 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 237/2010 - SUCA,

**CONSIDERANDO** que o servidor EDSON LUIZ PEREIRA MARQUES - RF 5040, Supervisor da Seção de Atendimento III - FC-5, estará em férias durante o período de 05/04 a 20/04/2010,

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** os períodos de férias da servidora CLAUDIA MORAES DO NASCIMENTO - RF 4430, anteriormente marcados para 05/04 a 20/04/2010 e 16/11 a 29/11/2010 e fazer constar os períodos de 13/10 a 28/10/2010 e 24/11 a 07/12/2010

**II- ALTERAR** o período de férias da servidora CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS - RF 3236, anteriormente marcado para 05/04 a 14/04/2010 e fazer constar o período de 12/07 a 21/07/2010

**III - ALTERAR EM PARTE**, os termos da Portaria nº 6301000014/2010, publicada em 19/02/2010, para fazer constar:

**Onde se lê:** "...CONSIDERANDO que o servidor TAKACHI ISHIZUKA - RF 750,..."

**Leia-se:** "...CONSIDERANDO que o servidor TAKACHI ISHIZUKA - RF 750, Supervisor de Controle de Mandados - FC-5,..."

**IV- DESIGNAR** o servidor JOEL DE ALMEIDA VALDOSKY - RF 5615, para substituir o servidor EDSON LUIZ PEREIRA MARQUES - RF 5040, durante o referido período de férias.

**V- ALTERAR** para 12/07 a 12/07/2010, o período de férias da servidora LOIDE GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA - RF 3321, anteriormente marcado para 05/04 a 14/04/2010, referente ao exercício 2010.

**VI - ALTERAR** para 22/04 a 21/05/2010, o período de férias do servidor JAILSON ALTAIR BARBOSA NOBRE - RF 6483, anteriormente marcado para 01/03 a 30/03/2010, referente ao exercício 2008.

São Paulo, 30 de março de 2010.  
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÃO DE TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 18.01.2010**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000331**

**ACÓRDÃO**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA

CIVIL. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. OPÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 5.958/73. EXISTÊNCIA DE CONTA EM DATA ANTERIOR A 22.09.1971. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. RECURSO DA CEF PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da CEF, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Silvio César Arouck Gemaque, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 18 de janeiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.02.004824-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301022758/2010 - MIGUEL BOTA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA

CIVIL. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. OPÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 5.958/73. EXISTÊNCIA DE CONTA EM DATA ANTERIOR A 22.09.1971. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. RECURSO DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Silvio César Arouck Gemaque, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani

São Paulo, 18 de janeiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.11.004300-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301020252/2010 - EUSELITO RODRIGUES DOS SANTOS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP58780 - SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.002808-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301020253/2010 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP58780 - SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.10.006684-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301020254/2010 - LAURA APARECIDA CUNHA VAROLLA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP67876 - GERALDO GALLI).

2008.63.10.001233-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301020255/2010 - DARCI JOSE MALVESTITI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP67876 - GERALDO GALLI).

2008.63.02.004771-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301020257/2010 - SILVIA APARECIDA PARREIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.001657-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301020258/2010 - CARMEM CECILIA MOREIRA DA SILVA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.11.009057-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301020261/2010 - NELSON LOBATO ATANES X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP58780 - SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.02.005068-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301020262/2010 - FRANCISCO BENTO CANDIDO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.001545-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301020263/2010 - ELZIO MENDES X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.11.010091-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301020265/2010 - RUBENS DOS SANTOS RAMOS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP58780 - SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.02.014312-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301020269/2010 - ANTONIO MOACIR CARMELO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.02.011782-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301020270/2010 - NEUSA MEDEIROS RISTUM X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA

CIVIL. FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ADESÃO À LC110/2001. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Silvio César Arouck Gemaque, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 18 de janeiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.02.004761-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301020304/2010 - LUIZ GONZAGA RUIZ X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.003988-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301020305/2010 - MARIA APARECIDA DELLAMARTA SILVA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.003937-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301020306/2010 - TEREZA TOME DA SILVA LINO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.003929-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301020307/2010 - ANTONIO DONIZETE DA SILVEIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.003908-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301020308/2010 - SILVIO ESTEVAM X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.001652-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301020309/2010 - JOANA DARC DE MENEZES X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.001302-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301020310/2010 - PAULO SERGIO VENTUROSO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.014490-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301020311/2010 - ARLINDO SETOLIM X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.011831-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301020312/2010 - VERA APARECIDA MORGADO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.02.017651-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301020313/2010 - ANTONIO ANDRADE RODRIGUES X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.02.016293-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301020314/2010 - EDUARDO GOMES DOS SANTOS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.11.007722-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301020251/2010 - ODAIR JOAO DE AMORIM X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP58780 - SILVIO TRAVAGLI). III- EMENTA

CIVIL. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. OPÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 5.958/73. EXISTÊNCIA DE CONTA EM DATA ANTERIOR A 22.09.1971. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. RECURSO DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Silvio César Arouck Gemaque, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani  
São Paulo, 18 de janeiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA

CIVIL. FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ADESÃO À LC110/2001. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ADESÃO À LC110/2001. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da CEF e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Silvio César Arouck Gemaque, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 18 de janeiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.02.012279-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301020331/2010 - JOSE APARECIDO DE SOUZA BARROS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.011464-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301020332/2010 - JOSE ARMANDO NOGUEIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.011448-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301020333/2010 - OSMAR BENEDITO DIAS LIMA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.011388-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301020334/2010 - MARIO MARTINS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.010536-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301020335/2010 - PAULO FRANCHIN X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.010102-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301020336/2010 - ANTONIO FRANZONI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.010040-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301020337/2010 - OSCAR PINTO FERREIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.009213-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301020338/2010 - NARCIZO GABRIEL DO NASCIMENTO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA

CIVIL. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. OPÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 5.958/73. EXISTÊNCIA DE CONTA EM DATA ANTERIOR A 22.09.1971. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. RECURSO DA CEF A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da CEF, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Silvio César Arouck Gemaque, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 18 de janeiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.02.012970-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301020288/2010 - NOEL GOMES X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.014291-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301020293/2010 - DOMINGOS LOPES GARCIA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.014008-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301020294/2010 - NELSON CONSTANTINO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.013534-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301020295/2010 - JOSE AGNELO CARESSATO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.011470-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301020296/2010 - PEDRO PEDRASSI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.011378-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301020297/2010 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.011357-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301020298/2010 - DOMINGOS LUIZ GENARI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2007.63.02.006035-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301020299/2010 - LUIZ CARLOS DE CARLOS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.16.002892-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301020300/2010 - CLEVOCI CANDIDA IZELI BERTHOLA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP85931 - SONIA COIMBRA DA SILVA).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Silvio César Arouck Gemaque, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 18 de janeiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.02.000737-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301003360/2010 - ANA REGINA GUILHERMINO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.02.014505-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301003361/2010 - PEDRO DEL VECCHIO FILHO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.02.014364-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301003362/2010 - FERNANDO GROSSI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.02.012186-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301003364/2010 - ARIIVALDO GOMIDE BORGES X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.02.011957-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301003366/2010 - ANTONIO CARLOS TOMASELA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.02.011827-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301003368/2010 - THEREZA MORELLO SIENA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2006.63.02.005890-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301003370/2010 - MARIA LUCIA TOMAZATI OLIVEIRA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP245.698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA

CIVIL. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. OPÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 5.958/73. EXISTÊNCIA DE CONTA EM DATA ANTERIOR A 22.09.1971. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. RECURSO DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Silvio César Arouck Gemaque, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 16 de novembro de 2009 (data do julgamento).

2006.63.10.010028-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301022667/2010 - INACIO DE LIMA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP67876 - GERALDO GALLI).

2006.63.16.003136-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301022668/2010 - FELISBERTO VENANCIO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP85931 - SONIA COIMBRA DA SILVA).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.005689-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301022937/2010 - AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. SENTENÇA PUBLICADA. RETIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO. INEXATIDÃO MATERIAL. INEXISTÊNCIA. NULIDADE DA RETIFICAÇÃO. EXAURIMENTO DA JURISDIÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Silvio César Arouck Gemaque, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 18 de janeiro de 2010 (data do julgamento).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000453**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2009.63.01.046017-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085215/2010 - MIGUEL BISPO LIMA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Citado, o INSS ofereceu contestação padrão suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.

Afasto a preliminar acerca da incompetência territorial visto que há prova nos autos do domicílio do Autor em local abrangido pela jurisdição deste Juizado.

Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora requer o restabelecimento de auxílio doença, ou ainda, a concessão de aposentadoria por invalidez.

Afasto a preliminar quanto a vedação de cumulação de benefícios uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.

Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.

Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que apresentar incapacidade para seu trabalho, de modo total e permanentemente, e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. De fato, apesar de constatado que o autor apresenta cegueira do olho esquerdo, constatou-se que o olho direito apresenta visão normal. Como informou o perito, a cegueira de um dos olhos prejudica o exercício de atividades que demandam a visão binocular, o que não é o caso do autor, o qual exerce a função de açougueiro.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença.

P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO**

**IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.**

**Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.**

**P.R.I.**

2007.63.01.003007-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089401/2010 - RODOLFO TOMAS BRASIL (ADV. SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002708-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089420/2010 - ROSA JOVINA DE CARVALHO (ADV. SP229823 - JONAS GOMES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002707-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089421/2010 - EDSON GABRIEL DA SILVA (ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002704-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089422/2010 - JOSE DA CUNHA (ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002703-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089423/2010 - JOSE ALVIM DE BARROS (ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002701-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089424/2010 - KUNIO SHIBATA (ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002528-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089425/2010 - AMORILO BRAGA DA SILVA (ADV. SP205146 - LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002527-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089426/2010 - ANTONIO ORTEGA ESPINOSA (ADV. SP205361 - CLAUDVANEIA SMITH VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002525-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089427/2010 - OSCAR LODOVICO CHIORLIN (ADV. SP205361 - CLAUDVANEIA SMITH VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002523-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089428/2010 - DENIS ASIAKEVICIUS (ADV. SP205361 - CLAUDVANEIA SMITH VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.017886-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062607/2010 - SONIA DE SOUZA BLUMER (ADV. SP200889 - MAX SIVERO MANTESSO, SP234347 - CRISTIANO GRECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sra. Sonia de Souza Blumer, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.046423-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301086321/2010 - MARIA NEUZA DA SILVA ALENCAR (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. P.R.I.

2009.63.01.040623-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301086368/2010 - MARIO DO NASCIMENTO (ADV. SP273230 - ALBERTO BERAHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários nesta instância.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

P.R.I.

2007.63.01.053598-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301086593/2010 - SEBASTIAO TERENCIO DE OLIVEIRA (ADV. SP217463 - APARECIDA ZILDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO , nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade de justiça.

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.

P.R.I.

2009.63.01.042652-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080602/2010 - SANDRA REGINA LUZ (ADV. SP247124 - PATRICIA SANTOS MARTINS DO COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por conseguinte, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários e custas nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

2009.63.01.031548-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301079957/2010 - ROSELI APARECIDA DE CARVALHO (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.003708-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089357/2010 - IZILDA GOMES FAVATO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.047894-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089358/2010 - MARIA JESUS DA SILVA (ADV. SP186209 - ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.039037-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080578/2010 - MARIA DE FATIMA GARCIA (ADV. SP276618 - SHIRLEI SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031594-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089360/2010 - GLORINHA MARIA DE SANTANA ARAUJO (ADV. SP216438 - SHELÁ DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.033912-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301076637/2010 - JOAO BATISTA DE SOUZA MELGES (ADV. SP162639 - LUIS RODRIGUES KERBAUY, SP162639 - LUIS RODRIGUES KERBAUY); CLEUSA BUENO BARBOZA (ADV. SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Face às razões acima declinadas, extingo o processo, com resolução de mérito, para julgar improcedente o pedido da inicial. Sem custas ou honorários advocatícios.

Intimem-se as partes. Nada mais.

2009.63.01.041954-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080377/2010 - PAULO SERGIO DOS SANTOS (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o pedido de concessão de auxílio-doença sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil e julgo improcedente o pedido de concessão de aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários nos termos da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.058950-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059752/2009 - PEDRO CHAVEIRO NETO (ADV. SP212465 - VIVIANE ALVES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2009.63.01.041093-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085223/2010 - NIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP064723 - JORGE MATSUDA, SP245227 - MARIA BELINHA DE SOUZA FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS ofereceu contestação padrão suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

O autor impugnou o laudo pericial e requereu a procedência do pedido.

É o relatório. Passo a decidir.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.

Afasto a preliminar acerca da incompetência territorial visto que há prova nos autos do domicílio do Autor em local abrangido pela jurisdição deste Juizado.

Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora requer o restabelecimento de auxílio doença, ou ainda, a concessão de aposentadoria por invalidez.

Afasto a preliminar quanto a vedação de cumulação de benefícios uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.

Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.

Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que apresentar incapacidade para seu trabalho, de modo total e permanentemente, e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. De fato, em que pese a impugnação apresentada, onde o autor reforça a impossibilidade de realizar atividades laborativas, por estar sempre exposto ao sol em seu trabalho como ajudante geral e sofrer discriminação ao pleitear emprego em outras empresas, o laudo pericial apresentou-se bastante claro e concluiu que, apesar do autor ser portador de lupus eritematoso sistêmico e apresentar lesões em pelo, como por exemplo, queda de cabelos e dores na junta, não foram notadas, durante o exame, repercussões funcionais incapacitantes que o impeçam de realizar suas atividades habituais (ajudante geral). Além disso, o autor não apresentou queixas algicas específicas durante o exame realizado e apresentou-se em bom estado geral.

Em que pese ter sido constatado que o Autor é portador de lupus eritematoso sistêmico, o documento médico emitido pelo Hospital das Clínicas e apresentado no momento da perícia (fl. 05 do laudo) esclarece que não há sinais de atividade sistêmica da doença. Desta forma, conforme o laudo elaborado pelo Dr. Perito, após exame clínico, constatou-se que o Autor, embora portador de lupus eritematoso sistêmico, não apresenta incapacidade laborativa.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença.

P.R.I.

“Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.”

2007.63.01.079158-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062713/2010 - YIP CHO PAUL (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência na forma da lei. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2009.63.01.042322-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085231/2010 - JOSEFA DA SILVA (ADV. SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS ofereceu contestação padrão suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.

Afasto a preliminar acerca da incompetência territorial visto que há prova nos autos do domicílio do Autor em local abrangido pela jurisdição deste Juizado.

Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora requer o restabelecimento de auxílio doença, ou ainda, a concessão de aposentadoria por invalidez.

Afasto a preliminar quanto a vedação de cumulação de benefícios uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.

Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.

Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que apresentar incapacidade para seu trabalho, de modo total e permanentemente, e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. De fato, apesar de constatado que a autora é portadora de lombalgia, concluiu, o perito, não haver incapacidade para o trabalho.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

“Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.”

2009.63.01.001746-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062111/2009 - EDISON LAGO CANDIDO (ADV. SP177302 - IRENE DE SOUZA LEITE AMANCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2009.63.01.034782-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301086158/2010 - AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). P.R.I.**

2009.63.01.028416-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084674/2010 - ARCANJA RODRIGUES SOUZA COTIAS (ADV. SP267038 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028206-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084695/2010 - JOAO PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.039605-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084708/2010 - JOSE PEREIRA DE MACEDO (ADV. SP207980 - LUCIANA FERREIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.029429-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084724/2010 - MARIA DO CARMO BARROSO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028205-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084730/2010 - MILTON PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP194042 - MARIA HELENÁ DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043197-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084742/2010 - MARIA HELENA SANTANA SOUSA (ADV. SP142271 - YARA DE ARAUJO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.039449-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084743/2010 - SONIA DA SILVA PINTO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043143-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084755/2010 - RAIMUNDO ARAUJO RIBAS (ADV. SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS, SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028211-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089249/2010 - ELIZEU EVANGELISTA DA SILVA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028230-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084683/2010 - ALESSANDRA DEODORO DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028210-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084692/2010 - GILDETE DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI, SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028223-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084694/2010 - JOSE RUFINO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.037565-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084723/2010 - ANTONIO BIZERRA NETO (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042341-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084733/2010 - VALDOMIRO HORACIO DE OLIVEIRA (ADV. SP180552 - CÍCERO MIRANDA DE HONORATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043172-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084741/2010 - JOAO BATISTA RIBEIRO SOARES (ADV. SP179677 - RENATA TRAVASSOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043273-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084750/2010 - EPIFANIO DE JESUS PINHEIRO (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043145-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084752/2010 - FRANCISCO MAZAIA (ADV. SP263709 - SIMONE SANTANDER MATEINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042272-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084756/2010 - BENEDITO FAUSTINO DA SILVA (ADV. SP215777 - FRANKILENE GOMES EVANGELISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043142-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084758/2010 - VALDEMAR TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042037-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084759/2010 - NEUSA MARTINS ALVES (ADV. SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO, SP205096 - MARIANA MARTINS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042267-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084761/2010 - MARIA DO CARMO DE JESUS LIMA (ADV. SP289451 - ANA CAROLINA IACZINSKI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.029689-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084235/2010 - LUIS MOREIRA (ADV. SP193736 - ISABEL APARECIDA RODRIGUES VASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas judiciais e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro o pedido de justiça gratuita formulada pela parte autora.

P.R.I.

2007.63.01.003429-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085248/2010 - DURVALINA MATEUS DOS SANTOS (ADV. SP166259 - ROSELI APARECIDA GASPAROTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não havendo prova do direito alegado, julgo improcedente o pedido.

Sem condenação em honorários e sem custas processuais.

Intimem-se as partes para ciência desta sentença.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS.**

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

2007.63.01.013548-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089594/2010 - GEROCINO DIAS FERREIRA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.013546-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089595/2010 - GABRIEL BRANCO (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.013545-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089596/2010 - GLACY BUCHAIM (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.013487-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089597/2010 - ROBERTO BATISTA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.050585-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085706/2010 - RENATO DI GUGLIELMO JUNIOR (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por RENATO DI GUGLIELMO JUNIOR. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

2006.63.01.084574-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089700/2010 - SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Considerando que em processo anterior (Processo 2005.63.01.006660-6), já houve determinação de remessa de peças à PF, e tendo-se em vista que nos presentes autos o autor, desta vez, afirma ter havido vínculo com a empresa ABB Ltda. no período de 01/09/61 a 18/10/67, inclusive, para tanto, juntando cópia de DSS (fls. 24 - Pet-provas e fls. 42 do PA no qual o benefício foi concedido), remetam-se também cópias do presente feito à Polícia Federal apara a apuração. Sem custas e honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

P.R.I.

2008.63.01.001401-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062653/2010 - HERALDO JULIO DE SOUZA (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269 I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Defiro o pedido de gratuidade de justiça formulado pelo autor. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes.

P.R.I.

2009.63.01.022872-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301063191/2009 - MARCOS FERNANDO SOUZA SILVA (ADV. SP261069 - LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, resolvo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.**

2009.63.01.038401-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301083857/2010 - MANOELITO MACHADO DA CONCEICAO (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.025314-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301083903/2010 - MARIA APARECIDA DE FATIMA ABREU SANTOS (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.016631-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089149/2010 - MARIA DAS GRACAS DE JESUS MANI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Diante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil.

Sem custas ou honorários. Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 08h30min às 12h00min. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.059988-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059792/2009 - KELLY VILKEVICIU (ADV. SP110390 - ROSANGELA MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas judiciais e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro o pedido de justiça gratuita formulada pela parte autora.**

**P.R.I.**

2008.63.01.035664-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084243/2010 - FERNANDO SANTOS DOS REIS (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.017142-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084237/2010 - EDNA SOUZA SANTOS DOS SANTOS (ADV. SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028878-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301086131/2010 - MARIA ADELAIDE RICCI (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR, SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO, SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA, SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.061216-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084236/2010 - WILSON DE OLIVEIRA (ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.009432-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301086100/2010 - MARLUCIA MACEDO RIBEIRO (ADV. SP192240 - CAIO MARQUES BERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial.

Sem condenação em custas e honorários nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

2006.63.01.081372-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301086129/2010 - ADEMIR BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP206417 - EDIVALDO APARECIDO LUBECK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Fica a parte autora desonerada de custas judiciais e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro o pedido de justiça gratuita formulada pela parte autora.

P.R.I.

2009.63.01.039112-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301069955/2010 - ANTONIO LUIZ BASTOS ALVES (ADV. SP130032 - SHIRLEY VIVIANI CARRERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Antônio Luiz Bastos Alves, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2008.63.01.021691-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301077144/2010 - MILENA GABRIELLE MOURA DA SILVA (ADV. SP087684 - APARECIDO CECILIO DE PAULA); LUCAS HENRIQUE MOURA DA SILVA (ADV. SP087684 - APARECIDO CECILIO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de pensão por morte formulado pela parte autora. Está a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência na forma da lei.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.**

2009.63.01.047221-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301079991/2010 - CARLOS EUSEBIO DE QUEIROS MATTOSO (ADV. SP092477 - SONIA REGINA BARBOSA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.045509-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080104/2010 - IVONETE ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP216104 - SHEILA DAS GRAÇAS MARTINS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043840-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080528/2010 - JACY MARIA CORREIA (ADV. SP211527 - PATRICIA BORGES ORLANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.061754-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089448/2010 - JOSE VIEIRA DA SILVA (ADV. SP156695 - THAIS BARBOUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041488-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080097/2010 - PAULO EDUARDO ALVES FEITOSA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.**

**Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa. P.R.I.**

2009.63.01.040078-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080509/2010 - VALDINEIA APARECIDA ESCUDERO (ADV. SP235133 - REGIS CERQUEIRA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.040085-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301079009/2010 - ELIZABETE FELICIANO COSTA (ADV. SP113600 - MANOEL SANTANA PAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isso posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. NADA MAIS.**

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

2007.63.01.013544-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089531/2010 - LUIZ VENTURA LUPIANES (ADV. SP070842 - JOSE PEDRO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.013482-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089532/2010 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP070842 - JOSE PEDRO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.013479-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089533/2010 - BAPTISTA PATRAO (ADV. SP070842 - JOSE PEDRO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.013474-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089534/2010 - LUIZ BASILIO BISI (ADV. SP070842 - JOSE PEDRO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.039108-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301079025/2010 - TANIA RAQUEL GOMES DOS SANTOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

P.R.I.

Anote-se o nome do patrono da parte autora.

2006.63.01.081353-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062475/2010 - JOSEFA CORDEIRO DE SIQUEIRA (ADV. SP112235 - GILVANDI DE ALMEIDA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo improcedente o pedido da parte autora.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.**

2007.63.01.002737-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089402/2010 - ULYSSES ALVES DE SOUZA (ADV. SP022956 - NEIDE RIBEIRO DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002736-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089403/2010 - ROSA MARIA GERALDI (ADV. SP022956 - NEIDE RIBEIRO DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002735-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089404/2010 - ANTONIO CARLOS LAZARINI (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002734-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089405/2010 - WAICHI ISHIBASHI (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002733-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089406/2010 - NATAL NUNES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002732-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089407/2010 - JOEL MELLO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002731-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089408/2010 - GERCINO GOMES DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002730-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089409/2010 - FELIX PEREIRA LIMA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002729-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089410/2010 - AMARO ALVES FIGUEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002728-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089411/2010 - BENICIO MATEUS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002727-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089412/2010 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002726-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089413/2010 - JOSE CARLOS GIMENES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002724-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089414/2010 - JOSE CARLOS MARTINS BUJORDAO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002716-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089416/2010 - JOETILDES MENDES DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002714-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089417/2010 - RIVALDO JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002712-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089418/2010 - MESSIAS RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002709-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089419/2010 - ANTONIO TEIXEIRA RAMALHO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002235-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089430/2010 - LUIZ AUGUSTO (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002233-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089431/2010 - JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP121350 - NILTON BRAZIL PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002231-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089432/2010 - ADEMIR FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP121350 - NILTON BRAZIL PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001771-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089434/2010 - ANTONIO BENEDITO MANENTE (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001500-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089435/2010 - MARIA VIALTA SIMAO (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001496-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089436/2010 - SILVINO BENTO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001494-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089437/2010 - SEBASTIÃO RUFINO (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001493-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089438/2010 - FLORENTINO DOS SANTOS (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001492-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089439/2010 - SEBASTIÃO ALVES DE CARVALHO (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001490-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089440/2010 - JOAO ANTONIO DE CAMARGO (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001488-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089441/2010 - JOAQUIM BENEDITO DOS REIS (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001485-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089442/2010 - DAVID JOAQUIM NUNES (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001483-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089443/2010 - ENIO SOARES LEAL (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001481-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089444/2010 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001480-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089445/2010 - MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001477-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089446/2010 - HELIO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.002801-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301022322/2009 - PAULO ROBERTO GARCIA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-doença (NB 505.299.656-6) desde 06/02/06, com renda mensal atual de R\$ 1.584,16 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO E DEZESSEIS CENTAVOS) para dezembro de 2009, ao menos até janeiro de 2011, a partir de quando deverá ser reavaliado pelo próprio INSS, não podendo o benefício ser cancelado sem a realização de perícia que constate a cessação da incapacidade.

Condeno, também, o INSS ao pagamento dos valores em atraso desde 05/02/06, descontados os valores decorrentes de benefício concedido posteriormente, no total de R\$ 54.304,57 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUATROS REAIS E CINQUENTA E SETE).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de a obrigação de fazer contida nesta sentença seja cumprida apenas após o trânsito em julgado da sentença. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL o restabelecimento do benefício da autora no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. registre-se. intime-se.

2009.63.01.017458-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301079135/2010 - EDINALVA COELHO DOS SANTOS (ADV. SP278269 - ANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, ratifico a tutela antecipada anteriormente deferida e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, em favor de Edinalva Coelho dos Santos, benefício de auxílio-doença, com DIB em 20/08/2009, RMA de R\$ 1.314,78 (para março de 2010), o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de maio de 2010. Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores atrasados, os quais perfazem o montante de R\$ 10.387,75 já atualizado até março de 2010.

2008.63.01.012270-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013452/2010 - JOSE BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao INSS que:

- (i) proceda à averbação, como tempo de serviço especial, do período especial trabalhado na FORD DO BRASIL LTDA (01.07.84 A 13.01.97), que, após com a conversão dos especiais e com a soma de todos ao tempo já reconhecido administrativamente e laborados até a data atual, totalizam 35 anos, 01 mês e 19 dias de labor em 06.11.09 (data da citação do aditamento do pedido), devida a aposentadoria com coeficiente de 100% no valor atual de R\$ 867,87 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), valor em dez/09;
- (ii) pague o montante de atrasados desde a data da citação do aditamento do pedido (06.11.09) o que gera o montante de R\$ 1.767,29 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), valor em jan/10.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantação do benefício à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.  
P.R.I.

2009.63.01.003824-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301076588/2010 - LIBORIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo procedente a pretensão deduzida pela parte autora para condenar o INSS a implantar auxílio-doença desde 29/10/2009 (data do início da incapacidade), abatidos os valores já recebidos administrativamente.

De acordo com os cálculos elaborados pela contadoria judicial, que passam a ser parte integrante da presente sentença, o valor do benefício da parte autora deve ser de R\$ 1.610,80, em valor de fevereiro de 2010.

Condeno também o INSS no pagamento dos atrasados que totalizam R\$ 6.978,76, até março de 2010, conforme os cálculos da contadoria judicial, que foram elaborados com base na Resolução 561/2007.

Tendo em vista a verossimilhança das alegações da autora, bem como o caráter alimentar do benefício, defiro a antecipação de tutela, pelo que determino ao INSS que implante e pague o benefício auxílio doença à autora, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente de interposição de recurso.

A parte autora deverá submeter-se a nova perícia médica perante o INSS no prazo de 06 (seis) meses a contar da realização da perícia (29/10/2009), como condição para a manutenção, ou não, do benefício ora concedido.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.018004-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301008449/2009 - CICERO DARCIO BATISTA (ADV. SP186209 - ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em razão do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício do autor (NB 570.903.723-7) desde a sua cessação em 19.12.07, devendo ser convertido em aposentadoria por invalidez, com acréscimo de 25% em 19.10.09, com RMI no valor de R\$ 1.181,09 (UM MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS) e renda mensal atual de R\$ 1.491,09 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS), para março de 2010.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos valores em atraso no total de R\$ 14.951,81 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), atualizados até março de 2010.

Mantenho os efeitos da antecipação de tutela concedida.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício precatório para pagamento dos atrasados.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.041382-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301044597/2009 - SANDRA SILVA NOVAIS (ADV. SP174478 - ADRIANA FERNANDES PARIZAN, SP068622 - AIRTON GUIDOLIN, SP198672 - ANA CLÁUDIA GUIDOLIN, SP288154 - CARLOS ALBERTO BIANCHIN JÚNIOR, SP286321 - RENATA LOPES PERIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e em consequência resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual condeno o INSS a implantar o benefício assistencial à autora, no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) desde 11/10/2009.

Condeno-o, ainda, no pagamento das parcelas em atraso, no importe de valor de R\$ 2.871,62 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), atualizado até março de 2010, conforme parecer da Contadoria que passa a fazer parte da presente.

Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Defiro o autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I. Oficie-se ante a tutela antecipada ora concedida.

2008.63.01.049049-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059538/2009 - CESAR DA SILVA (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido do autor, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil e condeno o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB 31/534.269.197-0) a partir da data da cessação deste benefício, com DIP (data de início de pagamento administrativo) em 01/03/2010 e com renda mensal atual de R\$ 784,05 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), competência março de 2010.

Condeno, ainda o INSS no pagamento dos atrasados no importe de R\$ 1.117,80 (UM MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), atualizados até março de 2010, descontados os valores recebido do benefício NB 31/535.061.229-4, conforme parecer da Contadoria que passa a fazer parte da presente.

Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor).

Sem honorários nem custas nesta instância.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se ao INSS ante a tutela ora concedida.

2008.63.01.024115-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062687/2010 - SERGIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS na obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI (DIB: 11/10/2005) do benefício do autor (NB 42/137.720.207-8), resultando em uma renda mensal inicial de R\$ 898,81 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), de forma que o valor da renda mensal atual (RMA) do benefício da parte autora, Sr. Sérgio Custódio de Oliveira, deve passar a ser de R\$ 1.142,90 (UM MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Condeno também o INSS ao cumprimento da obrigação de pagar os valores relativos às prestações vencidas no montante de R\$ 123,31 (CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), atualizado até março de 2010.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

P.R.I."

2008.63.01.048884-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059529/2009 - GISLENE GLAUCIA ROSSI (ADV. SP113879 - CELIA LEONOR NAVARRO PATRIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da autora, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil e condeno o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB 125.129.018-0) a partir da data da cessação deste benefício, com DIP (data de início de pagamento administrativo) em 01/03/2010 e renda mensal atual de R\$ 2.086,76 (DOIS MIL OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), competência março de 2010.

Oficie-se ao INSS ante a tutela ora concedida.

Condeno, ainda o INSS no pagamento dos atrasados no importe de R\$ 10.219,99 (DEZ MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), atualizados até março de 2010, conforme parecer da Contadoria que passa a fazer parte da presente.

Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor).

Sem honorários nem custas nesta instância.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei n.º 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I. Oficie-se ao INSS ante ao deferimento da tutela.

2008.63.01.055760-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055876/2009 - KATIA CRISTINA BERTOLE (ADV. SP261185 - TELMA REGINA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil para o fim de condenar o INSS a restabelecer o benefício auxílio-doença NB/31- 505.118.897-0, desde a sua cessação, com renda mensal atual de R\$ 2.030,52 (DOIS MIL TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), competência março de 2010.

Condeno, ainda o INSS no pagamento dos atrasados no importe de R\$ 43.392,74 (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizados até novembro de 2009, conforme parecer da Contadoria que passa a fazer parte da presente.

Sem honorários nem custas nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei n.º 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I. Oficie-se o INSS ante a tutela antecipada ora concedida.

2007.63.01.058065-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301086253/2010 - PEDRO BARBOSA (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, para o fim condenar o INSS:

a) conceder o benefício de auxílio-doença com efeitos financeiros a partir da data de início do benefício NB 505.869.238-0, em 25.01.2006, até 23.02.2009, data da cessação do benefício NB 560.542.053-0;

b) após o trânsito em julgado, pagar as prestações vencidas no período, acumuladas em R\$ 5.046,92, conforme cálculos atualizados até fevereiro de 2010, já descontados os valores recebidos a título do auxílio-doença (NB 505.869.238-0 - de 25.01.2006 a 25.03.2006) e (NB 560.217.613-2 - de 01.10.2006 a 15.01.2007).

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei n.º 9.099/95 e 1º da Lei n.º 10.259/01.

Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento das prestações vencidas.

P.R.I.

2009.63.01.004133-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301041121/2009 - AURELINA DE SOUZA TRINDADE (ADV. SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e em consequência resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I,

do Código de Processo Civil, condenando o INSS à implantação do benefício assistencial à parte autora, a partir da data da realização da perícia (27/05/2009), no valor de um salário mínimo.

Condeno-o, ainda, no pagamento das parcelas em atraso, no importe de valor de R\$ 5.167,90 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), atualizado até março de 2010, conforme parecer da Contadoria que passa a fazer parte da presente.

Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei n.º 7.510 de 04/07/1986.

P R I .oficie-se ante a tutela antecipada ora concedida.

2008.63.01.026819-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301081236/2010 - MARIA JOSE APARECIDA DA SILVA (ADV. SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA, SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora MARIA JOSE APARECIDA DA SILVA, para lhe assegurar o direito à percepção do benefício assistencial, condenando o INSS a implantá-lo com DIB na data da visita domiciliar que embasou o laudo social (10/09/2008), com RMI e renda mensal no valor de um salário mínimo.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no valor de R\$ 332,37 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), atualizado até março de 2010, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Diante da procedência do pedido e natureza alimentar do benefício, mantenho a antecipação da tutela concedida. Oficie-se ao INSS para ciência. A presente antecipação não abrange o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários advocatícios na forma da lei.

P.R.I. Oficie-se.

2008.63.01.048968-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301059535/2009 - ADELINA DE SOUZA (ADV. SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA, SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da autora, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil e condeno o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB 123.629.203-8) a partir da data da cessação deste benefício, com DIP (data de início do pagamento administrativo) em 01/03/2010 e com renda mensal atual de R\$ 978,48 (NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), competência março 2010.

Condeno, ainda o INSS no pagamento dos atrasados no importe de R\$ 34.010,07 (TRINTA E QUATRO MIL DEZ REAIS E SETE CENTAVOS), atualizados até março de 2010, conforme parecer da Contadoria que passa a fazer parte da presente.

Sem honorários nem custas nesta instância.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei n.º 7.510 de 04/07/1986.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se ao INSS ante a tutela ora concedida.

2008.63.01.049414-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085724/2010 - ELIAS FELICISSIMO SOARES (ADV. SP203764 - NELSON LABONIA, SP228359 - FABIO COCCHI LABONIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto:

1) JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, em relação ao pedido de averbação do período de 04/06/1991 a 28/04/1995, por falta de interesse de agir;

2) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a averbar como atividade especial, os períodos de 16/07/1979 a 28/03/1985, 01/02/1986 a 21/08/1987, 29/10/1987 a 14/12/1988, 29/04/1995 a 31/05/1995, 19/11/2003 a 31/01/2006, que deverá ser convertido em comum;

3) JULGO PROCEDENTE o pedido para reconhecer como atividade urbana comum os períodos de 12/04/1975 a 26/10/1977, 24/11/1977 a 31/12/1978, 13/09/1985 a 30/11/1985, 03/12/1985 a 02/01/1986, que deverão ser averbados pelo INSS.

4) JULGO PROCEDENTE o pedido de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição integral, desde a data da citação, com DIB em 14/10/2008, RMI de R\$ 1.125,47 (100%) e RMA de R\$ 1.220,72, atualizado até março de 2010;

5) Após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas entre a data de início do benefício (DIB) e a data de início do pagamento administrativo (DIP). Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 18547,44 até a competência de março de 2010, descontados os valores recebidos a título de auxílio-doença (NB 31/533.774.034-9) no período de 07/01/2009 a 30/03/2009.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º, da Lei nº 10.259/01, c.c. 273 e 461, do Código de Processo Civil, determinando à autarquia a imediata implantação do benefício e pagamento das prestações vincendas. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados. Oficie-se para cumprimento no prazo de 45 dias.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.  
P.R.I.

2008.63.01.024111-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055888/2009 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP212131 - CRISTIANE PINA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-doença (NB 130.212.556-4) desde 14/12/2005 a JOSÉ CARLOS DA SILVA, bem como sua conversão em aposentadoria por invalidez a partir de 22/04/2009, com renda mensal atual no valor de R\$ 943,03 (NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS), valor em dez/2009.

Condeno, também, o INSS ao pagamento de atrasados no valor de R\$ 25.814,09 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVE CENTAVOS), atualizados até janeiro de 2010.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de a obrigação de fazer contida nesta sentença seja cumprida apenas após o trânsito em julgado da sentença. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez do autor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios.

Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

2008.63.01.003093-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301055611/2009 - JOSE LUZIMAR MACEDO MAIA (ADV. SP113105 - FLORISE MAURA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS a implantação do benefício assistencial em favor de JOSÉ LUZIMAR MACEDO MAIA no valor de um salário mínimo, com data de início de em 20.10.06 (der).

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos valores em atraso, no total de R\$ 4.290,10 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), março/10.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantação do benefício ao autor em até 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se com urgência. Defiro a gratuidade de justiça.

Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial.

Determino seja o presente feito remetido ao setor de cadastramento (atendimento2) para o cadastro, URGENTE, da curadora do autor nomeada em sede de ação judicial segundo consta de fls. 03 da petição do dia 02.03.10 antes da remessa para cumprimento da liminar.

P.R.I.

Int. o MPF.

2009.63.01.024369-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301076520/2010 - ESTHER BORGES MOREIRA (ADV. SP081728 - ELDA ZULEMA BERTOIA DE DI PAOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Face às razões acima declinadas, extingo o processo, com resolução de mérito, para julgar improcedente o pedido da inicial. Sem custas ou honorários advocatícios. Sentença publicada em audiência. Saem intimadas as partes presentes. Intime-se o INSS. Nada mais.

2007.63.01.022049-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301081136/2010 - JOSE ARTUR DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS na obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI do autor, de forma que o valor da renda mensal atual do benefício deve passar a R\$ 1.664,51 (UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) para o mês de janeiro de 2010.

Condeno também o INSS ao cumprimento da obrigação de pagar os valores relativos às prestações vencidas até esta data, que totalizam R\$ 33.963,48 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) para o mês de fevereiro de 2010, conforme os cálculos da contadoria judicial. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Intimem-se as partes para ciência desta sentença.

2008.63.01.026929-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301039211/2010 - GERSON VIEIRA OLIVEIRA (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por Gerson Vieira Oliveira, reconhecendo o tempo de atividade especial exercido pelo autor na Fundação Hospital Ítalo-Brasileiro Umberto I, de 26/11/1973 a 07/02/1983, condenando o INSS a efetuar o respectivo cômputo e conversão em tempo de atividade comum, bem como a conceder ao autor o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a partir de 31/01/2008, com RMI fixada em R\$ 587,60 e renda mensal de R\$ 629,85 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), para dezembro de 2009.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 17.422,94 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até dezembro de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial.

Diante da procedência do pedido e natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários na forma da lei. P.R.I. Oficie-se.

2007.63.01.008392-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085323/2010 - VINCENZO PORCELLI (ADV. SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por VINCENZO PORCELLI, para o fim de condenar o INSS a:

1) conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar do requerimento administrativo efetuado em 31/03/2005, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 921,32 (NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) e renda mensal atualizada até março de 2010 (RMA) no valor de R\$ 1.172,79 (UM MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

2) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas que, consoante cálculos elaborados pelo setor de contadoria, perfazem o valor de R\$ 76.511,45 (SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), até março de 2010, sendo que o montante foi atualizado até o mesmo mês.

Por derradeiro, entendo que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (tempo de serviço reconhecido na esfera judicial), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando a imediata concessão do benefício aposentadoria por tempo à autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da intimação dessa decisão, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Sem condenação em custas e honorários nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada em audiência, saem os presentes intimados.

Registre-se. Intime-se o INSS. Oficie-se ao INSS para que cumpra a medida antecipatória de tutela em 45 dias.

2008.63.01.027662-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085751/2010 - MARILI LIMA DOS SANTOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, para o fim condenar o INSS a:

a) conceder a aposentadoria por invalidez, com efeitos a partir de 19/05/2008 (DIB), renda mensal inicial (RMI) de R\$ 1.344,32, e renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.494,05, na competência de fevereiro de 2010;

b) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas em atraso, acumuladas em R\$ 22.977,61, conforme cálculos atualizados até fevereiro de 2010, já descontados os valores recebidos em razão do benefício B32/537.075.027-7 (tutela antecipada).

Mantenho a decisão que antecipou os efeitos da tutela, tendo em vista a natureza alimentar do benefício.

Tendo em vista que a nomeação da curadora à lide destina-se exclusivamente à defesa dos interesses da autora neste feito e não confere à curadora especial poderes para receber quaisquer valores em nome da autora ou transferir idênticos poderes a outrem, deverá ser providenciada a regular interdição da autora para levantamento dos valores reconhecidos nesta sentença.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Após o trânsito em julgado, requisite-se o pagamento das prestações vencidas.

Ciência ao Ministério Público Federal.

P.R.I..

2008.63.01.017923-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085522/2010 - MARIA AMELIA MARTINS FERREIRA (ADV. SP191768 - PATRICIA APARECIDA BORTOLOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim condenar o INSS a:

a) averbar o período 02.05.1995 a 05.03.2008 de atividade urbana;

b) conceder em favor de MARIA AMELIA MARTINS FERREIRA o benefício de aposentadoria por invalidez com data de início em 11.03.2008, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 455,37 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS);

c) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas entre a data de início do benefício (DIB) e a data de início do pagamento administrativo (DIP). Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 13.580,21 (TREZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) até a competência de março de 2010, sendo o montante atualizado para o mesmo mês. Anote-se que foi observada nos cálculos a redação atual do artigo 1º-F da lei nº 9.494/97.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01 c.c. 273 e 461 do Código de Processo Civil, para determinar à autarquia a concessão do benefício e pagamento das prestações vincendas. A presente medida não inclui o pagamento de atrasados.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

2007.63.01.061922-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062371/2010 - IVO ASSIS MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a revisar o benefício NB 139.605.636-7 de titularidade de IVO ASSIS MOREIRA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, passando a renda mensal inicial a R\$ 468,04 e a renda atual a R\$ 594,72 (março/2010).

Condeno a autarquia, ainda, ao pagamento das diferenças desde a DIB (02/10/2005), cuja soma totaliza R\$ 9.955,77 (NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), atualizada até março/2010, com incidência de juros de mora de meio por cento ao mês, a partir da citação até o trânsito em julgado, de forma global para as parcelas anteriores a tal ato processual e de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor - RPV. Após o dia 10/01/2003, a taxa de juros de mora passa a ser de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil e do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.

Diante da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela final, para que o benefício ora revisado seja implantado e pago no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito em julgado, mediante a expedição de ofício requisitório..

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários nesta instância.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.01.024418-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085542/2010 - EDNALVA ROSA PEREIRA (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de reconhecer o direito de ao benefício de pensão por morte a EDNALVA ROSA PEREIRA, a partir da data do requerimento administrativo, NB 147.495.829-7, DIB em 05/08/2008, com renda para o mês de março de 2010, no valor de R\$ 741,96 (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) , bem como ao pagamento dos valores das prestações vencidas, consoante fundamentação, num total de R\$ 16.326,12 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) , atualizadas em abril de 2010.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.024940-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062534/2010 - JANDYRA PELISSARI TAVARES (ADV. SP208108 - JOSE ALBERTO GOMES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar o réu a: i) implantar em favor de JANDYRA PELISSARI TAVARES o benefício de aposentadoria por idade, com data de início (DIB) no dia do requerimento administrativo (DER em 24/10/2008), sendo a RMI fixada em um salário mínimo e a renda mensal atual correspondente a R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) , para a competência de junho de 2008; ii) pagar a título de atrasados a quantia de R\$ 9.372,62 (NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), atualizada e acrescida de juros até julho de 2008, conforme apurado pela Contadoria Judicial.

Sem custas e honorários advocatícios. Concedo a justiça gratuita.

Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a implantação do benefício, com DIP em 01/04/2010. Oficie-se ao INSS, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação da medida, sob pena de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais).

P.R.I.

2009.63.01.024552-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301082861/2010 - GETULI CARLOS DE JESUS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, autorizando o levantamento da quantia depositada na sua conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), extinguindo o processo, com a análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial.

“Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.”

Intimem-se as partes para ciência desta sentença.

2009.63.01.031725-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301086105/2010 - SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS, para o fim de condenar o INSS a:

- a) restabelecer o benefício de auxílio-acidente NB 94/079.399.059-9 em favor do autor desde a cessação, em 13.06.2008, com renda mensal atual (RMA) de R\$ 220,64 (DUZENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) na competência de março de 2010;
- b) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a data do restabelecimento do benefício e a data de início do pagamento administrativo. Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 5.256,82 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) até a competência de março de 2010, com atualização para o mesmo mês. Anote-se que foi observada nos cálculos a redação atual do artigo 1º-F da lei nº 9.494/97.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

2007.63.01.094364-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301076598/2010 - GENIVAL PEREIRA DE BRITO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Face às razões acima declinadas, julgo procedente o pedido formulado e condeno o INSS a converter o benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, a contar de 17/09/2001, data de início do auxílio-doença NB 122.734.114-5, cuja renda mensal fixo em R\$ 712,93 (SETECENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), para março de 2010. Condeno o réu, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 3.850,75 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até março de 2010.

Sem custas ou honorários advocatícios.

Oficie-se ao INSS para que implante o benefício em prol da parte autora e inicie o respectivo pagamento, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

P.R.I. Nada mais.

2008.63.01.011196-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301067118/2010 - MARGARIDA ENOSHITA OTOMO (ADV. SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, para determinar à CEF que reconstitua a conta vinculada de FGTS de Margarida Enoshita Otomo, com a devolução do montante descontado em julho de 2007 - R\$ 3.392,09.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF para que cumpra a presente decisão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

P.R.I.

2008.63.01.040488-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085763/2010 - MARIA DA SILVA SANTOS (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido pela parte autora, Sra. MARIA DA SILVA SANTOS, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, confirmando os efeitos da tutela antecipada deferida, para condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em implantar o benefício assistencial previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, no valor de um salário mínimo, a partir de 21/02/2009.

Oficie-se com urgência o INSS, tendo em vista que até a presente data, não há nos autos notícia acerca da implantação do benefício, conforme decisão proferida em 20/01/2010.

Condeno, também, o INSS ao pagamentos das prestações vencidas, desde a data da realização da perícia sócioeconômica (21/02/2009), que totalizam a quantia de R\$ 5.675,78 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) , atualizada até março de 2.010, conforme Resolução 561/07 do CJF.

Defiro a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e honorários nesta instância.

P.R.I.O.

2008.63.01.012626-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062710/2010 - WALTER LARA JUNIOR (ADV. SP195822 - MEIRE MARQUES); ELISABETH BITTENCOURT LARA - ESPÓLIO (ADV. SP195822 - MEIRE MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido da parte autora, declarando a inegibilidade do débito cobrado pelo INSS nas duas guias constantes dos autos, cada uma no valor de R\$ 380,00, referentes à devolução total do salário de benefício de fevereiro de 2008, dos NBs 21/028.063.679-2 e 41/072.889.953-1.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2007.63.01.091338-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062485/2010 - ONOFRE CORREA DA COSTA (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, julgo PROCEDENTE o pedido do autor ONOFRE CORREA DA COSTA, condenando o INSS revisar a RMI de seu benefício (NB 42/115.725.577-6, DIB 25/02/2000), o que resulta, considerados os salários-de-contribuições comprovados nos autos, em uma RMI de R\$ 396,48 e RMA de R\$ 809,34 (OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), para março de 2010, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, respeitada a prescrição quinquenal, no importe de R\$ 39.503,15 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), para março de 2010, já considerada a renúncia do autor aos valores excedentes ao limite de alçada deste Juízo, considerada a data do ajuizamento do feito (petição anexada em 29/10/2009).

Diante da considerável diferença entre o valor do benefício atualmente pago pela autarquia e o acima verificado, bem como natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que a renda mensal do benefício seja revisada nos termos acima, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se ao INSS para cumprimento. A presente antecipação, contudo, não abrange o valor das diferenças vencidas, que deverá ser pago após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.O.

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2007.63.01.078562-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301066762/2010 - JOÃO ANTONIO ZACHARIAS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, falecendo o autor de interesse processual, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. NADA MAIS.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.041549-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301070497/2010 - MARIA APARECIDA JORGE BONATTO (ADV. ); CARLOS ALBERTO BONATTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Os autores da demanda não cumpriram a decisão que determinou a regularização do processo a fim de comprovarem a existência da caderneta de poupança e apresentarem os extratos da conta poupança mencionadas na petição inicial ou comprovar a recusa da CEF em atender seu pleito. Note-se que o

prazo conferido - 30 (trinta) dias - decorreu sem qualquer manifestação. Dessa forma, resta configurado o abandono do feito.

Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Anote-se o cancelamento da audiência de conhecimento de sentença do dia 27.04.2010.

Dê-se baixa no termo de prevenção.

Sem condenação em custas e honorários. Intimem-se.

2004.61.84.555361-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301083525/2010 - ROMILDO BATTOCCHIO (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário.

Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos à autarquia-ré para que fossem efetuados os cálculos devidos.

No entanto, vislumbro que o processo retornou do Instituto sem a apresentação dos referidos cálculos sob a informação de que os índices aplicados pelo INSS foram mais vantajosos ao segurado do que os indexadores decorrentes da variação da ORTN/OTN.

Cientificado o autor, este concordou com o afirmado pela autarquia federal e requereu a baixa definitiva dos autos, bem como a concessão de Justiça Gratuita.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável.

<#Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, razão pela qual julgo extinta a execução, nos termos do artigo 267, inc. IV, 794, inc. II, e 795 do Código de Processo Civil.

Concedo-lhe os benefícios da Justiça Gratuita nesta oportunidade.

Ciência à parte autora, após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

2004.61.84.312005-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301028093/2010 - ANTONIO FURLANETO (ADV. SP167526 - FABIO ROBERTO PIOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente FASE DE EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

2008.63.01.003101-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301082857/2010 - JUSTINO FRANCISCO XAVIER (ADV. SP124694 - JOSE LUIZ DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

2010.63.01.012480-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084096/2010 - GILSON BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que se pede a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

Observa-se que foi ajuizada ação anterior à presente, com o mesmo objeto, pedido e causa de pedir (mesma moléstia), processo nº. 2009.63.01.040920-5 remetido a uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual. A hipótese é de litispendência, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário, não se importando se o fez em outro juízo ou juizado, ou até mesmo neste juizado, mas sim o fato de sua propositura ser antecedente.

<#Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

2004.61.84.439374-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089275/2010 - LYGIA APARECIDA PEDA DOS SANTOS (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

2010.63.01.012236-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301089310/2010 - JOSE BONIFACIO (ADV. SP141195 - ALDINEI LIMAS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, com fulcro no parágrafo único do art. 284 do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 267 incisos I e IV do CPC.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios porquanto incompleta a relação jurídica processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.01.012880-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301083541/2010 - JOSE THOMAZ (ADV. SP255304 - ALEXANDRE NAME) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com esteio no artigo 267, IV e XI, c.c. artigo 37, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.017758-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084303/2010 - MAMEDE BRITO SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora da demanda não cumpriu a decisão que determinou a juntada de documentos necessários para análise de possível litispendência ou coisa julgada, tampouco comprovou a impossibilidade de fazê-lo. Note-se que o último prazo que lhe foi concedido - 60 (sessenta) dias - decorreu sem qualquer manifestação. Dessa forma, resta configurado o abandono do feito. Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

Dê-se baixa no termo de prevenção.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos.

2008.63.01.050883-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062579/2010 - TEREZA PIRES DE ANDRADE (ADV. SP246906 - NILZA HILMA DE SOUZA RODRIGUES CASTANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Sem condenação em custas e honorários.

2010.63.01.010770-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301086545/2010 - IEDA MAMAR (ADV. SP189759 - CARLA DE FÁTIMA SOUZA PINTO, SP232760 - CATIA CRISTINA SOUZA TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. P.R.I.

2007.63.01.080613-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084312/2010 - NOEMIA MARIA PEREIRA DE MORAES- ESPOLIO (ADV. SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS, SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS); ANA PAULA DE MORAES MOREIRA (ADV. SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS); CLARISSA DE MORAES MOREIRA (ADV. SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS); THIAGO DE MORAES MOREIRA (ADV. SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2009.63.01.051713-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301086521/2010 - FIRMINO VELOSO DE MATTOS (ADV. SP257242 - CLAUDIO LEME ANTONIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.01.002230-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301086455/2010 - APARECIDO DOMINGOS RUGOLO (ADV. SP154352 - DORIVAL MAGUETA, SP155990 - MAURÍCIO TAVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

2009.63.01.001761-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084319/2010 - FELICIO JOSE ZAMPIERI (ADV. SP034356 - VALDOMIRO ZAMPIERI, SP232391 - ANDREIA DE OLIVEIRA TERUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). O autor

da demanda não cumpriu a decisão que determinou a regularização do processo, mesmo com a concessão de prazo suplementar. Note-se que o último prazo que lhe foi conferido - 30 (trinta) dias - decorreu sem qualquer manifestação. Dessa forma, resta configurado o abandono do feito.

Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Intimem-se.

2008.63.01.011608-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084053/2010 - EDILBERTO SILVA MESQUITA (ADV. SP108148 - RUBENS GARCIA FILHO, SP108515 - SERGIO KIYOSHI TOYOSHIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.

2008.63.01.012629-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301064174/2010 - EDIVALDO DE JESUS SOUZA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

2010.63.01.002450-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084431/2010 - EDITH CERSOSIMO BERNARDI (ADV. SP090325 - TANIA MARA DE MELO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Publicada e registrada neste ato. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos.

## **DESPACHO JEF**

2009.63.01.039108-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301027300/2010 - TANIA RAQUEL GOMES DOS SANTOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente.

Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, faça-se conclusão no gabinete central para posterior distribuição em pauta incapacidade.

2009.63.01.034782-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301083512/2010 - AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Remetam-se os autos ao magistrado que recebeu este feito em distribuição anterior (lote 11217), haja vista a sua vinculação ao feito.

## **DECISÃO JEF**

2008.63.01.011608-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301000243/2010 - EDILBERTO SILVA MESQUITA (ADV. SP108148 - RUBENS GARCIA FILHO, SP108515 - SERGIO KIYOSHI TOYOSHIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a audiência de pauta extra anteriormente designada.

## **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

2007.63.01.003429-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301036536/2010 - DURVALINA MATEUS DOS SANTOS (ADV. SP166259 - ROSELI APARECIDA GASPAROTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tornem os autos conclusos para sentença que será publicada oportunamente.

Saem os presentes intimados.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000454**

**LOTE Nº 30968/2010**

### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2009.63.01.033383-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301057275/2010 - DIVA PINTO DA SILVA (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nos termos da lei. Concedo a justiça gratuita.

2007.63.01.030918-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085181/2010 - ARISTIDES GREIJO (ADV. SP194802 - LEANDRO HENRIQUE NERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a aplicação da OTN/ORTN dos salários-de-contribuição que integraram o período básico de cálculo. O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos ao INSS para elaboração dos cálculos. No entanto, o processo retornou do Instituto sem a apresentação dos referidos cálculos sob a informação - "RECEBIMENTO SEM CÁLCULO (6301000034/2007) - NB 0899646697 - EM 19/02/2008 - BENEFICIO NAO PERTENCE AO AUTOR" Em consulta realizada ao Sistema Dataprev em 25.09.2009, verifico que a parte autora é titular de um benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade - Empregador Rural (NB: 08/089646697-5 - DIB: 13.05.1985). Assim, entendo que a revisão pleiteada não se revela viável. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados, versando sobre o retorno sem cálculos, restam prejudicados em razão da presente decisão. Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil. Ciência à parte autora. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. Intime-se. Dê-se baixa no sistema.

### **DESPACHO JEF**

2009.63.01.054364-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301086524/2010 - CRISTIANE MARIA DOS SANTOS NEPOMUCENO (ADV. SP173670 - VALDIR AFONSO FERNANDES, SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em se tratando de parte representada por advogado, a intimação deve se dar na pessoa deste. Deverá, pois, a parte autora esclarecer a ausência, demonstrando seu interesse em prosseguir, não cabendo a este juízo proceder à sua procura, uma

certo de que houve a intimação. Concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora demonstre seu interesse em prosseguir com o feito.

2010.63.01.007464-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301086500/2010 - ADEMIR FRANCISCO (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a autora a cumprir a decisão proferida em 04/03, no prazo de 2 dias, sob pena de extinção do feito.

2007.63.01.082749-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301084316/2010 - ODETTE MURINO COUTO (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, Inicialmente, considerando-se a decisão proferida em 31.03.2009, dê-se baixa no sistema de prevenção. Intime-se a autora para que em cinco dias cumpra a decisão anterior e apresente extratos bancários relacionados a conta poupança objeto desta lide. Pena: extinção do feito sem resolução do mérito.

2007.63.01.089908-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088917/2010 - MARCIA SARTORI GOMES (ADV. SP160970 - EMERSON NEVES SILVA E SANTOS, SP108720 - NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, SP071334 - ERICSON CRIVELLI, SP093422 - EDUARDO SURIAN MATIAS, SP078597 - LUCIA PORTO NORONHA); CAROLINE SARTORI GOMES (ADV. ); CAMILA SARTORI GOMES (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); EUNICE RODRIGUES AZEVEDO (ADV./PROC. SP127128 - VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA, SP055226 - DEJAIR PASSERINI DA SILVA, SP177410 - RONALDO DOMINGOS DA SILVA, SP194957 - CAMILA NICOLETTI, SP173823 - TANIA APARECIDA RIBEIRO). Diante da ausência de CPF e RG das autoras Camila Sartori Gomes e Caroline Sartori Gomes nos autos e considerando que referidos documentos são imprescindíveis para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF e RG, sob pena de arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquite-se. Intime-se.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2009.63.01.012392-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301071964/2010 - ALFREDO REIS NETO (ADV. SP084135 - ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO); ALFREDO REIS FILHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, Petição anexa aos autos em 22.03.2010: Considerando-se que a Ré não localizou extratos que demonstram a existência da conta poupança nº 127699, agência 244 (conforme petição anexa em 17.02.2010), bem como, a regra processual de que cabe ao Autor o ônus da prova do direito alegado, concedo ao autor o prazo de dez dias para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito e apresente documentos que comprovem a data da abertura da conta poupança e existência de saldo em relação aos períodos que se pretende a correção, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Esclareço que, apesar da determinação proferida em sede de medida cautelar, referida decisão demonstra-se inexequível uma vez que o Autor não comprovou a existência e titularidade da conta poupança. Int.

2010.63.01.002348-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301089344/2010 - JOAO DE OLIVEIRA (ADV. SP120234 - MARIA APARECIDA P S DA S SANTOS, SP167427 - MARCOS EDUARDO DE CARVALHO OSÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Médico do perito ortopedista, Dr. Fabio Boucault Tranchitella, informando da impossibilidade de realizar perícias no dia 29/04/2010, para evitar prejuízo à parte autora, mantenho a data e horário de perícia agendados anteriormente (29/04/2010, às 18:30 horas) e nomeio para substituí-lo o Dr. Sergio José Nicoletti, conforme disponibilidade da agenda do perito. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2009.63.01.035343-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088972/2010 - FRANCISCA URSINE RAMALHO DA SILVA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a certidão da Seção Médico-Assistencial informando a impossibilidade de o médico perito Dr GUSTAVO BONINI CASTELLANA (psiquiatra) de realizar perícias no dia 09/04/2010, redesigno a perícia para o mesmo dia (09/04/2010) às 11:15h com o dr. SERGIO RACHMAN. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário

Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC. Cumpra-se.  
São Paulo/SP, 08/04/2010.

2008.63.01.042717-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301070031/2010 - SALVADOR MUNOZ PAGAN (ADV. SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO, SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro parcialmente o pedido de dilação requerido e concedo o prazo de 05 (dias) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida. Com a juntada dos documentos pela parte autora, intime-se o INSS.  
Cumpra-se com urgência, ante a proximidade da data agendada da audiência de conhecimento da sentença.

2009.63.01.035344-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301089054/2010 - MARIA APARECIDA DE JESUS (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a certidão da Seção Médico-Assistencial informando a impossibilidade de o médico perito Dr GUSTAVO BONINI CASTELLANA (psiquiatra) de realizar perícias no dia 09/04/2010, redesigno a perícia para o mesmo dia (09/04/2010) às 13:15h com a dr<sup>a</sup>. RAQUEL SZTERLING NELKEN. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2009.63.01.063494-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088912/2010 - ADEILDO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Nelson Saade, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 12/05/2010, às 13h00, com o Dr. Marcelo Salomão Aros, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2004.61.84.515252-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301082760/2010 - ADELINA TCHERASSOUNIAN (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Expeça-se ofício à CEF para que proceda ao desbloqueio dos valores depositados em nome da autora. Após, com o devido levantamento, remetam-se os autos ao arquivo. Cumpra-se. Intime-se a autora.

2010.63.01.006162-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088738/2010 - RUBENS SANCHES (ADV. SP246350 - ERIKA GLORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, a) Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, comprovar a existência da própria conta e titularidade no período rogado, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito. b) de todo modo, sem prejuízo do acima estabelecido, tendo em vista os princípios que orientam os Juizados Especiais, oficie-se à ré requisitando-se o envio dos extratos referentes à conta da parte autora no prazo de 30 dias. Cite-se. Int.

2009.63.01.056541-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301082651/2010 - ROBELIA GOMES SANTOS (ADV. SP198201 - HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Petição anexa aos autos em 25.02.2010: Considerando-se que a manifestação da autora não veio acompanhada de documentos comprobatórios do alegado, mantenho a sentença proferida em 22.02.2010, por seus próprios fundamentos. Int.

2009.63.01.057147-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301089227/2010 - MARINA DA SILVA SOUSA (ADV. SP274888 - VANESSA LOPES DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a petição acostada aos autos determino a realização de perícia médica no dia

11/05/2010, às 14h30min, no 4º andar do prédio deste Juizado, com o Dr. Renato Anghinah - Neurologista. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova.

Intimem-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2007.63.01.084539-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301085653/2010 - EDMUNDO SOUZA DE SANTANA (ADV. SP219751 - VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se vista ao INSS acerca dos documentos juntados pelo autor pelo prazo de 5 dias. Oficie-se ao INSS, conforme já determinado em audiência anterior.

No mais, aguarde-se audiência já agendada. Int.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2009.63.01.016733-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301086373/2010 - ROSANGELA APARECIDA MANFRIN (ADV. SP059834 - ROSELI PRINCIPE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Antes de tudo, remetam-se os autos ao perito para que este, no prazo de 15 dias, manifeste-se acerca do quanto asseverado na petição apresentada pela União Federal.

Após, voltem-me os autos para a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Int.

2010.63.01.010083-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301089467/2010 - OMAR ALVINO DA SILVA (ADV. SP221905 - ALEX LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Ante a petição da parte autora sugerindo a realização de exame na especialidade de Ortopedia, determino o cancelamento de agendamento anterior. Conforme a disponibilidade de marcações no SISTEMA JEF, agende-se perícia médica para o dia 20.05.2010, às 10h30min, sob responsabilidade do Dr. WLADINEY MONTE RUBIO VIEIRA no 4º andar deste Juizado Especial Federal, situado à avenida Paulista, 1345, São Paulo/SP, devendo ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto. A participação de assistente técnico será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, à perícia implicará preclusão de prova. Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2010.63.01.009577-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301086582/2010 - DENISE ALVES BEZERRA (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE, SP223417 - ISaura MEDEIROS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando não haver indícios do alegado pelo autor e tendo em vista que o autor está representado por um advogado, sendo que este tem prerrogativas próprias para requerer os documentos necessários, previsto no Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94). Assim, venham os autos conclusos para extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2009.63.01.064047-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301089117/2010 - ALOISIO LIMA VIEIRA (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado do ortopedista Dr. Fábio Boucault Tranchitella, nomeio o Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro para realizar a perícia do dia 22/04/2010, às 17h00. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2008.63.01.058648-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301086353/2010 - ANTONIO VELOSO BASTOS (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem, querendo, acerca do relatório médico de esclarecimentos anexado em 07/04/2010. Após, estando os autos em termos, venham conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2009.63.01.028855-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301086454/2010 - ALESSANDRA PESSOTTI GALLO (ADV. SP196179 - ANA CRISTINA ASSI PESSOA WILD VEIGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Não obstante denote que, no caso vertente, já houve determinações à CEF para a exibição dos extratos, apresente o autor, no prazo de 10 dias, a cópia que menciona em petição do Agravo de Instrumento distribuído sob o nº 0000629- 71.2008.4.03.0000 interposto junto ao Egrégio Tribunal Regional Federal, bem assim documento acerca do andamento processual. Int.

2004.61.84.004244-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301077456/2010 - KETLIN AMANDA NUNES PRADO (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não obstante a decisão proferida por este juízo, impõe-se observar o entendimento do E. TRF. Posto isso, apenas oficie-se ao INSS para cumprimento.

São Paulo/SP, 25/03/2010.

2008.63.01.012171-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301086509/2010 - ANTONIO MARINHO DOS SANTOS (ADV. SP243314 - ROSIANE GOMES DE SOUSA CRUZ CUPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a audiência designada anteriormente. Int..

2004.61.84.488627-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301089737/2010 - CARLOS BERNILS FILHO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se no arquivo manifestação da parte autora. Intime-se. Arquive-se.

2010.63.01.001077-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301082466/2010 - LUIZ CARLOS COMENALE (ADV. SP210769 - CRISTIANE PERRUCCI RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo por mais quinze dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

São Paulo/SP, 30/03/2010.

2009.63.01.054328-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301086057/2010 - SONIA GONCALVES DE LIMA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a petição acostada aos autos determino a realização de perícia médica no dia 14/05/2010, às 12h00, no 4º andar do prédio deste Juizado, com o Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres - Neurologista. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. ] O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

2006.63.01.062232-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088693/2010 - JEAN MARIA CORREA DA SILVA (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV./PROC. SP090063 - LUIZ AUGUSTO DE ANDRADE MARQUES, SP092768 - PATRICIA ISABEL MARCHI). Manifestem-se as partes sobre o ofício do Detran anexado em 05/04/2010, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem os autos conclusos a este magistrado. Int.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2009.63.01.063475-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301089094/2010 - SEBASTIANA DO CARMO PALMIOLI (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado do ortopedista Dr. Fábio Boucault Tranchitela, nomeio o Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro para realizar a perícia do dia 22/04/2010, porém às 11h45min. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se com urgência.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2009.63.01.058800-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088889/2010 - IRENE MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP224858 - CRISTINA KARLA CHERSONI MOURA BERALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Élcio Rodrigues da Silva, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Oftalmologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 21/05/2010, às 17h00, com o Dr. Oswaldo Pinto Mariano Júnior, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Rua Augusta, 2529 - conjunto 22 - Cerqueira César/ São Paulo - SP - Cep 01413-100. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2007.63.01.006668-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301086501/2010 - ISRAEL JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Intime-se o Autor para que cumpra a decisão anterior, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão da prova. Int.

2009.63.01.017955-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301079978/2010 - ROGERIO VERDERAME (ADV. SP221798 - PAULO ROBERTO JUSTO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos certidão de curatela, ainda que provisória. Int.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2008.63.01.044381-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301089523/2010 - ENEAS JOSE SILVEIRA (ADV. SP230107 - MAURICIO AQUINO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto, oficie-se ao INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra corretamente o determinado, em razão do trânsito em julgado e pague os atrasados, desde a data da sentença até o efetivo cumprimento. Intimem-se. Oficie-se com urgência. Cumpra-se.

2004.61.84.331674-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301084275/2010 - PEDRO BONI (ADV. SP154160 - CELSO FRANCISCO BRISOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Impõe-se reiterar o quanto explicitado na decisão de 01/06/2009. Mesmo na ausência de dependentes habilitados, o valor não recebido em vida é devido aos sucessores, de per se, não ingressando o montante no espólio. Logo, se não há dependentes habilitados, devem os próprios sucessores, diante da regra específica (art. 112 da Lei 8.213/91), requererem a habilitação (outorgando, se for o caso, procuração), e não, pois, o espólio. Posto isso, intime-se novamente para regular requerimento em 30 dias, sob pena de extinção. Int.

2009.63.01.062418-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301085555/2010 - MARIA EURIDES DE LIMA DA SILVA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO); MARIA CELIA LEITE GUIMARAES LIMA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Os temas aventados na réplica da parte autora serão analisados quando da prolação de sentença. Em relação ao pedido de reconsideração do indeferimento da tutela antecipada, nada a reconsiderar. Prossiga-se. Int.

2009.63.01.007520-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301089265/2010 - SUELI CARDOSO (ADV. SP096501 - TADEU LOURENCO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1) Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, explicitar se possui outros documentos a serem juntados, mormente outros extratos; 2) Decorrido o prazo, em se tratando de feito passível de julgamento em lote, remetam-se os autos, se em termos, ao gabinete central para a prolação de sentença.

2007.63.01.027751-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088930/2010 - COSME DOS SANTOS TRINDADE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Decido. Apresente a CEF, em 30 dias, extratos completos da conta de FGTS da parte autora, desde o início do vínculo empregatício, já que os documentos apresentados não

mencionam os valores depositados desde a abertura da conta. Anexe, neste prazo, os documentos que lhe foram remetidos pelo banco depositário. Com a anexação da documentação pela ré, manifeste-se a parte autora. Eventual impugnação deverá ser comprovada e acompanhada de memória discriminada de cálculos pelo credor. Nada sendo impugnado nos termos desta decisão, cumpridas as formalidades, dê-se baixa. Int.

2009.63.01.061831-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301086561/2010 - LAUDELINA MARQUES DE ARAUJO PECI (ADV. SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a parte autora cumpra a decisão anterior. Int.

2009.63.01.018942-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301082958/2010 - SEBASTIANA CARVALHO SANTOS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se vistas às partes acerca dos cálculos apresentados pela contadoria judicial em razão da proposta de acordo formulada pelo INSS. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que apresentem eventuais impugnações. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Cumpra-se

2008.63.01.044328-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301086480/2010 - WALTER FAGESTRON (ADV. SP131650 - SUZI APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante dos documentos apresentados, defiro, com fundamento no art. 112 das Lei 8213/91, a habilitação requerida por PRISCILA FAGERSTRON FELIX. Retifique-se o polo ativo. Int.

2009.63.01.055335-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301089235/2010 - ALFREDO CARLOS DA SILVA (ADV. SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP - TELEFÔNICA (ADV./PROC. ); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Dê-se vista ao autor, pelo prazo de 10 dias, acerca da contestação apresentada pela União.

2009.63.01.050536-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085802/2010 - PEDRO VICENTE DE LIMA FILHO (ADV. SP067806 - ELI AGUADO PRADO, SP255118 - ELIANA AGUADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o autor compareceu na data agendada para realização de perícia médica, ainda que estivesse sem condições para realizá-la, designo nova data para realização de perícia psiquiátrica para o dia 12.5.2010, às 11:30, com o Dr. Marcelo Salomão Aros, no 4º andar deste Juizado. Int.

2009.63.01.060378-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301085732/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Bechara Mattar Neto, perito em neurologia, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em ortopedia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 07/05/2010 às 15h00, aos cuidados do Dr. Marcio da Silva Tinós, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2010.63.01.003819-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301085674/2010 - ELIANE MARY DE ANDRADE (ADV. SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por ora, nada a decidir. Aguarde-se a realização da perícia médica. Int.

2009.63.01.053723-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301086533/2010 - GISLENE BIE DA SILVA (ADV. SP146369 - CRISTIANE BASTOS FELIZARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que há aviso no sistema de recado de existência de petição protocolada não anexada aos autos, remetam-se os autos virtuais à Secretaria para que proceda a sua juntada ao processo. Após, tornem conclusos. Cumpra-se

2004.61.84.354394-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301089224/2010 - GERALDO DA SILVA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se ao Banco Bradesco com cópia da petição protocolizada pelo autor contendo informações para o encontro da conta fundiária. Int.

2010.63.01.004279-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301086206/2010 - ANTONIO NERI DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência da redistribuição do feito. Ratifico os atos anteriormente praticados. Cite-se. Intime-se.

2009.63.01.018043-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088742/2010 - PAULO TACIO DE SOUZA MARQUES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica para o dia 12/05/2010, às 10h00min, aos cuidados do perito psiquiatra, Dr. Marcelo Salomão Aros, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se as partes.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2004.61.84.458239-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301085741/2010 - IRACI DE MORAES BRASIL (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram juntados os documentos pessoais (RG e CPF) da autora, conforme solicitado em decisão anterior, imprescindível para a análise do pedido de habilitação. Outrossim, considerando a impossibilidade da existência de mais de um nome no ofício requisitório, fica a expedição do pagamento condicionado à nomeação pelos herdeiros de um representante entre eles para que possa ser expedido o pagamento do montante apurado a título de atrasados, devendo para tanto outorgar procuração simples, ressalvando que o mesmo ficará responsável pela parte que cabe a cada um dos herdeiros habilitados. Com a juntada dos documentos, remetam-se os autos ao setor de RPV para a análise do pedido de habilitação e posterior expedição de requisição de pequeno valor. Na ausência de manifestação, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.053681-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301086160/2010 - BENEDITA APARECIDA ZACHARIAS (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a juntada do laudo pericial para novas deliberações.

2009.63.01.025336-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301083904/2010 - JOSE MARTINS CORREIA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 18/03/2010: Defiro a dilação de prazo por 15 dias. Após, tornem os autos conclusos

2010.63.01.013230-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088864/2010 - ADAUTO GALDINO DE OLIVEIRA (ADV. SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a necessidade de perícia socioeconômica a ser realizada em domicílio, concedo prazo de dez (10) dias, para que a parte autora esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.007035-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301089071/2010 - AFONSO MARIA SALA (ADV. SP177672 - ELISÂNGELA DA SILVA PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez (10) dias, para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, bem como junte ainda comprovante de residência atual, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme

garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea “c”, XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.035265-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088967/2010 - ROSIANE SILVA DE LIMA (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a certidão da Seção Médico-Assistencial informando a impossibilidade de o médico perito Dr GUSTAVO BONINI CASTELLANA (psiquiatra) de realizar perícias no dia 09/04/2010, redesigno a perícia para o mesmo dia (09/04/2010) às 09:45h com a drª. LEIKA GARCIA SUMI. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC. Cumpra-se.  
São Paulo/SP, 08/04/2010.

2009.63.01.044579-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088744/2010 - DECIO SAO LEO ARAUJO (ADV. SP188733 - JANILSON DO CARMO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 07/04/2010: Defiro o prazo suplementar requerido por 60 (sessenta) dias. Int.  
São Paulo/SP, 08/04/2010.

2009.63.01.016733-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301089351/2010 - ROSANGELA APARECIDA MANFRIN (ADV. SP059834 - ROSELI PRINCIPE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Mais bem analisando, denoto que não seria o caso de esclarecimentos do sr. perito, motivo pelo qual reconsidero a decisão anteriormente proferida. Tornem os autos conclusos.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2005.63.01.053810-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301086261/2010 - INES APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP220741 - MARCIO MAURICIO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da ausência de CPF e RG da parte autora nos autos e considerando que referidos documentos são imprescindíveis para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF E RG, sob pena de arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.  
Intime-se.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2004.61.84.279337-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301086537/2010 - IGNEZ BOCHETTI (ADV. SP260143 - FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da falecida autora Ignez Bochetti, como seu único herdeiro, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Paulo Cesar Bochetti Angelo, na qualidade de sucessor da autora falecida nos termos da lei civil, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda o habilitado. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.411698-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301089372/2010 - VALENTINA PRESTA ALMEIDA (ADV. SP119759 - REGINA CÉLIA RÉGIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP119759 - REGINA CÉLIA RÉGIO DA SILVA). Tendo em vista a petição despachada, reative-se o processo pelo prazo de dez dias. Nada sendo requerido, dê-se baixa findo. Cadastre-se conforme requerido no sistema o advogado constituído na procuração. Intime-se.

2002.61.84.012876-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301083452/2010 - MANOEL JOSE DE CASTRO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Visto que, Trata-se de pedido de habilitação, formulado pela companheira do "de cujus", Sra. Juraci de Melo, já qualificadas em petição conjunta a de habilitação. Ex positis,

DEFIRO a habilitação, uma vez que a documentação necessária para tanto está completa, baseado no artigo 1060 do Código de Processo Civil e o artigo 112 da lei 8213/1991. À Divisão de Distribuição, Protocolo e Atendimento para alteração do pólo ativo desta demanda.

Intime-se.

2009.63.01.059988-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301082639/2010 - CRISTIANE LUCENA DE MENEZES (ADV. SP223749 - HUMBERTO ROMÃO BARROS, SP183056 - DANIELA HOLANDA CAVALCANTI ROMERO, SP238191 - NATALIA CASSIOLATO GODA, SP263670 - MILENA DOURADO MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP267393 - CARLOS HENRIQUE LAGE GOMES, SP164141 - DANIEL POPOVICS CANOLA). Ciência à parte autora acerca dos documentos apresentados pela CEF. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.053582-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301083463/2010 - MARIA LAERCIA FELIX (ADV. SP278205 - MARIA CAMILA TEIXEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se efetuou requerimento administrativo e comunique a este Juízo o resultado ou andamento do procedimento, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

2008.63.01.042399-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301059378/2009 - ARI COLATTI RODRIGUEZ (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à magistrada que proferiu a decisão de 08/07/2009.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual andamento efetuado anteriormente. Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, faça-se conclusão no gabinete central para posterior distribuição em pauta incapacidade.**

2009.63.01.022016-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301026862/2010 - SEVERINO PEREIRA DE LUCENA (ADV. SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR, SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.040402-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301026404/2010 - DALCIDES LOURENCO DE ARAUJO (ADV. SP080599 - JOSE PASSOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027618-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301026643/2010 - MARIA LUZIA CRUZ DE JESUS (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019254-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301027022/2010 - FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.065104-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301086352/2010 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem, querendo, acerca do relatório médico de esclarecimentos anexado em 05/04/2010, o qual afasta a necessidade de nova avaliação pericial. Após, estando os autos em termos, venham conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2009.63.01.052389-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301086471/2010 - ROBERTO PEDROZA (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO, SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, Petição anexa aos autos em 30.03.2010: Considerando-se o documento anexo aos autos a fl. 183, petprovas, defiro a expedição de ofício à CEF conforme requerido. Int. Oficie-se.

2009.63.01.037255-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301086503/2010 - VERA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP160595 - JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se a intimação.

2004.61.84.525344-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301082765/2010 - HORTENCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o INSS a dar cumprimento à decisão judicial, nos termos da petição anexada em 22/03/2010, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei.

2009.63.01.053582-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301072383/2010 - MARIA LAERCIA FELIX (ADV. SP278205 - MARIA CAMILA TEIXEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Social anexado em 09/03/2010, determino o cancelamento do protocolo eletrônico nº 2010/6301043369, protocolizado em 25/02/2010. Encaminhe-se os autos à Divisão de Atendimento para cancelar o protocolo eletrônico. Cumpra-se."

São Paulo/SP, 24/03/2010.

2009.63.01.009120-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301085299/2010 - CELSO REGGIANI NETO (ADV. SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Considerando-se que a decisão proferida no dia 04.05.2009, agendando o exame médico pericial para o dia 15.06.2009, foi corretamente disponibilizada no Diário Oficial, conforme certidão anexa aos autos em 07.05.2009, e estando o Autor devidamente representado por advogado, não verifico nos autos qualquer nulidade processual capaz de modificar a r.sentença. Ressalto que eventual falha de comunicação ocorrida entre o Autor e seu advogado é matéria estranha aos autos. Desta forma, mantenho a r. sentença por seus próprios fundamentos. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, dê-se baixa findo. Int. Cumpra-se.

2005.63.01.182498-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301086484/2010 - NAILTON DA PAIXAO (ADV. ); MARCIA RAMOS DE MORAES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando a v. decisão do C. STJ, aguarde-se solução do conflito pelo E. TRF.

2005.63.01.277063-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301086462/2010 - WALDEMAR FACI (ADV. SP161129 - JANER MALAGÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Preliminarmente, considerando-se a informação contida no parecer contábil noticiando o óbito do Autor em 09.03.2006, concedo o prazo de trinta dias para que os interessados apresentem os documentos necessários à habilitação, nos termos do art. 112 da Lei 8.213/91, devendo juntar aos autos certidão de óbito, CPF, RG e procuração de todos herdeiros, bem como certidão de inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte, sob pena de extinção. Intimem-se.

2009.63.01.058018-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301085974/2010 - ARLETE RODRIGUES SILVA SOARES (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Sérgio José Nicoletti, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 12/05/2010, às 12h30min, com o Dr. Marcelo Salomão Aros, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2008.63.01.043586-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301085627/2010 - NELSON DE SOUZA FARIA (ADV. SP145730 - ELAINE APARECIDA AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do decurso do prazo para a interposição de recurso (havendo, também, manifestação de desistência do prazo recursal), certifique-se, oportunamente, o trânsito em julgado, e, após, arquivem-se os autos. Int.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2010.63.01.012869-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301086580/2010 - SHIZUKO NAKATANI KANOMATA (ADV. SP098285 - JEFFERSON FUMIO TAKAHASHI); NOBUKAZU KANOMATA (ADV. SP098285 - JEFFERSON FUMIO TAKAHASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, Defiro prazo de cinco dias para integral cumprimento da decisão anterior (apresentação de documentos do co-autor), sob pena de extinção sem resolução do mérito. Int.

2009.63.01.020667-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301089781/2010 - JOSE CARLOS ALEXANDRE SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, determino a realização de nova perícia médica, na especialidade psiquiatria, a ser realizada no dia 19/05/2010, às 10:30 horas, com o Dr. Marcelo Salomão Aros, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, n.º 1345, 4º andar, a fim de que se verifique se a parte autora continua incapacitada para o exercício de suas funções ou se esteve em algum período incapacitada. Determino que a parte autora apresente toda a documentação médica, no prazo de 15 (dias), sob pena de preclusão de prova. Sem embargo, fica ciente a parte autora de que deve apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia designada. Uma vez lavrado o laudo pericial, intemem-se as partes acerca do mesmo. Int.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2009.63.01.064643-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301089220/2010 - GILMARA ALVARENGA ROCHA DE TOLEDO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em se tratando de feito passível de julgamento em lote, remetam-se os autos, se em termos, ao gabinete central para a prolação de sentença. Int.

2009.63.01.039341-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301089339/2010 - CARMEN MUNHOZ RIBEIRO (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE, SP223417 - ISaura MEDEIROS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o perito assistente social Sr. Gilmar Pereira Rodrigues para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos o laudo socioeconômico e justifique o atraso na realização da perícia, sob pena de fixação de multa nos termos do art. 424 do CPC. Intemem-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2010.63.01.009636-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301085670/2010 - GENIVAN RODRIGUES GOMES (ADV. SP060089 - GLORIA FERNANDES CAZASSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo audiência para o dia 19.11.2010, às 15:00 horas. Int.

2008.63.01.003395-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088839/2010 - ANTONIO GOMES DA SILVA (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2008.63.01.017263-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301086457/2010 - JOSE LUCIVAL ALVES MOREIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Defiro prazo de trinta dias para integral cumprimento da decisão anterior. Int.

2010.63.01.007940-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301086527/2010 - BERNARDO DE ARAUJO VIANA (ADV. SP185088 - TATIANA DE JESUS FERNANDES REYES, SP242361 - KELLY MONIQUE TOUSEK LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Considerando-se que o presente feito é conexo com o processo nº 200863010159816, apontado no termo de prevenção, o qual foi julgado parcialmente procedente, com trânsito em julgado certificado em 24.08.2009, com base no artigo 471, I, CPC, concedo prazo de dez dias para que o Autor comprove documentalmente o agravamento das moléstias alegadas, após a prolação da sentença no processo nº 200863010159816, sob pena de reconhecimento da coisa julgada e extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, V, CPC. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, ou o não aceite da proposta, aguarde-se oportuno julgamento. Int.**

2008.63.01.051922-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301089674/2010 - JOSE PINHEIRO DE SOUZA (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.007711-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301071788/2010 - JOSELITO GONCALVES DE BRITO (ADV. SP168719 - SELMA DE CAMPOS VALENTE, SP222654 - SANDRA MARIA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038891-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301089663/2010 - ALEXANDRE BOMBONATO (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043834-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301089667/2010 - EDIVAL PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO, SP138847 - VAGNER ANDRIETTA, SP086620 - MARINA ANTÔNIA CASSONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022119-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301089677/2010 - MANOEL DE SA DO NASCIMENTO (ADV. SP180534 - FATIMA APARECIDA GODOY DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001731-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301089681/2010 - ALZIRA BARROS DOS SANTOS (ADV. SP269767 - JORGE AILTON CARA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.011533-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301084436/2010 - ELENI ZEZI (ADV. SP070947 - RUBENS SIMOES DE OLIVEIRA); RUBENS SIMOES DE OLIVEIRA JUNIOR (ADV. SP070947 - RUBENS SIMOES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Conforme decidido anteriormente, intime-se a parte autora para cumprimento do quanto deliberado na decisão 63011421441/2009, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito. Int.

2008.63.01.058786-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301086355/2010 - WILSON MONTEIRO DE ARAUJO (ADV. SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR, SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem, querendo, acerca do relatório médico de esclarecimentos anexado em 07/04/2010. Após, estando os autos em termos, venham conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se. São Paulo/SP, 08/04/2010.

2009.63.01.006743-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301081093/2010 - GILDA ARTECHOWISKI (ADV. ); JANIS ARTISEVSKIS - ESPÓLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dê-se ciência à parte autora acerca dos documentos apresentados pela CEF, para eventuais manifestações em 10 (dez) dias. Após, façam remessa dos autos ao gabinete central deste juízo para oportuno julgamento. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.058562-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301085799/2010 - JOSE EMILIO DE SOUZA (ADV. MG097386 - JOSE CARLOS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A fim de se evitar a extinção do processo e a propositura de nova ação com o mesmo objeto, defiro o pedido de reagendamento da perícia médica, na especialidade clínica geral, para o dia 13.05.2010, às 16:00 horas, a ser realizada pelo Dr. JOSE OTAVIO DE FELICE JUNIOR, no 4º andar deste Juizado Especial Federal; A parte autora fica ciente de que deverá comparecer ao exame - no horário e dia agendado - munida de todos os documentos relacionados com a patologia que alega possuir, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intimem-se.

2009.63.01.057294-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301085988/2010 - EDINALVA PAULA SANTOS (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Élcio Rodrigues da Silva, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 07/05/2010, às 16h00, com o Dr. Mauro Mengar, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2004.61.84.135901-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085744/2010 - MANOEL BARBOSA DE LIMA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivado. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2010.63.01.010336-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301086378/2010 - LAUDELINA MARIA SOUZA (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora a decisão anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2009.63.01.008222-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301083501/2010 - ADELINO SEVERINO DE BARROS (ADV. SP216987 - CICERO CORREIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se ciência ao INSS acerca da contraproposta apresentada pela parte autora, para que se manifeste em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

2009.63.01.036806-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301085638/2010 - FLAVIA GALLI ZINI BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP110819 - CARLA MALUF ELIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição acostada aos autos em 16.03.2010 e esclareça se há interesse em apresentar proposta de acordo para solução da lide. Na recusa, ou no silêncio, aguarde-se a data agendada para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

2007.63.01.094704-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301089168/2010 - EVERALDO PEREIRA MENDES (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Ana Carolina Esteca (psiquiatra), que salientou a

necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação com clínico geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 14/05/2010, às 16:00, aos cuidados do(a) Dr(a). Paulo Sérgio Sachetti (clínico geral), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2010.63.01.007913-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301084430/2010 - EDSON OSORIO FELICIANO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que cumpra a decisão 6301051906/2010, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito. Int.

2009.63.01.008554-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301086611/2010 - ALON GONCALVES NOGUEIRA (ADV. SP203835 - CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do laudo socioeconômico anexado aos autos em 05/04/2010 no prazo de dez dias. Após, tornem conclusos.

Int. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2009.63.01.024504-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301086474/2010 - FRANCINE CARREIRA DE ROSSO (ADV. SP165243 - FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA MARQUES, SP165243 - FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA MARQUES); MARCOS ANTONIO DE ROSSO (ADV. SP165243 - FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a autora sobre a petição da ré, protocolada em 25/03/2010, para que se manifeste, querendo, em 5 dias.Int.

2009.63.01.049632-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301089172/2010 - ROBERTO MENDES DE SALES (ADV. SP142134 - MARIA HELENA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Jaime Degenszajn (psiquiatra), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação neurologista, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 11/05/2010, às 13:00, aos cuidados do(a) Dr(a). Renato Anghinah (neurologista), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2009.63.01.055317-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301086496/2010 - JANUARIO PASSOS REBELO (ADV. SP089583 - JACINEIA DO CARMO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante os extratos juntados pela ré, promova o autor a correção do valor atribuído à causa, justificadamente, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Int.

2004.61.84.309871-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085658/2010 - ALDO BARBON (ADV. SP199051 - MARCOS ALVES PINTAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo requerida por mais 05 (cinco) dias para cumprimento da decisão anterior. Intime-se.

2010.63.01.001866-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301076223/2010 - MARGARETA COM DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciente da documentação juntada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.053974-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301086552/2010 - JOSE LUIS MARCONDES CESAR (ADV. SP093861 - FRANCISCO SCATTAREGI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido do autor.

Oficie-se, com urgência, ao Chefe de Serviço da Unidade Avançada do INSS, para que apresente no prazo de 10 (dez) dias o Procedimento administrativo (NB 128.126.857-4), sob pena de busca e apreensão. Int.

2009.63.01.035288-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088976/2010 - ANA DE SOUSA PEREIRA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a certidão da Seção Médico-Assistencial informando a impossibilidade de o médico perito Dr GUSTAVO BONINI CASTELLANA (psiquiatra) de realizar perícias no dia 09/04/2010, redesigno a perícia para o mesmo dia (09/04/2010) às 11:15h com a drª. RAQUEL SZTERLING NELKEN. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 08/04/2010.

2007.63.01.040045-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301086464/2010 - JUCARA MARIA DE SA (ADV. ); BENEDITO ANTONIO MARCELLO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA, SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). 1) Considerando que já houve acordo e pagamento em relação aos Planos Bresser e Verão, a relação jurídica processual quanto a estes deve ser extinta sem a resolução do mérito. O feito deve prosseguir, assim, apenas em relação ao Plano Collor I. 2) Oficie-se a CEF para que, no prazo de 30 dias, informe, enviando cópia do documento pertinente, o nome do co-titular da conta. 3) Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, informe se há outros documentos a serem juntados, principalmente extratos. Int.

2009.63.01.057781-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301089171/2010 - FRANCISCO VICENTE BARBOZA (ADV. SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo médico perito Dr. Elcio Rodrigues da Silva (clínico médico), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação ortopedica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 12/05/2010, às 17h30min, aos cuidados do Dr. Jonas Aparecido Borracine, no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem que comprovem sua incapacidade.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se

São Paulo/SP, 09/04/2010.

2009.63.01.041894-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301089786/2010 - BENEDITO JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP189221 - ELIANE CRISTINA MORALES, SP263273 - THAIS RABELO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Esclareço à parte autora que o pagamento dos valores atrasados é feito por meio de ofício requisitório - expedido pela Justiça Federal, e não administrativamente. Assim, o INSS não tem o poder de determinar o pagamento em 10 dias, como pretende o autor. Por sua vez, a proposta foi clara no sentido de implantar o benefício a partir de 13 de janeiro de 2010 - e pagar 80% dos valores devidos desde então - desde 13 de janeiro de 2010 - até 28/02/2010. Nestes termos, considerando que a contraproposta da parte autora não tem como ser aceita pelo INSS, concedo-lhe novo prazo de 10 dias, para manifestar seu interesse na proposta anexada aos autos.

No silêncio ou com a discordância, aguarde-se o oportuno julgamento do feito. Com a concordância, conclusos. Int.

2004.61.84.212198-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301086548/2010 - CELESTE DOS SANTOS (ADV. SP260143 - FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Apresente a parte autora procuração com poderes específicos, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

2004.61.84.075959-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301083965/2010 - JOSE SIMAO FILHO (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI, SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, a planilha de cálculo das diferenças apuradas pelo INSS, no valor de R\$9.832,44 (09/2004), indispensável para análise do quanto requerido pelo autor, sob pena de extinção da execução.

## DECISÃO JEF

2007.63.01.043526-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301083444/2010 - TERESINHA DA CUNHA (ADV. SP135060 - ANIZIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para julgar este feito, em favor de uma das Varas Federais de Guarulhos, onde a autora reside. Encaminhem-se os autos ao Juízo competente, com baixa na distribuição. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o disposto no Provimento 310/2010 do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e determino a remessa dos autos para Juizado Especial Federal de Santo André-SP, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se as partes.**

2008.63.01.029933-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086161/2010 - LYDIA PANARELLO CAPPELLANES (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009537-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301086223/2010 - JANE RINALDI (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009532-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086224/2010 - ALCIDES PROFITTE (ADV. SP119611 - FERNANDO AUGUSTO DE V B DE SALES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.010024-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086226/2010 - RUI RIBEIRO (ADV. SP061717 - ODAIR FROES DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.010157-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086229/2010 - GILCINEIA APARECIDA BETTO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.011206-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086255/2010 - SHINYA DOI (ADV. SP225150 - TULLIO VICENTINI PAULINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.011255-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301086277/2010 - IRENE KNYSAK (ADV. SP147549 - LUIZ COELHO PAMPLONA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.012170-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086312/2010 - EDUARDO ZAPALA (ADV. SP235131 - RAQUEL HELLEN CAMPOS DO AMARAL); MARIA DE LOURDES ZAPALLA (ADV. SP235131 - RAQUEL HELLEN CAMPOS DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.013094-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086315/2010 - NEIDE BATISTA JABUR (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.005396-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301086641/2010 - APARECIDA HELENA MAYER (ADV. SP252105 - MILTON CARLOS RIBEIRO MARTINELLI); EURICO CARLOS MAYER- ESPOLIO (ADV. SP252105 - MILTON CARLOS RIBEIRO MARTINELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.004669-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301086642/2010 - ISABEL ALVES DE ARAUJO (ADV. SP197779 - JULIANO FOLTRAM COUTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009750-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301086643/2010 - MIRIAM NIERE DO AMARAL (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE); THEREZA THIEGUE NIERE - ESPOLIO (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009754-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086644/2010 - MARIA JOSEFA TERRON GARCIA (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE); JOSE MANUEL TERRON GALVEZ - ESPOLIO (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009519-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086645/2010 - AUREA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP052991 - HERNANDES ISSAO NOBUSADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009221-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086646/2010 - JAYR RINALDI (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009220-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301086647/2010 - JAYR RINALDI (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.008273-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086648/2010 - SUELY RODRIGUES JULIANI (ADV. SP054240 - MARISTELA MILANEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.007874-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086649/2010 - VICENTE GONÇALVES LIMA (ADV. SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES, SP101900 - MARISA SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.006503-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086650/2010 - LUIZ PAZIAN LOPES (ADV. SP083778 - MARIA EMILIA FARIA); REGINA RAICA (ADV. SP083778 - MARIA EMILIA FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.006313-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301086651/2010 - VERA LUCIA DAGOSTINI (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO REAL ABN AMRO BANK S/A (ADV./PROC. ).

2009.63.01.006309-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086652/2010 - VERA LUCIA DAGOSTINI (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO BRADESCO (ADV./PROC. ).

2009.63.01.006651-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086653/2010 - CARLOS NIVALDO DALPINO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.007803-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301086654/2010 - RONALD POSTBIEGEL (ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.006261-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301086655/2010 - VERA LUCIA DAGOSTINI (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X BANCO BRADESCO (ADV./PROC. ); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.006183-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086656/2010 - BRUNO DE MARTINI (ADV. SP031262 - LUIZ BENDAZOLLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.006176-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086657/2010 - ARLETE GRIGOLETTO PERRELLA (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.006295-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086658/2010 - VERA LUCIA DAGOSTINI (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO SANTANDER BRASIL S/A (ADV./PROC. ).

2009.63.01.006168-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301086659/2010 - CLAUDIA VALENTIM NUNES (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.005457-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301086660/2010 - JAVERT FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS, SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.005403-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301086661/2010 - GILSON BRUNETTI (ADV. SP119001 - VALTER LUIZ FILHO); SONIA REGINA LANCIANI BRUNETTI (ADV. SP119001 - VALTER LUIZ FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.006161-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301086662/2010 - VERA LUCIA DAGOSTINI (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X BANCO BRASIL S/A (ADV./PROC. ); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.001776-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301086666/2010 - PEDRO LUIZ PERRELLA (ADV. SP105696 - LUIS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.002936-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086667/2010 - ARLETE GRIGOLETTO PERRELLA (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO HSBC BAMERINDUS S/A (ADV./PROC. ).

2008.63.01.066659-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086670/2010 - EDILANE CRISTINA FORNAZIERI (ADV. SP213298 - RENATO ANTONIO CAZAROTTO DE GOUVEIA); ANGELINA MARIA AZZI FORNAZIERI (ADV. SP213298 - RENATO ANTONIO CAZAROTTO DE GOUVEIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.066451-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301086673/2010 - MASATOSHI KOIKE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.064302-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301086674/2010 - PEDRO KNEBL FILHO (ADV. SP060178 - BENJAMIM MARTINS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.063669-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086675/2010 - PAULO WASZCZAK (ADV. SP100843 - ROSALINA FATIMA GOUVEIA); ANA MARIA TAVARES FURLAN (ADV. SP100843 - ROSALINA FATIMA GOUVEIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.062787-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086677/2010 - PAULO WASZCZAK (ADV. SP100843 - ROSALINA FATIMA GOUVEIA); ANA MARIA TAVARES FURLAN (ADV. SP100843 - ROSALINA FATIMA GOUVEIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.062082-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301086680/2010 - ELISABETE NAGY (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.060161-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086684/2010 - INACIO LIEBANA FERNANDES (ADV. SP239000 - DJALMA CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.055946-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086687/2010 - ISAURA MARTINS TASCA (ADV. SP052199B - IARA FERREIRA TEIXEIRA, SP168910 - FABIANA CRISTINA TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.006877-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086691/2010 - LUIZ AURELIO DE MENEZES (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.055700-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301087172/2010 - REGINA CELIA MARINOTTO (ADV. SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE, SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.050036-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088568/2010 - ZILDA BRUM PALADINO (ADV. SP083640 - AGUINALDO DONIZETI BUFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.050039-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088569/2010 - MARILENE PALADINO ROSA (ADV. SP083640 - AGUINALDO DONIZETI BUFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.048899-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088570/2010 - SANTINA LAVERSANI BARBIERI (ADV. SP196568 - VAGNER GONÇALVES PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.050031-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088573/2010 - LADISLAU PALADINO (ADV. SP083640 - AGUINALDO DONIZETI BUFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.047216-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088574/2010 - MARIA RITA RODRIGUES SANCHES (ADV. SP271597 - RAFAEL DE ANDRADE NONATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.043868-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088576/2010 - GERALDO ALVES RAMOS FILHO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.041755-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088578/2010 - MARIA AUGUSTIAS CAYUSO ARROYO DE GARCIA (ADV. SP211625 - MANUELA VASQUES LEMOS, SP211629 - MARCELO HRYSEWICZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.041218-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088580/2010 - THEREZINHA DE JESUS MOREIRA DA SILVA (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.041205-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088582/2010 - ALBERTO LUIZ TORNATO (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES, SP023909 - ANTONIO CACERES DIAS, SP023466 - JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.041204-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088583/2010 - ALBERTO LUIZ TORNATO (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES, SP023909 - ANTONIO CACERES DIAS, SP023466 - JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.039926-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088584/2010 - ALBINO PADOVANI (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN, SP261720 - MARIA GRAZIELLA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.035602-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088586/2010 - JAEL INACIA CONSTANTINO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI); PEDRO CONSTANTINO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.036333-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088587/2010 - ELIA DEL FIORENTINO LEONI (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE); CELIA LEONI (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.036379-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088588/2010 - ELIA DEL FIORENTINO LEONI (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI); CELIA LEONI (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.036968-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088589/2010 - IRACILDA CARDOSO DE MENEZES (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.036375-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088593/2010 - ELIA DEL FIORENTINO LEONI (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI); CELIA LEONI (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.035958-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088594/2010 - PASCOALINA BELBIS ANTUNES (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN); LUCAS BELBIS ANTUNES (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.034647-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088597/2010 - LAYRTO TENELI (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.031040-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088600/2010 - THEREZINHA DE JESUS MOREIRA DA SILVA (ADV. SP167135 - OMAR SAHD SABEH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.030092-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088602/2010 - VENANCIO MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.023511-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088604/2010 - ADAO MOREIRA BARBOSA (ADV. SP105696 - LUIS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.029922-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088606/2010 - ANTONIA DASSIE GRAZIOLLI (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.051416-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088652/2010 - EUGENIO KOCH (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO); ELZA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.044443-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088659/2010 - SANDRA LUCIA DA SILVA MANZATTO (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.044454-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088660/2010 - ZORAIDE MARIA RAMPASSO (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.044452-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088661/2010 - TIZUKO HOSAKI OTA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.042738-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088665/2010 - DEOLINDA DE JESUS DA SILVA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.042739-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088666/2010 - FERNANDO MORETTO (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.044445-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088667/2010 - YUKIKO CARVALHO BARBOSA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO); TATIANA CARVALHO BARBOSA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.044451-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088668/2010 - PEDRO KAVLAC (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.044440-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088669/2010 - ANTONIO DE DEUS DUARTE - ESPÓLIO (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.044432-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088676/2010 - RODRIGO DE SOUZA BARBOSA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.036943-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088678/2010 - MERCEDES SAPATA FREIRE (ADV. SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE, SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.042732-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088679/2010 - LUIZ SACCHETA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.039524-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088680/2010 - ERCI SALES DOTTA (ADV. SP219200 - LUCIANA RAVELI CARVALHO, SP196568 - VAGNER GONÇALVES PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.042733-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088681/2010 - JOAO ASENCIO (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO); FLORINDA NOVEMBRI ASENCIO (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.042734-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088683/2010 - IVO FATTORE (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.059750-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088783/2010 - OSWALDO FURLAN GAVA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO); IONE RODRIGUES RICARTE GAVA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.061130-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088846/2010 - OSWALDO LOLO (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.039515-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088870/2010 - ESMERALDO CARVALHO (ADV. SP219200 - LUCIANA RAVELI CARVALHO, SP196568 - VAGNER GONÇALVES PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.035283-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088882/2010 - CELIA LEONI (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI); ANTONIO LEONI (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.024617-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088888/2010 - LINA GONÇALVES MARCARI (ADV. SP101900 - MARISA SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.025445-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088893/2010 - MARIA SZOMA (ADV. SP056921 - JANDIR MOURA TORRES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.020792-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088895/2010 - LEONEL BRESSIANI (ADV. SP101900 - MARISA SANCHES, SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.021175-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088898/2010 - SEBASTIAO HERNANDEZ (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.021830-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088899/2010 - DUCLERC FERNANDES PARRA (ADV. SP166014 - ELISABETH CARVALHO LEITE CARDOSO); ELDA NOEMI BIANCHINI FERNANDES (ADV. SP166014 - ELISABETH CARVALHO LEITE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.018929-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088901/2010 - NOBUHIKO IWASHITA (ADV. SP127128 - VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA, SP267177 - JULIANA LEMOS DE MORAES CARMELLO, SP055226 - DEJAIR PASSERINI DA SILVA, SP173823 - TANIA APARECIDA RIBEIRO); NEUSA KUBOTA (ADV. SP127128 - VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA, SP267177 - JULIANA LEMOS DE MORAES CARMELLO, SP055226 - DEJAIR PASSERINI DA SILVA, SP173823 - TANIA APARECIDA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.014722-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088903/2010 - BENEDICTO BISCARO (ADV. SP147549 - LUIZ COELHO PAMPLONA, SP134717 - FABIO SEMERARO JORDY); EUGENIA GONZAGA BISCARO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.016586-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088905/2010 - SANDRA APARECIDA MARTINS DO AMARAL (ADV. SP180406 - DANIELA GONÇALVES MONTEIRO, SP197548 - ADRIANA DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.000711-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088906/2010 - MARIO NOVAKOSKI (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.000847-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089338/2010 - RUBENS MARCANDALI (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.033537-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089399/2010 - TERUO FUJITA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); CANAE OLGA FUJITA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.000767-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301089450/2010 - MAURO MENEZES DE MELLO (ADV. SP156812 - ALESSANDRO REGIS MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.032918-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301086218/2010 - JAIME MOREIRA DE CARVALHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.013611-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086341/2010 - PAULO ROBERTO FORMIGONI (ADV. SP049485 - ANGELO RAPHAEL DELLA VOLPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.001040-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086668/2010 - JAIR PERLIN (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.062962-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086671/2010 - MARIO OSSAMU MANABE (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.064156-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086678/2010 - PAULO HENRIQUE BOIGAR (ADV. SP261994 - ANA LUIZA VIEIRA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.056685-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301086686/2010 - BERNARDO FERNANDES (ADV. SP261994 - ANA LUIZA VIEIRA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.050221-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301086773/2010 - FATIMA REGINA PERRELLA PENHALVES (ADV. SP115186 - HEMNE MOHAMAD BOU NASSIF) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.054358-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301087725/2010 - ALUISIO DIAS BALDIN (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.049355-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088572/2010 - JOAO GABRIEL SIQUEIRA (ADV. SP118581 - CLAUDEMIR CELES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.048781-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088577/2010 - RICARDO EMILIO CARLETTI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.042246-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088579/2010 - SINEZIO ROSA (ADV. SP243848 - AURELIO CAVALCANTE BERTAGLIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.035379-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088591/2010 - NELSON ANTONIO BERKENBROCK (ADV. SP075672 - NEUZA MARIA DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.035082-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088592/2010 - WALTER VICTOR DE OLIVEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.050222-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088651/2010 - PEDRO JOSE PENHALVES (ADV. SP115186 - HEMNE MOHAMAD BOU NASSIF) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.009569-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088910/2010 - MARIA DO CARMO SOUZA (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN, SP261720 - MARIA GRAZIELLA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.031165-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301086197/2010 - ABELARDO VICENTE DE OLIVEIRA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.025466-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086621/2010 - JOSE DOMINGOS ARENAS (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP207008 - ERICA KOLBER, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.068623-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086669/2010 - EUCLIDES VERGILIO (ADV. SP211949 - MARISTELA BORELLI MAGALHAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.055031-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301086688/2010 - JAIME ANTONIO STANGUINI (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.052625-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301086689/2010 - ORLANDO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.052683-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088564/2010 - OSMAR SAVAZI (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.051216-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088566/2010 - ADAUTO LOURENÇO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.050479-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088567/2010 - MIGUEL GARCIA GALHARDO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.042808-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088581/2010 - PAULO ARAUJO DO NASCIMENTO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.034896-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088590/2010 - ERVALDO GARCIA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.030883-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088599/2010 - NELSON ZATTI (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.048153-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088656/2010 - APARECIDA MENDES CAMILO (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.058729-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088755/2010 - DANIEL TIAGO DA CUNHA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.025463-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088891/2010 - ANTONIO SANCHES (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.001595-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301089447/2010 - HAROLDO DIAS NEVES (ADV. SP271288 - ROBERTO DE SETTI LATANCE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.001258-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089455/2010 - JOSE DE SA (ADV. SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.016125-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086694/2010 - HENRIQUE HAUSSAUER (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.032352-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088883/2010 - JOSE CAMPOI (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.024026-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088890/2010 - JOSE CLAUDIO MALPICA (ADV. SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.017743-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088900/2010 - ANTONIO FERREZ DAVID (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.024010-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088892/2010 - JOSE DE SA (ADV. SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.020581-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088897/2010 - MARIA APARECIDA GONÇALVES BALOG (ADV. SP239000 - DJALMA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004284-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086663/2010 - JOAO CARLOS CORDEIRO (ADV. SP244184 - LUCIANO TAVARES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034171-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086162/2010 - JOANNA GONÇALVES JIACINTO (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO, SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.062366-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301086679/2010 - RONARDO GERALDO (ADV. SP101900 - MARISA SANCHES, SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.060470-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301086683/2010 - ROSA MORONI MARTINEZ (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.014788-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086692/2010 - JOSE MUNHOZ FILHO (ADV. SP213795 - ROSA MARIA SANTOS RAPACE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035055-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088596/2010 - NEIDE VIVIANI NUNES (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026036-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088603/2010 - ARLETE GRASSI OLIVEIRA (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026039-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088605/2010 - MARLI NUNES (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042046-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088672/2010 - LUCIA SALLES REGO (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO, SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO, SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.032015-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088872/2010 - LEVI NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP229227 - FLAVIA MARIA DECHECHI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.036565-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088873/2010 - RUBENS BEVIDAS (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.036567-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088876/2010 - ELZA BRUNETTI BEVIDAS (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031203-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088884/2010 - MIGUEL DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.024243-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088896/2010 - MARCELINO FAGNANI (ADV. SP125713 - GERALDO THOMAZ FERREIRA, SP255768 - KELLY CHRISTINA TOBARO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.012007-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086271/2010 - FLORENTINO AVELINO DO NASCIMENTO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001265-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086672/2010 - LUIZA SUDVARG (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.062372-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301086676/2010 - NORIVAL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056986-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301086681/2010 - DUEGE CAMARGO ROCHA (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054982-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301086682/2010 - JOAO ASECIO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059727-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086685/2010 - ANA CECILIA DE SANTI ALMEIDA (ADV. SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052544-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301086690/2010 - CLAUDE GRITTI (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054417-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088563/2010 - OSVALDO GIMENEZ (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052529-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088565/2010 - JOAO MERLINO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049036-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088571/2010 - ANTONIO CEZAR SANDRE (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045221-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088575/2010 - JOSE RAMOS DOS SANTOS (ADV. SP230536 - LILIAN CRISTINA ZOCARATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040858-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088585/2010 - OSWALDO FERNANDES BERNARDO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031555-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088595/2010 - JOSE NASCIMENTO DE SOUZA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030147-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088598/2010 - WALTER DE ALMEIDA CLARO (ADV. SP175980 - SUELI RUIZ GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.049699-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088658/2010 - DECIO DE FIGUEIREDO (ADV. SP081286 - IMERO MUSSOLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048362-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088662/2010 - SHIRLEY FURLAN CIBULSKIS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.047953-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088664/2010 - MARIA GENI BERTOLDO BELTRAME (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042812-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088671/2010 - DELMIRA DAS DORES BERNARDINO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038746-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088685/2010 - INACIO VERISSIMO DA SILVA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038742-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088874/2010 - JOSE FERNANDES (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038744-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088875/2010 - JOSE GIOVANNINI (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.034715-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088878/2010 - MAFALDA VISELLI (ADV. SC018230 - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.034705-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088879/2010 - AGUIDA MARIA DO CARMO BERTON (ADV. SC018230 - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.034706-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088880/2010 - MARIA NUNES DE SOUZA TATE (ADV. SC018230 - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.034964-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088881/2010 - MARIA DOLORES GARCIA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028623-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088885/2010 - NAIR DANELUTTI (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028023-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088886/2010 - NILTON JOAO GAZOLA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028021-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088887/2010 - AUGUSTO COELHO DA SILVA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.014012-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088902/2010 - OSMAR SAVAZI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022838-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088904/2010 - IOLANDA ANUNCIATA SELVA ADRIAO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.051556-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301087070/2010 - JOSE MONTE (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN, SP256256 - PATRICIA VITERI BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.051552-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088650/2010 - FRANCISCO MARCOS FAGIANI (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN, SP256256 - PATRICIA VITERI BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.047596-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088653/2010 - DALMIR ANGELO MATIELLO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.046609-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088655/2010 - MARISNEI EUGENIO (ADV. SP174968 - ARIANE RITA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041573-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088684/2010 - ANTONIO MARTINEZ GUTIERREZ (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038020-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088871/2010 - VALMIR BERALDO (ADV. SP185940 - MARISNEI EUGENIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033383-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088877/2010 - DIVA PINTO DA SILVA (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.045985-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088670/2010 - INES MARTINS DUDZEVICIENE (ADV. SP239000 - DJALMA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001353-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086664/2010 - JOAO GOMES FILHO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.055088-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088170/2010 - AGENOR FOGOLIN (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.047840-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088663/2010 - EVA SCHIMPF (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.060473-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088785/2010 - MOACIR PARPINELLI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048878-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088657/2010 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP104531 - OSMILTON MUNIZ DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.047956-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088654/2010 - CELIA TORRES (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042176-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088675/2010 - AMADEU SANCHES CASATI (ADV. SP122799 - OSLAU DE ANDRADE QUINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043489-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088677/2010 - DURVAL VIEIRA MACEDO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.039641-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088682/2010 - OSVALDO AIZZA (ADV. SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.004945-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301086523/2010 - GERALDO CAVALCANTI SILVA (ADV. SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); CAIXA SEGUROS S.A. (ADV./PROC. ). Trata-se de pedido de cumprimento de contrato de seguro, no valor de R\$ 8.000,00, cumulado com pretensão reparatória de danos morais, no valor de R\$ 160.000,00. À evidência, o valor atribuído à causa (R\$ 8.000,00) não retrata o proveito econômico pretendido. Com efeito, havendo cumulação de pedidos, o valor da causa será a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles (art. 259, II, do CPC). Assim, retifico, de ofício, o valor da causa para R\$ 168.000,00. Em consequência, com fundamento no art. 3º da Lei 10.259/01, reconheço a incompetência deste Juizado Especial e determino a remessa do feito à 15ª Vara Federal Cível. Deixo, por ora, de suscitar conflito de competência, a fim de que o Juízo da 15ª Vara Federal, ciente da retificação do valor da causa promovida por este Juízo, reavalie a decisão sobre a sua competência neste feito, mantendo-a ou reformando-a, sendo que, na primeira hipótese, a presente manifestação subsistirá como conflito de competência. Int.

2007.63.01.063272-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301062493/2010 - PAULO JASPONTE (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito e retifico de ofício o valor da causa para R\$ 64.010,48, motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital,

determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Sendo outro o entendimento do douto Juízo a respeito, a presente fundamentação servirá como razões em eventual conflito de competência. Sem custas e honorários, nesta instância. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência.

2003.61.84.094250-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301065295/2010 - LUZIA VALENTIM BARBOSA (ADV. SP092918 - IVANY MARQUES REZENDE TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, ACOELHO os presentes embargos de declaração para reconhecer inválida a renúncia feita pela autora na audiência de 29/06/2007, em razão de vício quanto à vontade, pois fulcrada em parecer contábil equivocados, reconhecendo, por consequência, a nulidade da sentença proferida em 29/06/2007, eis que proferida por juízo incompetente, diante do valor da causa, motivo por que DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito, determinando sua remessa (após a devida impressão) para redistribuição a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital. Int.

2009.63.01.044258-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301080391/2010 - CORNELIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, determino a remessa à uma das Varas Previdenciárias da Subseção Judiciária de São Paulo, para redistribuição, com nossas homenagens.

2009.63.01.053904-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301087961/2010 - RAUL LEON CAMACHO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o disposto no Provimento 310/2010 do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e determino a remessa dos autos para Juizado Especial Federal de Santo André-SP, observadas as formalidades de praxe. Cumpra-se. Intimem-se as partes.

2010.63.01.005175-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301082408/2010 - EDSON DE JESUS (ADV. SP216750 - RAFAEL ALVES GOES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos etc. Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Pilar do Sul que está inserido no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Sorocaba. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Sorocaba com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

2009.63.01.052992-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086365/2010 - MANOEL CARLOS DE SOUZA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a antecipação da tutela pleiteada, determinando ao INSS que conceda o benefício de auxílio-doença ao autor MANOEL CARLOS DE SOUZA, que deverá ser efetuado pelo INSS no prazo de até 30 (trinta) dias. Oficie-se para cumprimento. Int.

2009.63.01.023072-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086371/2010 - MARIA DO ROSARIO GOMES NUNES (ADV. SP260326 - EDNALVA LEMOS DA SILVA NUNES GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a audiência já designada. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Int.**

2010.63.01.013723-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089201/2010 - MARIA INEZ DIAS (ADV. SP181499 - ANDERSON FERNANDES DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.013774-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089165/2010 - ANGELA MARIA DE CAMPOS JESUS (ADV. SP222800 - ANDREA DOS SANTOS XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.013729-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301089202/2010 - GILSON SOARES DE SOUZA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc., Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza este de presunção legitimidade, gerando, pois, presunção juris tantum de veracidade e inversão do ônus da prova. Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2010.63.01.013250-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301086419/2010 - MARIA TEREZA DA SILVA GONCALVES (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de lombalgia, hérnia de disco e escoliose, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2004.61.84.209921-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301023291/2010 - CARLOS ANGELOTTI (ADV. SP170225 - VIVIANE DE SOUZA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Lairce Maria Angelotti Germínio e Yolanda Angelotti da Costa formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora Carlos Angelotti, ocorrido em 02/08/2004. Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso). Analisando os autos, verifico que não há dependentes habilitados à pensão por morte conforme certidão de inexistência de dependentes anexada. Assim, tendo as requerentes provado a qualidade de herdeiras do autor, fazem jus ao direito de prosseguir na ação. <#Deste modo, defiro o pedido de habilitação de LAIRCE MARIA ANGELOTTI GERMINIO e YOLANDA ANGELOTTI DA COSTA, na qualidade de sucessoras do (a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os habilitados. Considerando a impossibilidade da existência de mais de um nome no ofício requisitório, informem as requerentes quem ficará responsável pelo recebimento de eventuais valores apurados, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, à Contadoria Judicial para elaboração de eventuais cálculos. Int.

2010.63.01.013509-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086394/2010 - DEUZENIR RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Trata-se de pedido de liminar para concessão de pensão por morte na qualidade de genitora, o qual foi indeferido administrativamente por não ter sido comprovada a qualidade de dependente. Não verifico, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela. O inciso II do art. 16 da Lei 8.213/91 assegura aos pais do segurado a condição de dependentes para fins previdenciários. Tal condição, entretanto, necessita ser comprovada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 16 da lei 8.213/91. Os documentos juntados aos autos não são suficientes à comprovação da qualidade de dependente. Faz-se necessária a complementação da prova, com a oitiva da autora e de testemunhas, o que apenas acontecerá quando realizada audiência de instrução e julgamento. Diante do exposto, ausente neste momento, prova inequívoca, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, eis que a parte não demonstrou efetivamente haver cumprido os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria por idade, havendo necessidade de parecer da Contadoria Judicial . Ademais, o pedido administrativo foi indeferido em razão da insuficiência de carência e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado a audiência de instrução e julgamento. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.**

2010.63.01.013500-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301086395/2010 - ONDINA BARBOSA NERI (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.013517-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086407/2010 - YASUKO NAKASHIMA ARAKAKI (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.024921-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301080388/2010 - SANDRA RODRIGUES (ADV. SP201097 - PATRICIA ARCARO AMARANTE, SP205339 - THAIS THIANA ARCARO AMARANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, uma vez presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela, para determinar ao INSS que restabeleça, no prazo de 45 dias, em prol da parte autora, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA. À Contadoria Judicial. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.**

2010.63.01.013493-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086398/2010 - JOSE DE BARROS SILVA (ADV. SP197765 - JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.013536-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086410/2010 - FRANCISCO SOARES DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se. Cite-se o INSS.**

2010.63.01.013531-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301086411/2010 - GENI BUENAVENTURA DA SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.013432-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086387/2010 - ANA MARIA MARCHI LATAES (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.013257-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088782/2010 - FRANCISCO ALMINO UCHOA (ADV. SP181499 - ANDERSON FERNANDES DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito, citando-se o réu.

2009.63.01.029746-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301079965/2010 - MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA HONORIO (ADV. SP189811 - JOSÉ HORÁCIO SLACHTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o prazo para reavaliação médica da autora expirou, determino a realização de nova perícia médica - ortopedia - aos cuidados Dr.Leomar Severiano Moraes Arroyo), para 20/04/2010 às 09:15h. A ausência injustificada da autora implicará preclusão da prova. Int.

2009.63.01.030856-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301080177/2010 - LUCLECIO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP230233 - LILIANE NALVA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). CONCEDO MEDIDA LIMINAR, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL o imediato restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB 533.378.527-5 à parte autora, pelo período de 12 meses, a contar da data da realização da perícia médica em juízo, em 16/12/2009.

2004.61.84.079801-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088787/2010 - GERALDO MARTINS DE LIMA (ADV. SP021268 - RAUL VIANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante da manifestação da parte autora, homologo os cálculos apresentados pela Contadoria e determino o prosseguimento do feito com a expedição do pagamento conforme valores apurados. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.355225-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301086085/2010 - MARCO ANTONIO BACCAR (ADV. SP200225 - LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Recebo recurso de sentença apresentado pela parte autora, nos seus efeitos legais. Dê-se vista à parte contrária, para contra-razões. Ato contínuo, remeta-se a E. Turma Recursal. Cumpra-se e Intime-se.

2008.63.01.017674-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088838/2010 - MARIA RIBEIRO DE SOUZA GARCIA (ADV. SP128313 - CECILIA CONCEICAO DE SOUZA NUNES, SP296480 - LEOPOLDO DE SOUZA STORINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

2009.63.01.027426-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301086370/2010 - IZABEL CRISTINA DE LIMA FERNANDES CALDARDO BRITO (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, concedo a tutela no sentido de que seja restabelecido o benefício do auxílio-doença previdenciário, no prazo de 45 dias, sob as penas da lei. Int.

2009.63.01.040402-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301089144/2010 - DALCIDES LOURENCO DE ARAUJO (ADV. SP080599 - JOSE PASSOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Para que não se alegue cerceamento de defesa, devolvo à parte autora o prazo para manifestação sobre o laudo, por meio de seu advogado. Após, tornem conclusos para sentença. Anote-se no cadastro deste processo o nome do advogado constituído. Intime-se.

2010.63.01.013226-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088736/2010 - ANA PEREIRA DE JESUS (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico a existência da prova inequívoca da verossimilhança da alegação sem a realização de perícia socioeconômica a ser realizada no domicílio da autora.

Dessa forma, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Concedo prazo de dez (10) dias, para que a parte autora esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui, para a realização da perícia. Intime-se.

2009.63.01.017803-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301086447/2010 - JOEL APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP267038 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a tutela de urgência, para determinar a implantação do benefício assistencial de prestação continuada, no valor de um salário mínimo, em favor do autor. Oficie-se ao INSS, assinalando prazo de 30 dias para cumprimento, sob as penas da lei.

2007.63.01.027800-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088940/2010 - DILSON ANTONIO RAMOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES). Decido.

Apresente a CEF, em 30 dias, extratos completos da conta de FGTS da parte autora, desde o início do vínculo empregatício, já que os documentos apresentados não mencionam os valores depositados desde a abertura da conta. Anexe, neste prazo, os documentos que lhe foram remetidos pelo banco depositário. Com a anexação da documentação pela ré, manifeste-se a parte autora. Eventual impugnação deverá ser comprovada e acompanhada de memória discriminada de cálculos pelo credor. Nada sendo impugnado nos termos desta decisão, cumpridas as formalidades, dê-se baixa. Int.

2009.63.01.004787-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301080620/2010 - JURANDIR ANDRADE ROCHA (ADV. SP133525 - HELENA ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). CONCEDO MEDIDA LIMINAR, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora.

2010.63.01.008369-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089189/2010 - DAVID ABIMAEEL ADAO (ADV. SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O pedido do autor não encontra previsão em lei, havendo consideráveis debates na doutrina e jurisprudência acerca do tema, com muitas controvérsias, o que exige amplo exame dos argumentos expendidos, incabível em sede de cognição sumária. Da mesma forma, a comprovação de tempo de serviço especial exige análise detalhada de documentos e laudos técnicos, o que também não cabe em sede de liminar. Por fim, não há que se falar em perigo de dano irreparável ou difícil reparação, pois já está aposentado. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Intimem-se.

2010.63.01.013436-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086406/2010 - MARCIO ROBERTO MADUREIRA (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de neuropatia, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o benefício recebido na via administrativa foi cessado e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.024287-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301080584/2010 - LEONOR CAETANO DE SOUSA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). CONCEDO MEDIDA LIMINAR, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício de auxílio-doença à parte autora, pelo período de 8 (oito) meses, a contar da data da realização da perícia médica em juízo, em 23/11/2008.

2010.63.01.013378-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301085588/2010 - MAXIMIANO DA SILVA NETO (ADV. SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Entendo ausente o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, tendo em vista que em perícia realizada pelo INSS não foi constatada incapacidade para o trabalho ou atividade habitual. A juntada de laudos médicos não é capaz de afastar, ao menos neste exame sumário, a presunção de veracidade de que gozam os atos administrativos. Necessário, portanto, a realização de perícia para constatação do alegado.

Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se. Cite-se.

2004.61.84.222085-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301085525/2010 - CAIUBY DE ALMEIDA ARRUDA (ADV. SP267038 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a juntada dos documentos em que consta a relação dos salários de contribuição utilizados para o cálculo da renda mensal inicial do benefício da parte autora, retornem os autos à contadoria judicial. Com a juntada dos cálculos e parecer contábil ,dê-se nova vista às partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, se manifestem, sendo que, no caso de discordância, o façam através da apresentação de planilha de cálculos. Cumpra-se. Intime-se.

2010.63.01.010439-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301086434/2010 - CARMEM MARGARIDA MORI DE SOUZA (ADV. SP241527 - HILDA ARAUJO DOS SANTOS FUJII) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de pensão por morte na qualidade de cônjuge. Alega que o benefício foi indeferido administrativamente sob a alegação de falta de qualidade de segurado por ocasião do óbito. Aduz, entretanto, que possui direito ao benefício já que o segurado, quando o falecimento, tinha o número de contribuições necessárias à concessão de aposentadoria por idade, conforme regra do art. 142 da Lei 8.213/91. DECIDO. Em análise sumária, não verifico a presença dos requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela. Conforme documento de fl. 22, o benefício foi indeferido administrativamente por falta de qualidade de segurado uma vez que o óbito ocorreu em 24.03.1998 e o último recolhimento previdenciário do falecido se deu em 08/1991. Verifico ainda que, quando do óbito, o segurado contava com 48 anos (certidão de óbito anexa a fl. 18, petprovas.pdf) não havendo, portanto, completado o requisito etário, essencial à concessão do benefício de aposentadoria por idade. Desta forma, aplica-se ao caso a regra prevista no § 2º do art. 102 da lei 8.213/91, segundo o qual " não será concedida pensão por morte aos dependentes do segurado que falecer após a perda desta qualidade, nos termos do art. 15 desta Lei, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria na forma do parágrafo anterior.". Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Aguarde-se a audiência. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o disposto no Provimento 310/2010 do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e determino a remessa dos autos para Juizado Especial Federal de Santo André-SP, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se as partes.**

2009.63.01.013371-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086279/2010 - JOSE MOACIR BISCARO (ADV. SP104814 - SANDRA APARECIDA GALLINARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.063375-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088854/2010 - ALEXANDRE DANTE (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.014670-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301086424/2010 - ORLANDO DOS SANTOS GOMES CAMACHO (ADV. SP215968 - JOAO CLAUDIO DAMIAO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.062513-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301085576/2010 - RENATO BERNARDES (ADV. SP260390 - JOAO CARLOS BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Trata-se de pedido de restabelecimento de auxílio-doença, o qual foi cessado administrativamente, com imediata conversão em aposentadoria por invalidez.

Verifico, no caso, verossimilhança da alegação e plausibilidade do direito invocado, requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela. Presente também o perigo de ineficácia da medida, tendo em vista o caráter alimentar do benefício. O autor percebeu auxílio-doença NB 31/521.512.751-0, cessado em 03.08.2009. Entretanto, conforme exame pericial realizado neste Juizado, em 28.01.2010, constatou-se que o Autor apresenta incapacidade total e temporária desde julho/2007, pelo prazo de seis meses a contar da data da perícia, em razão de depressão leve a qual, para tratamento, prescinde de medicação sedativa que pode prejudicar o desenvolvimento da atividade profissional do Autor (motorista - CTPS anexa a fl. 12, petprovas.pdf). Diante do exposto, entendo que está presente, no momento, a

plausibilidade do direito invocado e a verossimilhança da alegação, razão pela qual defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e determino ao INSS que, no prazo de 45 dias, restabeleça o benefício de auxílio-doença NB 31/521.512.751-0, até a data limite de incapacidade fixada pelo Dr. Perito (28.07.2010). Sem prejuízo, intimem-se as partes para ciência acerca do laudo pericial anexo aos autos em 05.04.2010. Prazo: dez dias. Após, remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta incapacidade.  
Int. Oficie-se para cumprimento. Cumpra-se.

2009.63.01.006083-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086283/2010 - MARINA MARIA DA SILVA (ADV. SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei, cumpra o determinado na r. sentença/acórdão em razão do trânsito em julgado e comprove através da anexação dos documentos que embasaram o cumprimento.  
Cumpra-se. Oficie-se com urgência. Intimem-se.

2008.63.01.039585-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301061834/2009 - MOACIR TADEU PAIVA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES, SP265109 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Converto o julgamento em diligência e determino a intimação do autor para, em 10 dias, apresentar documentos que comprovem o trabalho junto ao IBGE no ano de 2000. Com a juntada de documentos, intimem-se as partes para manifestações e tornem conclusos. Intimem-se.  
Cumpra-se.

2010.63.01.014634-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301086426/2010 - MARIA ANA RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2010.63.01.006161-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088863/2010 - DOUGLAS GUEN MATUMOTO (ADV. SP208394 - JONILSON BATISTA SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Requer a parte autora a requisição de documentos junto à entidade ré. Com efeito, o art. 11 da Lei nº 10.259/01 determina que a entidade pública deverá fornecer ao Juizado a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa. Entendo, entretanto, que a norma contida no aludido dispositivo não deve ser interpretada isoladamente, mas em conjunto com outras tantas normas contidas no C.P.C., formando um verdadeiro sistema normativo sobre a prova e sobre o ônus da prova no procedimento dos Juizados Especiais Federais.

O art. 332 do C.P.C. preceitua que o ônus da prova incumbirá ao autor quanto aos fatos constitutivos de seu direito e ao réu quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. A regra trazida pelo dispositivo estabelece critérios para o julgamento da lide, fazendo surgir ao réu ou ao autor não o dever de produzir a prova, mas a sujeição ao risco de um julgamento desfavorável na hipótese de não produção. O art. 11 da Lei nº 10.259/01, a seu turno, traz regra de produção da prova documental no âmbito dos Juizados Especiais Federais e deve ser interpretado e aplicado de maneira a não configurar abuso de defesa (art. 14, incisos III e IV do C.P.C.). Não é regra de julgamento e não configura inversão do ônus da prova. É medida acautelatória com o fito de compelir a entidade ré a trazer aos autos, para a produção da prova, documentos que estejam em seu poder e cuja obtenção tenha se tornado excessivamente onerosa ou difícil para a parte contrária. Assim, para que surja a necessidade do remédio previsto no art. 11 da Lei 10.259/01 é necessário que reste comprovado nos autos que a obtenção ou apresentação de documentos necessários ao deslinde da demanda tenha se tornado difícil ou obstada ao pleiteante. Ou seja, este último deve comprovar a necessidade em tal provimento incidental. Por não verificar nos autos tal situação, indefiro a medida requerida. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o autor reitere o pedido administrativo junto ao Banco, juntando-o aos autos, conjuntamente, com a resposta da Instituição Financeira.  
Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.013429-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086597/2010 - MARIA DE LOURDES BASTOS (ADV. SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS, SP165372 - LUIS CARLOS DIAS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.  
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar

o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.029453-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301079111/2010 - JOSEFA JOSETE SANTANA COSTA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). CONCEDO MEDIDA LIMINAR, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL o imediato restabelecimento do benefício de auxílio-doença à parte autora, pelo período de 12 meses, a contar da data da realização da perícia médica em juízo, em 15/12/2009.

2002.61.84.004660-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086212/2010 - MARIA MAGDALENA ROCHA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência à parte autora sobre o Ofício nº1029 /21.001.100/lkmr, de 19.01.2010, através do qual o INSS informa o cumprimento da obrigação de fazer, concernente à implantação do benefício previdenciário de aposentadoria por idade e o pagamento dos atrasados desde a data da sentença até o efetivo cumprimento através de complemento positivo, bem como dos documentos carreados aos autos nesta data, 07.04.2010, denominados "CONSULTA AO SISTEMA DATAPREV", restando extinta a presente execução. Após ciência, dê-se baixa dos autos virtuais no sistema informatizado deste Juizado. Cumpra-se. Intime-se.

2010.63.01.009502-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086375/2010 - CAIO LORENZO CARVALHO SEIXAS (ADV. SP254005 - FERNANDA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela requerida por ausência de verossimilhança. Int .

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de crime de desobediência à ordem judicial, cumpra o determinado na r. sentença/acórdão em razão do trânsito em julgado e comprove através da anexação dos documentos que embasaram o cumprimento. Cumpra-se. Oficie-se com urgência. Intimem-se.**

2003.61.84.071274-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086304/2010 - PEDRO LOURENÇO DE ANDRADE (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.232708-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301086299/2010 - ARLINDO DE OLIVEIRA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.305752-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301086300/2010 - DURVAL MORENO GUISSA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.013424-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086386/2010 - MARGARIDA DOS SANTOS (ADV. SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de aposentadoria por idade. A autora teve seu pedido indeferido sob o argumento de que não possuía carência necessária para a aposentadoria. DECIDO. Verifico, do exame dos autos, em especial da carta de indeferimento do benefício (fls. 49, petprovas.pdf), que este foi indeferido por não ter sido atingido o número de contribuições previsto na tabela constante do art. 142 da lei 8.213/91. Consta da carta de indeferimento que a autora possuía 157 meses de contribuições sendo-lhe exigido 162 contribuições para o ano de 2008 (DER em 21.08.2009). Como se nota o INSS considerou para fins de carência, o número de contribuições exigidos no ano do requerimento administrativo e não no ano em que os requisitos para a concessão da aposentadoria foram implementados, ou seja, a data em que a autora completou 60 anos. Friso, entretanto, que o período de carência a ser considerado no caso da autora é o previsto na regra de transição do art. 142 da Lei 8.213/91, uma vez que a autora estava inscrita na previdência social antes de 1991. Entendimento diverso,

no sentido da aplicação do § 1º do art. 3º da Lei 10.666/03, para que se considere para fins de carência o ano do requerimento administrativo implicaria em retrocesso já que a jurisprudência já vinha se posicionando, antes da edição da Lei 10.666/03, no sentido de desconsiderar a qualidade de segurado para a concessão da aposentadoria por idade, considerando-se para fins de cômputo da carência a data da implementação dos requisitos à concessão do benefício. Neste sentido, já há decisão da 1ª Turma Recursal do JEF /SP (Processo 2002.61.84.0048360, decisão de 25/05/2004.). No presente caso, verifico que a autora, nascida em 21.10.1947, completou sessenta anos em 2007, necessitando de 156 contribuições conforme tabela progressiva. Observo ainda que, conforme carta de indeferimento, o INSS computou um total de 157 contribuições, do que se conclui que a autora atingiu o número de contribuições previsto na tabela progressiva e completou os requisitos para aposentar-se. Diante do exposto, antecipo os efeitos da tutela para determinar a implantação de aposentadoria por idade em favor da autora no valor provisório de um salário mínimo no prazo de 45 dias. Int. Oficie-se para cumprimento.

2004.61.84.262555-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301020758/2010 - MARGARIDA DA SILVA - ESPOLIO (ADV. SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS, SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS); ALFREDO DA SILVA (ADV. SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS); JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS); LAZARO DA SILVA (ADV. SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS); ORLANDO DA SILVA (ADV. SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS); NELSON DA SILVA (ADV. SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS); RITA APARECIDA DA SILVA CATOIA (ADV. SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS); CLAUDENI APARECIDA DA SILVA LAFRATTA (ADV. SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS); VALDIR ANTONIO DA SILVA (ADV. SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS); RENATA CRISTINA SILVA DO CARMO (ADV. SP107225 - ANA MARIA FRANCO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em relação ao Termo de Prevenção anexado aos autos, observo que o processo nº 2004.61.84.320393-1 trata de benefício diverso, ao passo que em relação ao processo nº 2001.61.83.004408-0 a prevenção já foi afastada pela decisão nº 97824, de 16/12/2008. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Int.

2010.63.01.013487-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301086399/2010 - AMADEU DE ALMEIDA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada e concedo à parte o prazo de 10 dias para, querendo, apresentar declaração de hipossuficiência, possibilitando o exame do pedido de gratuidade judiciária. Intimem-se.

2008.63.01.031673-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301086289/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA REIS (ADV. SP089863 - JOSUE OSVALDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei, cumpra o determinado na r. sentença/acórdão em razão do trânsito em julgado e comprove através da anexação dos documentos que embasaram o cumprimento. Cumpra-se. Oficie-se com urgência. Intimem-se.

2009.63.01.034036-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301081097/2010 - LUCIANA APARECIDA RIBEIRO SOARES (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O perito judicial, com base nos documentos médicos apresentados pela autora e em perícia médica realizada em 20/07/2009, constatou pela incapacidade total e temporária da autora sendo necessária reavaliação dentro de doze meses. Observo que o prazo para reavaliação está prestes a se expirar, razão pela qual foi determinada a realização de perícia médica. A perícia médica é prova indispensável à concessão do benefício por incapacidade pleiteado pela parte autora, razão pela qual mantenho a perícia agendada. No entanto, tendo em vista o lapso temporal transcorrido e a perícia médica que reconhece a incapacidade total e temporária desde 07/05/2009, momento em que a parte autora ainda mantinha a qualidade de segurada, eis que percebeu benefício previdenciário até 12/2008, faz jus à concessão da tutela antecipada. Assim, CONCEDO a tutela antecipada, dado presente a plausibilidade do direito da autora LUCIANA APARECIDA RIBEIRO SOARES ao benefício de auxílio-doença, bem como a urgência na percepção do benefício, considerando que a sua situação de saúde a impede de prover o próprio sustento, e dada a sua precária condição econômica, DETERMINO que o INSS restabeleça, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, o benefício de auxílio-doença NB 516.214.608-7 (esta decisão não abrange pagamento de atrasados), sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. Oficie-se para cumprimento da tutela ora concedida. Com a vinda do laudo, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias. Após, façam-se conclusos, com urgência, para deliberação ou, se em termos, sentença. Int.

2004.61.84.497958-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088607/2010 - JOSE ROBERTO PINHEIRO DE MELLO (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que as partes, instadas a se manifestar acerca dos cálculos da Contadoria Judicial, quedaram-se inertes, homologo os cálculos judiciais. Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a expedição de ofício para o cumprimento da obrigação de fazer, providencie a Secretaria a expedição de ofício ao INSS, na pessoa do Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situada à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de crime de desobediência à ordem judicial, cumpra com a obrigação de fazer determinada na r. sentença, bem como na decisão anterior, nos termos da condenação, em razão da ocorrência do trânsito em julgado. Oficie-se. Cumpra-se. Intime-se.

2004.61.84.275694-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301076508/2010 - FRANCISCO ISMAEL REIS (ADV. SP180434 - MARTINHO DE FREITAS); ULISSES ISMAEL DOS REIS (ADV. SP180434 - MARTINHO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefero o requerido pelo autor na petição de 01/07/2009, matendo a decisão proferida em 03/02/2009. Cumpra-se o tópico final da decisão de 10/06/2009. Int.

2009.63.01.029649-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301085601/2010 - FRANCISCO CASSIANO DAS CHAGAS (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o restabelecimento do benefício de auxílio-doença do autor FRANCISCO CASSIANO DAS CHAGAS, NB 502.649.335-8, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias). Oficie-se. Considerando a impugnação que o perito menciona expressamente a possibilidade de reabilitação do autor, e há ofício do INSS ao empregador neste sentido, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da prova, para que o autor apresente declaração do empregador acerca do pedido de reabilitação profissional feito pelo INSS em 2006 (fl. 17 da inicial). Após, remetam-se os ao Gabinete Central para inclusão em pauta de incapacidade. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2008.63.01.046860-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301059475/2009 - LUIS GONZAGA SIMAO (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando o laudo, verifico que o perito não respondeu integralmente ao quesito 16 do juízo (fls. 09 do laudo), deixando de especificar se "uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária." Assim, determino que seja o perito Dr. Mauro Mengar intimado para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda o quesito integralmente. Com a juntada do relatório de esclarecimentos, intinem-se as partes para manifestação em 5 (cinco) dias e voltem os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

2007.63.01.029539-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086295/2010 - ELZA PEREIRA DE BARROS (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei, cumpra o determinado na r. sentença/acórdão em razão do trânsito em julgado e comprove através da anexação dos documentos que embasaram o cumprimento. Cumpra-se. Oficie-se com urgência. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação. A ré comprovou, documentalmentemente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDADE E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001. Questões correlatas à validade ou execução do acordo ou ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se**

**ciências às partes e cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações genéricas. Intimem-se. Cumpra-se.**

2006.63.01.080221-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089571/2010 - CLAUDIO CONVERSANI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.080089-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301089584/2010 - JOCELINO SOARES DE SOUZA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.041727-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301089600/2010 - VANDRE DE ANDRADE (ADV. SP213658 - ELISANGELA SOUZA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, ausentes os requisitos, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada pela parte autora. Remetam-se os autos ao gabinete central, para oportuno distribuição para julgamento. Int.

2010.63.01.013742-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301089169/2010 - PAULO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.,

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou mesmo benefício assistencial sem a realização de perícias por este juizado especial. Ademais, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza este de presunção de legitimidade, gerando, pois, presunção juris tantum de veracidade e inversão do ônus da prova. Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2010.63.01.000527-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301089176/2010 - NAIR ALVES DA SILVA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc, Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, em especial sem a oitiva da parte contrária. Inicialmente, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis a verificação da qualidade de segurado do falecido. Além disso, não há, a esta altura, em sede de cognição sumária, elementos suficientes a demonstrar a asseverada dependência econômica perante o filho, inexistindo, por conseguinte, a prova inequívoca do alegado. Outrossim, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. À vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se e Int.

2009.63.01.022016-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301080889/2010 - SEVERINO PEREIRA DE LUCENA (ADV. SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR, SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). CONCEDO MEDIDA LIMINAR, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL o imediato restabelecimento do benefício NB 560.419.114-7 à parte autora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da realização da perícia médica em juízo, em 10/11/2009.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a questão discutida nos autos não exige a produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, ficando cientes de que a sentença será oportunamente publicada. As partes poderão manifestar-se sobre o que consta dos autos dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide, até o horário da audiência. Intimem-se.**

2008.63.01.051703-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301062976/2010 - MARIA JOSE LABONE DE OLIVEIRA (ADV. SP254004 - ELIAS ISMAEL LOBIANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.002626-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301063934/2010 - MARIA APARECIDA BARROS (ADV. SP219077 - KATIA REGINA DA ROSA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051723-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301062988/2010 - JOSE ALVES BARRETO (ADV. SP230413 - SILVANA MARIA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051958-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301063762/2010 - PRIMO SOUZA CURACA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.030992-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088737/2010 - CARLOS ROGERIO DA SILVA (ADV. SP051019 - MARIA APARECIDA COUTO ULTRAMARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora, devidamente intimada, não juntou declaração de pobreza, conforme determinado anteriormente. Por esta razão, deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora. Dê-se baixa nos autos. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.014706-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301085779/2010 - PERMINO JOSE DE ARAUJO (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.**

2010.63.01.013479-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086401/2010 - MEIRE NUNES DA SILVA (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA, SP216722 - CARLOS RENATO DE AZEVEDO CARREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.013265-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301086414/2010 - CLAUDIO VIANA COELHO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.011465-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301086379/2010 - AMERICO RODRIGUES LOPES (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2003.61.84.094250-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301006318/2010 - LUZIA VALENTIM BARBOSA (ADV. SP092918 - IVANY MARQUES REZENDE TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da petição da autora de 14/07/2009, determino que seja intimada novamente, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias acerca dos cálculos finais anexados em 12/11/2009 e eventual renúncia ao excedente ao limite de alçada deste Juizado Especial Federal, para prosseguimento do feito neste juízo. No silêncio, os autos serão remetidos ao juízo competente, tendo em vista a manifestação anexada em 15/12/2008. Int.

2004.61.84.540876-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086119/2010 - SEBASTIANA APARECIDA PEREIRA PARRA (ADV. SP163734 - LEANDRA YUKI KORIM, SP225778 - LUZIA FUJIE KORIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido de juntada de procuração e determino que se proceda à anotação pertinente. Após o prazo de 30 dias, arquivem-se. Intime-se. Arquivem-se.

2002.61.84.009253-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301066006/2010 - CLEMENTE ALVES TEIXEIRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, indefiro o pedido de habilitação formulado pelos filhos do falecido autor Havendo decisão do juízo competente acerca dos sucessores, o pedido de habilitação poderá ser reapreciado. Intime-se. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação em arquivo.

2010.63.01.013246-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301086420/2010 - ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dessa forma, comprove a parte autora que houve pedido administrativo de prorrogação ou restabelecimento do auxílio-doença, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, por falta de interesse de agir. Prazo de 10 dias. Ultrapassado o prazo sem cumprimento, tornem os autos conclusos para extinção. Intime-se.

2010.63.01.009149-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301076235/2010 - MARIA ROSIMEIRE FELIX FEITOSA (ADV. SP212407 - OLÍVIA APARECIDA FÉLIX DA SILVA, SP263578 - ALEXANDRE COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, presentes os requisitos legais, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, para determinar que se oficie ao SERASA, requisitando-se a suspensão da inscrição do nome da parte autora em seus cadastros, referente ao contrato nº 8024690388676, no prazo de 5 dias, sob pena de desobediência. Int.

2010.63.01.013243-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086421/2010 - DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

2010.63.01.013747-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301089193/2010 - LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.000032-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301086510/2010 - JOSE ROQUE MACIEL FILHO (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, a) determino que se oficie ao INSS requisitando-se a este a apresentação, no prazo de 45 dias, do Processo Administrativo referente à parte autora, sob pena de busca e apreensão e sem prejuízo de outras cominações legais. b) Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se. Int.

2010.63.01.012231-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301086435/2010 - NICASSIA REIS DA COSTA SOARES (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Apresente a parte autora no prazo de 10 (dez) dias a cópia da CTPS ou carnês de contribuição. Dessa forma, e pelo mesmo prazo, cumpra a decisão anteriormente proferida e comprove a parte autora que houve pedido administrativo de prorrogação do auxílio-doença ou concessão da aposentadoria por invalidez, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, por falta de interesse de agir. Prazo de 10 dias. Ultrapassado o prazo sem cumprimento, tornem os autos conclusos para extinção. Intime-se.

2005.63.01.309097-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301086219/2010 - MARIA LUCIA DA SILVA CLEMENTINO (ADV. SP176320 - MAURO ANGELO DE MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Em petição anexada aos autos, requer a parte autora à correta incidência dos juros, decorrentes da expedição do ofício requisitório, e conseqüentemente, a expedição de RPV complementar. Nota-se que a atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal, previstos na Resolução nº 055/2009 do Conselho da Justiça Federal. Quanto aos juros, não procede ao pedido, uma vez que há jurisprudência pacífica no Supremo Tribunal Federal de que não incide juros de mora no período de tramitação do precatório, compreendido este como o período que intermedeia a data do cálculo e a data do pagamento. Deve-se frisar que a formação do precatório/requisitório compete ao juízo e não ao Instituto-réu. Assim, conforme preconiza o art. 396 do Código Civil, “não havendo fato ou omissão imputável ao devedor, não incorre este em mora”. Seguindo este entendimento, o Ministro Gilmar Mendes no julgado de Ag. Reg. no Agravo de Instrumento nº 492.779-1 - Distrito Federal, decidiu que não deve incidir juros de mora entre a data de elaboração dos cálculos até a formação do precatório, in verbis: “(...) é que o lapso entre a data da elaboração dos cálculos definitivos até a apresentação, pelo Poder Judiciário à respectiva entidade de direito público, do precatório (§ 1º do art. 100 da Constituição) também integra o iter constitucional necessário à realização do pagamento sob a forma de precatório - o caput e o § 1º do art. 100 impedem o Poder Público, neste caso, pagá-los sem a observância deste procedimento - (...)”. Neste sentido, também trazemos à baila os termos do julgado no Recurso Extraordinário nº 305.186-5, Relatoria do Ministro Ilmar Galvão, “(...) há de ponderar-se que, via de regra, a simples atualização monetária do montante pago no exercício seguinte à expedição do precatório já corrige, junto com o principal, todas as verbas acessórias, inclusive os juros lançados na conta originária. Sendo assim, a incidência contínua de juros moratórios representaria capitalização de tais juros, o que não se justificaria nem mesmo em face dos créditos de natureza alimentar” (grifo nosso). Desta forma, INDEFIRO o requerido pela parte autora. Intimem-se.

2004.61.84.314696-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301007903/2010 - JOSE FIGUEIREDO DOS SANTOS (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vera Lucia dos Santos Pereira e Hilda Figueiredo Santos de Oliveira formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora José Figueiredo dos Santos, ocorrido em 06/09/2009. Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal nº 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso). Analisando os autos, verifico que não há dependentes habilitados à pensão por morte conforme certidão anexada aos autos (09/11/2009). Assim, tendo as requerentes provado a qualidade de herdeiras do autor, fazem jus ao direito de prosseguir na ação. Assim, defiro o pedido de habilitação de VERA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA e HILDA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA, na qualidade de sucessoras do (a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, no que toca ao polo ativo. Considerando a impossibilidade de mais de um nome no ofício requisitório, informem os requerentes quem ficará responsável pelo recebimento dos valores apurados pela contadoria judicial, no prazo de 20 (vinte) dias. Int.

2010.63.01.012644-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301083353/2010 - ROBERTO NUNES (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os processos apontados no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente. Ressalto que nos processos nº 200461841206369 e nº 200663010934281, ambos com trânsito em julgado, o Autor buscou a revisão de sua aposentadoria com base na aplicação de índices de correção. No presente feito, o Autor requer o cancelamento de sua aposentadoria e imediata concessão de novo benefício com o computo de período trabalhado após a aposentação. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Sem prejuízo, passo a apreciar o pedido de tutela antecipada. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela em que o autor requer sua desaposentação bem como a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição. Alega que, após aposentar-se proporcionalmente, continuou trabalhando e recolhendo contribuições previdenciárias, razão pela qual pretende o cancelamento da aposentadoria para que tal período seja computado. Examinando os autos, não verifico a presença, no presente momento processual dos requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela sem a oitiva da parte contrária, sobretudo considerando-se que o autor requer o cancelamento de ato administrativo concedido sem vícios, sendo de rigor a devolução das parcelas eventualmente recebidas. Nesse sentido há jurisprudência: “Previdenciário. Desaposentação. Revisão da Renda Mensal Inicial. Reconhecimento de tempo de serviço exercido como segurado autônomo. Necessidade de indenização do tempo exercido como autônomo. Necessidade de devolução prévia dos valores recebidos como condição para desaposentação. Recurso parcialmente provido para que seja reconhecido o tempo de serviço como autônomo para eventual indenização futura. Desaposentação. Possibilidade desde que haja prévia devolução dos valores recebidos a

título de aposentadoria, acrescido de juros e correção monetária. O Segurado autônomo deve indenizar o tempo de serviço para poder obter o reajuste da renda mensal inicial. Apelação do autor parcialmente provida apenas para reconhecer o tempo de serviço devidamente provado. Trf- 3ª Região. AC 1297012. 10ª Turma. Relator o Juiz Omar Chamon DJF3 de 19/11/2008.” Por fim, ainda que se permitisse neste momento processual, a desaposentação do autor, seria necessária prova técnica, com a contagem do tempo trabalhado e da regularidade das contribuições por parte do contador judicial. Diante do exposto, ausente no momento verossimilhança da alegação e prova inequívoca, requisitos essenciais ao deferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, fica este, desde já, indeferido. Int.

2009.63.01.044801-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086436/2010 - REGINALDO BEZERRA DA SILVA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela requerida por ausência de verossimilhança. Int

2010.63.01.010612-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089184/2010 - EVERTON APARECIDO DA SILVA QUEIROZ (ADV. SP259385 - CLAUDIO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Providencie o setor de perícias o agendamento de perícia com psiquiatra, conforme requerido. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.008844-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088911/2010 - JOSE REIMBERG GOTTSFRITZ - ESPOLIO (ADV. SP188183 - RICARDO AUGUSTO GIACOMETTI GOTSFRITZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição despachada em 07/04/10. Determino a citação da ré para que apresente contestação no prazo legal. Após, ao Gabinete Central para oportuno julgamento. Cumpra-se.

2006.63.01.078228-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086358/2010 - JOSE CORREIA BOTELHO (ADV. SC011292 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos. Defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50 e recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2003.61.84.050973-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088958/2010 - JAIR TEODORO ALVES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para que seja aferido o cumprimento do objeto da condenação no que tange ao complemento positivo, bem como o já cumprimento da revisão na renda mensal do benefício objeto da presente lide. Deverá o Parecer Contábil ser expresso no que tange aos valores que o exequente tem a receber, descontados os valores já levantados, bem como o valor da renda mensal atualmente recebida e quanto deverá receber. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.005219-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089362/2010 - ROSICLEIA SOUZA SAMPAIO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA); ALEXANDRE PITANGA CERQUEIRA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA); JOEL SOUZA SAMPAIO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA); MARIA HELENA COSTA SAMPAIO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

A presente demanda tem como objeto: a correção da conta de FGTS nos termos da condenação. Por outro lado, é sabido que: o levantamento, ou seja, saque do saldo da conta de FGTS segue regramento próprio e deve ser realizado diretamente na Caixa Econômica Federal, conforme expresso na decisão anterior: “O levantamento do saldo da conta vinculada deverá observar o disposto no art. 20, da Lei nº 8.036/90, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda, que se voltou ao cumprimento de obrigação de fazer consistente no creditamento de expurgos inflacionários em conta vinculada do FGTS.”

Em não sendo permitido o saque, diretamente na instituição financeira, por não serem os autores titulares da conta, deverá ser proposta a medida judicial cabível, no juízo competente. Cumpra-se conforme determinado. Dê-se baixa. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

2010.63.01.004335-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086231/2010 - LOGICTRANS LOGISTICA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. - EPP (ADV. SP173628 - HUGO LUÍS MAGALHÃES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciência da redistribuição do feito. Comprove a parte autora sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei nº 10.259/2001 e junte cópia do

cartão do CNPJ. Prazo: dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2004.61.84.585088-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088810/2010 - MUSSOLINI DE SIMONE (ADV. SP078355 - FABIO TEIXEIRA DE M FILGUEIRAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, sobre petição apresentada pela CEF informando a impossibilidade de cumprimento da obrigação por inexistência de conta a corrigir. Em caso de discordância, fundamente-a, anexando documentos comprobatórios de suas alegações e memória discriminada de cálculos do credor. Nada sendo impugnado ou no caso de impugnação genérica, sem comprovação, cumpridas as formalidades, dê-se baixa findo. Int.

2010.63.01.007778-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089134/2010 - RAFAEL DA SILVA MONTE (ADV. SP122246 - ADELICIO CARLOS MIOLA, SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA); CLAUDIA ISABEL DA SILVA MONTE (ADV. SP122246 - ADELICIO CARLOS MIOLA, SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA); GABRIELA DA SILVA MONTE (ADV. SP122246 - ADELICIO CARLOS MIOLA, SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA); RAQUEL DA SILVA MONTE (ADV. SP122246 - ADELICIO CARLOS MIOLA, SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de sessenta (60) dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo e do CPF das coautoras Gabriela e Raquel, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.003464-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089119/2010 - ANDRE SANCHES NETO (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante do silêncio, aguarde-se provocação de eventuais herdeiros interessados no arquivo. Int.

2003.61.84.064405-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301089453/2010 - SEBASTIÃO DERADELI (ADV. SP107786 - FLAVIO JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

200361840644051.pdf - 09/04/2010: O advogado do autor noticia que não está conseguindo realizar o levantamento dos valores pagos na agência da CEF. Compulsando os autos, verifico que constou expressamente da sentença já transitada em julgado que “Com o trânsito em julgado, OFICIE-SE ao INSS para o cumprimento da presente decisão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de responsabilidade, bem como INTIME-SE O AUTOR para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do pagamento das parcelas vencidas, optando por ofício requisitório, no prazo de 60 (sessenta) dias (artigo 17, caput e § 1º, da Lei federal nº 10.259/2001), mediante a renúncia aos valores excedentes ao limite de 60 (sessenta) salários mínimos, ou precatório (§ 4º do artigo 17 da mesma lei). Em caso de silêncio do autor, será considerada a renúncia ao excedente do limite máximo do Juizado Especial Federal. Após a manifestação do autor com relação aos valores em atraso, expeça-se o competente ofício, em nome exclusivo dele e com autorização restrita ao mesmo para efetuar o levantamento das quantias respectivas”.

Posteriormente, a CEF foi oficiada para que cumprisse a sentença nos termos nela definido (anexo 13.10.2008.pdf - 14/10/2008).

Dessa forma, o levantamento dos valores apenas poderá ser feito pelo autor, consoante expressamente definido na sentença que transitou em julgado desta forma e conforme já noticiado para a CEF (anexo 13.10.2008.pdf - 14/10/2008). Int.

2010.63.01.006775-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089070/2010 - JOSE BENEDITO GONCALVES (ADV. SP275414 - ALBERTO MACHADO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar. Providencie o subscritor a regularização do feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta, tendo em vista que o ônus da prova é da parte autora, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. No mesmo prazo e penalidade, regularize a parte autora o feito, juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2008.63.01.019476-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089692/2010 - MARIA DO CARMO RODRIGUES (ADV. SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Primeiramente, esclareço à parte autora que seu benefício ainda não foi implantado pelo INSS - sendo o benefício que recebe a sra. Ivani outro benefício, não oriundo desta demanda. Sua data de início se deu em 16/01/2008 - enquanto a sentença determinou como dib 17 de setembro de 2009. Por outro lado, faz-se necessária, de fato, a alteração do cadastro da parte autora. Assim, determino a retificação do cadastro da parte autora

neste feito - com seu novo número de CPF, e emissão de novo termo de prevenção. Determino, também, a expedição de novo ofício ao INSS, para que a tutela antecipada seja implantada já considerando o novo CPF da parte autora. Após, remetam-se os autos à E. Turma Recursal. Cumpra-se. Int.

2008.63.01.027377-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089470/2010 - ADELINO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Remetam-se os autos à Contadoria judicial para elaboração de parecer diante da hipótese de restabelecimento do auxílio doença NB 506.807.833-3, e conversão deste em aposentadoria por invalidez desde a DER, em 19.11.2004. Anexado o parecer, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

2008.63.01.062778-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089784/2010 - SONIA MARIA CARNELOSSI (ADV. SP230475 - MARISA ROSA RIBEIRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Trata-se de ação em que SONIA MARIA CARNELOSSI pleiteia em face do INSS a concessão de benefício de aposentadoria por invalidez ou, alternativamente, restabelecimento de auxílio-doença. Verifico que a mesma gozou de benefício nos períodos de 19.04.2005 a 16.04.2006, 18.05.2006 a 31.01.2007 e 09.03.2007 a 14.07.2008, tendo como moléstias incapacitantes as de natureza psiquiátrica. Considerando-se a resposta do Sr. Perito quando questionado acerca da existência de períodos pretéritos de incapacidade ("não apresenta documentos que comprovem"), entendo necessária a obtenção de tais documentos. Pelo exposto, oficie-se ao INSS para que traga aos autos, no prazo de trinta dias, sob pena de busca e apreensão, cópia integral dos procedimentos administrativos relativos à parte autora, com cópia de todas as perícias lá realizadas. Intime-se a parte autora para que, no mesmo prazo, apresente cópia integral de seu prontuário médico, desde o início do tratamento até a fase atual, sob pena de preclusão da prova. Após, intime-se o Sr. Perito Dr. Gustavo Bonini Castellana, para que, no prazo de 15 dias, esclareça se, com base na documentação trazida, mantém suas conclusões, principalmente acerca dos períodos progressivos de incapacidade. Sem prejuízo, considerando-se ainda o trecho constante do segundo laudo pericial acostado ("Após análise da documentação anexada aos autos, histórico clínico e exame físico, verifico não haver dados objetivos que permitam constatar situação de incapacidade laborativa, sob aspecto exclusivamente clínico, com indicação de avaliação com médico ortopedista devido às queixas relacionadas à essa especialidade.", grifo meu), determino a realização de perícia médica na especialidade referida, a ser realizada no dia 25.05.2010 às 11:30h, aos cuidados do Perito Dr. Mauro Zyman. Deverá a parte autora comparecer na data e hora acima designadas ao 4º andar deste Fórum, localizado à Av. Paulista, 1345 - Cerqueira César - São Paulo, SP, munida de todos os documentos que possam comprovar suas alegações. Advirto que o não comparecimento injustificado implicará extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. Após, tornem conclusos. Int. Cumpra-se.

2005.63.01.271701-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088965/2010 - NAIR SIMIONATO BERGAMINI (ADV. SP127542 - TANIA LUCIA DA SILVEIRA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o exequente para que se manifeste acerca do ofício acostados aos autos em 05.12.2008 e aviso de débito em 11.02.2009, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2008.63.01.037563-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086140/2010 - CLAUDIA REGINA PEREIRA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

2008.63.01.057533-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086145/2010 - ANTONIA PEREIRA DE SOUZA SANTANA (ADV. SP189072 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora, por intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

2005.63.01.340342-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301081634/2010 - JOSEANE FERREIRA (ADV. SP075057 - LEILA APARECIDA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remeta-se os autos à Contadoria para liquidação do objeto da condenação. Intimem-se.

2006.63.01.079445-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301085129/2010 - ENESIO DIAS GOMES (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328). Intime-se a CEF para comprovar documentalmente suas alegações, trazendo aos autos cópia da petição inicial, sentença, acórdão e certidão de objeto e pé do processo, para verificação de litispendência ou coisa julgada, no prazo de 20 dias.

Intime-se a parte autora para, no mesmo prazo, manifestar-se esclarecer sobre a petição anexada, com relatório da CEF, informando a atualização da conta do FGTS anteriormente em outro Processo. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Int.

2008.63.01.028447-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301085990/2010 - AUDALIO FERREIRA DE BARROS (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 2003.61.83.006124-3, que tramitou na 5ª Vara Previdenciária de São Paulo/SP, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.040834-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301089132/2010 - MARIA HELITA DE SOUZA BISPO (ADV. SP221905 - ALEX LOPES SILVA, SP276686 - HUGO SANTOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Tornem os autos ao setor de perícias médicas, especificamente aos cuidados da Dra. Lucília Montebugnoli dos Santos, para que, no prazo de dez dias, esta esclareça suas conclusões acerca da eventual existência de período pretérito de incapacidade, uma vez que a parte autora submeteu-se em 07.09.2009 a cirurgia de extração de útero, data não contemplada pelo INSS, o que conflita com a resposta ao Quesito de número 17., daqueles suscitados por este Juízo, constantes do laudo pericial. Após, tornem conclusos. Int. Cumpra-se.

2010.63.01.006220-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088947/2010 - RICARDO DAVANSSO (ADV. SP101057 - NEIDE SELLES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar. Providencie o subscritor a regularização do feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.005153-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301081723/2010 - LINA D AQUINO (ADV. SP028026 - ANGELO PATANE MUSSUMECCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar. Concedo prazo de 30 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a titularidade da conta. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.012168-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301081692/2010 - MARIA DA PENHA ALVES ALVIM (ADV. SP041740 - RICARDO LEME DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O art. 6º do C.P.C. dispõe que ninguém pode pleitear direito alheio em nome próprio, exceto quando autorizado por lei. Considerando que o pedido objeto dos autos trata-se de restabelecimento de cota de pensão em nome de Karina Alves Alvim, concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para a retificação do polo ativo, juntada de procuração e comprovante de endereço atual em nome da autora. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.051611-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301087256/2010 - FRANCISCO GONZALEZ GONZALEZ (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o disposto no Provimento 310/2010 do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e determino a remessa dos autos para Juizado Especial Federal de Santo André-SP, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se as partes.

2009.63.01.028755-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301069976/2010 - JORGE JUSTINA DA CONCEICAO (ADV. SP205956A - CHARLES ADRIANO SENSI, SP286744 - ROBERTO MARTINEZ, SP290131 - VANESSA GATTI TROCOLETTI, SP230915A - MAURICIO SIMOES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, faz-se necessária habilitação de pensionista ou sucessores, conforme determina a Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112 ("O valor não recebido em vida pelo segurado só será

pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso). Para análise do pedido são necessários documentos que comprovem a situação de dependente ou herdeiro da parte falecida. Assim, faz-se necessário a apresentação de: 1) certidão de óbito; 2) carta de (in)existência de habilitados à pensão por morte fornecida pelo Instituto-réu; 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópias do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP. Para tanto, concedo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo, voltem conclusos. Por fim, determino a expedição de Mandado de Busca e Apreensão da contagem e indeferimento do benefício e, ainda, cópias integrais e legíveis da CTPSs que se encontram em poder do INSS, segundo noticiado. Cumpra-se. Ante as determinações supracitadas, determino o CANCELAMENTO da audiência designada para o dia 22.04.10. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 10.06.10, às 17:00 horas, devendo ser anexados, pelos habilitandos, todos os documentos comprobatórios que julgarem pertinentes à presente causa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão. Int. Expeça-se Mandado. Cumpra-se.

2005.63.01.318456-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086228/2010 - ODECIA CASSIANO ZAMPIROLI (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão. Diante do ofício anexado aos autos nesta data e considerando que o processo está em termos, determino a expedição de memorando à Caixa Econômica Federal para que proceda ao desbloqueio da conta. Cumpra-se.

2010.63.01.006317-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301084513/2010 - JOSE MARIA RODRIGUES (ADV. SP271194 - ARTUR VINICIUS GUIMARAES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Por outro lado, tendo em vista que não houve alteração formal do valor da causa, intime-se a parte autora para que, no mesmo prazo apresente retificação do valor dado à causa, para que reflita o conteúdo econômico da demanda, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. Int.

2005.63.01.236125-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301085739/2010 - SANDRA LOURDES TARTARO (ADV. SP202937 - AMANDIO SERGIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A vista da documentação contida nos autos, em especial parecer da contadoria judicial, verifico que foi revisto o benefício. Satisfeita a pretensão de revisão do benefício da parte autora, não há diferenças a apurar, extingo a execução, nos termos do art. 794 do CPC. Ciência às partes. Nada sendo documental e contabilmente impugnado, cumpridas as formalidades legais arquivem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.040642-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301080863/2010 - GETULIO JACINTO DE MATOS (ADV. SP082344 - MARIA INES BIELLA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 18/03/10: Tendo em vista as alegações da parte autora, bem como os novos quesitos formulados, remetam-se os autos ao senhor perito, Dr. Paulo Vinícius Pinheiro Zugliani, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias. Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para sentença.

2005.63.01.341043-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086233/2010 - EMILIA MARIA GHISALBERTI BONANOMI (ADV. SP113141 - CARLOS ALBERTO INFANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão. Diante da manifestação da parte autora e considerando que o processo está em termos, determino a expedição de memorando à Caixa Econômica Federal para que proceda ao desbloqueio da conta. Cumpra-se.

2007.63.01.057829-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088694/2010 - RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP160281 - CRISTIANE SOUZA ALENCAR, SP167914 - ANDERSON SOUZA ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da não juntada da declaração de pobreza, conforme determinado anteriormente, deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora. Dê-se baixa nos autos. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.039028-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086539/2010 - ROBERTO BARRETO DA SILVA (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO, SP266818 - ANDRE TALLALA GEGUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação requerida.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de crime de desobediência à ordem judicial, cumpra o determinado na r. sentença/acórdão em razão do trânsito em julgado e comprove através da anexação dos documentos que embasaram o cumprimento. Cumpra-se. Oficie-se com urgência. Intimem-se.**

2008.63.01.062755-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301086296/2010 - MARIA IMACULADA POSSEBOM FELICIO (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043610-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301086287/2010 - RENATA CRISTINA MOTA DE ANDRADE (ADV. SP264689 - CARLITOS SERGIO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.010973-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089686/2010 - MARIA NEIDE BROCHADO BENETEL- ESPOLIO (ADV. SP038529 - RUDIARD RODRIGUES PINTO); BRUNO BENETEL- ESPOLIO (ADV. SP038529 - RUDIARD RODRIGUES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2009.63.01.042325-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301079145/2010 - TULLIO MOLETI (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. O feito não se encontra pronto para julgamento. No caso em tela, conforme se depreende do laudo médico pericial (elaborado por profissional de confiança deste Juízo, vale lembrar), a parte autora está temporariamente incapacitada para o exercício de sua atividade laborativa. No tocante à data de início da incapacidade, afirmou a Sra. Perita que esta “coincide com a data de inscrição na lista de transplante hepático - época em que foi diagnosticada a hepatopatia grave. Não foi apresentada documentação que comprove a data da inscrição”. Assim, havendo dúvida acerca da data de início da incapacidade, apresente a parte autora, no prazo de 20 dias, documento que comprove a efetiva data de sua inclusão em lista de transplante hepático. Após, tornem-me conclusos os autos. Int.

2004.61.84.390312-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301079084/2010 - MARIA DAS GRAÇAS PEREGO (ADV. SP145047 - ANA CRISTINA MAGALHAES CAMPOS, SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR, SP165826 - CARLA SOARES VICENTE, SP165842 - KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI, SP194260 - PRISCILA DETTER NOGUEIRA, SP191625 - CHRISTINA STELA FERNANDES MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245553 - NAILA AKAMA HAZIME, SP109712 - FRANCISCO VICENTE DE MOURA CASTRO). Acolho o parecer da Contadoria, que demonstrou a correção dos valores depositados pela Caixa. Dou por cumprida a obrigação. Intime-se e dê-se baixa definitiva.

2010.63.01.013420-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086389/2010 - MIRIAM DE SOUZA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em análise, constato que a parte autora não acostou aos autos o processo administrativo contendo a carta de indeferimento do benefício. Desse modo, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que assim o faça, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Advirto que a parte autora encontra-se representada por advogado, portanto, o processo administrativo deveria ter sido acostado aos autos quando do ajuizamento da ação, consoante artigo 333 do CPC. Decorrido o prazo, tornem aos autos conclusos para apreciação da liminar. Int.

2008.63.01.028618-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301065106/2010 - MANOEL DE BRITO VIEIRA (ADV. SP090029 - ANTONIO CARLOS BATISTA, SP113309 - IVANI FRAGATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Cadastre apenas para fins de intimação o Dr. Antônio Carlos Batista - OAB/SP 90.029. Intime-se o Dr. Antônio Carlos Batista - OAB/SP 90.029, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a procuração com poderes apenas para recorrer, bem como esclareça a interposição de recurso. Cumpra-se.

2008.63.01.028310-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301086094/2010 - VALDEMAR SKOPINSKI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo 2002.61.83.003004-7 que tramitou na 4ª Vara Previdenciária de São Paulo/SP, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.026710-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088817/2010 - TEREZINHA VIEIRA MOTA (ADV. SP108071 - MARIA DO SOCORRO MOTA ALENCAR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, sobre os documentos apresentados pela CEF. Após, nada sendo requerido, archive-se. Int.

2010.63.01.011055-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301084254/2010 - WILLIAN FERNANDES CUNHA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Recebo a petição anexa aos autos em 05.04.2010 como aditamento à inicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Além disso, verifico da leitura da inicial que a autora, em função de desemprego, reconheceu a impossibilidade de pagamento de suas dívidas. A questão acerca da forma de cobrança e dos valores cobrados depende de prova contábil e, desta forma, não há, neste momento processual, prova inequívoca, necessária ao deferimento da tutela. Após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar que fica, no momento, indeferida. Cite-se a ré. Intimem-se.

2004.61.84.164627-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301086301/2010 - ALDELICE SANTOS SILVA (ADV. SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas da lei, cumpra o determinado na r. sentença/acórdão em razão do trânsito em julgado e comprove através da anexação dos documentos que embasaram o cumprimento. Cumpra-se. Oficie-se com urgência. Intimem-se.

2007.63.01.074172-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088757/2010 - ZILDA APARECIDA LINO (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso da autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2009.63.01.025084-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301079923/2010 - RODRIGO MENDES DA SILVA (ADV. SP134711 - BERENICIO TOLEDO BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o INSS não cumpriu a liminar concedida em 16/12/2009, expeça-se novo ofício. O INSS deverá cumprí-la, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desobediência. Int. Cumpra-se.

2010.63.01.013477-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088950/2010 - MARLENE DONIZETTI RIBEIRO (ADV. SP291243 - VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito o subscritor, juntando aos autos cópia legível do CPF da parte autora. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2004.61.84.241921-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088959/2010 - DIDIER LOPES (ADV. SP124172 - EDILENE ZANETI, SP124172 - EDILENE ZANETI); MARIA TEREZINHA LOPES (ADV. SP124172 - EDILENE ZANETI);

JOBELINA LOPES (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para aferição, por consulta do DATAPREV, se o objeto da condenação nos presentes autos, excluída a parcela em que se constatou coisa julgada, já não foi concretizada quando da revisão do mesmo benefício na ação proposta por Jobelina Lopes, eis que beneficiárias de pensão por morte oriunda de mesmo instituidor. Ressalta-se que a análise deverá abranger revisão no valor mensal do benefício e pagamento de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação. A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDADE E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001. Questões correlatas à validade ou execução do acordo ou ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciências às partes e cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações genéricas. Intimem-se. Cumpra-se.**

2006.63.01.080222-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301089575/2010 - MANOEL PEREIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.080100-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301089588/2010 - ENEDINO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.267227-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088865/2010 - ANTONIO FLORISVALDO DA SILVA CARDOSO (ADV. SP073268 - MANUEL VILA RAMIREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Declaro encerrada a instrução. Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de parecer, com urgência. Após, tornem conclusos para sentença. Int.

2010.63.01.006790-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301089055/2010 - MARIA APPARECIDA PESSOA MOLINARI (ADV. SP183585 - MARIA APPARECIDA PESSÔA MOLINARI, SP190066 - MILTON CESAR DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que Maria Aparecida Pessoa Molinari, viúva de Adir Molinari, pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do autor(a) da herança. Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo prazo de trinta dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Intime-se.

2010.63.01.007434-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301086273/2010 - FERNANDO MAFEZOLLI (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Consultando os autos, constato irregularidade na procuração anexada aos autos. Assim, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial. Por outro lado, constato irregularidade no cadastro da parte autora e no assunto. Determino, pois, a remessa dos autos à Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para que passe a constar o nome do autor PAULO MAFEZOLLI e, no assunto, a incidência dos expurgos inflacionários dos meses de janeiro de 89 e abril de 90 sobre a diferença resultante da aplicação da taxa progressiva de juros na conta vinculada de FGTS. Diante da certidão anexada aos autos constatando a mesma irregularidade no cadastro do nome do autor, nos processos 2005.63.01.054100-0 e 2005.63.01.191667-1, traslade-se cópia desta decisão para aqueles autos, procedendo-se às devidas correções. Publique-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de crime de desobediência à ordem judicial, cumpra o determinado na r. sentença/acórdão em razão do trânsito em julgado e comprove através da anexação dos documentos que embasaram o cumprimento. Cumpra-se. Oficie-se com urgência. Intimem-se.**

2008.63.01.021376-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301086293/2010 - LENILDA DALECIO SOARES (ADV. SP206157 - MARIA APARECIDA ALVES NOGUEIRA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.016635-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301086294/2010 - MARIA INES ANTUNES MENDONCA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021912-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086291/2010 - VALDIR BARBOSA (ADV. SP186823 - JOSE VALDIR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.016636-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301082727/2010 - OLAVO PREVIATTI NETO (ADV. SP036386 - TOSHIO HORIGUCHI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, Petição anexa aos autos em 25.03.2010: Mantenho a decisão anterior por seus próprios fundamentos e esclareço que apenas há isenção de custas quanto ao trâmite do feito em primeira instância. Int.

2008.63.01.028280-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301085746/2010 - BENEDICTA DA SILVA (ADV. SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em vista o processo 2004.61.84.269949-7, verifico haver identidade apenas quanto ao pedido de utilização da ORTN/OTN aos 24 primeiros salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos e aplicação do artigo 58 do ADCT da Constituição Federal de 1988. Assim, dou prosseguimento ao feito relativamente aos demais pedidos. Ative-se a ferramenta “não julgar em lote” em rotina de alteração de dados do processo. Cumpra-se.

2010.63.01.013234-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088794/2010 - DOMINGOS DE ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a necessidade de perícia socioeconômica a ser realizada em domicílio, concedo prazo de dez (10) dias, para que a parte autora esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2004.61.84.048163-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301089541/2010 - BENEDICTA GENY GUIMARAES FRANCISCO-ESPOLIO (ADV. SP193084 - RUTH DE OLIVEIRA FRANCISCO TINOCO SOARES, SP193084 - RUTH DE OLIVEIRA FRANCISCO TINOCO SOARES); REIMAR FRANCISCO (ADV. SP193084 - RUTH DE OLIVEIRA FRANCISCO TINOCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em vista o processo 2004.61.84.116120-9, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.**

2010.63.01.003717-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088609/2010 - ANA MARIA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.015128-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301086147/2010 - ELENICE FERREIRA (ADV. SP050933 - ANTONIO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026590-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088750/2010 - ENOS DO AMARAL CAMARGO (ADV. SP216039 - ERCILIA MARA BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.029995-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089138/2010 - MANOEL ROCHA FILHO (ADV. SP165736 - GREICYANE RODRIGUES BRITO, SP178077 - PATRICIA APARECIDA CHAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte, tendo em vista a não interposição de recurso pelo INSS.

2008.63.01.064955-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301086526/2010 - FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Mantenho a decisão anteriormente por mim proferida, pelos seus próprios fundamentos. Registro que não consta dos autos a declaração de pobreza assinada pelo autor, como alegado pelo seu patrono. Intimem-se as partes, após, dê-se baixa ndos autos. Cumpra-se.

2009.63.01.027618-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301080142/2010 - MARIA LUZIA CRUZ DE JESUS (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em decisão.

Considerando que o laudo médico pericial sugeriu reavaliação no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, em resposta ao quesito nº 6 do Juízo o Sr. Perito respondeu que "é esperada recuperação total da autora em aproximadamente 30 (trinta) dias e retorno do mesmo para execução de suas atividades laborativas habituais", entendo necessário submeta-se a autora a nova perícia médica, até mesmo para evitar a percepção indevida do benefício por período muito superior ao constatado na primeira perícia. Assim, excepcionalmente determino à autora compareça no 4º andar deste Juizado para se submeter à perícia na especialidade ortopedia, no dia 06.05.2010 às 12h00, com o Dr. Fábio Boucalt Tranchitella, munida de toda documentação médica necessária, sob pena de preclusão. Indefiro o pedido de realização de perícia na especialidade psiquiatria, considerando não ter sido alegada tal doença na inicial. Após a anexação do laudo, tornem-me os autos conclusos. Anote-se o nome do advogado da autora. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.01.060355-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301031231/2010 - ALCÉLINO GONCALVES PENA (ADV. AC001183 - NATANAEL NUNES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1) A respeito da Petição anexada no dia 07/12/2000 - anote-se a procuração. - desconsidere-se o "recurso", tendo em vista ser a petição totalmente inadequada e impertinente, eis que ainda não foi proferida nenhuma sentença. 2) Dê-se vista ao INSS para que, querendo, manifeste-se no prazo de 10 dias sobre os documentos médicos apresentados pela parte autora. 3) Após, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos a esta Magistrada. 4) Intimem-se.

2008.63.01.055591-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086345/2010 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAGAO (ADV. SP210727 - ANA CAROLINA BARROS PINHEIRO CARRENHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona a parte autora requerendo guia de levantamento ou alvará judicial para levantamento dos valores referentes à requisição de pagamento. O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1º e artigo 21 da Resolução nº. 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº. 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Assim, o autor poderá efetuar pessoalmente o levantamento em qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo portando, para tanto, os documentos pessoais, a saber, RG e CPF e comprovante de residência emitido nos últimos três meses anteriores ao levantamento. Já o advogado que tenha poderes específicos para dar e receber quitação e pretenda efetuar o levantamento dos valores em nome da parte, deverá solicitar cópia autenticada da procuração que instruiu a petição inicial, conforme dispõe o artigo 1º do provimento já citado. Está solicitação é feita diretamente no Setor de Central de Cópias do Juizado Especial Federal, localizado no 1º andar deste prédio. Pelas razões acima expostas, indefiro o pedido da parte.  
Intime-se.

2004.61.84.290246-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301087503/2010 - JOACIR ROLIM DE MOURA (ADV. SP131172 - ANTONIO CARLOS SEIXAS PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré a depositar o valor dos honorários sucumbenciais, devidamente atualizado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (art. 475-J do CPC).

2009.63.01.045493-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301086356/2010 - IVAN FERREIRA GOMES (ADV. SP273079 - CARLOS ROBERTO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes quanto ao relatório médico de esclarecimentos. Prazo: 10(dez) dias. Após, conclusos. Intimem-se.

2005.63.01.218404-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301087726/2010 - AMOACI ALVES BEZERRA (ADV. SP178061 - MARIA EMILIA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS DIAS, SP262902 - ADEMIR ANGELO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que as partes foram instadas a se manifestarem acerca dos cálculos elaborados pela contadoria judicial, quedaram-se inertes, homologo os cálculos judiciais. Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a expedição de ofício para o cumprimento da obrigação de fazer, providencie a Secretaria com urgência, a expedição de ofício ao INSS, na pessoa do Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situada à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, cumpra com a obrigação de fazer determinada na r. sentença, bem como na decisão anterior, nos termos da condenação, em razão da ocorrência do trânsito em julgado. Oficie-se. Cumpra-se com urgência. Intime-se.

2010.63.01.011055-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301065913/2010 - WILLIAN FERNANDES CUNHA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Trata-se de ação proposta em face Caixa Econômica Federal com vistas a obter o parcelamento de dívida decorrente do uso de cartão de crédito e limite de crédito rotativo.

Ocorre que o pedido tal como formulado na inicial é juridicamente impossível vez que não é facultado ao Judiciário compelir uma das partes a aceitar modo de cumprimento de obrigação diverso do pactuado. Desta forma, intime-se o Autor para que compareça neste Juizado, na Divisão de Atendimento às partes sem advogado, emende a inicial e esclareça se pretende a revisão do contrato celebrado com a Ré, e em caso positivo, qual o fundamento do pedido. Prazo: dez dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intimem-se.

2003.61.84.064392-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301085480/2010 - JOSE DE JESUS FILHO (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao setor competente para que altere a requisição de pagamento, conforme informado em ofício encaminhado pelo Tribunal Regional Federal. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.013495-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301078918/2010 - MARIA TEREZA DIAS MACHADO (ADV. SP270905 - RENATA MARCONDES MORGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer diante da hipótese de concessão de benefício de aposentadoria por invalidez desde a primeira DER após a data tida como início da incapacidade (DER 22.11.2007), descontados os valores recebidos na via administrativa após a referida data, acrescentados os valores em atraso. Após, tornem conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

2006.63.01.079196-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301085301/2010 - RENATO RIBEIRO DA COSTA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF anexou documentos e extratos informando a atualização da conta de FGTS, nos termos da condenação. Decido. Havendo interesse, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, especificamente sobre as informações fornecidas pela CEF. Na eventual discordância aponte nos extratos e memórias de cálculos fornecidos pela CEF quais os erros bem como anexe os cálculos corretos que deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios, evolução completa e discriminada da memória de cálculos do credor com valor devido, sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Nada sendo impugnado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.079213-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301084661/2010 - ALICE ALVES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação. A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDEZ E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001.

As questões correlatas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda.

Ante o exposto, dê-se ciência às partes cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações genéricas. Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.361972-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089218/2010 - JOEL APARECIDO MORI (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Primeiramente, reitere-se o ofício expedido ao INSS, para cumprimento, em 10 dias - ofício n. 7186/2008. Outrossim, verifique a Secretaria a que processo pertence, na verdade, o ofício n. 7193/2008 - desentranhando-o destes autos, e anexando-o aos autos corretos, com a respectiva certidão. Cumpra-se. Int.

#### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

2009.63.01.025960-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301062590/2010 - LUISA VERBENA DOS SANTOS (ADV. SP265490 - RODRIGO ROCHA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Trata-se de pedido de pensão por morte formulado por LUISA VERBENA DOS SANTOS, na qualidade de esposa viúva em razão do falecimento do segurado Raimundo Antonio dos Santos, ocorrido em 08.06.1999. Em que pese a ausência da parte autora e de seu advogado na presente audiência, considerando-se as petições anexas aos autos informando que a Autora é portadora de diversas moléstias graves, por ora, deixo de extinguir o feito e concedo prazo de dez dias para que justifique a ausência nesta audiência e manifeste-se acerca de seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Ainda, considerando-se o parecer contábil anexo aos autos, no mesmo prazo a autora deverá manifestar se tem interesse em renunciar a todas as parcelas vencidas que, na data do ajuizamento, ultrapassaram a alçada deste Juizado quando somadas às doze parcelas vincendas. Caso a parte esclareça que não tem interesse em renunciar, o feito será remetido a uma das Varas Previdenciárias. Int.

#### **DESPACHO JEF**

2008.63.06.003699-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301089304/2010 - MARIA ISABEL BARBOSA DE JESUS (ADV. SP053053 - LEONIDAS BARBOSA VALERIO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL). Vistos. Cumpra a parte autora a decisão anterior, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito. Int.

2007.63.20.002394-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301081102/2010 - ERMENEGILDO QUIRINO GUEDES (ADV. SP078625 - MARLENE GUEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Observo que a autora solicitou extratos de suas contas poupanças, todavia, a CEF não forneceu de todo período pleiteado pela autora. Assim, oficie-se à CEF para que forneça em 10 (dez) dias os extratos da conta da parte autora, conforme indicado na petição anexada aos autos em 25/03/2010. Encaminhe-se cópia da petição da parte autora, de 25/03/2010 para localização. Intimem-se. Oficie-se.

#### **DECISÃO JEF**

2007.63.20.002871-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086093/2010 - ANA MARIA DE MORAES CAMARA (ADV. SP239468 - PAULO LIMA DUARTE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo

documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000455**

**LOTE Nº 31025/2010**

**DECISÃO JEF**

2009.63.01.003230-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301083157/2010 - THAIS LIMA GOMES (ADV. SP116229 - MARIA APARECIDA DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000460**

2004.61.84.278822-6 - ANTONIO CARLOS MORELLI PAZOTI (ADV. SP281812 - FLAVIA APARECIDA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, em decisão. O INSS protocolizou vários pedidos requisitando a suspensão do pagamento de valores nestes autos. Contudo, decorrido mais de oito meses sem que o INSS apresente provas da existência da duplicidade de ações ou pagamento em favor do autor, determino o desbloqueio do pagamento dos valores apurados a título de atrasados, ficando ciente a parte autora de que, caso referida quantia já tenha sido levantada em decorrência de outra ação anteriormente ajuizada ou ainda de pedido administrativo deferido, tal montante poderá ser cobrado para devolução ao erário, a fim de evitar enriquecimento ilícito, com desconto no valor do benefício pago, inclusive. Oficie-se à Caixa Econômica Federal e ao INSS para ciência do teor da presente decisão. Intimem-se. Cumpra-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000456**

**LOTE Nº 30008/2010**

**DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em conta aberta na Caixa Econômica Federal. O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1ª e artigo 21 da Resolução n.º 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento n.º 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Cumpra-se.**

2005.63.01.287320-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088456/2010 - IRAIS APARECIDA DE BRITO PELUSO (ADV. SP244372 - ANA PAULA DE CARVALHO, SP276492 - RICARDO GONÇALVES LEÃO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP100838 - ESTEFANIA ALBERTINI DE QUEIROZ).

2005.63.01.336573-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088442/2010 - GLEIDA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP141732 - LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.015821-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088297/2010 - TANIA MARIA DA SILVA (ADV. SP222634 - RICARDO LUIZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025533-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088300/2010 - HELIO BEZERRA DE SOUZA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.012957-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088303/2010 - ALEXANDRE VIEIRA BEM (ADV. SP240012 - CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039800-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088306/2010 - VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.019092-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088307/2010 - ELIANA DA CONCEICAO RODRIGUES (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.005569-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088326/2010 - VALTER FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP210754 - CARLA ROBERTA PEREIRA DA CUNHA QUIRINO FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.082692-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088328/2010 - ELENICE RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK, SP083586 - VITORIANO RODRIGUES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.016259-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088330/2010 - ILDA MARTINS GUIMARO (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.082693-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088331/2010 - AMADEUS COSTA LOBO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.005050-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088333/2010 - BRAZ JOSE DE LIMA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020497-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088338/2010 - JOSE FREITAS DE AMORIM (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.067841-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088345/2010 - MARIA JOSE DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.009925-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088349/2010 - RITA DE CASSIA FARIA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.061765-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088350/2010 - ARLINDO NARCISO (ADV. SP095628 - JOAQUIM MARTINS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052731-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088369/2010 - VICENTINO GOMES DA COSTA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.053854-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088373/2010 - BISMARQUE PACELE DE LIMA MOTA (ADV. SP253879 - FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO LOTUFO, SP248993 - SHEYLA LIMA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056539-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088375/2010 - GISELE APARECIDA DOS SANTOS MESSIAS (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052854-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088376/2010 - JOSE FRANCISCO DE ABREU ZUNIGA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053881-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088377/2010 - MARIA ELZA GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP196770 - DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042241-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088380/2010 - ADAUTO PIRES DE ANDRADE (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040914-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088387/2010 - FRANCISCO DE SOUZA MARIANO (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040338-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088389/2010 - MIRILUCIA CAVALCANTE DE MORAES (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043877-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088390/2010 - ARGULINO CORREIA DA SILVA (ADV. SP267021 - FLAVIA LANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043126-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088391/2010 - JOAO CUPERTINO BARRETO (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042629-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088392/2010 - MARIA DO CARMO AZEVEDO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041443-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088394/2010 - TELMA CRISTINA GABRIEL SIMOES (ADV. SP086852 - YOLANDA VASCONCELLOS DE CARLOS, SP063118 - NELSON RIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.023003-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088419/2010 - MARIA APARECIDA PEREIRA (ADV. SP242738 - ANDRE FERNANDO CAVALCANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.002909-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088423/2010 - ALDERITO BRITO DA SILVA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.063789-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088425/2010 - SEVERINA MARIA SOARES (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.077474-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088427/2010 - NEUSA MONTAGNA ACRAINI (ADV. SP095952 - ALCIDIO BOANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.094587-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088428/2010 - VALTEIR RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.058465-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088429/2010 - ADAO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.003723-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088431/2010 - AILTON JOSE DA SILVA (ADV. SP133776 - CARMEM REGINA JANNETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.088719-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088436/2010 - DALVA MOREIRA BESSA (ADV. SP143361 - EDINEIA CLARINDO DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031241-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088443/2010 - AUREA FRAGOZO DA SILVA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047269-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088463/2010 - MARIANO MESSIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.352033-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088506/2010 - MARIO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.067388-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088507/2010 - MARCIO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP203818 - SANDRA JACUBAVICIUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.068289-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088513/2010 - IVONETE MENDES DE BRITO (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.015110-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088529/2010 - ELIZEU ALVES SIQUEIRA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.014194-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088534/2010 - AURISONE DOS SANTOS (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025517-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088536/2010 - SONIA MARIA DOS ANJOS ARAUJO (ADV. SP267150 - GABRIELA CIRINO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025547-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088537/2010 - JOSEFA MARIA DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035647-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088544/2010 - MARIA LEITE FERREIRA (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029838-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088556/2010 - CLAUDEMIR RODRIGUES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035147-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088310/2010 - MARIA SALOME DA SILVA (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037518-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088447/2010 - ANA PRATA DE LACERDA (ADV. SP240071 - ROSA SUMIKA YANO HARA, SP245032 - DULCE HELENA VILLAFRANCA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.071860-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088515/2010 - ROSA MARTINS MARTINELLI (ADV. SP093685 - WALTER SOUZA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.082380-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088525/2010 - ANTONIO SESSA (ADV. SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021343-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088527/2010 - VICENTINA DELLA SABIA TAFARELLO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.015740-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088533/2010 - ROSARIA GOMES GRECCO (ADV. SP108937 - MARILDA AMARA MANFRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028624-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088541/2010 - WANDA LUZ DA SILVA (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028625-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088542/2010 - ARIADNE GRIZANT (ADV. SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035056-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088545/2010 - TERESA OLIVEIRA PUGLIA (ADV. SP198419 - ELISÂNGELA LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035931-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088547/2010 - VITORIANO GUEDES DE MOURA (ADV. SP190449 - LUCIANA DE CARVALHO ESTEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028849-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088549/2010 - CREMILDA GOMES BITTENCOURT (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036189-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088550/2010 - SOPHIA CLANISA MANCINI (ADV. SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036347-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088551/2010 - PAULINA APARECIDA MARCOLINA DIAS BIENEMANN (ADV. SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.107553-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088411/2010 - ANTONIA DE TOLEDO FILIZZOLA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.292758-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088320/2010 - AILTON DOS SANTOS RAMOS (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.011104-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088433/2010 - WALTER CEDRO BRAULIO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036366-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088543/2010 - LUIZ CARLOS FRONTELLI (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.063194-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088292/2010 - EROTILDES CALHARI (ADV. SP172882 - DEBORA APARECIDA DE FRANÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.094591-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088293/2010 - VERA LUCIA BORGES DOMINGUES (ADV. SP212059 - VANESSA SANTOS MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022193-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088295/2010 - MARIA ADELVA LEITE MONTEIRO COSTA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030796-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088298/2010 - ORLANDO MANOEL DA SILVA (ADV. SP208323 - ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026185-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088299/2010 - MARLENE DE OLIVEIRA (ADV. SP138210 - MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034720-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088301/2010 - CLAUDETE COSTA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024006-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088302/2010 - EDIVAN LISBOA DOS SANTOS (ADV. SP086991 - EDMIR OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026510-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088304/2010 - PAULO CESAR INACIO DA SILVA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020725-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088305/2010 - FERNANDO DE ASSUNCAO RODRIGUES (ADV. AM003501 - ELIANA COSTA E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.093508-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088308/2010 - CECILIA MENDES DAMASCENO DA SILVA (ADV. SP180388 - LUIZ CARLOS BOAVENTURA CORDEIRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.010920-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088309/2010 - ATAIDE GONCALVES GOUVEIA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013501-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088312/2010 - MARIA APARECIDA VIDAL (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.094023-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088313/2010 - VALDILENE BATISTA DA SILVA COSTA (ADV. SP074717 - RANDAL DAMASCENO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.017946-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088316/2010 - JOSE FIALHO DE CARVALHO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.075029-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088323/2010 - EDIMIR MARQUES VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038534-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088325/2010 - JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.082503-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088327/2010 - MARIA NEUSA DE SOUSA MOTA (ADV. SP208295 - VANESSA DE OLIVEIRA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013705-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088329/2010 - MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.010320-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088332/2010 - ANANIAS DE SOUSA FARIAS (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.079270-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088334/2010 - IVANILDO DE ALMEIDA NOBREGA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034675-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088335/2010 - VANDIKS VIANA DE SOUZA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.016322-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088336/2010 - ELIANE MARIA SANTANA (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.032461-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088337/2010 - MARIA BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007416-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088339/2010 - LAURINO TAVARES DE MEDEIROS (ADV. SP096620 - ANTONIO BENEDITO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007480-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088342/2010 - JOAO APARECIDO AFFONSO (ADV. SP212493 - ANTONIO JOSE DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.004645-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088344/2010 - ESTER MANGIALARDO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.023755-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088346/2010 - LUZIA GONÇALVES DE MORAIS (ADV. SP074916 - EDNA MANOEL GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006150-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088347/2010 - REINIVALDO CARDOSO DE ALMEIDA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.044368-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088351/2010 - IVANI FERNANDES BOTELHO (ADV. SP118740 - JOSE OSVALDO DA COSTA, SP118740 - JOSE OSVALDO DA COSTA); ISABELLA FERNANDEZ BOTELHO MUNIZ DOS SANTOS (ADV. SP188563 - PATRÍCIA PEREIRA BERNABÉ); RODRIGO BOTELHO SANTANA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.285337-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088354/2010 - ROSANGELA DA CONCEIÇÃO VIEIRA (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.083736-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088356/2010 - JOSE HELIO BALBINO (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.026203-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088360/2010 - PEDRO PEREIRA DE SANTANA (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.068075-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088361/2010 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.071561-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088366/2010 - MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043837-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088367/2010 - MARIA GENILDA DA CONCEIÇÃO SILVA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES, SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053409-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088370/2010 - SANDRA MARIA DE MELO (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052988-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088371/2010 - VALDETE BATISTA FIGUEIREDO (ADV. SP292123 - LUCIA DARAKDJIAN SILVA, SP290445 - ROSELY RAPOSO MARQUES BAZZEGGIO, SP291698 - DEBORA PEREIRA FORESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.026311-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088378/2010 - ISABEL CRISTINA LIMA DE AZEVEDO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055802-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088379/2010 - SEBASTIAO SEVERO DA FONSECA FILHO (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.009236-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088382/2010 - MARCIA DOREA DOS SANTOS (ADV. SP174933 - RENATO GOMES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041436-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088386/2010 - SEVERA CONCEICAO BARBOSA SANTOS (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040831-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088388/2010 - JOAO FRANCISCO DA SILVA FILHO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.026319-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088421/2010 - CELLY REGINA PEREZ (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.020936-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088426/2010 - RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP206911 - CASSIA DA ROCHA CAMELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.027177-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088430/2010 - MARIA HELENA DE SOUZA ALVES (ADV. SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013272-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088432/2010 - JOSE RAIMUNDO GUERRA DA SILVA (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA, SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.023208-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088434/2010 - JORGE NUNES ARAUJO (ADV. SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA, SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025000-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088440/2010 - MARIA ALVES SOUZA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036349-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088441/2010 - EDNA SANTOS DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045142-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088444/2010 - ITALIA DE SOUSA PEREIRA (ADV. SP190475 - MIRANE COELHO BISPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055439-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088445/2010 - MARIA ROSELY GONCALVES SALES (ADV. SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.094196-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088451/2010 - FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES GOUVEIA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.018295-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088479/2010 - NALZIRA FERREIRA BASTOS (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.093946-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088505/2010 - EUSTAQUIO DA SILVA BARBOSA (ADV. SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.010753-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088511/2010 - ELISIA DEZENA DA ROCHA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.055719-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088512/2010 - ALEXANDRE RAMPON DE CARVALHO (ADV. SP215502 - CRISTIANE GENÉSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013870-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088517/2010 - CLOSMIRANDO DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.008543-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088518/2010 - CLAUDEMIR JOSE LUIZ (ADV. SP149085 - RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.073890-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088520/2010 - HERMES FRANCELINO DA SILVA (ADV. SP107043 - LUIZ GONZAGA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.086314-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088521/2010 - GLEIDE SELMA MARINHO (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013170-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088522/2010 - ELIETE LIMA DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.018835-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088523/2010 - ANA LUZIA RODRIGUES VIANA (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006088-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088524/2010 - ADEMAR SOUZA SANTOS (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013927-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088530/2010 - JOSEFA ROSINILDA DA SILVA BARBOSA (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020508-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088535/2010 - MANOEL SOARES DA MOTA (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022778-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088539/2010 - MARGARIDA MARCAL DE CASTRO (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025477-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088540/2010 - ELZA MARIA DOMICIANO RODRIGUES MACHIORI (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025545-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088546/2010 - IOLANDA LUIZ DE OLIVEIRA BECERRA (ADV. SP224096 - ANA CLAUDIA NOVAES ANADÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031859-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088552/2010 - AGAPITO CORREIA DA SILVA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052125-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088555/2010 - RENATA AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA GENUINO PEREIRA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.024588-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088315/2010 - MARLENE REGINA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP238263 - DOUGLAS RIBEIRO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020981-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088395/2010 - LUZIA ANTONIA DA SILVA (ADV. SP128563 - WALTER JOAQUIM CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.078385-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088396/2010 - ESTELITA DOS SANTOS CONCEICAO (ADV. SP228232 - LUIZ CARLOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.114467-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088398/2010 - MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DE ALMEIDA (ADV. SP222303 - HERÁCLITO SANTOS DA ROSA, SP228487 - SONIA REGINA USHLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.063382-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088399/2010 - EVELYNE GINETTE CONGAL (ADV. SP170216 - SERGIO CONRADO CACOWZA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.088291-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088401/2010 - MARIA ISABEL LIMA (ADV. SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.021686-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088402/2010 - REGINA SANTOS FEITOSA (ADV. SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.001748-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088403/2010 - RITA PAULO RAMOS DA SILVA (ADV. SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.005284-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088404/2010 - MARIETA TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.000160-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088405/2010 - VILMA APARECIDA LEITE DA SILVA (ADV. SP230107 - MAURICIO AQUINO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.077071-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088406/2010 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP109570 - GERALDO FRANCISCO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.024556-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088407/2010 - ELZA MALVINO (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); SERINA DE BARROS DOS ANJOS (ADV./PROC. SP166479 - ALESSANDRO FULINI).

2006.63.01.000951-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088408/2010 - EULALIA PASCHOAL JUVENTINO (ADV. SP152953B - LUCIA ELENA NOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.305678-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088410/2010 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP142271 - YARA DE ARAUJO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.030243-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088412/2010 - LYDIA TOLEDO (ADV. SP189878 - PATRÍCIA GESTAL GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.172093-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088413/2010 - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS (ADV. SP125726 - NADIA APARECIDA DE CARVALHO, SP090257B - ANTONIO SOARES DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); IRAIDE CONCEIÇÃO DE ARAUJO (ADV./PROC. ); ESTEFHANES ARAUJO GOMES(REP.P/ IRAIDE CONCEIÇÃO ARAUJO) (ADV./PROC. ); ESTHELES ARAUJO GOMES(REP. P/ IRAIDE CONCEIÇÃO ARAUJO) (ADV./PROC. ); CLEUZA DO ROCIO GOMES (ADV./PROC. ).

2006.63.01.076905-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088414/2010 - ORADIA ROSA DE BARROS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.571582-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088415/2010 - MARIA JOSEFA VALENTIM (ADV. SP208460 - CATARINA NETO DE ARAÚJO, SP230892 - PEDRECI MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.004407-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088416/2010 - JEDERSON DE JESUS SILVA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); JULIANE OLIVEIRA SILVA (REP. LENILCE DA SILVA SANTOS) (ADV./PROC. ).

2006.63.01.075988-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088417/2010 - ANTONIO INOCENCIO DE SANTANA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.019190-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088418/2010 - ELIENE DOS REIS (ADV. SP136460B - PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.043292-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088420/2010 - BENEDITA FRANCISCO ROSA (ADV. SP170047 - ELIZETE MARIA BARTAH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052657-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088459/2010 - VANILDE PONTES COSTA PIRES (ADV. SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.015509-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088477/2010 - ALEXANDRE SOARES (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.021829-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088509/2010 - LUZIA ANA MARTINS (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.044680-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088516/2010 - CLEITON APARECIDO DE OLIVEIRA MACEDO (ADV. SP216083 - NATALINO REGIS); THABATA PAMELA APARECIDA DE OLIVEIRA MACEDO (ADV. SP216083 - NATALINO REGIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053379-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088553/2010 - JOSE JOAO DA SILVA (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051107-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088554/2010 - JONAS BRENAND DA SILVA (ADV. SP175335 - VERA LUCIA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055383-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088559/2010 - KAUA MACHADO GOMES (ADV. SP211463 - CARLOS GABRIEL DOS SANTOS); KALWANY CRISTINA MACHADO (ADV. SP211463 - CARLOS GABRIEL

DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.242627-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088318/2010 - IRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES); WILLIAN DE OLIVEIRA MENESES (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.349573-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088321/2010 - EMILLY LIMA DE JESUS (ADV. SP261200 - WAGNER GOMES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.081384-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088322/2010 - JEOVA CARDOSO DA SILVA (ADV. SP209767 - MARIA APARECIDA COSTA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.064305-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088324/2010 - EDSON GALDINO LUZIN (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA, SP264699 - DANIELE ALVES DE MORAES BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027690-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088340/2010 - DEUCLECIO ANTONIO ALVES PEREIRA (ADV. SP112209 - FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.356345-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088352/2010 - FABIANA SOARES ALVES (ADV. SP053483 - JOAO GUEDES MANSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.077766-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088358/2010 - CLEONALDO DE CARVALHO CAVALCANTE (ADV. SP163999 - DENISE TANAKA DOS SANTOS (DPU)) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055782-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088372/2010 - ADEMIR MARTINS DA SILVA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044157-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088452/2010 - WESLEY MARLEY VIEIRA DA SILVA (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042402-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088478/2010 - ERMITO CURSINO VIEIRA (ADV. SP252567 - PIERRE GONÇALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.353169-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088502/2010 - MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP187093 - CRISTIAN RODRIGO RICALDI); DELIA CHAVES FERREIRA (ADV. SP013750 - ANTONIO RODRIGUES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.019090-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088503/2010 - NADJA NAIR DA SILVA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2002.61.84.007545-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088343/2010 - ANDRE PEDROSO LEITE (ADV. SP193561 - ANA PAULA DE FRANÇA, SP075070 - ADEMAR LIMA DOS SANTOS, SP275662 - DIEGO TOLEDO LIMA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2002.61.84.015806-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088490/2010 - MANOEL FERREIRA DA SILVA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.011986-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088294/2010 - LUIZ DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.393777-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088314/2010 - SATOSHI MIYATA (ADV. SP065232 - ELIZABETE MARELI CARVALHO CHACUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.028167-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088400/2010 - JOAO SCALISE NOVIS DIAS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.037404-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088424/2010 - NELSON DIAS VITOR (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.110370-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088435/2010 - HOLANDA FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.073247-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088438/2010 - JOSE ROBERTO MENATTO BARROSO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.269016-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088486/2010 - OZORIO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.040375-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088488/2010 - NADIR FRANCO DE MORAIS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.456645-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088492/2010 - IRINEO JOSE REDONDO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.558219-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088493/2010 - VANDERLI APARECIDA ALVES DE LIMA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.284360-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088497/2010 - JOVINA TELES DE SANTANA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO); JOVINA TELES DE SANTANA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.022223-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088500/2010 - ANTONIO APARECIDO NUNES (ADV. SP156245 - CELINA CLEIDE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.101459-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088557/2010 - BELMIRO PEREIRA (ADV. SP115935 - CARLOS CRISTIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.074390-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088558/2010 - IDEMAR LOPES DOS SANTOS (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.242196-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088319/2010 - JOAO CREPALDI (ADV. SP210420 - GERSON MOISES MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.080504-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088393/2010 - JOAO BATISTA ANJO (ADV. SP068591 - VALDELITA AURORA FRANCO AYRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.360656-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088446/2010 - GETULIO FERREIRA LUZ (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.554310-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088448/2010 - GILVAN ALCOFORADO LEIMIG (ADV. SP074450 - GLAUCIA NEVES ARENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.328848-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088453/2010 - ANTONIO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028261-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088473/2010 - MAURO DA MOTTA PAES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.562031-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088494/2010 - VICENZO SQUILACE (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP038652 - WAGNER BALERA, SP068834 - BENEDICTO NESTOR PENTEADO, SP186927A - DAISSON SILVA PORTANOVA, SP162639 - LUIS RODRIGUES KERBAUY, SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO, SP151568 - DANIELLA MAGLIO LOW, SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI, SP249553 - RENATO SEITENFUS); MARLI MARICO HAGUIWARA SQUILLACE (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER); VICENZO SQUILACE (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP038652 - WAGNER BALERA, SP068834 - BENEDICTO NESTOR PENTEADO, SP186927A - DAISSON SILVA PORTANOVA, SP162639 - LUIS RODRIGUES KERBAUY, SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO, SP151568 - DANIELLA MAGLIO LOW, SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI, SP249553 - RENATO SEITENFUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.296636-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088495/2010 - BENEDITA ALVARENGA DE OLIVEIRA LEME (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.308045-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088498/2010 - OLGA GAIDOS VIANNA (ADV. SP033166 - DIRCEU DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.275047-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088499/2010 - DAVID DE ALMEIDA SANTANA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI, SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI); VERA LUIZA CHIAVINI (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.243849-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088341/2010 - WILSON BUENO DA SILVA (ADV. SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS, SP287960 - CLAUDIO GILBERTO SAQUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.307608-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088359/2010 - SEBASTIAO ALVES DA COSTA (ADV. SP122201 - ELÇO PESSANHA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.013854-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088454/2010 - JOSE ACELINO DE SOUSA (ADV. SP087555 - NADIR ANTONIO DA SILVA, SP284235 - EVERTON ALAN DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.086605-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088461/2010 - MARIA MARINA PEREIRA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA); CINTIA BERNARDINO PEREIRA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA); FABRICIO BERNARDINO PEREIRA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA); FLAVIO BERNARDINO PEREIRA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA); MARIA MARINA DA SILVA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); FONTES E NASCIMENTO CONSTRUÇÃO C & C LTDA (ADV./PROC. SP220336 - RAFAEL JORGE LEITE MARTINS VERRI).

2007.63.01.089711-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088484/2010 - EDSON ROBERTO BRAGION (ADV. SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.006273-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088504/2010 - EDMILSON PEREIRA SANTANA (ADV. SP131309 - CLEBER MARINELLI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.061502-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088508/2010 - VICENTE KUNIOSHI MURAKAMI (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.003028-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088510/2010 - MANOEL DOS SANTOS ROMAO FILHO (ADV. SP135060 - ANIZIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.064690-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088514/2010 - SEVERINO JOSE DA SILVA (ADV. SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006401-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088526/2010 - CLAUDIO STURLINI (ADV. SP076373 - MARCIO FERNANDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.005606-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088528/2010 - COSMO JOSE NUNES (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006548-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088531/2010 - DAMIAO LIRA FEITOZA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028284-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088538/2010 - ANTONIO MANOEL DE SOUZA (ADV. SP190104 - TERESINHA ROSA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.086776-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088560/2010 - CLAUDIO DOMINGOS BARROSO (ADV. SP113151 - LUIZ AUGUSTO MONTANARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.091247-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088291/2010 - TEREZINHA CORREIA MARQUEZI (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.058974-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088296/2010 - CLAUDIO SALVADOR (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.305337-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088317/2010 - PEDRO CARLOS MARTINS (ADV. SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.315747-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088353/2010 - MANOEL SEVERINO DA SILVA (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.311941-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088355/2010 - SALVADOR CRUZ DA SILVA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.278741-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088357/2010 - OSWALDO BARRANCOS ROMERO (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.275717-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088362/2010 - MANOEL RAFAEL DE SOUZA (ADV. SP122201 - ELÇO PESSANHA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.306132-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088363/2010 - GUILHERME LEMES (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.287450-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088364/2010 - PAULO NONATO DO NASCIMENTO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.278335-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088365/2010 - FERMINO PAZ DA SILVA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.268742-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088368/2010 - ANTONIO JOSE DE LIMA (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.305781-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088381/2010 - ERNANI JOSE DO PRADO (ADV. SP076795 - ERNANI JOSE DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.305796-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088397/2010 - FERNANDO DOS SANTOS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.585895-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088450/2010 - DAVID FRANCISCO BRITO FILHO (ADV. SP106771 - ZITA MINIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.041150-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088455/2010 - JOSE POSSIDONIO (ADV. SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.099844-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088457/2010 - NILSON FRANCISCO (ADV. SP105757 - ROSANGELA CARDOSO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.342402-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088458/2010 - TAKUSHI NAKAMURA (ADV. SP142143 - VALDIRENE SARTORI BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.104562-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088460/2010 - CLEUSAMAR GOMES SOBRINHO DOS SANTOS (ADV. SP206052 - MICHELLE DE CASTRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.260951-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088462/2010 - ELIAS DA COSTA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.305377-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088464/2010 - GENIVAL FIGUEREDO ROCHA (ADV. SP118611 - SONIA DARCH DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.275727-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088465/2010 - MARIA CRISTINA VALPASSO VIANA (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.294485-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088466/2010 - ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.349985-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088467/2010 - ROSARIA LIMA LUZ (ADV. SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI, SP135967 - ROSA MARIA BOCCHI, SP095564 - MARCOS JOSE

CAPELARI RAMOS, SP101911 - SAMUEL DOMINGOS PESSOTTI, SP262733 - PAULA DINIZ SILVEIRA, SP175056 - MATEUS GUSTAVO AGUILAR, SP035273 - HILARIO BOCCHI, SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.105983-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088468/2010 - MARINA CECILIA DA SILVA (ADV. SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI, SP035273 - HILARIO BOCCHI, SP135967 - ROSA MARIA BOCCHI, SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, SP101911 - SAMUEL DOMINGOS PESSOTTI, SP262733 - PAULA DINIZ SILVEIRA, SP175056 - MATEUS GUSTAVO AGUILAR, SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172261 - NELSON DARINI JÚNIOR ( MATR. SIAPE Nº 1.312.471 )).

2005.63.01.285929-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088469/2010 - LUIZ ALBERTO NOGUEIRA (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.315750-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088470/2010 - ANTONIO JOSE DE LIMA (ADV. SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.311006-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088471/2010 - AILTON SANCHES EUZEBIO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.342351-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088472/2010 - MANOEL COELHO SOBRINHO (ADV. SP117354 - IARA MORASSI LAURINDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.091914-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088474/2010 - FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.352643-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088475/2010 - REGINALDO VALDIVINO LEITE (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.350308-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088476/2010 - SEBASTIAO TAMARINDO (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.194787-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088480/2010 - EDMUNDO BOMTEMPI NETO (ADV. SP196045 - KAREN PASTORELLO KRAHENBUHL, SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.311930-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088481/2010 - APARECIDA FERREIRA DE CASTRO (ADV. SP093253 - CILENE AVELINA BRAGA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.305230-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088482/2010 - JOAO BATISTA ALVES (ADV. SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.118684-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088483/2010 - SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP188956 - FÁBIO FORLI TERRA NOVA, SP187407 - FABIANO HENRIQUE SILVA, SP218498 - TIAGO DE ANDRADE SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.027490-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088485/2010 - WILSON LOPES (ADV. SP142143 - VALDIRENE SARTORI BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.083520-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088487/2010 - JOSE PEDRO DA SILVA (ADV. SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.161728-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088489/2010 - JOSE CARLOS PEDULLA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028613-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088548/2010 - FRANCINO SOARES DA SILVA (ADV. SP126984 - ANDREA CRUZ DI SILVESTRE, SP226562 - FELIPE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027982-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088383/2010 - FLAVIO DA SILVA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032382-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088385/2010 - MARIA SOCORRO SANTANA LOPES (ADV. SP108720 - NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.072399-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088437/2010 - VAGNER MIGUEL ROBLES (ADV. SP257647 - GILBERTO SHINTATE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.083351-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088384/2010 - NILTON BATISTA SANTOS (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.083354-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088449/2010 - ALFREDO MATHEUS GARCIA FILHO (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.228526-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088491/2010 - HELIO DE SOUZA (ADV. SP058590 - APARECIDA DONIZETE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.265866-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088439/2010 - VERA LUCIA DA MATA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.309050-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088501/2010 - REIMAR JOSÉ KRIEGER (ADV. SP232280 - RICARDO GUIMARAES UHL, SP232280 - RICARDO GUIMARAES UHL); MARIA ARMANDINA RODRIGUES GOMES KRIEGER (ADV. SP232280 - RICARDO GUIMARAES UHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035393-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088348/2010 - NILTON DOS SANTOS FLAVIO (ADV. SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.053537-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088519/2010 - VALDENIR DOS REIS (ADV. SP158173 - CRISTIANE TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.349444-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088311/2010 - JOÃO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.20.002474-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088422/2010 - BENEDITO NICOLINO DE PAULA FILHO (ADV. SP207518B - ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

2007.63.20.000616-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088409/2010 - VERA LUCIA DE PAULA SANTOS ENEAS (ADV. SP136374 - EMILIA CARVALHO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000457**

**LOTE Nº 30006/2010**

### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2008.63.01.031624-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301003018/2010 - CELIA APARECIDA DE SOUZA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, dando por resolvido o mérito da lide, em conformidade com os artigos 269, inciso III, e 329 do Código de Processo Civil. À Secretaria, com urgência, para adoção das providências necessárias ao cumprimento da transação. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se. Oficie-se ao INSS.

### **DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região em conta aberta no Banco do Brasil. O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1º e artigo 21 da Resolução n.º 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento n.º 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Cumpra-se.**

2005.63.01.348388-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087621/2010 - JOSE EDUARDO GOMES DE VASCONCELOS (ADV. SP066895 - EDNA TIBIRICA DE SOUZA, SP077942 - MAURICIO MIURA, SP180308 - KAREN ALVES DE SOUZA, SP231628 - LUCIANA GERMANO ABRÃO, SP219692 - DEBORAH SESSO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.027696-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087512/2010 - NIVALDO CORREIA DA SILVA (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA, SP248349 - RODRIGO RAMOS MELGAÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056546-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087514/2010 - MARIA ALBERTINA ALVES MARIA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043286-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087515/2010 - JOSE SEVERINO SILVA DE SOUZA (ADV. SP115887 - LUIZ CARLOS CARRARA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022760-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087539/2010 - JESUINO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048409-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087542/2010 - MARIA ZILDA DOS SANTOS (ADV. SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041203-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087545/2010 - GERALDO DO ROSARIO VIANA SANTOS (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041721-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087546/2010 - MARIO MACIEL (ADV. SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA, SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049617-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087547/2010 - DEBORAH FORTALEZA FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.066565-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087559/2010 - VICENTE OTAVIO DA SILVA (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051481-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087561/2010 - AUGUSTA ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033294-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087563/2010 - LAERCIO CORREA DA SILVA (ADV. SP221771 - ROGÉRIO ALVES TENÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.057660-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087566/2010 - LUIZ FIDELIS (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029359-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087569/2010 - EUSTAQUIO SOUZA DE MELLO (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.058238-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087570/2010 - ADALTO DA SILVA (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA, SP235002 - DORIEDSON SILVA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053563-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087571/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP177855 - SHIRLEY BARBOSA RAMOS MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029343-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087572/2010 - MARIA ASSUNCAO ZUZARTE (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029189-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087573/2010 - LUIS BENTO MOREIRA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041242-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087587/2010 - ONECY GERONIMO DE SOUSA (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.016299-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087588/2010 - EVERALDO MANOEL BEZERRA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.091727-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087590/2010 - ADALBERTO SIQUEIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035640-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087597/2010 - ALMIR DE LIMA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.015713-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087619/2010 - SEVERINA JOSEFA GOMES DA SILVA, POR SEU PROCURADOR (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.027644-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087674/2010 - MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053292-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087688/2010 - MARIA APARECIDA FERREIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037276-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087689/2010 - MARIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045183-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087690/2010 - ANTONIA RODRIGUES NETA (ADV. SP088647 - SERGIO DE SOUZA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026531-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087691/2010 - ILZA DE OLIVEIRA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037083-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087693/2010 - ALUIZIO IZIDORO DA SILVA (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.020157-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087696/2010 - JOSEFA DE ANDRADE AMORIM ENES DE MACEDO (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028373-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087698/2010 - VALDETE MARIA DE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP126984 - ANDREA CRUZ DI SILVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043848-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087706/2010 - FAUSTO SAMPAIO CERQUEIRA (ADV. SP211527 - PATRICIA BORGES ORLANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036735-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087708/2010 - MARIA ADRIANA DA SILVA (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053088-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087712/2010 - MARIA MARTA MOREIRA (ADV. SP263272 - THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016790-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087717/2010 - JOSE NELIO DE OLIVEIRA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.089606-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087718/2010 - JULIA GONCALVES BERETTA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.058216-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087723/2010 - MARCIA APARECIDA PACHER (ADV. SP208108 - JOSE ALBERTO GOMES BEZERRA, SP211064 - EDUARDO RECHE FEITOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.075162-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087739/2010 - MARIA DE FATIMA PEREIRA (ADV. SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.056840-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087761/2010 - NILZA CRISTINA MELAO TORNICH (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.005240-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087799/2010 - PAULO RENATO SILVEIRA (ADV. SP253016 - RODRIGO PEREIRA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.002344-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087841/2010 - HELENA OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.090049-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087886/2010 - MARIA JOSE DE AZEVEDO (ADV. SP155944 - ANDRÉ GABRIEL HATOON FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.004360-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087888/2010 - MERCIA DE OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP173681 - VICENTE GERMANO NOGUEIRA NETO, SP205266 - DANIELA GUITTI GIANELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035545-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087893/2010 - SONIA DE MATOS SILVA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.012254-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087895/2010 - ANTONIO BATISTA DA SILVA (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027075-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087913/2010 - BENEDITA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP246771 - MAURICIO BARBOSA TAVARES ELIAS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.093663-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088019/2010 - JENNY MARTINS SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP266685 - MILENA RIBEIRO BAULEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034749-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088032/2010 - ELIENE MOREIRA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP191588 - CLAUDIA MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.014347-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088033/2010 - SIFREDO MOTA GOMES (ADV. SP189808 - JOSE CARLOS ALVES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.073721-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088040/2010 - JURACI MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP210463 - CLAUDIA DA SILVA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.003613-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088041/2010 - ARNALDO SANTOS DA SILVA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.091216-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088042/2010 - ANTONIO FIRMINO DE SOUZA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024771-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088049/2010 - JOSUE DOS REIS ALVES (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044123-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088056/2010 - MILCA MARIA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.010439-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088069/2010 - ANICETO DAMIAO DE SANTANA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042259-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088107/2010 - RAIMUNDO FERNANDES (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049124-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088113/2010 - JOAO BOSCO XAVIER (ADV. SP092765 - NORIVAL GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050608-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088132/2010 - SELMA REGINA PIRES DE FREITAS (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052406-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088148/2010 - EDNA MARIA NASCIMENTO (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018233-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088153/2010 - PAULO ROBERTO GONCALVES (ADV. SP151834 - ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051917-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088155/2010 - SEVERINO MARQUES DA SILVA (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052410-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088168/2010 - WALMIR DAMBROSIO DIAS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050989-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088175/2010 - NEUSA ALVES DE LIMA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047276-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088178/2010 - JOSE GUALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048946-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088181/2010 - SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP210445 - LUIZ CLAUDIO DA COSTA SEVERINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049606-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088186/2010 - BENTO ANIZIO DE LIMA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048943-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088188/2010 - MARIA CARVALHO DE SOUZA VIDAL (ADV. SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049108-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088191/2010 - RAIMUNDO LUDGERO DE SOUZA (ADV. SP093103 - LUCINETE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046452-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088194/2010 - ANGELA MARTA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048401-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088200/2010 - JOSE GOMES DA FONSECA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047633-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088204/2010 - EUIRES ANTONIO ROSSI (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046121-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088207/2010 - MARIA DE LOURDES GONCALVES DE PAULA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046892-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088208/2010 - MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2002.61.84.006542-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087568/2010 - MATHILDE GOIA GRACIANO (ADV. SP145046 - VALTEMI FLORENCIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.073772-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087583/2010 - LUZIA CIRQUEIRA DE CARVALHO (ADV. SP115046 - JOAO GUILHERME GROUS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.092793-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087595/2010 - JOSE GONCALVES (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020974-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087598/2010 - MARIA JOSE BARBOSA (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.085087-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087603/2010 - LEA BEATRIZ MARTINO BRAGA (ADV. SP078392 - IRENE MARIA FIGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038615-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087633/2010 - VERONICA GAGIZE GOMES (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES, SP265109 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.006675-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087636/2010 - DIRCE FARIA SODRE E FELGUEIRAS (ADV. SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038663-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087637/2010 - ELVIRO MICHEL ASSEIFA (ADV. SP244352 - NIGLEI LIMA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038666-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087651/2010 - CLAUDIA DE VASCONCELOS CHILIO (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040591-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087709/2010 - DIVA CURY CASTILHONE (ADV. SP216991 - CRISTIANE CALVO CASTILHONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.014965-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087714/2010 - JOSE ALEXANDRINO DA SILVA FILHO (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.006973-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087727/2010 - MAFALDA PACE STEVANATTO (ADV. SP158243 - CELSO LUIS STEVANATTO, SP156872 - JOSÉ ANTONIO STEVANATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.002521-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087729/2010 - ORLANDA DOS SANTOS BONIFACIO (ADV. SP112235 - GILVANDI DE ALMEIDA COSTA, SP217462 - APARECIDA MARIA DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039400-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087731/2010 - NADIR LOPES MEDALSKAS (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.009534-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087737/2010 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.005778-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087763/2010 - CICERO ALEXANDRE CAVALCANTE (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032407-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087856/2010 - MARIA APARECIDA TENORIO (ADV. SP189717 - MAURICIO SEGANTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.061668-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087864/2010 - TEREZINHA DE JESUS MOREIRA DE SOUZA (ADV. SP055425 - ESTEVAN SABINO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035146-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087869/2010 - MARIA NAIR PLACIDO DA SILVA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035042-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087876/2010 - NEIDE ALVES RODRIGUES (ADV. SP141768 - CARLOS ROBERTO DA CUNHA FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.064857-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087878/2010 - MARIA JOSE DE JESUS (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035433-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087884/2010 - MAFALDA NATALE RODRIGUES (ADV. SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034642-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087890/2010 - IVONE UNGARETTE IBANES (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033682-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088026/2010 - ORLANDO PEREIRA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033562-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088036/2010 - RUTLAND DA SILVA HALLIDAY (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032729-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088044/2010 - DELMINA DE JESUS NEVES (ADV. SP174859 - ERIVELTO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032854-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088046/2010 - SEBASTIAO LUIZ DE CAMPOS (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032410-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088058/2010 - MARIA IDALINA PINTO NUNES DA COSTA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES, SP265109 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032275-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088060/2010 - MARIA VALDEREZ DE OLIVEIRA COMINATO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032269-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088063/2010 - ANUNCIATA ORTIZ FORTUNATO (ADV. SP127611 - VERA CRISTINA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.000644-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088152/2010 - WILMA ARRUDA SIMÕES (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.067553-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088163/2010 - GENY DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.066670-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088166/2010 - VALDETE DE MEDEIROS (ADV. SP219751 - VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.004870-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087744/2010 - JOSE EDUARDO ASSOFRRA (ADV. SP172242 - CREUSA PEREIRA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035434-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087891/2010 - ANA LUCIA RODRIGUES DE SANTANA (ADV. SP186161 - ALEXANDRE CALVI, SP222864 - FABIOLA POMILIO PERELLI NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.070080-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088047/2010 - EDEZIO ALVES SOUZA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025284-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087735/2010 - JOAO JOSE DA SILVA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030392-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087753/2010 - JAIR DA SILVA (ADV. SP076373 - MARCIO FERNANDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030648-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087813/2010 - AMADEO NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR, SP257807 - KAREN REGINA CAMPANILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022829-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087817/2010 - OSVALDO PEREIRA ALVES (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.095207-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087861/2010 - VLADIMIR DA ROSA LIMA (ADV. SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.071108-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087871/2010 - NADIR MARIANO FORTUNATO (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034133-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087922/2010 - ANTONIO GOMES DA SILVA (ADV. SP261464 - SANDRA FÉLIX CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032871-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088043/2010 - ANTENOR PEREIRA DA TRINDADE (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.076196-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087581/2010 - OSWALDO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038471-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087641/2010 - SEBASTIAO REIS DE BRITO (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.225082-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087828/2010 - JOSE GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.038843-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088030/2010 - HENRIQUE SEBASTIAO DOS SANTOS (ADV. SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.464342-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087608/2010 - JESUS DA SILVA PIAZZON (ADV. SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.061393-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088010/2010 - DULCINEIA DE OLIVEIRA GRACIANO (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032252-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088050/2010 - JOSE TEIXEIRA FILHO (ADV. SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013489-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087736/2010 - JOSE CARLOS PORFIRIO DA ROCHA (ADV. SP223706 - ERLAN RODRIGUES ANDRADE, SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.000799-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087499/2010 - APARECIDA MARIA DE LOURDES MANSANO (ADV. SP094278 - MIRIAM APARECIDA SERPENTINO, SP105133 - MARCOS SOUZA DE MORAES, SP156713 - EDNA MIDORI INOUE); APARECIDA MARIA DE LOURDES MANSANO (ADV. SP094278 - MIRIAM APARECIDA SERPENTINO, SP105133 - MARCOS SOUZA DE MORAES, SP156713 - EDNA MIDORI INOUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028700-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087504/2010 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044813-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087505/2010 - FRANCISCO DE ASSIS ALVES (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046447-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087508/2010 - GENI BENTA DA SILVA (ADV. SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040363-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087509/2010 - FRANCISCO ALVES NETO (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028209-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087510/2010 - EPAMINONDAS RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.015379-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087511/2010 - ALTINO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044406-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087516/2010 - LUIZA DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP190475 - MIRANE COELHO BISPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044257-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087521/2010 - ADEIR FREITAS DA SILVA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.000116-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087531/2010 - ALBERTO WATSON ROCHA (ADV. SP122546 - MARIA CECILIA BASSAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.016056-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087532/2010 - IMACULADA CONCEICAO EUFRASIO MACHADO (ADV. SP270909 - ROBSON OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047467-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087534/2010 - LEANDRO JOSE TEODORO (ADV. SP130543 - CLAUDIO MENEGUIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048838-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087535/2010 - ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039143-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087537/2010 - HAILLA CAROLINA VIEIRA NEVES (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045368-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087540/2010 - ALVINO DA CONCEICAO DIAS (ADV. SP206330 - ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041237-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087543/2010 - CARLA RODRIGUES DE ABREU (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045970-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087544/2010 - FRANCISCO GERALDO DUARTE RODRIGUES (ADV. SP147496 - ALESSANDRA GOMES MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026456-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087548/2010 - JOAO PEDRO DE LIMA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040211-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087549/2010 - BENEDITA LAURINDO SUDRE (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053273-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087550/2010 - JONAS FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.088973-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087551/2010 - TEREZINHA SORAIA VIANA (ADV. SP166091 - ALESSANDRA FABIANA MACHADO OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041426-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087552/2010 - JOSE FRANCISCO DA SILVA SANTOS (ADV. SP212184 - ALINE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.082485-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087553/2010 - VILMA APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA (ADV. SP193696 - JOSELINO WANDERLEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006373-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087554/2010 - GILBERTO RAMOS DA CRUZ (ADV. SP201532 - AIRTON BARBOSA BOZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042233-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087556/2010 - SIDALIA ARAUJO LACERDA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050447-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087562/2010 - INACIO FRANCISCO XAVIER (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048920-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087564/2010 - FRANCISCO MARIOTTO (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.050599-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087567/2010 - MARIA NEUZA RODRIGUES DE SOUZA (ADV. , ); ANTONIO VIANA COSTA (ADV. SP074497 - ANTONIO OLIVEIRA NETO); JAQUELINE RODRIGUES COSTA (ADV. ); DEBORA RODRIGUES COSTA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028837-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087576/2010 - RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP140710 - ISAAC VALEZI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041305-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087577/2010 - EDINALVA MADUREIRA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP114025 - MANOEL DIAS DA CRUZ, SP161922 - JOSÉ ANTÔNIO GALIZI, SP290471 - JOSUE SANTO

GOBY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.084487-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087579/2010 - ANTONIA ROSA DA ROCHA (ADV. SP209457 - ALEXANDRE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.014179-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087580/2010 - FRANCISCO SALES DE MENEZES (ADV. SP108942 - SERGIO ROBERTO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.075916-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087585/2010 - MARIA EMIDIO SOARDI (ADV. SP183115 - JULIA ARAUJO MIURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025523-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087592/2010 - HONORINA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP066255 - JOSE LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.088481-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087593/2010 - MARIA MOSA CARLOS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.095261-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087626/2010 - LUZENITA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP237142 - PATRICIA KONDRAT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054573-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087642/2010 - FRANCISCO RAIMUNDO (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025750-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087659/2010 - ERMELINDA POSTIGO ZAMBO (ADV. SP255465 - SANDRA CRISTINA PEREIRA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025695-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087664/2010 - MARIA LUCIA MESSIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP204453 - KARINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.018391-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087680/2010 - MARIA CLARA BORGES (ADV. SP204841 - NORMA SOUZA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.023436-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087681/2010 - NOE ROSA DA SILVA (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030812-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087685/2010 - IRACEMA ESMERALDINA DA SILVA (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.013535-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087692/2010 - JUSTINO JEREMIAS DE LIMA (ADV. SP225425 - ELIAS ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031671-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087694/2010 - MARIA LUCIA DE FREITAS OLIVEIRA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050358-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087697/2010 - ANTONIO BISPO DA SILVA (ADV. SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022996-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087699/2010 - ISIDORO ZANZERE GODA (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044993-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087700/2010 - ANA MARIA GRILLO (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043304-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087701/2010 - MARIA HELENA COSTA DE MORAES (ADV. SP255564 - SIMONE SOUZA FONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020267-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087702/2010 - LIECI SILVA SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038551-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087704/2010 - MERCEDES CAMPOS ARIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046384-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087705/2010 - BENEDITO RODRIGUES DE ARAUJO (ADV. SP194477 - VIVIANE CARVALHO P. SALLES SANDOVAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056894-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087707/2010 - NILSON FRANCISCO BARBOSA (ADV. SP232548 - SERGIO FERREIRA LAENAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030636-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087711/2010 - MARIA HELENA DOS SANTOS (ADV. SP220245 - ANDERSON DIAS DE MENESES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.018057-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087713/2010 - VALDER JUNIO FERREIRA DA COSTA (ADV. SP247098 - JOSE ALBERTO ALVES DOS SANTOS, SP201541 - ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031624-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087719/2010 - CELIA APARECIDA DE SOUZA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007642-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087721/2010 - MAURO RODRIGUES (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.057164-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087722/2010 - EDILEUZA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP221007 - SAMOEL MESSIAS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035343-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087724/2010 - DELVANIR MARIA DE JESUS SOUZA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033348-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087728/2010 - MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP144152 - ALEXANDRE REIS DE ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021037-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087733/2010 - MARIA AMELIA VIEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.015087-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087740/2010 - ILMA PEREIRA DA CRUZ (ADV. SP160429 - JOSÉ MESSIAS QUEIROZ DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.021371-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087785/2010 - URSULA RENATA SANCHES (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.052873-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087787/2010 - MARIA SOCORRO CALARDO FERREIRA (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026031-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087825/2010 - ELIANA LIBANIO (ADV. SP091483 - PAULO ROBERTO INOCENCIO, SP251879 - BENIGNA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.041875-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087834/2010 - MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA (ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA, SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.073082-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087838/2010 - VITAL XAVIER CARDOSO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.092240-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087839/2010 - ADILTON CESAR DE SOUZA PINTO (ADV. SP109713 - GERALDO DE FIGUEREDO CAVALCANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.014886-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087843/2010 - MARIA DO SOCORRO FERREIRA FIGUEIREDO (ADV. SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.044158-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087849/2010 - IRACY MARIA FERREIRA (ADV. SP201603 - MARIA JOSÉ LIMA MARQUES RAGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032161-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087859/2010 - IRES JESUS PEREIRA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025157-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087866/2010 - LAIDE DO AMARAL XAVIER (ADV. SP084282 - HERIVELTO CARLOS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007374-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087874/2010 - MIYOSHI SATO (ADV. SP221790 - THIAGO LEITE DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035536-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087880/2010 - MANOEL PAULO DA SILVA (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA, SP164061 - RICARDO DE MENEZES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024688-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087896/2010 - JOSE AMARO RODRIGUES (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.011055-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087899/2010 - ANA LUCIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.012621-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087901/2010 - VERA LUCIA DA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031604-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087903/2010 - SALVADOR AGUIAR PINTO (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021890-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087906/2010 - NAIR HARUYO TAKAHASHI (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.008133-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087907/2010 - ANGELITA PIRES SMULKOWSKI (ADV. SP207214 - MÁRCIO FERREIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007761-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087909/2010 - RENATO AGENOR DA SILVA (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022994-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087911/2010 - RITA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP246903 - LUÍS ANTÔNIO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033034-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088017/2010 - LENILDA DA SILVA MONTEIRO (ADV. SP109308 - HERIBELTON ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.009089-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088022/2010 - SANDRA REGINA TEIXEIRA CALAZANS (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.094126-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088031/2010 - NELSON SILVA (ADV. SP098077 - GILSON KIRSTEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.090158-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088037/2010 - MARIA ISLETE SANTOS (ADV. SP088522 - LIRIO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.017887-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088039/2010 - NATALINO SANTANA DE OLIVEIRA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.016696-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088045/2010 - MARISETE DA SILVA MAIA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.002625-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088048/2010 - NEUZA APARECIDA SILVA (ADV. SP257179 - VALMIR APARECIDO DOS SANTOS, SP273079 - CARLOS ROBERTO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033805-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088052/2010 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP208285 - SANDRO JEFFERSON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.012891-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088053/2010 - JOSE BELTRAO DE SENA FILHO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044377-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088055/2010 - WILSON LIMA DE JESUS (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.016928-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088059/2010 - MANOEL MEIRELES DE AQUINO (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.009784-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088070/2010 - LUSINETE DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP137320 - WILTON LUIZ ABRANTES, SP131741 - ANTONIO PORFIRIO DOS SANTOS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.092214-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088079/2010 - MARIO SILVA MATOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054878-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088124/2010 - EDILSON SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049088-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088125/2010 - SILAS RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP207214 - MÁRCIO FERREIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064675-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088126/2010 - OVANICIO ROSA DE ANDRADE (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017264-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088137/2010 - DAURA FRANCISCA TEIXEIRA (ADV. SP116265 - FRANCISCO JOSE FRANZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056627-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088140/2010 - DANIEL PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.063775-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088145/2010 - SILVIO MACEDO TEIXEIRA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.023556-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088147/2010 - CARLOS JOSE DOS SANTOS (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050007-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088169/2010 - ALEXANDRE ALVES BARBOSA (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049734-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088185/2010 - MARCIO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP178182 - GERSON LAURENTINO DA SILVA, SP254818 - ROGERIO RAIMUNDINI GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048876-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088189/2010 - CLAUDIO BASSO (ADV. SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047605-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088192/2010 - ALEXANDRE DIMAS PEREIRA (ADV. SP114793 - JOSE CARLOS GRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050053-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088197/2010 - SANDRA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP113600 - MANOEL SANTANA PAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044639-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088212/2010 - MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045158-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088213/2010 - EDILSON ALVES CABRAL (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.022433-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087496/2010 - ANDREA LINA DA SILVA (ADV. SP171055 - MARCIA SANTOS BRITO NEVES, SP171055 - MARCIA SANTOS BRITO NEVES); JOSE PEDRO DA SILVA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); PEDRO JOSE DA SILVA (ADV./PROC. ).

2008.63.01.059926-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087500/2010 - EDIVANIA SIMPLICIO RIBEIRO (ADV. SP203740 - SANDRA CAMPOS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.002540-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087647/2010 - ANA BARBOZA CORREA (ADV. SP218574 - DANIELA MONTEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.100234-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087654/2010 - ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP177652 - CAMILA MANFRÉ PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048847-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087672/2010 - DIVINA GOMES (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.073012-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087686/2010 - MARIA ROSALINA COMITRE ROLA (ADV. SP206621 - CELSO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054330-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087715/2010 - MARIA EDUARDA RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP139381 - JOAO CARLOS HONORATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040048-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087730/2010 - BRUNO BERNARDO DA SILVA (ADV. SP128529 - CRISTIANE QUEIROZ FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.024363-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087747/2010 - JOSEFA HELENA DA SILVA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA); RODRIGO JOSE MOURA DA SILVA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA); DEBORA HELENA MOURA DA SILVA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032397-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087757/2010 - ILIRIA FRANCISCA ROMERA - ESPOLIO (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES, SP265109 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES, SP265109 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS); MARIA DE LOURDES VALDIVIA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES, SP265109 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS); CLEUSA VALDIVIA ROMERA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES, SP265109 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS); CECILIA VALDIVIA DOS SANTOS (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES, SP265109 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS); JOSE ROBERTO VALDIVIA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES, SP265109 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.030903-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087857/2010 - ANGELINA AVELINA DOS SANTOS (ADV. SP141138 - LUCIANA NOGUEIRA DOS REIS); LENILSON HENRIQUE DOS SANTOS (ADV. SP141138 - LUCIANA NOGUEIRA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP141138 - LUCIANA NOGUEIRA DOS REIS).

2007.63.01.069795-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088077/2010 - CHANG CHEN SHU LI (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.025346-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088078/2010 - EUNICE RAMOS DOS SANTOS (ADV. SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046159-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088096/2010 - RANATO CURVELO RODRIGUES (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI); SUELEN CURVELO RODRIGUES (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055376-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088122/2010 - ADRIANA DA SILVA (ADV. SP142365 - MARILEINE RITA RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.065755-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088134/2010 - EDILZA OLIVEIRA RAMOS (ADV. SP199761 - VANESSA MALVERDE DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064424-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088135/2010 - GUSTAVO APARECIDO DE ARAUJO GARCIA (ADV. SP257371 - FERNANDO OLIVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050249-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088150/2010 - NATHAN RAMOS SOUZA (ADV. SP272528 - JUARES OLIVEIRA LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.065777-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088157/2010 - ABIAS MARIA DE AMORIM (ADV. SP092710 - NELSON VICENTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052173-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088158/2010 - THEREZA APPARECIDA DIGGIERI CORRADINI (ADV. SP112235 - GILVANDI DE ALMEIDA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.068519-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088160/2010 - ERMELINDA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051492-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088161/2010 - JANAINA PINHEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA); DAYANE PINHEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.068524-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088165/2010 - MARIA DA CONCEICAO DE MELO (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.068549-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088172/2010 - RAIMUNDA QUINTINO DE MELO (ADV. SP107794 - JOAO EVANGELISTA DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051457-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088174/2010 - JOAO BATISTA (ADV. SP213528 - ELIANE FERREIRA CEZAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051448-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088177/2010 - MARIA JOSE VAZ AMORIM (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049058-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088199/2010 - MARIA SOCORRO BEZERRA (ADV. SP094273 - MARCOS TADEU LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044463-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088205/2010 - ANA FERREIRA (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.110362-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088076/2010 - NELSON MARINO CALIL (ADV. SP062327 - JOSE FERNANDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049078-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087502/2010 - MARIA CONCEICAO DO CARMO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054256-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087565/2010 - JAIRO BEZERRA DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049622-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087695/2010 - JOSE LUIZ DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013943-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087703/2010 - CLEONICE MARIA DE QUEIROZ TENORIO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042441-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087710/2010 - FLAVIO DE CARVALHO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031093-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088034/2010 - VANDERLEI MARTINS DE ANDRADE (ADV. SP188401 - VERA REGINA COTRIM DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056529-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088144/2010 - CLAUDINA AVELINA DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034787-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087557/2010 - ROSA AZUBEL DE ROMANO (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050217-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088183/2010 - DATIVO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP104346 - PEDRO LUCIO STACIARINI, SP186778 - GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO, SP244550 - RUBENS BASTOS TORATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046108-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088202/2010 - MARIA DE LOURDES SORIA (ADV. SP088168 - MARIA LUCIA CARVALHO MIRANDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.027764-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087513/2010 - ADRIANO CORREIA OLIVEIRA (ADV. SP090257 - ANTONIO SOARES DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.002138-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087558/2010 - ADELICE DA SILVA (ADV. SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041417-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087560/2010 - ALESSANDRO PICANCO DO CARMO (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.335890-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087582/2010 - RAFAEL VICENTE RAMOS (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI); FRANCISCA VICENTE RAMOS (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.079340-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087601/2010 - KAUE ALVES DAVID CANDIDO (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.078264-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087605/2010 - ALEX DE OLIVEIRA RIBEIRO (ADV. SP069840 - MANOEL DE JESUS DE SOUSA LISBOA, SP082344 - MARIA INES BIELLA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.082142-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087606/2010 - REIJANE MATOS DE ALMEIDA (REP REGINA DOS SANTOS MATOS) (ADV. SP091845 - SILVIO DE OLIVEIRA, SP216128 - ADRIANA CRISTINA FERRAIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP200137 - ANA PAULA GONÇALVES PALMA).

2005.63.01.336118-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087610/2010 - MARIA APARECIDA DA CRUZ CARVALHO (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.077230-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087612/2010 - JOSE PEREIRA DA ROCHA (ADV. SP081276 - DANILO ELIAS RUAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.349968-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087616/2010 - RUBENS DA SILVA (ADV. SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA, SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024633-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087646/2010 - PAULO SERGIO DA COSTA (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.277438-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087775/2010 - MARIA DE FATIMA ROSA (ADV. SP216470 - ALEXANDRE CARDOSO DE BRITO); JOSE LEOCADIO ROZA FILHO (ADV. SP216470 - ALEXANDRE CARDOSO DE BRITO, SP216470 - ALEXANDRE CARDOSO DE BRITO); MARIA DE FATIMA ROSA (ADV. SP216470 - ALEXANDRE CARDOSO DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043592-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088093/2010 - ANTONIO CARLOS MARQUES GARCIA (ADV. SP265479 - RENATO CARLOS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047196-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088106/2010 - FABIO AUGUSTO DA SILVA SANTANA (ADV. SP207214 - MÁRCIO FERREIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048828-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088111/2010 - EVANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049489-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088180/2010 - FLORINDA ALVES PEREIRA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.343752-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088024/2010 - JOSE DE PINHO DOS SANTOS (ADV. SP121283 - VERA MARIA CORREA QUEIROZ, SP216366 - FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.292756-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088029/2010 - ANTONIO RONCOLATTO (ADV. SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS); NEUSA ONGARO RONCOLATTO (ADV. SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS); ANTONIO RONCOLATTO (ADV. SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.063756-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087497/2010 - IRENE DAVINA ARANTES (ADV. SP039031 - EDUARDO TAKEICHI OKAZAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.011989-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087498/2010 - VAGNER PIMENTA DE MORAES (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.011982-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087501/2010 - JADIR DE ARAUJO (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.010458-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087506/2010 - ROSEMARI ULTRAMARI (ADV. SP016026 - ROBERTO GAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.424649-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087517/2010 - GABRIEL GONCALVES (ADV. SP135419 - ANDREIA DE MORAES CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.376984-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087518/2010 - LOURIVAL MARELI (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.376577-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087519/2010 - VALDOMIRO MARIANO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.407166-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087520/2010 - LUCETTE DEMARTINS GRANJA (ADV. SP211064 - EDUARDO RECHE FEITOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.377685-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087522/2010 - MARIA DE FATIMA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.424611-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087523/2010 - MARIA JULIA CARNEIRO NUNES (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.392930-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087524/2010 - AUREA APARECIDA FERREIRA (ADV. SP201274 - PATRICIA DOS SANTOS RECHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.397301-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087525/2010 - WALTER ANNICCHINO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.428825-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087526/2010 - GESSNER ANTONIO PEREIRA DA CUNHA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.429495-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087527/2010 - ROBERTO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.419558-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087528/2010 - ROSENO MOURA DE SOUSA (ADV. SP181123 - JOEL OLIVEIRA RIOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.428900-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087529/2010 - SUELLY RICCI (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.371416-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087530/2010 - FRANCISCO MASSARIM (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.365296-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087533/2010 - LUCIANA MARIA TITO SACONE (ADV. SP191021 - MARTA ZORAIDE DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.344175-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087634/2010 - SUELI APARECIDA MARTINS (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.319879-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087677/2010 - JOSE MARCOS DE OLIVEIRA (ADV. SP092356 - JOSE DE BORBA GLASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.238588-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087678/2010 - LUZIMEIRE FERREIRA MACIEL (ADV. SP212467 - WAGNER BUENO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.096163-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087684/2010 - NEIDE APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.569101-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087716/2010 - NELSON BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.237006-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087732/2010 - JOSE PEDRO ZANOM (ADV. SP118617 - CLAUDIR FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.319374-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087746/2010 - RAUL IVO FILHO - ESPOLIO (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA); VALMIR FLAVIO IVO (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO, SP158230E - CAIO AUGUSTO PICONE); DARLENE REGINA MATTES (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO, SP158230E - CAIO AUGUSTO PICONE); LUIZ MAURICIO MOREIRA IVO (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO, SP158230E - CAIO AUGUSTO PICONE); JUSLENE APARECIDA IVO GARCIA (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO, SP158230E - CAIO AUGUSTO PICONE); LUCIELENE ACELINO IVO SILVA (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO, SP158230E - CAIO AUGUSTO PICONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022200-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087748/2010 - NATÁLIA ALVES DE SOUZA (ADV. SP048867 - PLINIO PORFIRIO DE LIMA, SP157867 - FRANCISCO CILIRIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.558354-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087755/2010 - ROSANA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.028629-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087760/2010 - JADIR GUIMARAES MARTINS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.033600-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087764/2010 - OTOGAMIZ IGNACIO RAMOS - ESPOLIO (ADV. SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO); BRAZILINA MARIA DA SILVEIRA RAMOS (ADV. SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.018319-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087766/2010 - VALDOMIRO MESSIAS DE SOUZA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.095402-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087771/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.145681-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087773/2010 - CLAUDIO CERRI (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ); GLAUCO CERRI DE CAMPOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ); SERGIO HENRIQUE CERRI DE CAMPOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.556623-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087777/2010 - IVONE PIRES DA CUNHA (ADV. SP186381 - EMANUELE DE MORAES PESSATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.445238-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087779/2010 - BENEDITO JACINTO FERNANDES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.445291-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087780/2010 - OSVALDO RODRIGUES DE VASCONCELOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.026114-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087782/2010 - JOAO DE PAULA (ADV. SP204407 - CICERO GARCIA DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.477836-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087783/2010 - TEREZINHA BEZULLE LUISE (ADV. SP204158 - HORÁCIO MONTESCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.342459-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087790/2010 - FRANCISCO CANTIZANI FILHO (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.382452-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087792/2010 - BERIA DE CARVALHO BITENCOURT (ADV. SP201274 - PATRICIA DOS SANTOS RECHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.350261-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087794/2010 - MARIA DIVA DE ROSA (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.017232-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087796/2010 - BOANERGES HILARIO AGUIAR (ADV. ); EMILIA HILARIA DE AGUIAR (ADV. SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.226228-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087797/2010 - PEDRO GOMES (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.023107-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087801/2010 - OTAVIO MOREIRA DA SILVA - ESPOLIO (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA, SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA); MARIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.371813-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087802/2010 - BENEDITO NASCIMENTOS (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.094513-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087804/2010 - MARIA SOARES GOMES (ADV. SP086991 - EDMIR OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.116016-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087806/2010 - MIGUEL FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP280729 - PATRICIA GIARDINA MOTTA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.443883-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087807/2010 - CARLOS DA SILVA MAGALHAES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.220387-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087810/2010 - ANTONIO DOMINGUES (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.309224-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087823/2010 - CASSIANO XAVIER BARBOSA (ADV. SP136375 - KAREM LEON SERRANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.018060-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087846/2010 - FRANCISCO ALVES DE LIMA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.045006-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087848/2010 - PEDRO PELODAN NETO (ADV. SP227757 - MANOEL YUKIO UEMURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.568269-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087852/2010 - DIRCE SASS BACK (ADV. SP147193 - SANDRA MADALENA TEMPESTA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.308287-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088038/2010 - JUDITH KREMER (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.197733-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088074/2010 - ROMILDO APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.116827-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088075/2010 - OZIRIS AMARAL PINTO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046313-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088195/2010 - NEY TARCISIO FONTES (ADV. SP228698 - MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.418780-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087536/2010 - DIOGO NOGUEIRA SAMPAIO (ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA, SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.254750-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087613/2010 - YVONI PAGLIUCA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP164824 - CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.373857-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087618/2010 - RENATO DE ALMEIDA GASPAR (ADV. SP187547 - GLEICE DE CARLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.092226-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087625/2010 - LUIZ ALEIXO DA SILVA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034099-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087628/2010 - MARIA LUCIA MACHADO CORTEZ MENDONCA (ADV. SP154409 - CARLOS HENRIQUE ROCHA LIMA DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034429-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087630/2010 - LUIZ GONCALVES DA COSTA (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.359003-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087644/2010 - IVA DEMETRIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.327530-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087661/2010 - WALDIR DE ARRUDA MACHADO (ADV. SP055653 - MARIA APARECIDA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.302428-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087666/2010 - JOAO MANOEL FERNANDES DE ANDRADE (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.400619-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087669/2010 - SEBASTIAO GAEM ALISSON (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.048236-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087679/2010 - JEF THE MARRAS (ADV. SP091776 - ARNALDO BANACH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.450192-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087683/2010 - ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.335689-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087734/2010 - FRANCISCO AILTON PACHECO (ADV. SP211735 - CÁSSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.011212-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087738/2010 - THEREZA PIFFER CARDOZO (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.024377-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087741/2010 - RUBENS MEIRA PORDEUS XAVIER DE SA (ADV. SP088250 - JACIRA XAVIER DE SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.201975-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087742/2010 - MARINUS ANTONIUS VAN DER HEIJDEN (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.546135-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087743/2010 - ADELINO SCHIAVON (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.025710-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087745/2010 - ALCIDES BOLOGNESI (ADV. SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.066143-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087749/2010 - JOANA D ARC PIRES WAIDMANN (ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.078801-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087750/2010 - JOAQUIM DELFINO (ADV. SP095952 - ALCIDIO BOANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.398300-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087752/2010 - HIROCI TAKEMATU (ADV. SP068591 - VALDELITA AURORA FRANCO AYRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.197291-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087754/2010 - ALEARDO CLEMENTE BERTONI (ADV. SP037133 - JOSE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.169626-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087756/2010 - HORACIO CAROLINO - ESPOLIO (ADV. SP204448 - JOSE RICARDO MACIEL, SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO, SP204448 - JOSE RICARDO MACIEL, SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO); ANALICE LIMA DE SOUZA CAROLINO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO); LARYSSA DE SOUZA CAROLINO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO); LOHANA DE SOUZA CAROLINO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.114419-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087758/2010 - VICENTE PASTOR MARTINEZ (ADV. SP211310 - LILIAN CAVALIERI); TERESA MESAS PASTOR (ADV. SP211310 - LILIAN CAVALIERI, SP210228 - MICHEL ITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.245114-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087759/2010 - ALCINDO DA ROCHA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.039205-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087762/2010 - MARIA AUREA MORO CORREA (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.272408-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087765/2010 - ZULEIKA SANTONI TOMAZINI (ADV. SP184512 - ULIANE TAVARES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.048898-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087768/2010 - LOURDES CHIAVEGATI CANDIDO (ADV. SP093900 - ANTONIO APARECIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.025839-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087770/2010 - MARIA HELENA ROMBOLI DA SILVA (ADV. SP206228 - DANILO AZEVEDO SANJIORATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2003.61.84.106772-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087788/2010 - ANTONIO TURCHETTI (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.444737-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087809/2010 - ALBERTO PERINA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI); ANA CRISTINA PERINA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI); ANGELA DO CARMO PERINA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI); ANA LUCIA PERINA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.010333-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087815/2010 - BENEDITO RAIMUNDO (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.065268-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087819/2010 - MARIA HELENA DE BARROS (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.034194-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087821/2010 - JOSE ROMANO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.302772-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087826/2010 - DUARTINO CHINELLATO (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS); FLORENTINA FERRARI CHINELLATO (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS); DUARTINO CHINELLATO (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.080279-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087831/2010 - IRENE DE ARRUDA PIRES (ADV. SP100895 - OSMAR OLINDO DA SILVA, SP143414 - LUCIO LEONARDI, SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.111112-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087836/2010 - JOSE GERALDO LIMA DE LARA (ADV. SP140181 - RICHARDSON DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026750-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087904/2010 - AURELIANO SOARES DA SILVA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026752-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087914/2010 - MENACHEM THALENBERG (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025398-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087916/2010 - AMADEU MIGUEL AGOSTINHO (ADV. SP257647 - GILBERTO SHINTATE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022436-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087917/2010 - JOSCELINA SOARES CAPELETTI (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026857-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087919/2010 - MARIA RIBEIRO LOPES (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024649-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087921/2010 - MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.018618-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087924/2010 - HERMINIA DA SILVA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026749-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087926/2010 - ANTONIO MENDONCA (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO, SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027456-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087927/2010 - JOSE COLALTO (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028432-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087929/2010 - GERALDINA TEIXEIRA ALVES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028334-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087931/2010 - OSWALDO BACELLI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028436-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087934/2010 - CREUZA DOS SANTOS ARAGONES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026392-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087935/2010 - ISABEL FRANCHI CAPPELETTI (ADV. SP233407 - VIVIANI ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028661-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087937/2010 - ANTONIA MOURA VARAO (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027453-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087939/2010 - YUKIHIRO ISHIMINI (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027450-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087941/2010 - ANTONIO FERREIRA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028356-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087942/2010 - ALBERTO EUGENIO DA SILVEIRA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028552-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087944/2010 - PAULO CORREA LEITE (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026753-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087945/2010 - MIGUEL CORREA LARA (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO, SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027449-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087947/2010 - JULIO HERINGER (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026754-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087948/2010 - WALTER MARCOPITO (ADV. SP100129 - MARCIA APARECIDA LEAL VANINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028451-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087950/2010 - ARMANDO VENDITO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028319-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087952/2010 - JOSE JULIO DE SOUSA FAUSTINO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028657-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087953/2010 - ALCIDES GRANGEIA (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030435-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087955/2010 - JACINTHO AFFONSO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030132-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087956/2010 - TEREZINHA DE JESUS VILELA NOGUEIRA (ADV. SP055472 - DIRCEU MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028551-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087958/2010 - ASTROGILDO ROBERTO SCHIAVON (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028460-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087960/2010 - ANTONIO MORENO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034092-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087962/2010 - LUIZ GONZAGA CAMARA FILHO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031920-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087964/2010 - EGON OTTO DANIEL SCHONNER (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029897-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087965/2010 - LUIS DEL BIANCO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031897-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087967/2010 - DORIVAL CACHEFFO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030444-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087969/2010 - JOSE CARLOS FERNANDES (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030140-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087971/2010 - NELSON MANDARA (ADV. SP185049 - NELSON CARDOSO VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033671-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087973/2010 - IDIA SELLANTE CONDE (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034094-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087975/2010 - ANTONIO DA ROCHA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031916-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087976/2010 - DARCY DOS SANTOS (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031898-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087978/2010 - NELSON VITO VASTO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034741-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087980/2010 - MARIA ELISABET DE SOUZA (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030438-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087981/2010 - ANTONIO NELSON RODRIGUES (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034095-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087983/2010 - PEDRO PAULO DIAS DA SILVA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034440-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087985/2010 - AMERICO MESZAROS (ADV. SP190104 - TERESINHA ROSA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031918-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087986/2010 - WALDEMAR DE ABREU (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034437-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087988/2010 - ANTONIO JOSE ALVES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035416-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087989/2010 - DAVID GARBE (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035132-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087991/2010 - JOSE CARLOS GUIMARAES LEITE (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035420-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087992/2010 - ADAMACENO DIRCEU ARCELLO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035418-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087994/2010 - UGO GAMBERI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035701-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087996/2010 - NORMA NIESS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035405-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087997/2010 - MARCELINO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035918-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087999/2010 - RICARDO MINUSSI (ADV. SP222472 - CAROLINA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038994-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088001/2010 - JAROSLAW CAPURA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038040-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088002/2010 - JOSE OSORIO LOURENCO (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO, SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035417-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088004/2010 - FRANCISCO COUTO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036217-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088005/2010 - MARIA SOARES DOS SANTOS (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036439-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088007/2010 - EGON OSWALD VON EYE (ADV. SP115710 - ZAIRA MESQUITA PEDROSA PADILHA, SP213694 - GIOVANA CARLA DE LIMA DUCCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035408-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088009/2010 - NEMER BECHARA SALIBA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038998-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088012/2010 - OLGA RUSSO DE OLIVEIRA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045895-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088013/2010 - JOAO BATISTA VERNALHA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038996-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088015/2010 - MARIA DE LOURDES RISSO GASQUES (ADV. SP216458 - ZULEICA DE ANGELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039188-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088023/2010 - FLORA GRESPLAN (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045909-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088027/2010 - GENEROSA PINHEIRO LEANDRO (ADV. SP264802 - MICHELLE OLIVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.305392-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088064/2010 - CLODOALDO ARAUJO DA SILVA (ADV. SP112249 - MARCOS SOUZA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.275405-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088071/2010 - ALCIDES DE OLIVEIRA FONTES (ADV. SP208866 - LEO ROBERT PADILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037341-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088080/2010 - MARIO AZUMA (ADV. SP136433 - LINCOLN PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039171-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088081/2010 - ANTONIO CORREA MOREIRA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037693-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088082/2010 - BELMIRO RODRIGUES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039036-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088083/2010 - TELMO ANTONIO PRADA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037339-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088084/2010 - MARINA DE GODOY SIQUEIRA (ADV. SP136433 - LINCOLN PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038401-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088085/2010 - DAIR CANDIDO DA SILVA (ADV. SP049764 - JULIA MARIA CINTRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038055-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088087/2010 - ELFRIEDE SCHMICH LOBATO (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039033-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088088/2010 - PAULO MONTEIRO CESAR (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039196-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088089/2010 - JOSE MAGNI DE BRITTO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039050-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088090/2010 - RUTH GUTIERREZ RATTO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039618-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088091/2010 - OSWALDO JACINTHO FERNANDES (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039199-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088092/2010 - CARMEN RAYMUNDO DELLA PRIA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041141-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088094/2010 - LAUDY FERREIRA DOURADO (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039037-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088095/2010 - JOSE ALVES DE CARVALHO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039039-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088097/2010 - IDALINA APP MOTTA CASTRO R MARQUES (ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039198-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088098/2010 - LAZARA DE ALCANTARA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045906-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088099/2010 - ANTONIO HONORIO DA SILVA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041137-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088100/2010 - DINORAH DE AQUINO BAGATTA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045892-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088101/2010 - ROBERTO MACHADO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045239-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088102/2010 - ADERSON DE OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046891-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088103/2010 - MANOEL MOREDO LORENZO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045238-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088104/2010 - JOSE ALVES DE SOUZA (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044652-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088105/2010 - WILMA MARINI TEIXEIRA (ADV. SP177618 - PAULO RENATO TAGLIANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047792-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088108/2010 - MASAKO AZUMA (ADV. SP018891 - VICENTE COLTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048400-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088109/2010 - MARIO BISEO (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048433-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088110/2010 - ANGELA PICOLLI (ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049942-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088112/2010 - ANTONIO PORFIRIO DA SILVA (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051369-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088114/2010 - TEREZINHA GUATURA DA SILVA (ADV. SP258697 - EVANDRO ANTUNES DE PROENÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048817-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088115/2010 - MACDAMIA VENEZIANI (ADV. SP176557 - CRISTINE YONAMINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048796-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088116/2010 - ALVARO RIBEIRO DA ROCHA (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049007-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088117/2010 - SERGIO OCTAVIANO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048997-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088118/2010 - JANUARIO MARIANO DE QUEIROZ (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048995-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088119/2010 - GUILHERME TEIXEIRA DA CUNHA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048826-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088120/2010 - HIPOLITA LEMOS (ADV. SP176557 - CRISTINE YONAMINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048820-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088121/2010 - RAFAELA BENITO GARCIA (ADV. SP176557 - CRISTINE YONAMINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051339-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301088123/2010 - JURANDIR TOLEDO DO NASCIMENTO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048819-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088128/2010 - DURVALINA SANTOS (ADV. SP176557 - CRISTINE YONAMINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051341-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088129/2010 - SEVERINO PETENA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051332-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088130/2010 - NEWTON COSTA MALHEIRO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051296-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088131/2010 - TEREZA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048818-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088139/2010 - RUFINA CONCEICAO EVANGELISTA (ADV. SP176557 - CRISTINE YONAMINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051350-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301088142/2010 - LAURO LUCIO DO PRADO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.312291-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087623/2010 - MANOEL PORFIRIO- ESPOLIO (ADV. SP093253 - CILENE AVELINA BRAGA DE OLIVEIRA, SP093253 - CILENE AVELINA BRAGA DE OLIVEIRA); JOSE MANOEL PORFIRIO (ADV. SP093253 - CILENE AVELINA BRAGA DE OLIVEIRA, SP290044 - ADILSON DOS REIS); ROSA MARIA PORFIRIO (ADV. SP093253 - CILENE AVELINA BRAGA DE OLIVEIRA, SP290044 - ADILSON DOS REIS); ELENICE CRISTINA PORFIRIO ESPINOSA (ADV. SP093253 - CILENE AVELINA BRAGA DE OLIVEIRA, SP290044 - ADILSON DOS REIS); CLAUDIA REGINA PORFIRIO DE OLIVEIRA (ADV. SP093253 - CILENE AVELINA BRAGA DE OLIVEIRA, SP290044 - ADILSON DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.264956-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087653/2010 - GENIVAL DA COSTA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.000078-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087720/2010 - ELAINE DA SILVA BORGES (ADV. SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.252720-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087751/2010 - EDILSON GOMES ANICETO (ADV. SP186431 - NOSLEN BENATTI SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.351947-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301087812/2010 - ALVARO ANTONIO BOSSA (ADV. SP087645 - CACILDA VILA BREVILERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.035032-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087854/2010 - WALTER RUI RIBEIRO VIANA (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.059450-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301087862/2010 - ODETE DOS SANTOS (ADV. SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007383-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087873/2010 - APARECIDO LUIZ MALDONADO (ADV. SP263814 - CAMILA TERCIOTTI DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.074439-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087882/2010 - VANDA TORTORO D ANGELO (ADV. SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.324153-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088035/2010 - MARIA ANTONIA FRAGOSO (ADV. SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.241452-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088054/2010 - ARTHUR THOMAZ SOARES (ADV. SP142978 - LEILA MARIA SOARES PANDOLPHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.345465-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088072/2010 - NILCE GAVALDAO VILELA (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.043928-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301087507/2010 - MAFALDA PACE STEVANATTO (ADV. SP158243 - CELSO LUIS STEVANATTO); MAFALDA PACE STEVANATTO (ADV. SP158243 - CELSO LUIS STEVANATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.228219-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087578/2010 - RAIMUNDO JUSTIANO DA SILVA (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.341342-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087600/2010 - MERCEDES BALARONE RUIVO (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013475-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301087687/2010 - LEIDE TILICH (ADV. SP189961 - ANDREA TORRENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.284642-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087833/2010 - AIRTON HILARIO CABRAL (ADV. SP152386 - ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.023934-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087845/2010 - IVANI POLITANO MELFI (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.311932-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301088021/2010 - ANA LUCIA MENDES LEAL RIBEIRO (ADV. SP172396 - ARABELA ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.060848-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301088028/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS MIQUELIM (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.048727-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301088057/2010 - ANTONIO SORDI (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA, SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA); MARLENE ESPADA SORDI (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.085092-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088061/2010 - JOSE BACAN NETTO (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.084496-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301088062/2010 - JOAO PEDRO DA SILVA ABREU (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028847-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088065/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046791-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301088210/2010 - SONIA MARIA DIAS BORDIN (ADV. SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.055506-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301088073/2010 - ERASMO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP170302 - PAULO SÉRGIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.050494-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301088066/2010 - MARIA HELENA GONÇALVES SILVA (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ, SP217081 - VILMA LUZ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ).

2006.63.01.016238-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301088068/2010 - NATANIEL CANDIDO DA SILVA (ADV. SP106408 - ELIZABETH DE OLIVEIRA S FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.000526-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301087829/2010 - GABRIEL DE SOUZA (ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045026-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087574/2010 - JOSE RIBAMAR DE SA BARROS (ADV. SP261861 - MARIA LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035661-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301087631/2010 - DANIEL APARECIDO ROMEU (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA, SP273137 - JEFERSON COELHO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.330515-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301087639/2010 - VANDER LAURIANO DE SOUZA (ADV. SP143739 - SILVANA DE CASTRO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.031471-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301087649/2010 - MARLENE ALBERTO CASTILIERO (ADV. SP209176 - DANIELA CRISTINA DA COSTA); DAIANE CRISTINA CASTILIERO VINAGRE(REP. POR SUA MAE) (ADV. SP209176 - DANIELA CRISTINA DA COSTA, SP163230 - EDILON VOLPI PERES); NATALI ADRIANA CASTILIEIRO VINAGRE(REP POR SUA MAE) (ADV. SP209176 - DANIELA CRISTINA DA COSTA, SP163230 - EDILON VOLPI PERES); MAIKON TADEU CASTILIERO VINAGRE (ADV. ); MARLENE ALBERTO CASTILIERO (ADV. SP209176 - DANIELA CRISTINA DA COSTA, SP209176 - DANIELA CRISTINA DA COSTA); NATALI ADRIANA CASTILIEIRO VINAGRE(REP POR SUA MAE) (ADV. SP209176 - DANIELA CRISTINA DA COSTA, SP163230 - EDILON VOLPI PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP218640 - RAFAEL MICHELSON (MATR. SIAPE Nº 1.481.157)).

2005.63.01.304056-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301087657/2010 - AURORA THEREZINHA PADOVANI MASCARENHAS (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA, SP151834 - ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

## **DECISÃO JEF**

2004.61.84.252720-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301000720/2010 - EDILSON GOMES ANICETO (ADV. SP186431 - NOSLEN BENATTI SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, desde que ainda não expedido RPV, defiro o quanto requerido, devendo, assim, ser destacado do montante devido à parte autora em decorrência da condenação, o percentual dos honorários fixados no contrato de honorários juntados aos autos. O valor dos honorários integrará o limite para a execução por meio de RPV, não podendo ser apurado separadamente. Int.

## **DESPACHO JEF**

2007.63.06.018714-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301087555/2010 - EDNA MARIA MAGALHAES SILVA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Intime-se à parte autora para ciência da expedição do ofício requisitório, bem como do depósito dos valores pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região em conta aberta no Banco do Brasil. O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1ª e artigo 21 da Resolução n.º 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento n.º 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Cumpra-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000458**

**LOTE Nº 31089/2010**

## **DECISÃO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o disposto no Provimento 310/2010 do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e determino a remessa dos autos para Juizado Especial Federal de Santo André-SP, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se as partes.**

2010.63.01.008840-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088974/2010 - LEONEL FRANCISCO SARTORELLI (ADV. SP166219 - GLAUCIA GUISSO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.008717-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088975/2010 - SANDRA APARECIDA MARTINS DO AMARAL (ADV. SP180406 - DANIELA GONÇALVES MONTEIRO, SP197548 - ADRIANA DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.006766-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088978/2010 - NAIR JOSEPHINA QUAGLIA PEREIRA (ADV. SP155517 - RITA DE CÁSSIA MORETO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.006462-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088979/2010 - MARIA APARECIDA PARIS (ADV. ); SIDNEI PARIS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.005905-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301088981/2010 - ARMANDO AVILA - ESPOLIO (ADV. SP223354 - EDUARDO CASONATO AVILA, SP230664 - DANIELE FERNANDES REIS); CARMEN RAMOS AVILA (ADV. SP223354 - EDUARDO CASONATO AVILA, SP230664 - DANIELE FERNANDES REIS); ARMANDO AVILA -

ESPOLIO (ADV. SP223354 - EDUARDO CASONATO AVILA, SP230664 - DANIELE FERNANDES REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.005519-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088989/2010 - LUIZ ALVES SENA (ADV. SP294565 - JOÃO EUGÊNIO F OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.005567-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088990/2010 - AURORA ANUNCIATA PESSOTTI (ADV. SP242788 - GUSTAVO XAVIER BASSETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.004782-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088995/2010 - MARLENE TUSCO SANCHES (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); AUGUSTO TUSCO- ESPOLIO (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.005706-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088997/2010 - SONIA CRISTINA HESPANHOLE VALLE (ADV. SP048786 - DARCY APARECIDA GRILLO DI FRANCO, SP242788 - GUSTAVO XAVIER BASSETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.041521-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089009/2010 - FLAVIO FLEURY (ADV. SP267216 - MARCELO TANAKA DE AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.043170-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301089013/2010 - JOAO SASSO - ESPOLIO (ADV. PR026446 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.033032-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089016/2010 - MARISETE APARECIDA DALL ANTONIA (ADV. SP101900 - MARISA SANCHES, SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.027681-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301089019/2010 - MOACIR GUIRAO (ADV. SP168339 - ALEXANDRO RUDOLFO DE SOUZA GUIRÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.068345-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301089020/2010 - LUIZ ALVES ESCUDEIRO---ESPOLIO (ADV. SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE, SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.028163-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089029/2010 - MAGDA FERREIRA BARBOSA (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN, SP261720 - MARIA GRAZIELLA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.054634-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301089031/2010 - MARIA JOSEFA TERRON GARCIA (ADV. SP254133 - SHIRLEY CANDIDO CLAUDINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.060114-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089032/2010 - JOSE ROTTA (ADV. SP052991 - HERNANDES ISSAO NOBUSADA, SP177554 - HENRIQUE EIJI NOBUSADA, SP176034 - MARIA AMELIA ALVES LINO); AUREA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP052991 - HERNANDES ISSAO NOBUSADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.002253-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089033/2010 - CARMEN KATRIP ALMANSA (ADV. ); FLAVIO ALMANSA - ESPOLIO (ADV. ); NADIA KATRIP ALMANSA (ADV. ); CATIA KATRIP ALMANSA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.002139-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089035/2010 - MARIALICE TESSARI DE MATOS (ADV. SP078854 - ALENCAR RIBEIRO PIMENTEL); FREDERICO REINALDO DE MATOS - ESPÓLIO (ADV. SP078854 - ALENCAR RIBEIRO PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.036328-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301089037/2010 - ELIA DEL FIORENTINO LEONI (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE); CELIA LEONI (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.047723-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301089040/2010 - MARIA APARECIDA CASSIANO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.037925-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089042/2010 - FRANCISCO OLIAS PINILLA (ADV. ); MARIA ZENILDA FRANCO OLIAS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.027050-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089043/2010 - ADAO MOREIRA BARBOSA (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.020556-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301089045/2010 - MERCEDES CAMATA (ADV. SP189078 - RODRIGO AUGUSTO BONIFACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.004207-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089048/2010 - GERALDO MALERBA (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.014257-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301089050/2010 - RAQUEL BERNARDON (ADV. SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO, SP251022 - FABIO MARIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.044537-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301089063/2010 - MARIA APARECIDA CASSIANO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.047663-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089002/2010 - ANTONIO MARTINS LOPES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.061217-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301089034/2010 - LOURENCO CARLOS CAETANO MELHADO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.032912-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301089038/2010 - FERNANDO PRADO FILHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.021594-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089044/2010 - JOSE MELARI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.016097-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301089049/2010 - RUBENS JUNGTON (ADV. SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE, SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.003956-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301088994/2010 - CELSO MARQUES FARIAS (ADV. SP099442 - CARLOS CONRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.044117-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301089006/2010 - FERNANDO SIARVI (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.039869-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301089011/2010 - MARIA APARECIDA VITURI BOSCOLO (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.042784-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089012/2010 - NEZIO FRANZONI (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.043522-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301089014/2010 - OSVALDO TOLEDO MENILE (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.042813-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301089015/2010 - NELSON DO CARMO (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.029735-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089017/2010 - ANTONIO MARTINS LOPES (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.029733-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301089018/2010 - BENEDITO MARQUES FARIA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.025260-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089021/2010 - ANTONIO ALVARENGA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.029500-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301089023/2010 - ANGELINA GARCIA DIAS (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.029730-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089024/2010 - CLEIDE SOLDA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.029499-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089025/2010 - IVETE MARIA MAROSTICA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.028443-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301089030/2010 - JAIME ANTONIO STANGUINI (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.027327-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301089036/2010 - ALBERTO DAMASCO JUNIOR (ADV. SP119348 - NELSON LUIZ COLANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.006903-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088977/2010 - NELSON SERAFIM DE MOURA (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.005865-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301088980/2010 - ORIVALDO DOS SANTOS MARTINS (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.005861-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301088982/2010 - AIRTON DALLE MOLLE (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.005859-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301088984/2010 - JOAO CARLOS OLIVENCIA (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.004910-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088988/2010 - CLAUDINIR BARRETO DA SILVA (ADV. SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.005856-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301088991/2010 - VALDIR DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.005860-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088993/2010 - ANTONIO JAIR SANTILLI (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.005852-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301088996/2010 - VALDIR MORENO NABARRO (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.005847-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088998/2010 - AIRTON REBUSTINI (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.004369-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301089003/2010 - NELSON BARRANCOS (ADV. SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.004371-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089004/2010 - CELSO MOMBELLI (ADV. SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.048322-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089041/2010 - NAZARETH MATTIELLO (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.003767-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301089008/2010 - TERESINHA EDINE DASSIE DIANA (ADV. SP028034 - MESSIAS GOMES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.061412-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301089026/2010 - VICTORIA TRICANICO DE LIMA (ADV. SP101900 - MARISA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.006054-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088985/2010 - FRANCISCO GONZALEZ GONZALEZ (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN, SP256256 - PATRICIA VITERI BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.006040-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088987/2010 - ROBERTO MUNIZ (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.006043-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088992/2010 - JOSE MELARI (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038170-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089046/2010 - VERA LUCIA GONSALVES (ADV. SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003497-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301089001/2010 - OSVALDO GIMENEZ (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.006173-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301088986/2010 - ROBERTO MUNIZ (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.005983-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301088983/2010 - JOSE BELTRAN (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.045583-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301088999/2010 - NICOLAO CONSTANTINO (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.039042-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301089010/2010 - GERALDO CASTRO (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO  
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000115

DECISÃO JEF

2007.63.02.005213-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302010371/2010 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Por cautela, determino a manutenção do bloqueio do valor da condenação - PRC (conta 2014.005.990378750). Considerando que a determinação de bloqueio dos valores requisitados por meio de RPV foi anterior a informação de levantamento prestada pela CEF, expeça-se novamente ofício à CEF para que, no prazo de 24 horas, recomponha os valores levantados indevidamente (conta 2014.005.99335570). Após, com a informação de cumprimento da determinação pela CEF, expeça-se ofício ao TRF3ª informando o ocorrido. Cumpra-se. Int."

2004.61.85.013746-4 - DECISÃO JEF Nr. 6302010366/2010 - OSVALDO DA SILVA (ADV-OAB-SP150596 - ANA PAULA

ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Por cautela, determino o bloqueio dos valores depositados, até ulterior deliberação. Regularmente intimado acerca da homologação dos valores atrasados, superiores a 60 salários, o INSS solicita a reconsideração por entender que há excesso de execução e que, em suma, a parte autora ao optar pelo trâmite da ação no JEF renuncia ao valor excedente a 60 salários mínimos.

Indefiro o requerimento, pelos seguintes fundamentos: 1 - sentença transitada em julgado; 2 - no que tange ao valor da condenação, a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio

de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula 17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência". Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". Int. Decorrido o prazo, se em termos, expeça-se ofício autorizando o desbloqueio e levantamento. Após, ao arquivo."

2004.61.85.012886-4 - DECISÃO JEF Nr. 6302010342/2010 - LAERTE JOAO PARO (ADV-OAB-SP017573 - ALENCAR

NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-

CHEFE DO INSS). "Vistos. Requerimento de destaque de honorários protocolado, em 20/01/2009. Indefiro, nos termos parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução nº 55/2009, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, "in verbis": §2º Após a apresentação da requisição no Tribunal, os honorários contratuais não poderão ser destacados (art. 22, §4º, da Lei nº 8.906, de 1994), procedimento este vedado no âmbito da instituição bancária oficial, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 101/2000. (grifo nosso) Aguarde-se o levantamento. Após, ao arquivo. Int."

2004.61.85.019640-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302010470/2010 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Verifico dos autos que ocorreu erro na emissão da

requisição de pagamento deste Juizado de nº 20100000211R, protocolada nesse E. TRF3, sob o número 20100017461, uma vez que foi requisitado o valor de R\$ 9.085,78, com cálculo para julho/2009, quando o corretor era requisitar o valor

de R\$ 9.085,78, porém com cálculo para julho/2005. Assim sendo, considerando que o depósito já foi bloqueado, determino que seja expedido ofício ao TRF3 informando o ocorrido, bem como solicitando o cancelamento e estorno da aludida RPV. Após, com o cancelamento, expeça-se nova RPV. Intimem-se. Cumpra-se."

2004.61.85.016480-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302010444/2010 - RAIMUNDO FAUSTINO BEZERRA (ADV-OAB-SP161110

- DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Mantenho o bloqueio dos valores depositados. Verifico que

ocorreu erro material na requisição de pagamento - RPV, registrada no nosso Juizado sob o número 20100000187R, e, protocolada nesse E. TRF3, sob o número 20100015992, uma vez que foi requisitado o valor de R\$ 1.486,88, com cálculo para outubro de 2009, quando o correto seria requisitar o montante de R\$12.486,89, com cálculo para outubro/2009. Assim, determino a expedição de RPV complementar no valor de R\$ 11.000,01, (onze mil reais e um centavo), com cálculo para outubro/2009. Após, com o depósito da RPV complementar, oficie-se a CEF autorizando o desbloqueio das contas 2014005990380420 e 2014005990380430. Cumpra-se. Int."

2006.63.02.018673-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302010489/2010 - APARECIDA GOMES FARACO (ADV-OAB-SP233476 -

REGIANE CRISTINA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Chamo o feito à ordem. Por cautela, determino o bloqueio dos valores depositados. O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), após considerar o trânsito em julgado da r. sentença e o início da sua execução pelo JEF (art. 16 da Lei 10.259/01), deduz pedido consistente na aplicação dos termos dos arts. 475-L, § 1º c.c. 741, Parágrafo Único, ambos do CPC, com o intuito de rescindir o julgado, em face das decisões proferidas pelo STF nos REs nºs 416827/SC e 415454/SC. Por tais decisões, o E. STF posicionou-se no sentido

de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 de modo a estender aos titulares da Pensão por Morte, antes da sua vigência, qualquer vantagem ou benefício não previsto à época da sua concessão. É o relatório. Decido. Com efeito, de início, é de se considerar que os Juizados Especiais Federais não possuem uma fase específica de execução, tal como a prevista na legislação processual civil ordinária ou mesmo no âmbito da Fazenda Pública. É cediço que o JEF

não segue tais procedimentos. Se o seguissem, todo o seu propósito e os seus princípios informadores se tornariam "letra

morta". De lembrar que a informalidade, a simplicidade, a celeridade e economia-processual são os princípios basilares do

JEF. Por tal, não havendo a fase executiva usual, mas de mero cumprimento do julgado transitado em julgado, não é de se

admitir sucedâneo de "embargos à execução". Some-se a isso que tal sucedâneo, inadmissível no âmbito do JEF, jamais poderia ter caráter rescisório, como o constante do art. 741, parágrafo único do CPC. O art. 59 da Lei 9099/95 veda o ajuizamento de Ação Rescisória na seara dos juizados especiais. Tal dispositivo é de se aplicar também os juizados federais, dada a similitude de causas entre um e outro. Tal fundamento teria o condão de procrastinar ainda mais a entrega

efetiva da prestação jurisdicional à parte-autora. No mérito propriamente dito, entendo que tal dispositivo, o art. 741,

parágrafo único ("... considera-se também inexigível o título judicial fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal ou em aplicação ou interpretação tidas por incompatíveis com a Constituição") consagra regra importante, de valorização da eficácia do texto constitucional, salvaguardando o princípio da Supremacia da Constituição. É assente que não há nenhum direito ou garantia absoluta. A própria coisa julgada, ao mesmo tempo em que é erigida a uma garantia constitucional (art. 5º, inc. XXXV, CF/88), é limitada pela própria Ação Rescisória (art. 485, CPC), que traz hipótese de rescisão do julgado transitado em julgado quando ofender a lei. "In casu",

busca-se promover uma adequação entre tal garantia e o princípio da Supremacia da Constituição, de modo que decisões

judiciais contrárias à Constituição Federal não operem efeitos. De todo modo, é preciso atentar para o momento oportuno

em que considerar esse dispositivo, à guisa de se violar o primado da segurança jurídica, essencial a um Estado Democrático de Direito. Penso que, de balde posições em contrário, o melhor termo para tal consideração é o da data da publicação do precedente aberto pelo STF, em 15/02/2007. Ou seja, é atribuir ao mesmo efeito "ex nunc", não retroagindo para alcançar situações já consolidadas pela coisa julgada. Com isso, considerando que o trânsito ocorreu após 15/02/2007, tal precedente aplica-se no caso dos presentes autos, pois lhe traz a pecha de inconstitucionalidade - assim a sentença deve ser rescindida. Isto posto, ante as razões expendidas, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA para rescindir a sentença, reconhecendo a sua inexigibilidade como título judicial que julgou precedente

o pedido de alteração do coeficiente de cálculo da pensão por morte formulado na inicial. Determino que seja expedido ofício ao TRF3ª informando o ocorrido e solicitando o estorno do valor das requisições protocoladas no E. TRF da 3ª Região, sob os n.ºs 20090071314. Após, com a informação de cancelamento e estorno, remetam-se os autos ao arquivo. Int. Cumpra-se."

2006.63.02.018218-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302010368/2010 - MILTON DOS SANTOS (ADV-OAB-SP208708 - THIAGO

ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Verifico que o advogado anexou aos autos dois requerimentos destaque de

honorários, sendo o primeiro no montante de 30% do valor da condenação e o segundo de 15% do valor da condenação, contudo, no primeiro requerimento o contrato anexado não foi celebrado com o autor da presente demanda. Observo também que a requisição de pagamento deste Juizado de nº 20090001986R, protocolada neste E. TRF3, sob o n.º 20090107168, foi requisitada com destaque de honorários de 30% do valor da condenação, portanto, em desacordo com o pactuado pelo autor, qual seja, 15% do valor da condenação. Assim, determino a expedição de ofício à CEF para que se tomem as seguintes providências para transferir 50% (cinquenta por cento) do valor depositado na conta 2014005990379500, em nome do advogado THIAGO ANTONIO QUARANTA - CPF: 287.276.728-24, para a conta 2014005990379510, em nome do autor MILTON DOS SANTOS - CPF: 045.508.048-82. Após, realizada a transferência,

autorizo o levantamento dos valores depositados nas contas acima referenciadas aos seus titulares. Cumpra-se. Int."

2006.63.02.010716-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302010442/2010 - RAIMUNDO MARTINS SANTANA (ADV-OAB-SP083392 -

ROBERTO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Por cautela, mantenho o bloqueio dos valores, até ulterior deliberação. Requerimento de destaque de honorários protocolado, em 29/04/2009. Indefiro, nos termos parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução n.º 55/2009, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, "in verbis": §2º Após a apresentação da requisição no Tribunal, os honorários contratuais não poderão ser destacados (art. 22, §4º, da Lei n.º 8.906, de 1994), procedimento este vedado no âmbito da instituição bancária oficial, nos termos do art. 10 da Lei Complementar n.º 101/2000. (grifo nosso) Outrossim, quanto aos honorários de sucumbência, ratifico a expedição em nome do advogado Enzo Rodrigo de Jesus, em razão de estar regularmente constituído. Decorrido o prazo, se em termos, expeça-se ofício autorizando o desbloqueio e levantamento, ou, com manifestação, tornem conclusos. Após, com o pagamento, ao arquivo. Int."

2004.61.85.023296-5 - DECISÃO JEF Nr. 6302010372/2010 - CONCEICAO APARECIDA ATAMANCZUK DALMAZO

(ADV-OAB-SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Por cautela, mantenho o bloqueio dos valores, até

ulterior deliberação. Requerimento de destaque de honorários protocolado, em 30/01/2009. Indefiro, nos termos parágrafo

2º do artigo 5º da Resolução n.º 55/2009, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, "in verbis": §2º Após a

apresentação da requisição no Tribunal, os honorários contratuais não poderão ser destacados (art. 22, §4º, da Lei nº 8.906, de 1994), procedimento este vedado no âmbito da instituição bancária oficial, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 101/2000. (grifo nosso) Outrossim, quanto aos honorários de sucumbência, ratifico a expedição em nome do advogado Enzo Rodrigo de Jesus, em razão de estar regularmente constituído. Decorrido o prazo, se em termos, expeça-se ofício autorizando o desbloqueio e levantamento. Após, com o pagamento, ao arquivo. Int."

2007.63.02.013370-4 - DECISÃO JEF Nr. 6302010568/2010 - ANA MARIA TESSAROLO DOS SANTOS (ADV-OAB-SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO); ACASSIO TESSAROLO DOS SANTOS (ADV-OAB-SP218064 - ALINE

PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Chamo o feito à ordem. Por cautela determino o bloqueio dos valores. Verifico que ocorreram incidentes no momento da expedição das requisições de pagamento. Em razão disso, decido. QUANTO À AUTORA ANA MARIA TESSAROLO DOS SANTOS 1 - verifico que a requisição foi requisitada à maior o

valor de R\$40.421,29 ao invés do valor de R\$31.242,67. Em razão disso, é mister encaminhar os autos à contadoria para apurar a diferença requisitada à maior. Após, com os cálculos da diferença, expeça-se ofício ao Banco do Brasil determinando o destaque do valor apurado à maior, e, a abertura de conta em nome do autor ACACIO TESSAROLO DOS

SANTOS, a qual deverá ser bloqueada até ulterior deliberação. 2 - Considerando que o requerimento de destaque de honorários contratuais ocorreu em conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, determino a separação de 30% do valor da condenação já requisitada em nome da autora (já

descontada a diferença requisitada à maior), em favor da advogada DRA. ALINE PATRICIA HERMINIO- OAB/SP 218064. Assim, se em termos, oficie-se ao PAB do Banco do Brasil, ag. 1897, determinando o destaque dos honorários da

conta 3300127217014, ou seja, 70% para ANA MARIA TESSAROLO DOS SANTOS e 30% para ALINE PATRICIA HERMINIO- CPF 302.696.648-74. QUANTO AO AUTOR ACASSIO TESSAROLO DOS SANTOS 1 - verifico que não foi

possível processar a requisição de pagamento em razão do erro apresentado. Assim, intime-se a advogada para apresentar cópia do documento de cadastro de pessoa física (CPF), já que o número informado na inicial encontra-se incompleto. 2 - em razão da maioridade do autor, ACASSIO, intime-se a advogada para regularizar a representação processual (procuração), bem como apresentar o respectivo contrato de honorários caso pretenda destacá-los. 3 - Após, regularizado o processo, determino: expedição de requisição de pagamento (RPV) do valor da condenação devido ao autor, ACASSIO, descontado o valor já reservado no Banco do Brasil. 4 - Aguarde-se o depósito da requisição de pagamento - RPV. Após, se em termos, expeça-se ofício ao Banco do Brasil, ag. 1897, autorizando o desbloqueio e levantamento dos valores reservados em nome do autor ACASSIO TESSAROLO DOS SANTOS. Int. Cumpra-se."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Vistos. Regularmente intimado acerca da homologação de valores atrasados superiores a 60 salários, o INSS solicita a reconsideração por entender que há excesso de execução e que, em suma, a parte autora ao optar pelo trâmite da ação no JEF renuncia ao valor excedente a 60 salários mínimos, e, também, que o valor da condenação estaria limitado ao valor indicado pelo autor na petição inicial

como valor da causa. Indefiro o requerimento, pelos seguintes fundamentos: 1 - sentença transitada em julgado; 2 - Quanto ao valor da causa, não concordando o réu com o valor indicado na inicial, pode manifestar-se através do incidente de impugnação ao valor da causa, no prazo da contestação, não se admitindo mais a sua análise no atual momento processual; 3 - No que tange ao valor da condenação, a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula 17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência".

Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". Int. Decorrido o prazo, se em termos, expeça-se ofício autorizando o desbloqueio e levantamento. Após, com o levantamento, ao arquivo."

2006.63.02.007169-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302010416/2010 - APARECIDO SEBASTIAO DURANDO (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.016196-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302010483/2010 - MARLY GOMES DOS SANTOS (ADV-OAB-SP225211 - CLEITON GERALDELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.002577-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302010409/2010 - IDELSON CANDIDO (ADV-OAB-SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.009467-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302010426/2010 - JORGE NIVALDO JOSE DA SILVA (ADV-OAB-SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.010157-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302010430/2010 - IVANIR SOUZA DO AMARAL SARAVALLI (ADV-OAB-SP195509 - DANIEL BOSO BRIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.019262-5 - DECISÃO JEF Nr. 6302010569/2010 - ROMILDA DE ALMEIDA (ADV-OAB-SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.02.001506-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302010384/2010 - IDALINA GARDINI BAPTISTA (ADV-OAB-SP216622 - WELLINGTON CARLOS SALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2004.61.85.013094-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302010571/2010 - ANTONIA CANDIDA DE SOUZA SILVA (ADV-OAB-SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI); HELENA MARIA DA SILVA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Considerando que foi acostado aos autos documento que comprova a interdição da autora HELENA MARIA DA SILVA CANDIDO. Decido. Defiro o levantamento dos valores depositados na CEF em nome da autora incapaz por sua representante e curadora ANTONIA CANDIDA DE SOUZA SILVA - CPF 020.462.218-26. Intime-se o MPF para, em caráter excepcional, devido à própria natureza do pedido dos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar, querendo, acerca do levantamento dos valores. Após, sem manifestação ou com parecer favorável do MPF, expeça-se ofício à CEF. Outrossim, em caso de manifestação contrária do MPF, venham conclusos. Intimem-se. Cumpra-se."

2007.63.02.001815-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302010369/2010 - IDAIR APARECIDO DOS SANTOS (ADV-OAB-SP247561 - AMARILDO APARECIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Indefiro o requerimento do INSS, pelos seguintes fundamentos: 1 - sentença/acórdão transitado em julgado; 2 - a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece

claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula 17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência". Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". 3 - a soma de doze parcelas da renda mensal do autor não supera 60 salários mínimos. Cumpra-se. Int. Aguarde-se o pagamento. Após, remetam-se os autos ao arquivo."

2005.63.02.013638-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302010399/2010 - ALBERTINA DA SILVA SIMOES ABRAHAO (ADV-OAB-SP209697 - GUSTAVO MELO CADELCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Chamo o feito à ordem. Por cautela, determino o bloqueio dos

valores depositados. O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), após considerar o trânsito em julgado da r.

sentença e o início da sua execução pelo JEF (art. 16 da Lei 10.259/01), deduz pedido consistente na aplicação dos termos dos arts. 475-L, § 1º c.c. 741, Parágrafo Único, ambos do CPC, com o intuito de rescindir o julgado, em face das decisões proferidas pelo STF nos REs nºs 416827/SC e 415454/SC. Por tais decisões, o E. STF posicionou-se no sentido

de ser inadmissível qualquer interpretação da Lei 9.032/95 de modo a estender aos titulares da Pensão por Morte, antes da sua vigência, qualquer vantagem ou benefício não previsto à época da sua concessão. É o relatório. Decido. Com efeito, de início, é de se considerar que os Juizados Especiais Federais não possuem uma fase específica de execução, tal como a prevista na legislação processual civil ordinária ou mesmo no âmbito da Fazenda Pública. É cediço que o JEF

não segue tais procedimentos. Se o seguissem, todo o seu propósito e os seus princípios informadores se tornariam "letra

morta". De lembrar que a informalidade, a simplicidade, a celeridade e economia-processual são os princípios basilares do

JEF. Por tal, não havendo a fase executiva usual, mas de mero cumprimento do julgado transitado em julgado, não é de se

admitir sucedâneo de "embargos à execução". Some-se a isso que tal sucedâneo, inadmissível no âmbito do JEF, jamais poderia ter caráter rescisório, como o constante do art. 741, parágrafo único do CPC. O art. 59 da Lei 9099/95 veda o ajuizamento de Ação Rescisória na seara dos juizados especiais. Tal dispositivo é de se aplicar também os juizados federais, dada a similitude de causas entre um e outro. Tal fundamento teria o condão de procrastinar ainda mais a entrega

efetiva da prestação jurisdicional à parte-autora. No mérito propriamente dito, entendo que tal dispositivo, o art. 741, parágrafo único ("... considera-se também inexigível o título judicial fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal ou em aplicação ou interpretação tidas por incompatíveis com a Constituição") consagra regra importante, de valorização da eficácia do texto constitucional, salvaguardando o princípio da Supremacia da Constituição. É assente que não há nenhum direito ou garantia absoluta. A própria coisa julgada, ao mesmo tempo em que é erigida a uma garantia constitucional (art. 5º, inc. XXXV, CF/88), é limitada pela própria Ação Rescisória (art. 485, CPC), que traz hipótese de rescisão do julgado transitado em julgado quando ofender a lei. "In casu",

busca-se promover uma adequação entre tal garantia e o princípio da Supremacia da Constituição, de modo que decisões

judiciais contrárias à Constituição Federal não operem efeitos. De todo modo, é preciso atentar para o momento oportuno

em que considerar esse dispositivo, à guisa de se violar o primado da segurança jurídica, essencial a um Estado Democrático de Direito. Penso que, de balde posições em contrário, o melhor termo para tal consideração é o da data da publicação do precedente aberto pelo STF, em 15/02/2007. Ou seja, é atribuir ao mesmo efeito "ex nunc", não retroagindo para alcançar situações já consolidadas pela coisa julgada. Com isso, considerando que o trânsito ocorreu após 15/02/2007, tal precedente aplica-se no caso dos presentes autos, pois lhe traz a pecha de inconstitucionalidade - assim a sentença deve ser rescindida. Isto posto, ante as razões expendidas, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA para rescindir a sentença, reconhecendo a sua inexigibilidade como título judicial que julgou precedente

o pedido de alteração do coeficiente de cálculo da pensão por morte formulado na inicial. Determino que seja expedido ofício ao TRF3ª informando o ocorrido e solicitando o estorno do valor das requisições protocoladas no E. TRF da 3ª Região, sob os nºs 20090047773 e 20090047771. Após, com a informação de cancelamento e estorno, remetam-se os autos ao arquivo. Int. Cumpra-se."

2004.61.85.025166-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302010374/2010 - JAFE DUTRA DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP150596

- ANA

PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Por cautela, mantenho o bloqueio dos valores depositados, até ulterior deliberação. Regularmente intimado acerca da homologação dos valores atrasados, superiores a 60 salários, o

INSS solicita a reconsideração por entender que há excesso de execução e que, em suma, a parte autora ao optar pelo trâmite da ação no JEF renuncia ao valor excedente a 60 salários mínimos.

Indefiro o requerimento, pelos seguintes fundamentos: 1 - sentença transitada em julgado; 2 - no que tange ao valor da condenação, a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio

de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula 17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência". Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". Int. Decorrido o prazo, se em termos, oficie-se autorizando o desbloqueio e levantamento. Aguarde-se o pagamento. Após, ao arquivo."

2006.63.02.009232-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302010423/2010 - RUBENS ALMEIDA (ADV-OAB-SP207304 - FERNANDO

RICARDO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Por cautela, determino o bloqueio dos valores. Remetam-se os autos à contadoria para parecer acerca do alegado pelo INSS. Após, com o parecer, tornem conclusos. Int. Cumpra-se."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Vistos. antenho a homologação dos cálculos. Por

cautela, determino o bloqueio dos valores depositados, até ulterior deliberação. Regularmente intimado acerca da homologação dos valores atrasados, superiores a 60 salários, o INSS solicita a reconsideração por entender que há excesso de execução e que, em suma, a parte autora ao optar pelo trâmite da ação no JEF renuncia ao valor excedente a 60 salários mínimos. Indefiro o requerimento, pelos seguintes fundamentos: 1 - sentença transitada em julgado; 2 - no que

tange ao valor da condenação, a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece

claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula 17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência". Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". Int. Decorrido o prazo, se em termos, expeça-se ofício autorizando o desbloqueio e levantamento. Após, ao arquivo."

2004.61.85.014107-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302010367/2010 - ARLINDO SERAFIM DE ARRUDA (ADV-OAB-SP190709 -

LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2004.61.85.014844-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302010370/2010 - CARMEN LUCIA RODRIGUES (ADV-OAB-SP243085 -

RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2004.61.85.002473-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302010415/2010 - AFFONSO MORATO DA SILVA (ADV-OAB-SP017573 -

ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Verifico dos autos que ocorreu erro na emissão da requisição de pagamento de honorários de sucumbência deste Juizado de nº 2010000173R, protocolada nesse E. TRF3, sob o número 20100014972, uma vez que não há condenação em sucumbência nos autos. Assim sendo, considerando que o depósito já foi bloqueado, determino que seja expedido ofício ao TRF3 informando o ocorrido, bem como solicitando o cancelamento e estorno da aludida RPV. Intimem-se. Cumpra-se."

2006.63.02.013486-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302010473/2010 - VICENTE FERREIRA BARROS (ADV-OAB-SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Por cautela, determino o bloqueio dos valores. DO VALOR DE ALÇADA

Regularmente intimado acerca da homologação de valores atrasados superiores a 60 salários, o INSS solicita a reconsideração por entender que há excesso de execução e que, em suma, a parte autora ao optar pelo trâmite da ação no JEF renuncia ao valor excedente a 60 salários mínimos, e, também, que o valor da condenação estaria limitado ao valor indicado pelo autor na petição inicial como valor da causa. Indefiro o requerimento, pelos seguintes fundamentos: 1 -

sentença transitada em julgado; 2 - Quanto ao valor da causa, não concordando o réu com o valor indicado na inicial, pode manifestar-se através do incidente de impugnação ao valor da causa, no prazo da contestação, não se admitindo mais a sua análise no atual momento processual;

3 - No que tange ao valor da condenação, a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula

17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência". Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". DA COISA EM JULGADO Ante a informação do INSS, intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias,

comprove não existir a referida "coisa julgada" informada, devendo, para tanto, trazer aos autos certidão de inteiro teor do

processo 777/2006, expedida pelo Juízo de Direito da comarca de Viradouro SP, além das cópias da sentença, acórdão (se houver), certidão de trânsito (se houver). Intimem-se. Após, decorrido o prazo, tornem conclusos."

2008.63.02.003405-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302010575/2010 - JOAO BATISTA CAMARGO (ADV-OAB-SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Por cautela, determino o bloqueio dos valores. Ratifico a decisão que indeferiu o destaque dos honorários contratuais, já que o requerimento de destaque de honorários está em desacordo com

o inciso VI do art. 6º, da Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, uma vez que não foi indicada a parcela a ser cindida do valor da condenação, tornando impossível a separação da verba pleiteada em face da omissão apresentada, INDEFIRO O DESTAQUE DE HONORÁRIOS. Int. Após, se em termos, expeça-se ofício autorizando o desbloqueio e levantamento dos valores. Cumpra-se."

2008.63.02.003410-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302010576/2010 - OSWALDO LOPES DE MENDONCA (ADV-OAB-SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Por cautela, determino o bloqueio dos valores. Considerando

que não foi anexado aos autos prova de que o advogado dos autos foi cientificado acerca da revogação dos seus poderes. Determino a intimação do advogado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do requerimento do autor. Int. Após, se em termos, expeça-se ofício autorizando o desbloqueio e levantamento dos valores. Cumpra-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO  
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 08/2010

O DOUTOR RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, etc....,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MATHEUS FERNANDES GONÇALVES, RF 4310, para substituir a Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição(FC-5), ELAINE CRISTINA POLO AFONSO, RF 3899, no período de 05/04/2010 a

14/04/2010, em virtude de suas férias regulamentares;

DESIGNAR o servidor LUIZ ALVES PEREIRA, RF 4904, para substituir o Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais(FC-05), TONI CARLOS DE ANDRADE, RF 5217, no período de 08/03/2010 a 19/03/2010, em virtude de suas

férias, e para substituir a Supervisora da Seção de Atendimento à Unidade Descentralizada COC(FC-5), ELIANE APARECIDA PESSONI MACEDO, RF 1726, no dia 18/02/2010;

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor CELSO CHERUBIM DE VASCONCELOS, RF 2642, anteriormente designadas na data de 12/07/2010 a 21/07/2010, para fruição no período de 10/05/2010 a 19/05/2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor

do Foro, para as providências pertinentes.

Ribeirão Preto, 06 de abril de 2010.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO  
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º da Lei 9.099/2005).

2008.63.02.006546-6 - SARA ALVES E OUTROS (ADV. SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO); MARCOS DE SOUZA ALVES(ADV. SP202450-KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO); EUNICE DE SOUZA ALVES(ADV. SP202450-KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.007889-8 - ANTONIO LUIZ SANCHES (ADV. SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA e ADV. SP089934 - MARTA HELENA GERALDI e ADV. SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.009709-1 - VERA LUCIA FERREIRA (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.013174-8 - VERA LUCIA DA CUNHA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADV. SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.013206-6 - ANISIO BARBOSA (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI e ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.013481-6 - JORGE LUIZ DA CONCEICAO (ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA e ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL -  
I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.013486-5 - PAULO IVIZI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.013492-0 - SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.013858-5 - OSMAR LOPES DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.013978-4 - NORIVAL ROBERTO DE ALMEIDA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.014031-2 - CLAUDIO COSTA DA SILVA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.001521-2 - MARIA ROSA PICINATO FERNANDES (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS e ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.003296-9 - JOAO CARDOSO DE ANDRADE (ADV. SP264035 - SABRINA DANIELLE CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.004365-7 - MARCIA BEATRIZ STEFENUTO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.005664-0 - ANGELA MARIA DA SILVA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS e ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.006138-6 - MARIA DA GLORIA CRUZ DA SILVA FREITAS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA e ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.006399-1 - LUIZ CARLOS BIANCARDI (ADV. SP215563 - PAULA KARINA BELUZO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.007349-2 - VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARREIRA (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.007859-3 - MATIAS SOARES DOS SANTOS FILHO (ADV. SP096458 - MARIA LUCIA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.007967-6 - ELZA PAULINO DA SILVA FIGUEIRA (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES e ADV. SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008372-2 - RAFAELA CAMILLE SOUZA GOMES (ADV. SP201746 - ROBERTA GALVANI CASSIANO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008763-6 - AUREA BEATRIZ CINTO BONELA (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008800-8 - GERALDA VIEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009035-0 - OZEAS LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009084-2 - CELINA LEGURI RUFO (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009623-6 - ROSANGELA REGINA AMANCIO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS e ADV. SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO e ADV. SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO e ADV. SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009665-0 - MARIA DO CARMO ANSELMO AMICI (ADV. SP080978 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA e ADV. SP182938 - MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. )

2009.63.02.009710-1 - MARIA APARECIDA LOPES ANDREASSA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009740-0 - VANUSA MARIA DOS SANTOS ALVES (ADV. SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009789-7 - PAULO ROBERTO NEPOMUCENO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009916-0 - MARIZA TOLEDO DE SOUZA (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009922-5 - ANTONIO BEZERRA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009927-4 - JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA (ADV. SP089934 - MARTA HELENA GERALDI e ADV. SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA e ADV. SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009934-1 - DIRCE BALBER DA SILVA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS e ADV. SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO e ADV. SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO e ADV. SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010315-0 - OCIMAR BORGES (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010582-1 - CLAUDIA DE LIMA ROSSI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR e ADV. SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ;  
MARIA APARECIDA DE LIMA ROSSI (ADV. )

2009.63.02.010642-4 - JOANA DARC RICARTE (ADV. SP243912 - FERNANDO EDUARDO GOUVEIA e ADV. SP122469 - SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010682-5 - MARIA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010728-3 - ELIZETE DE FATIMA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010741-6 - EDILEUSA LIMA DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010899-8 - NEUZA MARIA PEIXOTO DO NASCIMENTO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010901-2 - JANDIRA RIBEIRO OTOBONI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR e ADV. SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI e ADV. SP230732 - FABIANA CUNHA ALMEIDA SILVA ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

#### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º da Lei 9.099/2005).

2006.63.02.002784-5 - MAURICIO CARVALHO BORGES DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.02.009440-8 - ELZA JARDIM NEGRAO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.02.010912-6 - ADEMIR APARECIDO RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA e ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2006.63.02.012570-3 - CRISTOVAO VIEIRA DE CARVALHO (ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA e ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.000760-7 - ANTONIO SOUZA ANDRADE (ADV. SP120183 - WAGNER DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2007.63.02.010429-7 - JARBAS DA CRUZ MONTEIRO (ADV. SP134900 - JOAQUIM BAHU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.000431-3 - OSVALDO BENEDITO CAMARGO (ADV. SP244661 - MARIA IZABEL BAHU PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.003274-6 - MARIA CAETANO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI); ALEX JUNIOR FERREIRA(ADV. SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI); FABIO JUNIOR FERREIRA(ADV. SP215399-PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.004921-7 - MARIA LUCIA DA SILVA PAULINO (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.004999-0 - JOAO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.006752-9 - SEBASTIAO GONCALO RODRIGUES (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA e ADV. SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.011419-2 - MARIA JOSE SANT ANA DE SOUZA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.011925-6 - ERAIDINA CANDIDO BRITO (ADV. SP202625 - JOSÉ MARIO FARAONI MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.012038-6 - BENEDITO CLOVIS BISPO (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.012591-8 - ANTONIO MANOEL CORBACHO (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.013097-5 - OSWALDO GRANHANI FILHO (ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.013354-0 - LUIS CLAUDIO RODRIGUES (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.014290-4 - MARIO PIRES DE ARAUJO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.014660-0 - OGMAR CARLOS MARTINS (ADV. SP219129 - ANDRE LUIZ SILVA DA CRUZ SILVAN e ADV. SP219193 - JOSÉ CARLOS VIEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.000028-2 - IZILDINHA ROSARIA FERREIRA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.001879-1 - JOANNA DOMINGOS TREVISAN (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.001880-8 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA MUSSOLIN (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.002105-4 - GILBERTO FIRMINO DOS SANTOS (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.003071-7 - SANDRA MARIA MESQUITA CAMILLO (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI e ADV. SP254950 - RICARDO SERTÓRIO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.003459-0 - JESUS ROSA DE PAULA (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.003851-0 - ANTONIO DONIZETI ROMUALDO (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA e ADV. SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.004675-0 - ADEMIR PEDRO DA SILVA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS e ADV. SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.005210-5 - MARIO RAIMUNDO DA SILVA NORA (ADV. SP157208 - NELSON ANTONIO GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.005681-0 - OSMAR DE SOUZA LUCIO (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA e ADV. SP274001 - CARLOS AUGUSTO FABRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.005954-9 - NEUSA DE CARVALHO GUARNIERI (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.005985-9 - LUIS ANTONIO LODI (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.006081-3 - THEREZA DE JESUS OLIVEIRA PALMEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.007232-3 - ANGELA DE FATIMA BATISTA SAMPAIO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.007950-0 - SENHORINHO JANUARIO VIEIRA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS e ADV. SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO e ADV. SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO e ADV. SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008635-8 - ADMAR STRINI (ADV. SP193927 - SÍLVIO LUIZ BRITO e ADV. SP156263 - ANDRÉA ROSA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008777-6 - ANTONIO LOZANO BARATO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009162-7 - TEREZINHA ALVES MARTINS (ADV. SP274081 - JAIR FIORE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009310-7 - EURIPEDES GOMES MONTEIRO (ADV. SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ e ADV. SP197762 - JONAS DIAS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009319-3 - MARIA BENEDITA RIBEIRO PEREIRA (ADV. SP096458 - MARIA LUCIA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010854-8 - SIMONE ANDRESSA DE SOUZA BARANDAS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP  
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000114 (LOTES 4443/2010, 4445/2010 E 4785/2010)

Nos processos abaixo relacionados, foi proferido o seguinte despacho: 1- Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias, mesmo prazo que concedo às partes a manifestação sobre o(s) laudo(s) pericial(is). 2- Outrossim, faculto ao INSS a apresentação de PROPOSTA DE ACORDO, a fim de solucionar a demanda. 3- Apresentada a proposta, vista à parte autora para manifestar-se, por meio de petição nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Em caso de autor(a) não representado(a) por advogado, designe-se audiência de conciliação, para data oportuna. Cumpra-se. (LOTE 4443/2010 e LOTE 4445/2010)

2009.63.02.006030-8 - MARIA VITORIA BARBOSA LOPES (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO e ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008787-9 - WANDA ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008898-7 - MILTON RODRIGUES DE PAULA (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008904-9 - JOSEFA CLARICE DA SILVA (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008905-0 - LOIANNY APARECIDA FIORI (ADV. SP071742 - EDINO NUNES DE FARIA e ADV. SP190646 - ERICA ARRUDA DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008907-4 - ELZA DE OLIVEIRA THEODORO (ADV. SP249754 - ROSA MARIA PEREIRA NOGUEIRA e ADV. SP262575 - ANDREZA CRISTINA ZAMPONIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008908-6 - LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008915-3 - ELIENAI BARBOSA DE SOUSA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009625-0 - QUITERIA MARIA DE AMORIM ARAUJO (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009929-8 - MAGDALENA MARIA FAUSTINO (ADV. SP200455 - JOSÉ PAULO RAVÁSIO JÚNIOR e ADV. SP274245 - OMAR MÁRIO GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009990-0 - MARIA ROSA DE JESUS RIBEIRO (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO e ADV. SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010279-0 - JOSE PEREIRA DE AGUILAR (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010634-5 - CREUNICE NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP205856 - DANIEL APARECIDO MURCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010713-1 - CARMEN SILVIA CRISTINO (ADV. SP148527 - EBENEZIO DOS REIS PIMENTA e ADV. SP156059 - ANTONIO PAULINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010811-1 - GERALDA FERNANDO SILVA (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011000-2 - JOSE CARLOS LEVANDOSKI (ADV. SP205856 - DANIEL APARECIDO MURCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011002-6 - JAIR ZECA (ADV. SP205856 - DANIEL APARECIDO MURCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011243-6 - MARCIA DA SILVA SOUZA (ADV. SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO e ADV. SP228977 - ANA HELOISA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011474-3 - MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011480-9 - JESSE MIGUEL DA SILVA (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011485-8 - LUIS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011610-7 - STHEFANY VICTORIA JACINTO DA SILVA (ADV. SP248226 - MAISA ARANTES FELICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011774-4 - RICARDO RODRIGUES DE SOUZA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011840-2 - THAINA VITORIA LOPES (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012122-0 - ANTONIA SPONACHIADO NININ (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA e ADV. SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR e ADV. SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012240-5 - EVANILDE IZABEL TESTA PINHEIRO DE QUADROS (ADV. SP217410 - ROSELI MATHIAS SESSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012266-1 - OSWALDO DEGANI (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012271-5 - DANIELA AZEVEDO COSTA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012323-9 - SOLANGE VILELA MORE (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012403-7 - ANTONIO LUIZ DA SILVA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012415-3 - APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP163150 - RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012461-0 - HENRIQUE GOUVEIA VASCONCELOS (ADV. SP100243 - JOAO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012686-1 - ZELIA CARVALHO SILVA PA (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO e ADV. SP144467E - CARMEN SILVIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012700-2 - MARIA DE LOURDES DOS REIS (ADV. SP190646 - ERICA ARRUDA DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012724-5 - NEUSA MARIA DE SOUZA FABRICIO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012751-8 - ROSA CATENA PICAIO (ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012755-5 - CARMEM MIRANDA GONCALVES (ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012769-5 - ANA PAULA DE OLIVEIRA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012801-8 - VILMA MARIA BISPO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012807-9 - HILDO LOPES DA SILVA (ADV. SP277064 - HILÁRIO WALTER DO VALE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012912-6 - ROSENITA DA CRUZ PEREIRA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ)  
X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012916-3 - DIVA LEMES CHRISTOFOLO (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES e ADV.  
SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID)

2009.63.02.012919-9 - HELENA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP277335 - RENATA CASSIA PALLARO DE  
ANDRADE)  
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012923-0 - MARIA JOSE BARBOSA RODRIGUES (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE  
PAULA  
SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012930-8 - SANTA MENDES DE SOUZA (ADV. SP277064 - HILÁRIO WALTER DO VALE JÚNIOR)  
X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012957-6 - EURIPEDES RODRIGUES (ADV. SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012975-8 - ZELIA MANZI PIERGENTILE (ADV. SP244577 - BIANCA MANZI RODRIGUES PINTO  
NOZAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013091-8 - APARECIDA PAVANELO DOS SANTOS (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO  
VASCONCELOS e ADV. SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO e ADV. SP230241 - MAYRA RITA  
ROCHA  
BOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013113-3 - CLARA LUCIA PAVAN BORGHETTI (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013115-7 - ANA FESSINI TURCATO (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO  
NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013131-5 - ANTONIA GONCALINA DE SOUZA BRUSTELLO (ADV. SP226117 - FABIO JOSE  
FABRIS) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013322-1 - ROSA NEUSA DA SILVA REIS (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS  
e  
ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S.  
(PREVID)

2009.63.02.013326-9 - MANOEL MARQUES DOS SANTOS FILHO (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA  
DE  
MORAIS e ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL -  
I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013334-8 - MARCIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA  
PAIM e  
ADV. SP247578 - ANGELA APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S.  
(PREVID)

2009.63.02.013341-5 - VALDEMAR CANDIDO COSTA (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO

HERMINIO e  
ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID)

2009.63.02.013345-2 - SEBASTIAO DOS SANTOS (ADV. SP190646 - ERICA ARRUDA DE FARIA) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013350-6 - CARLOS ROBERTO RIBEIRO TONASSO (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA  
DE  
MORAIS e ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL -  
I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013368-3 - GESUEL RAPATAO (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO  
BORGES e  
ADV. SP289867 - MAURO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID)

2009.63.02.013413-4 - JOSE CARLOS SOBRINHO (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS) X INSTITUTO  
NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013421-3 - BARBARA ELIAS DA SILVA (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013428-6 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO  
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013448-1 - ALEX SANDER BARBOSA ROSA (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES e  
ADV.  
SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID)

2010.63.02.000051-0 - VANIA LUCIA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL -  
I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.003185-0 - MAURICIO CANZIAN (ADV. SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO  
NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.02.006030-8 - MARIA VITORIA BARBOSA LOPES (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO e  
ADV.  
SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008787-9 - WANDA ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE  
ABREU) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008898-7 - MILTON RODRIGUES DE PAULA (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008904-9 - JOSEFA CLARICE DA SILVA (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X  
INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008905-0 - LOIANNY APARECIDA FIORI (ADV. SP071742 - EDINO NUNES DE FARIA e ADV.  
SP190646 -  
ERICA ARRUDA DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008907-4 - ELZA DE OLIVEIRA THEODORO (ADV. SP249754 - ROSA MARIA PEREIRA NOGUEIRA e ADV. SP262575 - ANDREZA CRISTINA ZAMPRONIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008908-6 - LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008915-3 - ELIENAI BARBOSA DE SOUSA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009625-0 - QUITERIA MARIA DE AMORIM ARAUJO (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009824-5 - MARIA APARECIDA MONTEIRO MOREIRA (ADV. SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO e ADV. SP029793 - JOSE JORGE SIMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009929-8 - MAGDALENA MARIA FAUSTINO (ADV. SP200455 - JOSÉ PAULO RAVÁSIO JÚNIOR e ADV. SP274245 - OMAR MÁRIO GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009990-0 - MARIA ROSA DE JESUS RIBEIRO (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO e ADV. SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010279-0 - JOSE PEREIRA DE AGUILAR (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010314-9 - REGINALDO ALVES DA SILVA (ADV. SP277064 - HILÁRIO WALTER DO VALE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010634-5 - CREUNICE NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP205856 - DANIEL APARECIDO MURCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010713-1 - CARMEN SILVIA CRISTINO (ADV. SP148527 - EBENEZIO DOS REIS PIMENTA e ADV. SP156059 - ANTONIO PAULINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010811-1 - GERALDA FERNANDO SILVA (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011000-2 - JOSE CARLOS LEVANDOSKI (ADV. SP205856 - DANIEL APARECIDO MURCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011002-6 - JAIR ZECA (ADV. SP205856 - DANIEL APARECIDO MURCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011198-5 - MARLENE DE OLIVEIRA PAIXAO DA SILVA (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011243-6 - MARCIA DA SILVA SOUZA (ADV. SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO e ADV. SP228977 - ANA HELOISA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011474-3 - MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011480-9 - JESSE MIGUEL DA SILVA (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011485-8 - LUIS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011610-7 - STHEFANY VICTORIA JACINTO DA SILVA (ADV. SP248226 - MAISA ARANTES FELICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011774-4 - RICARDO RODRIGUES DE SOUZA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011840-2 - THAINA VITORIA LOPES (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012122-0 - ANTONIA SPONACHIADO NININ (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA e ADV. SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR e ADV. SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012240-5 - EVANILDE IZABEL TESTA PINHEIRO DE QUADROS (ADV. SP217410 - ROSELI MATHIAS SESSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012266-1 - OSWALDO DEGANI (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012271-5 - DANIELA AZEVEDO COSTA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012323-9 - SOLANGE VILELA MORE (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012403-7 - ANTONIO LUIZ DA SILVA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012415-3 - APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP163150 - RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012461-0 - HENRIQUE GOUVEIA VASCONCELOS (ADV. SP100243 - JOAO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012686-1 - ZELIA CARVALHO SILVA PA (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO e ADV. SP144467E - CARMEN SILVIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012700-2 - MARIA DE LOURDES DOS REIS (ADV. SP190646 - ERICA ARRUDA DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012724-5 - NEUSA MARIA DE SOUZA FABRICIO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012751-8 - ROSA CATENA PICA0 (ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012755-5 - CARMEM MIRANDA GONCALVES (ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012769-5 - ANA PAULA DE OLIVEIRA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012801-8 - VILMA MARIA BISPO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012807-9 - HILDO LOPES DA SILVA (ADV. SP277064 - HILÁRIO WALTER DO VALE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012912-6 - ROSENITA DA CRUZ PEREIRA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012916-3 - DIVA LEMES CHRISTOFOLO (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES e ADV. SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012919-9 - HELENA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP277335 - RENATA CASSIA PALLARO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012923-0 - MARIA JOSE BARBOSA RODRIGUES (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012930-8 - SANTA MENDES DE SOUZA (ADV. SP277064 - HILÁRIO WALTER DO VALE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012957-6 - EURIPEDES RODRIGUES (ADV. SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012962-0 - ANA CECILIA BONATO FERNANDES (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012969-2 - NEDER LUIS ALVES (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012970-9 - IZABEL MARIA DE SOUZA SILVA (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012975-8 - ZELIA MANZI PIERGENTILE (ADV. SP244577 - BIANCA MANZI RODRIGUES PINTO NOZAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013079-7 - GLEYCE MARIBEL FERNANDES RODRIGUES (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA e ADV. SP282027 - ANDREY RODRIGO CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

2009.63.02.013091-8 - APARECIDA PAVANELO DOS SANTOS (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS e ADV. SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO e ADV. SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013113-3 - CLARA LUCIA PAVAN BORGHETTI (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013115-7 - ANA FESSINI TURCATO (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013118-2 - APARECIDA PEREIRA BRUNELO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013131-5 - ANTONIA GONCALINA DE SOUZA BRUSTELLO (ADV. SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013322-1 - ROSA NEUSA DA SILVA REIS (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS e ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013326-9 - MANOEL MARQUES DOS SANTOS FILHO (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS e ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013330-0 - JOSE MARIANO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013334-8 - MARCIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM e ADV. SP247578 - ANGELA APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013341-5 - VALDEMAR CANDIDO COSTA (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO e ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013345-2 - SEBASTIAO DOS SANTOS (ADV. SP190646 - ERICA ARRUDA DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013350-6 - CARLOS ROBERTO RIBEIRO TONASSO (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS e ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013368-3 - GESUEL RAPATAO (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES e ADV. SP289867 - MAURO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013413-4 - JOSE CARLOS SOBRINHO (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013421-3 - BARBARA ELIAS DA SILVA (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013428-6 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013448-1 - ALEX SANDER BARBOSA ROSA (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES e ADV. SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.013500-0 - DEBORA APARECIDA CURSINO (ADV. SP165462 - GUSTAVO SAMPAIO VILHENA e ADV. SP268024 - CLAUDIO SANTINHO RICCA DELLA TORRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.000051-0 - VANIA LUCIA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.000266-9 - LUCIA HELENA DE OLIVEIRA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.000296-7 - ZILDA PEDRO (ADV. SP035273 - HILARIO BOCCHI e ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.000348-0 - JOSE VELA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.000353-4 - IZABEL CRISTINA NETO MARTINS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.000586-5 - ANTONIO FERNANDO DE SOUZA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA e ADV. SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES e ADV. SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.000601-8 - ANAILTON DOS SANTOS LIMA (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS e ADV. SP091112 - PAULO TEMPORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.000605-5 - MARCELA GHIROTTI MORANDI (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA e ADV. SP189320 - PAULA FERRARI MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.000803-9 - MARIA TEREZINHA MOREIRA CARDOSO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.000834-9 - MARCELO PAULINO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001004-6 - CARLOS ROBERTO DA SILVA (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO e ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001008-3 - APARECIDA LUCAS DE OLIVEIRA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS e ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001014-9 - FRANCISCO VICENTE DE ASSIS (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS e ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001055-1 - CAROLINE DE ARAUJO SACCO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS e ADV. SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001068-0 - DURVAL DE FREITAS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001069-1 - EUNICE SILVA (ADV. SP297580 - MARCELO BRAGHINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001103-8 - JOSE NARCISIO DE SOUSA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO e ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001111-7 - CLEUZA MARIA DOMICIANO CAETANO (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001118-0 - JOSE LIMA SILVA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001125-7 - JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA (ADV. SP254950 - RICARDO SERTÓRIO GARCIA e ADV. SP266132 - FAUSTO ALEXANDRE MACHADO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001135-0 - JACINTO JOVANI LUCIO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001140-3 - VALDECI MARIA DA SILVA SOARES (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001143-9 - TEREZINHA DA LUZ LIMA (ADV. PR029241 - CLAUDIO MARCELO BAIK e ADV. PR045056 - DÉBORA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001164-6 - VIRLEIS FAGUNDES DE SOUSA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS e ADV.

SP147914

- ANDREA FABRINI CRUGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001174-9 - JOAO ALBERTO LUIZ (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001179-8 - CLARO BORGES DA SILVA (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA e ADV. SP214345 - KARINE VIEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001185-3 - JOSE APARECIDO DA SILVA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADV. SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001200-6 - MARIA FIDELIS BEZERRA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA e ADV. SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001462-3 - APARECIDA MIAN PILOTO (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001870-7 - ELENICE LOMBARDI MANSIM (ADV. SP237582 - KAREM DIAS DELBEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001905-0 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001927-0 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP258815 - PAULO HENRIQUE BATISTA e ADV. SP262100 - LUANA ROMEIRO LEAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.001956-6 - LIDIA LAUREANO MIGUEL (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

DESPACHO JEF

2010.63.02.002944-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302010387/2010 - GUSTAVO MARIANO DOS SANTOS (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo o dia 20 de julho de 2010, às 09:30 para realização de perícia médica. Para tanto nomeio o médico psiquiatra Dr. Oswaldo Luis Junior Marconato. Deverá o autor comparecer no Fórum Federal na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2009.63.02.013277-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010343/2010 - LEONARDO ARANTES MATOS (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG, SP247379 - EDELMO NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para, sob pena de extinção do processo, demonstrar o seu interesse processual de agir, comprovando que requereu, previamente ao ajuizamento desta ação, administrativamente junto à Receita Federal a restituição do IR retido sobre abono pecuniário de férias, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 936, de 5 de maio de 2009 e Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 28, de 16 de janeiro de 2009. Int.

2009.63.02.010943-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302010295/2010 - LINDOMAR DE MELO PASSAGEM (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se novamente ao Hospital das clínicas de Ribeirão Preto, na pessoa de seu diretor clínico, solicitando cópia integral do prontuário médico de Lindomar de Melo Passagem, Registro HC 06462151, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2009.63.02.013302-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302010330/2010 - VLADIMIR MINCHIO (ADV. SP245493 - MICHELLE DE SOUSA LINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Vistos. Trata-se de ação de obrigação de fazer c/c alvará judicial visando a obter o depósito e levantamento de saldo existente em conta vinculada ao FGTS. Conforme extrato apresentado, a autora alega a existência de saldo em sua conta vinculada ao FGTS, referente aos planos econômicos Verão e Collor I, sendo que a Caixa Econômica Federal - CEF, não autorizou o levantamento, em virtude da não adesão à Lei Complementar n. 110/01. É o relatório. DECIDO. A via aqui utilizada é inadequada, pois não se mostra apta a reconhecer o direito da autora aos índices previstos no diploma legal supracitado, motivo pelo qual concedo a parte autora o prazo de dez para que converta o rito do presente feito para o procedimento para comum requerendo a correção do saldo existente na sua conta vinculada ao FGTS mediante a aplicação dos expurgos inflacionários previstos na Lei Complementar 110/2001, sob pena de extinção do processo. Após, tornem conclusos. Intime-se e cumpra-se.

2010.63.02.000400-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302010427/2010 - MARIO LUIS FELIPE (ADV. SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO, SP018007 - JOSE MARCELO ZANIRATO, SP121579 - LUIZ HENRIQUE LEMOS MEGA, SP191272 - FABIANA ZANIRATO) X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (ADV./PROC.). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de julho de 2010, às 16h00, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado, bem como as testemunhas arroladas. Int.

2010.63.02.000393-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302010437/2010 - MARIA APARECIDA SIQUEIRA CHRISTOFOLETTI (ADV. SP134702 - SILVESTRE SORIA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Trata-se de ação cautelar preparatória visando a exibição dos extratos da conta vinculada ao FGTS em nome do autor nos períodos mencionados na exordial. Inicialmente, cabe perquirir sobre o cabimento da cautelar em sede do Juizado Especial Federal. Muito embora a Lei n. 10.259, admita a hipótese em questão, não havendo expressa vedação legal ao ajuizamento de cautelares neste Juizado Especializado, pondero que o sistema eletrônico de processamento de feitos no Juizado Especial Federal impossibilita o apensamento de autos. Já o rito simplificado torna inconveniente o processamento de medida cautelar e ação principal simultaneamente, sendo que a primeira poderá ser requerida na própria ação principal, o que propicia uma maior celeridade e economia processual, objetivos perseguidos pelo Juizado. Nem se diga da inovação trazida pelo § 7o. do artigo 273 do C.P.C. quando trouxe a possibilidade de se deferir medida cautelar no bojo de ação de rito comum quando o juiz verificar ausentes os pressupostos para a concessão de antecipação de tutela. Noutras palavras, o rito comum ordinário permite a cumulação, num só processo, da medida cautelar (antecipatória ou incidental) e da ação principal, não fazendo mais sentido, principalmente no rito simplificado e acelerado do Juizado Especial Federal convivermos com essas duas ações concomitantemente. Nesse contexto, determino ao requerente que emende a petição inicial no prazo de 15 (quinze) dias, adequando os dois objetos (cautelar e principal) em uma só petição, sob pena de extinção. Intime-se.

2007.63.02.009353-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302010375/2010 - SUZANA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP231903 - EDUARDO GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em face da impossibilidade de localização do procedimento administrativo,

providencie a Contadoria Judicial a apuração da RMI devida do benefício de pensão por morte nº 21/102.092.989-5 levando em consideração apenas os salários de contribuição constantes no CNIS. Após, retornem conclusos para sentença. Cumpra-se.

2009.63.02.013471-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302010339/2010 - ADRIANO MARCILIANO ZENERATO (ADV.) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Cite-se a CEF para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias e solicite que apresente a fita de vídeo do dia 24/04/2009 da agência da Nove de Julho para comprovar os fatos alegados na inicial.

2010.63.02.002925-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010383/2010 - AILTON RODRIGUES (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora, para que no prazo de 10 (dez) dias, promova a juntada de

cópias de sua CTPS, nas partes em que constem os vínculos de trabalho que pretende ver reconhecido por meio desta ação. Int.

2010.63.02.002408-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302010425/2010 - DEOCLECINA FALEIROS FRANCISCO (ADV. SP168898 - CÁSSIO FERNANDO RICCI, SP236763 - DANIEL VIANA MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). 1. Intime-se a parte autora para que, em dez dias e sob pena de indeferimento, promova a emenda da inicial, detalhando seu pedido e especificando os índices e respectivos períodos cuja correção visa assegurar relativamente a sua conta poupança, tendo em vista o disposto no art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). 2. Após, intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar os extratos da(s) conta(s) poupança referentes aos períodos pleiteados pelo(s) autor(es) neste feito ou, não sendo possível, justificar os motivos que impedem de fazê-lo. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2009.63.02.007786-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302010465/2010 - IRACI MORAES SIVA (ADV. SP135486 - RENATA

APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista que o laudo anexado pertence a outro processo, exclua o laudo pericial anexado em 14.08.2009. Intime-se o perito médico a juntar o laudo correto. Cumpra-se. Int.

2010.63.02.001337-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010249/2010 - IONE NEVES FERREIRA (ADV. SP171555 - ANTONIO

RAYMUNDO FAGUNDES JUNIOR, SP200482 - MILENE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 04 de maio de 2010, às 16:45 hs

para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dra. Luiza Helena Paiva Febrônio. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2010.63.02.000209-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302010340/2010 - CICERO APARECIDO MENDES DOS REIS (ADV. SP175897 - ROGÉRIO MARCOS DA SILVA) X MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (ADV./PROC. ).

Promova a

parte autora, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, a alteração do pólo passivo da presente ação para substituir o Ministério do Trabalho e Emprego pela União Federal - AGU, tendo em vista que a Ministério do Trabalho e Emprego não tem personalidade jurídica para figurar no pólo passivo da presente demanda.

Após, cumprida a determinação supra, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

2010.63.02.000819-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302010250/2010 - LUIZ APARECIDO COLOZIO (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO, SP212766 - JOSÉ EDUARDO MARCHIÓ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

Redesigno o

dia 04 de maio de 2010, às 15:15 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dra. Luiza Helena Paiva Febrônio. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2010.63.02.003162-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302010391/2010 - WERTHER BANZATO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Cite-se a Caixa Econômica Federal - CEF, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do pedido formulado pela parte autora. Transcorrendo o prazo, venham conclusos. Cumpra-se.

2009.63.02.004905-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302010558/2010 - PINHEIRO COMÉRCIO DE RECILÁVEIS PLÁSTICOS LTDA - ME (ADV. SP174491 - ANDRÉ WADHY REBEHY, SP212876 - ALLAN CARLOS MARCOLINO) X RECICLADOS PLÁSTICOS DO BRASIL LTDA (ADV./PROC. ); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Oficie-se ao juízo deprecato, solicitando-se informações acerca do cumprimento da carta precatória nº 57/2009. Cumpra-se

2009.63.02.012924-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302010538/2010 - ANTONIO VALTER VENTURA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Por mera liberalidade, concedo à parte autora novo e improrrogável prazo de 30 (trinta) dias para que apresente os Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.

2010.63.02.000698-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302010414/2010 - CONDOMINIO EDIFICIO UBATUBA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Assim, constatado o equívoco, determino sua redistribuição a uma das varas federais desta Subseção. Cumpra-se.

2010.63.02.002947-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010389/2010 - EDILAINÉ MARA GONCALVES (ADV. SP124028 - EDILAINÉ MARA GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar os extratos da(s) conta(s) poupança referentes aos períodos pleiteados pelo(s) autor(es) neste feito ou, não sendo possível, justificar os motivos que impedem de fazê-lo. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2009.63.02.004943-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010557/2010 - PINHEIRO COMÉRCIO DE RECILÁVEIS PLÁSTICOS LTDA - ME (ADV. SP174491 - ANDRÉ WADHY REBEHY, SP212876 - ALLAN CARLOS MARCOLINO) X RECICLADOS PLÁSTICOS DO BRASIL LTDA (ADV./PROC. ); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Oficie-se ao juízo deprecato, solicitando-se informações acerca do cumprimento da carta precatória nº 58/2009. Cumpra-se

2010.63.02.000136-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302010567/2010 - DAFNY RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP075622 - MAROLINE NICE ADRIANO SILVA); TAMYRIS ROSIANE DE OLIVEIRA (ADV. SP075622 - MAROLINE NICE ADRIANO SILVA); MARIA VICTORIA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP075622 - MAROLINE NICE ADRIANO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO

INSS). Por mera liberalidade deste Juízo, determino nova intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias para juntar aos autos atestado de permanência carcerária atualizado, sob pena de extinção. Intime-se

2007.63.02.013698-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302010438/2010 - JULIO JACINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista o comunicado médico anexo 22/04/2008, intime-se a parte autora

para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente cópias de prontuários médicos (tanto de hospitais como de ambulatórios médicos públicos ou privados), resultados de exames subsidiários e outros documentos pertinentes, que comprovem que o mesmo estava completamente incapacitado desde a data da concessão do auxílio-doença. Após, com os documentos, intime-se o perito para que apresente seu laudo no prazo de 30 (trinta) dias. Com a vinda do laudo, venham os autos conclusos. Cumpra-se.

2009.63.02.007999-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302010373/2010 - APARECIDO BARBOZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP101911 - SAMUEL DOMINGOS PESSOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Dê-se ciência às partes acerca da designação do dia 14 de julho de 2010, às 15:45 horas, para oitiva das testemunhas arroladas, no Fórum da Olímpia - SP. Int.

2009.63.02.012716-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302010578/2010 - LUIZ DE LIMA JACOB (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, para que apresente cópia da sentença trabalhista e cálculo das verbas asseguradas de forma a caracterizar a existência de lide previamente ao ajuizamento. 2. Oficie-se ao INSS, na pessoa do Chefe da agência da previdência social em Jaboticabal para que remeta cópia integral do procedimento administrativo do autor, NB nº 108.366.453-8, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento. Cumpra-se. Int.

2009.63.02.013391-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302010443/2010 - CELIA MARIA DOS SANTOS PACHECO (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo o dia 01 de dezembro de 2010, às 14:20 horas para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo ser providenciado pelas partes o comparecimento das testemunhas, por ventura arroladas, independentemente de intimação. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.02.005168-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010482/2010 - ELZIO COSTAL (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Cite-se o INSS para apresentar contestação, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, venham conclusos para prolação de sentença.

2010.63.02.002950-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010390/2010 - GERALDO SANTOS DA SILVA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

#### DECISÃO JEF

2009.63.02.010943-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302000220/2010 - LINDOMAR DE MELO PASSAGEM (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao Hospital das clínicas de Ribeirão Preto, na pessoa de seu diretor clínico, solicitando cópia integral do prontuário médico de Lindomar de Melo Passagem, Registro HC 06462151, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2010.63.02.000136-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302002216/2010 - DAFNY RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP075622 - MAROLINE NICE ADRIANO SILVA); TAMYRIS ROSIANE DE OLIVEIRA (ADV. SP075622 - MAROLINE NICE ADRIANO SILVA); MARIA VICTORIA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP075622 - MAROLINE NICE ADRIANO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para juntar aos autos atestado de permanência carcerária atualizado.

2010.63.02.002795-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302010185/2010 - GERALDO VALENTIM DA SILVA (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. Int.

2010.63.02.003100-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302010393/2010 - WILSON DIAS CHAUD (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2010.63.02.002697-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302010205/2010 - SANDRA MARIA ROSA CAMPOS (ADV. SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Em que pese o termo de prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo nº 2008.63.02.011721-1, verifico que transcorreu lapso de tempo razoável de forma alterar a situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito. 2. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2010.63.02.003114-1 - DECISÃO JEF Nr. 6302010403/2010 - JANE CRUZ GALLACHO (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS, SP293108 - LARISSA SOARES SAKR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Com o fito de possibilitar o contraditório de forma imediata, postergo a apreciação da tutela para depois da contestação. Cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar em 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se.

2009.63.02.012924-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302000924/2010 - ANTONIO VALTER VENTURA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Primeiramente, promova a parte autora, no prazo de trinta dias, a emenda da petição inicial especificando no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como os períodos comuns eventualmente não reconhecidos pelo INSS, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"), de aplicação subsidiária, sob pena de indeferimento. Não obstante, considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento,

nos  
termos do art. 284 do CPC. Intime-se.

2010.63.02.002919-5 - DECISÃO JEF Nr. 6302010523/2010 - MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA (ADV. SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO, SP018007 - JOSE MARCELO ZANIRATO, SP121579 - LUIZ HENRIQUE LEMOS MEGA, SP191272 - FABIANA ZANIRATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Cumpra-se.

2010.63.02.003251-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302010462/2010 - ANDRE LUIZ TARTARO (ADV. SP088239 - VERA LUCIA DA FONSECA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Antes de analisar o pedido de tutela antecipada, essencial se comprovar que realmente não houve movimentação financeira na conta-corrente aberta na Caixa Econômica Federal. Assim, uma vez que a petição inicial se encontra desprovida de tal prova, providencie a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópias (dos três últimos anos) dos extratos da conta-corrente em discussão no intuito de se comprovar, mesmo aparentemente, que não houve movimentação da referida conta no período em que se encontrava ativa. Cumprida a determinação supra, voltem conclusos para apreciação da liminar. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO  
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000110 - EAPM

DESPACHOS/DECISÕES JEF

LOTE 4461

2004.61.85.026072-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302008884/2010 - JOSE DOMINGOS SOARES (ADV. SP133791 - DAZIO

VASCONCELOS, SP275976 - ALINE VOLTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico que o acórdão, reformando a sentença proferida, concedeu a

tutela para que o INSS implantasse de imediato o benefício requerido, tendo sido expedida carta precatória para tanto pela E. Turma Recursal. Assim, visando dar efetivo cumprimento aos termos do acórdão e para que não haja divergência

no cálculo dos atrasados a ser elaborado, intime-se o INSS para que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos parâmetros utilizados na respectiva implantação. Com a comunicação do INSS, remetam-se os autos à contadoria para elaboração do cálculo do presente feito, observando-se os critérios fixados no referido acórdão. Com a vinda dos cálculos, dê-se vista às partes e após, expeça-se requisição de pagamento dos atrasados na forma adequada ao valor.

2005.63.02.002724-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302008931/2010 - JOSE BARBOSA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-

CHEFE DO INSS). Em face do acórdão proferido pela Turma Nacional de Uniformização, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para recálculo do valor devido ao autor a título de atrasados, considerando-se a DIB a partir da DER -

26/02/2000, conforme concedido. Cientifique-se a gerencia executiva do INSS para as providências cabíveis. Com a vinda dos cálculos, expeça-se requisição de pagamento na forma adequada ao valor.

2006.63.02.003304-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302009105/2010 - SERGIO ROBERTO MICHETTI (ADV. SP228986 -

ANDRE LUIZ LIPORACI DA SILVA TONELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em face da informação contida no ofício do INSS (21031.902/406/07 - anexado em 05.10.2007), onde o réu informa que foi indeferido o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, tendo em vista que os períodos reconhecidos e devidamente averbados/convertidos juntamente aos já reconhecidos em sede administrativa, não foram suficientes para a concessão pleiteada, não há que se falar em atrasados devidos ao autor. Assim sendo, a prestação jurisdicional já está encerrada nestes autos. Dê-se baixa findo.

LOTE 4702

2004.61.85.013601-0 - GERALDO TUZI (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " ... Com a vinda do novo cálculo, dê-se vista às partes." OBS: VISTA ÀS PARTES ACERCA DO CÁLCULO ANEXO AOS AUTOS.

2005.63.02.000638-2 - EDSON ANTONIO GINES MARTINS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " ... dê-se vista as partes dos cálculos e do parecer contábil, para que se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias." OBS: VISTA ÀS PARTES ACERCA DO CÁLCULO ANEXO AOS AUTOS.

2006.63.02.017160-9 - ANTONIETA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " ...intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, depositar o valor apurado, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, utilizando-se o Código 5762. Cumprida a determinação supra, dê-se baixa findo. Em caso negativo, voltem conclusos para as deliberações cabíveis. OBS: Valor a ser pago pela autora: R\$ 59,12.

2007.63.02.004825-7 - BENEDITO GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): " ... Com a vinda dos cálculos, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, depositar o valor apurado, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, utilizando-se o Código 5762. Cumprida a determinação supra, dê-se baixa findo.Em caso negativo, voltem conclusos para as deliberações cabíveis.." OBS: Valor a ser pago pelo autor: R\$ 34,56.

2007.63.02.015668-6 - JOSE AUREO FURLAN (ADV. SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) E OUTRO ; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) : "...Com a vinda dos cálculos, dê-se vista às partes. Após, expeça-se requisição de pagamento na forma adequada ao valor.."OBS: VISTA ÀS PARTES ACERCA DO CÁLCULO ANEXO AOS AUTOS.

LOTE 4815/2010

2006.63.02.014670-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302010247/2010 - ROBERTO FERNANDES (ADV. SP145798 - MARCELO TADEU CASTILHO, SP128849 - RODRIGO ANDRADE DE MARGALHO) X DEPARTAMENTO NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-8ª UNIT (ADV./PROC. SP088639 - PAULO DE TARSO FREITAS). Remetam-se os autos virtuais à Contadoria deste Juízo para que proceda à atualização do valores devidos pela ré, observando-se para tanto os critérios fixados na sentença.Com a vinda dos cálculos, expeça-se requisição de pagamento na forma adequada ao valor.Int.

2006.63.02.004383-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302010248/2010 - DULCINEIA ANTONIA DOS ANJOS LUCIANO (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Petição protocolo 2009/6301187063: Defiro o pedido de

habilitação

de herdeiros à filha da autora falecida, Sra. Paula Ieda Aparecida dos Anjos - CPF. 062.602.648-28, porquanto em conformidade com o artigo 1060 do CPC. Proceda à anotações de estilo. Cumprida a determinação supra, oficie-se ao INSS para que informe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, se houve algum pagamento administrativo à autora/falecida, bem como, apresente o cálculo do resíduo a ser pago à herdeira ora habilitada para expedição de RPV. Após, expeça-se. Int.

2006.63.02.001391-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302010349/2010 - OLLANDO LUIZ PREVIDE (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA). Em

face do parecer da contadoria deste Juizado, verifico que nada há para ser executado nestes autos. Assim sendo, DESCONSTITUO o presente título executivo judicial, pelo que JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO. Int.

2009.63.02.003742-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302010310/2010 - LEANDRO EGIDIO DOS SANTOS (ADV. SP132027 -

ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Petição protocolo 2010/6302006058: Defiro o pedido de habilitação de herdeiros à

companheira do autor falecido, Sra. Elizabeth da Costa Silva - CPF. 081.310.888-80, porquanto em conformidade com o

artigo 112 da Lei 8.213-91. Proceda-se às anotações de estilo e após, oficie-se ao INSS com cópia desta decisão, informando que o valor dos atrasados que deveriam ter sido pagos ao autor falecido no NB 32/537.985.792-9 desde a DIB estabelecida na SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO proferida em 01.12.2009: 01/12/2008, até o pagamento residual efetuado em favor da companheira: 28/08/2009, conforme Pesquisa Plenus em anexo, deverá ser informado a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, para requisição de pagamento em nome da herdeira ora habilitada. Com o devido cumprimento, expeça-se.

2008.63.02.009551-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302010347/2010 - ADEMAR MENDES DE SOUZA (ADV. SP113859 -

JULIANA FERREIRA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

Em face do valor apurado pela contadoria em favor do autor para setembro de 2009 (R\$ 11,17 - onze reais e dezessete centavos), e ainda, o valor creditado pela ré na conta vinculada ao FGTS do mesmo na data acima referida (R\$ 4,65 - quatro reais e sessenta e cinco centavos), restando assim a diferença de R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) em favor do autor, verifico que no caso dos autos, a tutela jurisdicional executiva já foi prestada, não se justificando o seu

prosseguimento, eis que a reduzida quantia complementar perseguida pelo credor, denota sua inutilidade, ainda mais quando se tem em vista a despesa pública que envolve a cobrança judicial da dívida. Neste sentido, cito o precedente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região: PROCESSUAL CIVIL. CRUZADOS BLOQUEADOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. VALOR ÍNFIMO (CR\$ 410,44). PRINCÍPIO DA UTILIDADE E DA ECONOMIA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO.

1. Se o valor da condenação de honorários advocatícios é irrisório (total de R\$ 6,50, na atualidade), em homenagem ao princípio da utilidade e da economia não se justifica o prosseguimento da execução. 2. Apelação não provida. (AC - APELAÇÃO CIVEL - 9401060002/DF - 3ª TURMA SUPLEMENTAR, Relator: JUIZ FEDERAL VALLISNEY DE SOUZA

OLIVEIRA (CONV.), v.u., data do julgamento: 7/4/2005 DJU, data: 12/5/2005 p. 134) Assim, tendo em vista o valor irrisório apurado pela Contadoria do Juízo, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO dos presentes autos, dando-se por encerrada a prestação jurisdicional. Dê-se baixa findo. Int.

2005.63.02.007486-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302010318/2010 - JOSÉ BEGA (ADV. SP194448 - SANDRA TERESINHA

NUNES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Dê-se vista à parte autora acerca do ofício do INSS, no prazo de 10 (dez) dias. Saliento que, em caso discordância, deverá o autor apresentar planilha discriminada dos valores que entende corretos, juntando documentos comprobatórios de suas alegações. No silêncio, dê-se baixa findo.

2006.63.02.011154-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302010323/2010 - OSWALDO APPARECIDO BEDIN (ADV. SP034312 -

ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Em

face da concordância expressa da parte autora, DECLARO EXTINTA A FASE EXECUTÓRIA dos presentes autos,

dando-se por encerrada a prestação jurisdicional.Dê-se baixa findo.

2006.63.02.012183-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302010348/2010 - ARMINDO GANGA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Manifestem-se as partes sobre o parecer da contadoria do Juízo. Prazo: 10 (dez) dias. No silêncio, dê-se baixa findo.Int.

2008.63.02.012618-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302010319/2010 - ISRAEL AMANCIO VIEIRA (ADV. SP269583 - THAIS RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora, dê-se baixa findo. Caso o autor apresente o cálculo que entende correto - apenas em tal situação - poderá requerer novamente a reativação do feito e o prosseguimento da execução. Int.

2006.63.02.011541-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302010328/2010 - NATALINO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Em face do parecer da contadoria informando que os documentos juntados aos autos não são suficientes para verificação da aplicação da taxa de juros progressiva com apuração de valores, e ainda, na documentação apresentada pela ré verifica-se que a mesma não se furtou a dar cumprimento à sentença, diligenciando junto ao banco depositário dos recursos da conta vinculada, portanto, não há como dar seguimento à execução, na medida em que inexistentes elementos essenciais para a apuração do montante devido. Assim sendo, dê-se baixa findo.Caso o autor localize novos documentos que possibilitem a execução - apenas em tal situação - poderá requerer a reativação do feito e o prosseguimento da execução. Int.

2008.63.02.012618-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302001194/2010 - ISRAEL AMANCIO VIEIRA (ADV. SP269583 - THAIS RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o teor da petição e juntada dos cálculos e créditos protocolados pela Caixa Econômica Federal - CEF.Em caso de discordância, a parte autora deverá providenciar, no mesmo prazo, planilha discriminada dos cálculos que entender corretos, apresentando, ainda, documentos comprobatórios de sua alegação (extratos).No silêncio, considerando que de acordo com a sentença o quantum creditado em favor da parte autora somente poderá ser levantado nas hipóteses previstas do art.20 da Lei 8036/90, baixem os autos.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**

### **ESTATÍSTICA - MARÇO DE 2010**

#### **PRODUTIVIDADE DE JUÍZES (Período: 01/03/2010 a 31/03/2010)**

##### **Magistrado Audiências realizadas Sentenças proferidas**

**TTST TIPA TIPB TIPC TIPM TARE TPAC TPBC TPCC TPMC**

**TPMA**

**TPMR**

**Fernanda Carone Sborgia (RF 380) 0647 0419 0121 0099 0008 0070 0000 0000 0000 0000  
0003 0005**

**Paulo Ricardo Arena Filho (RF 133) 0284 0197 0066 0021 0000 0007 0000 0000 0000 0000  
0000 0000**

**Peter de Paula Pires (RF 285) 0030 0013 0000 0000 0017 0000 0000 0000 0000 0000  
0011 0006**

**Renato de Carvalho Viana (RF 326) 0031 0016 0000 0000 0015 0000 0000 0000 0000 0000  
0008 0007**

**Rubens Alexandre Elias Calixto (RF 97) 0991 0684 0156 0116 0035 0054 0000 0000 0000 0000  
0033 0002**

**1983 1329 0343 0236 0075 0131 0000 0000 0000 0000**

**0055 0020**

## **AUDIÊNCIAS**

(Período: 01/03/2010 a 31/03/2010)

### **Audiência Total**

Conciliação, Instrução e Julgamento (A) 0040

Julgamento (Fora de Audiência) (B) 1632

Total (A+B) 1672

Audiências designadas e não concluídas (C) 0093

Total (A+C) 0133

## **SENTENÇAS PROFERIDAS**

(Período: 01/03/2010 a 31/03/2010)

### **Sentenças proferidas Em audiência Fora de audiência Total**

Procedente 0001 0792 0793

Improcedente 0001 0572 0572

Parcialmente procedente 0000 0244 0244

Homologatória de acordo 0038 0013 0051

Homologatória de desistência 0000 0013 0013

Outras com extinção sem julgamento de mérito 0005 0218 0223

Outras com extinção com julgamento de mérito 0000 0012 0012

0045 1864 1908

## **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

(Período: 01/03/2010 a 31/03/2010)

### **Emb. Declaração Em audiência Fora de audiência Total**

Embargos Não Conhecidos 0000 0000 0000

Embargos Acolhidos 0000 0046 0046

Embargos Acolhidos em Parte 0000 0009 0009

Embargos Rejeitados 0000 0020 0020

0000 0075 0075

1

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6304000294 LOTE 3403**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

Desse modo, extingo a execução de sentença, pela inexistência de valor a ser executado em favor da parte autora

**2008.63.04.003302-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005473/2010 - ORLANDO PINTO (ADV.**

**SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).**

**2008.63.04.005990-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005474/2010 - JOSÉ ROGACI CARDOSO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).**

**2008.63.04.005760-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005478/2010 - ADEBAL VELOSO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2009.63.04.007489-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005276/2010 - JOSE MARINO BARCELOS (ADV. SP258831 - ROBSON BERNARDO DA SILVA, SP276454 - ROGIS BERNARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.**

**2009.63.04.002951-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005184/2010 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -**

**I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora MARIA JOSÉ DOS SANTOS.  
Sem custas e honorários advocatícios.  
Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.**

**2008.63.04.003740-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005254/2010 - JOSE GOMES PINHEIRO (ADV. SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.**

**2009.63.04.007373-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005278/2010 - MARIA DE JESUS GONCALVES FEITOSA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**2009.63.04.007411-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005277/2010 - JUAREZ TOLENTINO DE ARAUJO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2009.63.04.007621-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005188/2010 - EUNICE COPETTE NERASTRI (ADV. SP249720 - FERNANDO MALTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

Posto isso, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela autora **EUNICE COPETTE NERASTRI**.

Sem custas e honorários advocatícios.

Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

**2009.63.04.002913-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005179/2010 - ANA FERNANDES ZOILO**

**(ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

Posto isso, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela autora **ANA FERNANDES ZOILO**.

Sem custas e honorários advocatícios.

Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

**2009.63.04.005097-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005161/2010 - MARIA SANDRA DE**

**FARIA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID)**

**(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, **MARIA SANDRA DE**

**FARIA**, para o fim de condenar o **INSS** a:

1) implantar o benefício assistencial ao deficiente, no valor de um salário mínimo, a partir da citação em 24/08/2009 e,

2) pagar os atrasados do período de 24/08/2009 a 28/02/2010, no valor de R\$ 3.102,22 (TRÊS MIL CENTO E DOIS

REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos termos do parecer

da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir

da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/03/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Intimem-se as partes. Conforme renúncia ao mandato, providencie-se a exclusão do nome da advogada

deste processo, intimando-se pessoalmente a autora.

**2009.63.04.006279-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005162/2010 - AUREA DA ROCHA SILVA**

**(ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM, SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO**

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado pela autora, **AUREA DA ROCHA SILVA** nos

termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o **INSS** a:

1) implantar o benefício assistencial ao idoso, no valor de um salário mínimo, a partir de 29/10/2009 e,

2) pagar os atrasados do período de 29/10/2009 a 28/02/2010, no valor de R\$ 2.028,17 (DOIS MIL VINTE E OITO

REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos termos do parecer da

Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir

da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/03/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

## **SENTENÇA EM EMBARGOS**

**2009.63.04.007005-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304005116/2010 - MARINELVA NEVES DA SILVA (ADV.**

**SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

**GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes nego provimento.**

**Publique-se. Intimem-se.**

**2009.63.04.002416-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304005343/2010 - UMBERTO PAVAN (ADV. SP124866 -**

**IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

**GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**Nestes termos, conheço dos embargos, eis que tempestivos, e, no mérito DOU-LHES PROVIMENTO, na forma acima,**

**para suprir a omissão existente. Publique-se. Intimem-se.**

**2009.63.04.002861-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304005346/2010 - ODETE NAOMI MITSUSE SIMOHARA**

**(ADV. SP205324 - PRISCILA CRISTIANE PRETÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e lhes nego provimento.**

**Publique-se. Intimem-se.**

**2009.63.04.005773-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304005452/2010 - LIDIA CALADO SECHIN (ADV. SP197897 -**

**PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

**GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**Nestes Termos, conheço dos embargos, eis que tempestivos, e, no mérito DOU-LHES PROVIMENTO, na forma acima,**

**para suprir a omissão existente. Publique-se. Intimem-se.**

**2009.63.04.004837-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304005455/2010 - EDUARDO JOSE MONTEIRO NETO**

**(ADV. SP134165 - LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, e nego-lhes provimento.**

**Publique-se. Intimem-se.**

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**2009.63.04.005573-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000966/2010 - JOÃO LUIZ SILVA (ADV.**

**SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, incisos III e IV**

**do Código de Processo Civil, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.**

**Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito. Publique-se. Intime-se.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso**

**V, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento**

**de custas processuais, nesta instância judicial.**

Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.001591-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005427/2010 - ALBERTO HILARIO DA SILVA (ADV. SP142158 - ROBSON ALVES BILOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001393-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005426/2010 - MARIA DE FREITAS BIGARDI (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI); PEDRO BATISTA DE FREITAS (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI); MARLENE DE FREITAS ROVERI (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI); FRANCISCO BATISTA DE FERREITAS (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI); MARIA DAS DORES FERREIRA DE FREITAS (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI); JOSE SILVERIO DOS SANTOS (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.04.007341-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005365/2010 - DIANA DOS SANTOS (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.  
Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial.  
Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000295 LOTE 3402

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.04.005762-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005476/2010 - AMELIA CAETANA DE SOUZA RODRIGUES (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).  
Desse modo, extingo a execução de sentença, pelo cumprimento da obrigação.

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Tendo em vista decisão judicial com trânsito em julgado e que até a presente data não há notícia do cumprimento integral daquela decisão;

Com base no artigo 52, V, da Lei 9.099/95 e artigo 461, § 4º, do CPC, DETERMINO que o INSS cumpra corretamente a

sentença, comprovando nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia

de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 CPC, inciso V e

parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo descumprimento da ordem judicial.

Intimem-se.

Oficie-se.

2007.63.04.006221-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005368/2010 - JENNIFER KATLIN ALVES DE LIMA (ADV. SP158231 -

EDVALDO RUI MADRID DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS); MARTA AVELINO DOS SANTOS (ADV./PROC. ).

2009.63.04.000585-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005369/2010 - CELIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP162572

- CLÁUDIA REGINA DE SALLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.007049-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304005370/2010 - LUIZ PAVARIN (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS

BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO

DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.04.001247-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304000697/2010 - LAZARO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP286856 - DIEGO

ULISSES SOARES SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero a decisão anterior nº 10163/2009 para cumprimento pelo INSS. Oficie-se.

2009.63.04.006412-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005444/2010 - BENEDICTA FERREIRA DE GODOY CUNHA (ADV.

SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Intime-se a parte autora sobre a proposta de acordo formulada pelo Réu, para apresentar manifestação no prazo de 20

dias.

Decorrido o prazo, encaminhe-se para realização de cálculo, pela Contadoria Judicial. E após, venham conclusos.

2010.63.04.001948-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005383/2010 - SERGIO JUSTO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES

CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Intime-se o autor para incluir Humberto Grossi no polo ativo da ação, apresentando seus documentos (RG, CPF e

comprovante de endereço). Prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

2009.63.04.002993-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304005378/2010 - JOAO ANTUNES MARTINS (ADV. SP241171 - DANIELA

APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista o contido na petição do autor, anexada aos autos em, oficie-se o INSS, com urgência, para que suspenda a implantação do benefício, ficando sem efeito a tutela concedida nos autos.

2009.63.04.005483-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005376/2010 - ISMAEL ANTUNES DE FREITAS (ADV. SP063423 -

**NADIR RIZZATI, SP293612 - PAULO CESAR FERREIRA DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

Reitero a determinação para que a Sra. Conceição Cristina da Cunha Freitas apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia de seu CPF.

**2010.63.04.002010-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005413/2010 - MARIA LUCIA DA SILVA (ADV. SP248414 - VALDEMIR**

**GOMES CALDAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

Determino que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos o instrumento de procuração outorgada a seu patrono. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2010.63.04.001651-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005430/2010 - EUGENIO DA CUNHA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

**GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

Tendo em vista a constatação de que o autor já ingressou com ação de revisão dos índices do IRSM, processo 2004.61.84.192214-2, no qual já houve o trânsito em julgado, e tendo em vista ainda o procedimento eletrônico e simplificado dos Juizados;

Determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, excluindo o aludido pedido, sob pena de extinção do processo.

**2006.63.04.002300-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005408/2010 - ANA LÚCIA CHRISTOFOLETTI (ADV. SP233553 -**

**EVANDRO JOSE SANCHES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).**

Regularize a parte autora a divergência de seus dados no CPF junto à Receita Federal, para que se possa expedir ofício de RPV, no prazo de 30 dias.

**2010.63.04.001942-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005414/2010 - JANE MARIA DE PAULA (ADV. SP268811 - MARCIA**

**ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

Apresente a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa, sob pena de extinção do feito.

Publique-se. Intime-se.

**2009.63.04.007347-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304005363/2010 - MARIA JOSE MARTINS MOREIRA (ADV. SP195273 -**

**GEORGE HENRIQUE DA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Manifeste-se o autor acerca do comunicado da Sra.**

Perita social, no prazo de 10 dias. Publique-se. Intime-se.

**2008.63.04.001247-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304005364/2010 - LAZARO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP286856 - DIEGO**

**ULISSES SOARES SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

**GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

Manifeste-se o patrono do auto, querendo, no prazo de 05 dias, acerca da petição anexada aos autos em 26/03/2010.

**2004.61.28.010471-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005409/2010 - JUDITHE MARIA GREGUER (ADV. SP134906 - KATIA**

**REGINA MARQUEZIN BARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Oficie-se o INSS, com urgência, para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, o PA referente ao NB 41/120.376.679-0. Publique-se. Intime-se. Oficie-se.

2010.63.04.001691-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005432/2010 - MARINES LEONE OLIVEIRA BRUNELLI (ADV. SP126889 - LIGIA PIRES CAMPOS SANCHEZ GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Inicialmente não foi verificada a prevenção apontada. Determino que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos comprovante de endereço atualizado em seu nome, nos termos da Portaria nº 2/2005 da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, publicada em 28/01/2005, no DOE, Caderno 1, Parte 1, p. 115. Publique-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

Determino que a parte autora, no prazo de 20 dias, cumpra o já determinado, sob pena de extinção do processo, e apresente o demonstrativo dos valores recebidos acumuladamente. Publique-se. Intime-se

2008.63.04.003196-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005475/2010 - ARTEMIO MENALDO FALCAO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

2008.63.04.005806-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005477/2010 - JAIME ALEXANDRE COSTA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.04.004016-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304005404/2010 - BOCA PEL COMÉRCIO DE APARAS DE PAPÉIS LTDA. ME (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI); SELETIVA COLETA DE RECICLÁVEIS LTDA EPP (ADV./PROC. PEDRO PAULO GIAXA CANEDO). Intime-se a autora para que dê cumprimento ao item 2 da decisão nº. 6304010258/2009, no prazo MÁXIMO de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

2010.63.04.001984-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005382/2010 - CARLOS ALBERTO POSTALI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI). Apresente o autor cópia da certidão de óbito de Bruno Postali. Prazo 10 dias.

2009.63.04.004014-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005405/2010 - BOCA PEL COMÉRCIO DE APARAS DE PAPÉIS LTDA. ME (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI); SELETIVA COLETA DE RECICLÁVEIS LTDA EPP (ADV./PROC. PEDRO PAULO GIAXA CANEDO). Intime-se a autora para que dê cumprimento ao item 2 da decisão nº. 6304010259/2009, no prazo MÁXIMO de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

2010.63.04.001704-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005391/2010 - VILDO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP223199 - SANDRA PRIMO DA SILVA BOURSCHIEDT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA

**PESCARINI).**

**Intime-se o autor para incluir os demais co-titulares das poupanças, cuja atualização pretende, apresentando inclusive seus correspondentes documentos. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.**

**2009.63.04.006502-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005443/2010 - JOANA CUTELLI ALVES (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI, SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**Intime-se a parte autora sobre a proposta de acordo formulada pelo Réu, para apresentar manifestação no prazo de 20 dias.**

**Decorrido o prazo, encaminhe-se para realização de cálculo, pela Contadoria Judicial. E após, venham conclusos.**

**2010.63.04.001374-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005402/2010 - JOSE ROBERTO BETHIOL (ADV. SP182316 - ADRIANA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**Intime-se o autor para regularizar sua petição inicial, incluindo Irene Furlan Bethiol no pólo ativo da ação, apresentando seus correspondentes documentos (RG, CPF e comprovante de endereço). Prazo de 10 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Determino que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos comprovante de endereço atualizado em seu nome, nos termos da Portaria nº 2/2005 da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, publicada em 28/01/2005, no DOE, Caderno 1, Parte 1, p. 115. Publique-se. Intime-se.**

**2010.63.04.001908-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005387/2010 - MARIA LUIZA ANGELO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2010.63.04.001884-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005388/2010 - PHILIPPE JEAN HENRI MARTIN (ADV. SP254507 - CLEMENT BENOIT PHILIPPE MARTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2010.63.04.002100-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005415/2010 - JAIRO LUIZ GIROLA (ADV. SP227912 - MARCOS POPIELYSRKO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).  
\*\*\* FIM \*\*\***

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

**2007.63.04.002934-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304005425/2010 - ANTONIO GIL BERROCAL (ADV. SP101320 - ROQUE FERNANDES SERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).**

**2008.63.04.007282-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304005423/2010 - HENRY VICTORETTI DA HORA (ADV. SP245853 - LAURA BENEDITA LAMBERT FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID)**

**(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**2008.63.04.002974-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005424/2010 - AURORA DOS SANTOS FREIRE (ADV. SP153313 -**

**FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2007.63.04.001109-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304005361/2010 - OSWALDO JOSE PRADO (ADV. SP264779A - JOSE**

**DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

**GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**Diante das informações prestadas pelo INSS em seu ofício nº 406/INSS-EADJ, anexado aos autos em 05/04/201, manifeste-se o autor, querendo, no prazo de 05 dias. Após, venham os autos conclusos.**

**2010.63.04.001649-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304005429/2010 - ALFREDO LIMA DIAS (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC.**

**GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**Inicialmente não foi verificada a prevenção apontada.**

**Apresente a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa e comprovante**

**de endereço atualizado em seu nome, sob pena de extinção do feito.**

**Publique-se. Intime-se.**

**2006.63.04.004838-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005407/2010 - DURVAL XAVIER DE SOUZA (ADV. SP180098 - NEUSA**

**RODRIGUES ALVES AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. );**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM**

**CAMPINAS); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).**

**Indefiro o pedido formulado.**

**Intime-se a parte autora a promover a habilitação de todos os herdeiros: esposa e três filhos regularmente representados,**

**e, ainda, apresentem seus documentos (RG, CPF e comprovante de residência). Prazo 30 dias.**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6304000296 - Lote 3406**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**2008.63.04.006848-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304002480/2010 - BENEDITA DE OLIVEIRA**

**SANTOS (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

**Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão deduzida pela autora. Sem honorários nem custas.**

**Fica a parte autora intimada de que o prazo para interposição de eventual recurso é de 10 dias e, para tanto, deverá**

**constituir advogado ou requerer nomeação de advogado voluntário neste Juizado. P.R.I.**

**DECISÃO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Elaine Josefina Brunelli, OAB/SP 126.431, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2009.63.04.005211-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005456/2010 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000311-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304005178/2010 - JOAO ROBERTO DA SILVA (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.04.006848-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005416/2010 - BENEDITA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir intimação desta decisão e nomeio a Dra. Elaine Josefina Brunelli, OAB/SP 126.431, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000297 - Lote 3410

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.04.000853-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000316/2010 - IRACY DE MORAES CAMARGO (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, IRACY DE MORAES

CAMARGO, para o fim de condenar o INSS a pagar os atrasados relativos ao Benefício Assistencial ao Deficiente do período de 26/01/2009 a 08/07/2009.

A contadoria judicial apurou diferenças relativas às parcelas em atraso, desse período num total de R\$ 2.748,83 (DOIS

MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) cálculo esse elaborado com base

na Resolução 561/2007, atualizado até agosto de 2009 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Expeça-se o ofício requisitório após o trânsito em julgado, para pagamento em 60 (sessenta) dias.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

DECISÃO JEF

2009.63.04.000853-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005190/2010 - IRACY DE MORAES CAMARGO (ADV. SP276354 -

**SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC.  
GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo para as contra-razões para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Samara Regina Jacitti, OAB/SP 276.354, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

**2010.63.04.000359-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005458/2010 - RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV.  
SP276354 -**

**SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC.  
GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).**

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Samara Regina Jacitti, OAB/SP 276.354, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU**

**31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA  
SUBSEÇÃO,**

**INTIMA**

os autores dos processos abaixo relacionados para que apresentem em audiência, toda a documentação necessária para a instrução processual, se possível, no original, bem como, nos casos em que há designação de perícia médica ou sócio-econômica, apresentem quesitos e nomeiem assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias, caso não tenham apresentado na petição inicial, nos termos da Lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001, art. 12. § 2º, competindo aos advogados informar aos periciandos a data e local para comparecimento. Nos casos em que houver designação de audiência de conhecimento de sentença (pauta extra), fica dispensada a presença das partes e de seus procuradores, sendo que a intimação da r. sentença será feita através de publicação no Diário Eletrônico, quando houver advogado.

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/04/2010**

**UNIDADE: BOTUCATU**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.07.001756-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLOVIS DO CARMO FEITOSA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.07.001757-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: REINALDO MARIANO DA CONCEICAO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 07:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001758-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GENI SALGADO SANTOMAURO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001759-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AURELIA ROMERO JOVENCIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/02/2011 10:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 4**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/04/2010**

**UNIDADE: BOTUCATU**

**I - DISTRIBUÍDOS**  
**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.07.001760-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUZA MARTINS COSTA**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.07.001761-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CELSO CRESTE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001762-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AUREA PEREIRA MOREIRA ROPKE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 11:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001763-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLOVIS TAVARES DE AVELINO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/06/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001764-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JANICE GARIJO CALVO PESCELLE**  
**ADVOGADO: SP044054 - JOSE ANTONIO DA COSTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 07:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001765-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ISRAEL CARDOSO**  
**ADVOGADO: SP272631 - DANIELLA MUNIZ DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 07:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001766-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELENICE DONIZETTI DE GOES**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 07:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001768-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEILA ANTUNES BELMONT**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 08:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001769-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MANOEL LEAO DE SIQUEIRA**  
**ADVOGADO: SP206284 - THAIS DE OLIVEIRA NONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 08:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001770-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GILBERTO TOBIAS DE BARROS**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 08:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001771-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JOSE MACHADO**  
**ADVOGADO: SP130996 - PEDRO FERNANDES CARDOSO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 08:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001772-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO ALIRIO OLIVEIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001773-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AMELIO ANTUNES**  
**ADVOGADO: SP055633 - JAIZA DOMINGAS GONCALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001774-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IVANI BENEDITA ROSA CARNEIRO**  
**ADVOGADO: SP044054 - JOSE ANTONIO DA COSTA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001775-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE JESUS DA SILVA  
ADVOGADO: SP044054 - JOSE ANTONIO DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 13:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001776-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVONE ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 13:50:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001777-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA EDMEE FERREIRA  
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001778-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO ALMEIDA GIL  
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 07:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001779-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NILSON LOURENCO FALCONERIO  
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 07:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001780-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA DE LOURDES VENTURA  
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 14:10:00 2ª) PSIQUIATRIA - 16/06/2010 15:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001781-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON APARECIDO LUIZ  
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 14:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001782-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRAN DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001783-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: HILTON LUIZ NARCISO**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 14:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001784-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LAERCIO APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 14:50:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001785-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELIZETE DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001786-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARINA GIACOMINI BARBOSA**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 07:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001787-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADEMAR MACEDO**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 08:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001788-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DIVANIR LUCIA GONCALVES AURELIANO**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 08:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001789-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MICHELE REGINA BOTARO FARIAS DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 08:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001790-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EVA MARQUES**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001791-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 09:10:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001792-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LIDIA RODRIGUES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 09:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001793-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TANIA REGINA MARTINS**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001794-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ RUSSE**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 09:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001795-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA PIRES VIANA**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 09:50:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001796-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEONICE RAMPAZO GASPARINI**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001797-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EVA APARECIDA MIRANDA**  
**ADVOGADO: SP233230 - VANESSA JARDIM GONZALEZ VIEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 08:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001798-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SANDRA REGINA FRANCA**  
**ADVOGADO: SP233360 - LUIZ HENRIQUE MARTINS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001799-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRACEMA HIPOLITO DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP233360 - LUIZ HENRIQUE MARTINS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 12:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001800-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUSA APARECIDA BUENO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP130996 - PEDRO FERNANDES CARDOSO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001801-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA MADALENA AZANHA GONCALVES**  
**ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 12:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001802-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JOSE CARDOSO**  
**ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 13:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001803-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADRIANO WAGNER SIMOES**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/06/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001804-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JURANDIR APARECIDO BORGES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/06/2010 15:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001805-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SIMONE APARECIDA RAMOS**  
**ADVOGADO: SP233360 - LUIZ HENRIQUE MARTINS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/06/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001806-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: NEUROLOGIA - 28/05/2010 09:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001807-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE FAUSTINO RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: NEUROLOGIA - 28/05/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001808-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA IRACEMA DE UNGARO LIMA**  
**ADVOGADO: SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.07.001809-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: NACI RINALDI**  
**ADVOGADO: SP233230 - VANESSA JARDIM GONZALEZ VIEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 09:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) OFTALMOLOGIA - 10/06/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001810-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA LUZIA BISPO DE CAMARGO**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 09:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001811-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELIVETE APARECIDA VIEIRA RIBEIRO**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) NEUROLOGIA - 28/05/2010 10:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001812-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEONICE DE OLIVEIRA BONATTO**  
**ADVOGADO: SP197583 - ANDERSON BOCARDO ROSSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 10/05/2010 13:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001813-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRENE NERY DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP130996 - PEDRO FERNANDES CARDOSO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/02/2011 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001814-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ SORRINI**  
**ADVOGADO: SP197583 - ANDERSON BOCARDO ROSSI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/02/2011 11:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001815-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE IZZO**  
**ADVOGADO: SP057763 - MANOEL CARLOS STAMPONI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/02/2011 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001816-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE SERAFIM**  
**ADVOGADO: SP130996 - PEDRO FERNANDES CARDOSO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/02/2011 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001817-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSWALDO APARECIDO COELHO**

**ADVOGADO: SP206284 - THAIS DE OLIVEIRA NONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001818-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GERALDO FRANCISCO**  
**ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001819-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AMAURI APARECIDO GOMES**  
**ADVOGADO: SP055633 - JAIZA DOMINGAS GONCALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001820-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RAFAEL DARROS**  
**ADVOGADO: SP130996 - PEDRO FERNANDES CARDOSO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001821-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRINEU STRIPARI**  
**ADVOGADO: SP233360 - LUIZ HENRIQUE MARTINS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001822-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WILLIAM ROGES PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001823-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO ALVES DE GOES**  
**ADVOGADO: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001824-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALBERTINA DE JESUS TINEU**  
**ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001825-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SILVIA REGINA BERNARDO**  
**ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001826-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALCIDES RUIZ JUNIOR**  
**ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001827-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROBERTO CASSEMIRO**

**ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001828-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CREUSA CHALO**  
**ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001829-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GERSONI LEANDRIN**  
**ADVOGADO: SP298048 - JOICE CRISTIANE CRESPILO CHIARATTO**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001830-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELISABETE APARECIDA AVANCIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: NEUROLOGIA - 28/05/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001831-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS NAVES**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001832-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CELIA REGINA CAGNON**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001833-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IVANI DE FRANCA SOARES**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001834-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE BENEDITO AMARO**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001835-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCIA MARIA BARBOSA DUTRA**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001836-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DIRCE DE OSTI INNOCENTI**  
**ADVOGADO: SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001837-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CONCEICAO CARNEIRO BERTOLI DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001838-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELVIO JOSE MAZZINI**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001839-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VERA LUCIA DE ALMEIDA SILVA**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001840-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ ANTONIO FRACAROLLI**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001841-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE MARIA MARTINS PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001842-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO DE JESUS DUTRA**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001843-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SONIA MARIA SINOKAVA**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001844-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HIDA RORATO**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001845-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: NIVALDO MAFFEI**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001846-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VIVIANE TAVARES CONTI**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001847-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EVANDRO JOSE BARBOSA DE MORAES**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001848-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA IVONE PIERINI**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001849-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AGENOR ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001850-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE ANTONIO CORDEIRO**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001851-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NAIRDES MARIA CHIARI**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001852-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA EDNA SIMOES BERTO**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001853-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MAURI JESUS CONEGLIAN**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001854-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO ROBERTO SANCHES**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001856-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE ONIVALDO INNOCENTI**  
**ADVOGADO: SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001857-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA MARIA MARQUES LOPES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/05/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.07.001859-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZA GONZAGA DE ALMEIDA MONTANHEIRO**  
**ADVOGADO: SP128371 - LUIZ CARLOS PUATO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001860-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA FLAVIA GARRIDO GABRIEL**  
**ADVOGADO: SP201899 - CILMARA CORRÊA DE LIMA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001861-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA FLAVIA GARRIDO GABRIEL**  
**ADVOGADO: SP201899 - CILMARA CORRÊA DE LIMA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001862-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LOURDES CASERTA BONA**  
**ADVOGADO: SP218081 - CAIO ROBERTO ALVES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001863-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MAURO PEREIRA AMOROSO ANASTACIO**  
**ADVOGADO: SP229824 - LUCIANO ROGERIO QUESSADA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001864-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AMALIA MARIA RAVAZIO BRONZATTO**  
**ADVOGADO: SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001865-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RUTE COSCHITZ TERRA**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001866-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE OSMAIR COSTA**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001867-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDIO ROMANI**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001870-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MAURICIO GOMES**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001871-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AIRTON JOSE MAZZON**  
**ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 16/06/2010 16:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001872-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDUARDO RIBEIRO BRESSA**  
**ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 09:45:00 2ª) PSIQUIATRIA - 16/06/2010 16:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001873-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CINTIA ARIANA DE LIMA**  
**ADVOGADO: SP272683 - JOSUÉ MUNIZ SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 10:00:00**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2010.63.07.001874-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO CARLOS MARTIN**  
**ADVOGADO: SP257676 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001875-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROGERIO OLIVEIRA DE SA**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 109**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 111**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/04/2010**

**UNIDADE: BOTUCATU**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.07.001767-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CRISTOVAN BATISTA DE MORAES**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 07:45:00 2ª) NEUROLOGIA - 28/05/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001855-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE JOAQUIM TITTON RAZZANI**  
**ADVOGADO: SP072160 - MARIA ÂNGELA GANSELLI RANZANI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001858-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DIRCE DE OSTI INNOCENTI**  
**ADVOGADO: SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001868-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSVALDO DE JESUS SOUZA**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001869-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AMERICO FLAUSINO**  
**ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001876-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLEIDE DE OLIVEIRA ASSIS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 10:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001877-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JUSSIMAR OLEGARIO LUCAS DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP257676 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001878-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CLAUDIO MAITAN**  
**ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 10:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001879-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCIO FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 11:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 16/06/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001880-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELIZEU FERNANDES**  
**ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 11:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001881-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULINA SIQUEIRA DE JESUS**  
**ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 11:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 11/05/2010 07:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001882-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA NILZA DOS SANTOS SILVA**  
**ADVOGADO: SP237985 - CAMILA FUMIS LAPERUTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 11:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001883-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITO NILSON CHAGAS**  
**ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 13/05/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001884-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZA DE JESUS CASITE DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 07:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001885-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ARNALDO LUIZ GUERREIRO**  
**ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 07:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001886-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: INES APARECIDA DE SIBIA BERNARDO**  
**ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001887-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITO GRACIANO FILHO**  
**ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001888-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELIO EUSTAQUIO DOS REIS**  
**ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001889-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDO DONIZETE MENDES**  
**ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001890-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELZA MARTINS CORREA**  
**ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001891-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO CARLOS PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001892-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELENA HEIKO DE MIRANDA**  
**ADVOGADO: SP213898 - GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 13:40:00 2ª) PSIQUIATRIA - 16/06/2010 17:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001893-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA ROSSATO**  
**ADVOGADO: SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 13:50:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001894-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO MOREIRA SILVA**  
**ADVOGADO: SP237985 - CAMILA FUMIS LAPERUTA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/06/2010 08:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001895-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DENISE BERNARDO**  
**ADVOGADO: SP238609 - DANILO LOFIEGO SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: NEUROLOGIA - 28/05/2010 10:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001896-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO VICENTE DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP257676 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/06/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001897-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DEOLINDA BEZERRA CHAVES RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP257676 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 11:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª ORTOPEDIA - 11/05/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001898-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRENE ALZIRA BENAGE**  
**ADVOGADO: SP257676 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª ORTOPEDIA - 11/05/2010 14:10:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001899-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BRANDINA ANTONIA CAMARGO**  
**ADVOGADO: SP257676 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 12:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª ORTOPEDIA - 11/05/2010 14:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001900-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MANOEL LUIZ DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001901-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROQUE DE OLIVEIRA E SILVA**  
**ADVOGADO: SP253433 - RAFAEL PROTTI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001902-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDVALDO JOSE SARZI**  
**ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001903-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANGELINA D LUQUE**  
**ADVOGADO: SP287002 - FABIANO SOARES TOLEDO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001904-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SERGIO ROBERTO FUZEL**  
**ADVOGADO: SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001905-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO CECILIO NETO**  
**ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001906-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WALDIR SEVERINO CHIARATTO**  
**ADVOGADO: SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001907-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA MARIA BORTOLAZZO**  
**ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001908-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EUGENIO PASQUINI**  
**ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001909-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PEDRO MORENO TORELI**  
**ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001910-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JUAREZ ARACEMA**  
**ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001911-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO EUGENIO BRESSAN**  
**ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001912-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DIRCEU SALVI**  
**ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2010.63.07.001913-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO VICENTE BUGINI ITA**  
**ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001914-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SILVERINA VALENTIM DE BARROS SOUZA**  
**ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2011 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001915-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DO CARMO ALVES FERRAZ**  
**ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/02/2011 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001916-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLARICE QUINTINO LIMA**  
**ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/02/2011 11:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001917-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/02/2011 11:30:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 42**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 5**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 47**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/04/2010**

**UNIDADE: BOTUCATU**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.07.001918-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE MARIANO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001919-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA NADIR ANTONIASSI BODONI**  
**ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 07:15:00 2ª) PSIQUIATRIA - 21/06/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001920-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 07:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001921-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO DE SOUZA PONTES**  
**ADVOGADO: SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 07:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001922-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOELSON EDUARDO DAS VIRGENS**  
**ADVOGADO: SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 08:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001923-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ISAAC DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 08:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001924-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOANA DARC RODRIGUES PEIXOTO**  
**ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 08:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001925-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO NUNES**  
**ADVOGADO: SP123051 - ANESIA MARIA GODINHO GIACOIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 08:45:00 2ª) ORTOPEDIA - 11/05/2010 14:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001926-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001927-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITA NAVES PETERLINI**  
**ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 14:50:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001928-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LOURDES SERGIO PEDROSO**  
**ADVOGADO: SP055633 - JAIZA DOMINGAS GONCALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 15:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 21/06/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001929-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ERIKA CRISTIANE DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 15:10:00 2ª) PSIQUIATRIA - 21/06/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001930-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LOURIVAL LAURENTINO DE MORAES**  
**ADVOGADO: SP271839 - ROBERTA RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 15:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001931-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEVERINO JOAQUIM DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 07:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001932-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VIVIANI APARECIDA RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 07:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001933-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CARLOS SACOMAN**  
**ADVOGADO: SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 07:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001934-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCINEIA APARECIDA PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP189457 - ANA PAULA PÉRICO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 08:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001935-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO ANTONIO EVANGELISTA**  
**ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 08:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001936-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LAZARO ROBERTO TOLEDO**  
**ADVOGADO: SP189457 - ANA PAULA PÉRICO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 08:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001937-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZA AROUCA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP189457 - ANA PAULA PÉRICO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001938-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDEMIR APARECIDO LOPES**  
**ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 09:10:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001939-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCIO MONICO**  
**ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 09:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001940-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO FRANCISCO RESSINA NAVARRO**  
**ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001941-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALDECI DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 09:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001942-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE FATIMA CORREA VERONESE**  
**ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 09:50:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001943-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEONARDO LUCIANO DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/06/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001944-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARLENE VITAL DOS SANTOS ALVES CARNEIRO**  
**ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 28/06/2010 08:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001945-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELISABETE APARECIDA ANTUNES**  
**ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 28/06/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001946-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SARA GARDINO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: NEUROLOGIA - 28/05/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001947-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLEUSA DOMICIANO FUSCO**  
**ADVOGADO: SP189457 - ANA PAULA PÉRICO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 11/06/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001948-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PASTOR SILVA CABRAL**  
**ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001949-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA MERCEDES DA SILVA SANTOS**  
**ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001950-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE SALES**  
**ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 10:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 12/05/2010 10:10:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001951-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GERTRUDES BARBOSA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.07.001952-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: YVONE DE CAMPOS VALENTIM SOARES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 28/06/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001953-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: THEREZINHA VIEIRA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 13:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 12/05/2010 10:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001954-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GILMAR CARLOS DIAS**  
**ADVOGADO: SP189457 - ANA PAULA PÉRICO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª CLÍNICA GERAL - 27/05/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001955-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIAO BENEDITO COCCI**  
**ADVOGADO: SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª PSQUIATRIA - 28/06/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001956-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VINICIUS PEREIRA ESPADIN**  
**ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª NEUROLOGIA - 28/05/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001957-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IDALINA MARIA LEONARDI**  
**ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/02/2011 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001958-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA LURDES DE JESUS NUNES**  
**ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/02/2011 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001959-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA PEREIRA DE JESUS**  
**ADVOGADO: SP233341 - HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/02/2011 11:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001960-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LOURDES ROSSETO CESARINO**  
**ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/02/2011 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001961-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARICIO MATIAS**  
**ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/02/2011 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001962-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: TEREZA BARONE RIBEIRO DO PRADO**  
**ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/02/2011 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001963-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZA AUGUSTA DE LIMA PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2011 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001964-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JEFERSON FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP220671 - LUCIANO FANTINATI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2011 11:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001965-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA**  
**ADVOGADO: SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001966-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE BISPO SALES**  
**ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001967-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CARLOS SALOMAO**  
**ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001968-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SILVIO APARECIDO DE ANDRADE**  
**ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001969-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO CARLOS GONZAGA**  
**ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001970-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO BENEDITO FRANCISCO**  
**ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001971-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDINALDO GOMES**  
**ADVOGADO: SP157785 - ELIZABETH APARECIDA ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001972-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSWALDO QUIRIANO**  
**ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001973-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARINA MARI MANSANO**  
**ADVOGADO: SP157785 - ELIZABETH APARECIDA ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001974-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001975-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: REGINALDO MARCOS PACCOLA**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001976-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ SILVA CORREIA**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001977-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TANIA MARIA BENEDETTI ESTANIZIO**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001978-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CELINA PASQUARELLI**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001979-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SANTO MARIGO**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001980-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ABILIO BARBOSA DUTRA**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001981-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SOELY PACCOLA**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001982-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO GONÇALVES**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001983-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADELIA CORDEIRO BERTO**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001984-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TELMA BERNADETE FERNANDES**  
**ADVOGADO: SP275759 - MATEUS SASSO SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.001985-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JOSE MORAES DA CUNHA**  
**ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 07:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001986-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANGELA GONCALVES IERICK**  
**ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2010 09:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001987-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANGELO RICARDO MISSAGLIA**  
**ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2010 10:15:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 70**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 70**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/04/2010**

**UNIDADE: BOTUCATU**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.07.001988-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ARLINDO AUGUSTO ESTEVAN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 10/05/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.07.001989-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 28/06/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001990-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CARLOS FURTADO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 10:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001991-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NICOLY MENDES BAPTISTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.001992-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLEIDE REGINA MORAIS PINTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.001993-8**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**  
**DEPRC: JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL EM BAURU - SP**  
**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU**

**PROCESSO: 2010.63.07.001994-0**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**  
**DEPRC: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP**  
**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU**

**PROCESSO: 2010.63.07.001995-1**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**  
**DEPRC: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP**  
**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU**

**PROCESSO: 2010.63.07.001996-3**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**  
**DEPRC: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP**  
**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU**

**PROCESSO: 2010.63.07.001997-5**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**  
**DEPRC: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORANGABA - SP**  
**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU**

**PROCESSO: 2010.63.07.001998-7**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**

**DEPRC: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PARANAPANEMA - SP**  
**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU**

**PROCESSO: 2010.63.07.001999-9**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**  
**DEPRC: JUIZO DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO MANUEL**  
**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU**

**PROCESSO: 2010.63.07.002000-0**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**  
**DEPRC: JUIZO DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO MANUEL**  
**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU**

**PROCESSO: 2010.63.07.002001-1**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**  
**DEPRC: JUIZO DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO MANUEL**  
**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU**

**PROCESSO: 2010.63.07.002002-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROBERTO CASSEMIRO**  
**ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 10:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.002003-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEONOR FAZZIO PAULINO**  
**ADVOGADO: SP238609 - DANILO LOFIEGO SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 07:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.002004-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE ANTONIO FORTUNATO**  
**ADVOGADO: SP250579 - FABIOLA ROMANINI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 08:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.002005-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUZA APARECIDA RIBEIRO**  
**ADVOGADO: SP197741 - GUSTAVO GODOI FARIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/06/2010 09:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.002006-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE APARECIDO RINALDI**  
**ADVOGADO: SP197741 - GUSTAVO GODOI FARIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 11:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.002007-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELCIO FERNANDO CARDIA**  
**ADVOGADO: SP237823 - LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/07/2010 11:00:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 17/06/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.002008-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE FATIMA BENTO**  
**ADVOGADO: SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2011 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.002009-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO GOMES ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP238609 - DANILO LOFIEGO SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/02/2011 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.002010-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: REGINA VERPA**  
**ADVOGADO: SP226959 - GUSTAVO SERAFIM SIMIONI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.07.002011-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCILIO TOGNI**  
**ADVOGADO: SP167836 - RAFAEL DE OLIVEIRA SIMÕES FERNANDES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.002012-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCILIO TOGNI**  
**ADVOGADO: SP167836 - RAFAEL DE OLIVEIRA SIMÕES FERNANDES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.002013-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LOURDES VIEIRA DA LUZ**  
**ADVOGADO: SP218278 - JOSE MILTON DARROZ**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.002014-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO BAPTISTA BATTOCHIO**  
**ADVOGADO: SP167836 - RAFAEL DE OLIVEIRA SIMÕES FERNANDES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.002015-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ ANTONIO CAVALCANTE FARIAS**  
**ADVOGADO: SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.002016-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRACI MARTINS FARIAS**  
**ADVOGADO: SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.002020-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADILSON DONIZETI GONCALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/07/2010 13:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.002021-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GERSELINO VANZELA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2010 07:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.002022-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDINALDO FRANCISCO DE ASSIS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 20/05/2010 07:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.002023-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CAROLINE ANGELA ZAVATTE**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.002024-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALFREDO ZAVATTE FILHO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.002025-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LAR ESCOLA CAMINHO DA LUZ**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.002026-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA MARIA ANGELA ZAVATTE**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**PROCESSO: 2010.63.07.002027-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALFREDO ZAVATTE FILHO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2010.63.07.002017-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIANA DA SILVA BASTOS**  
**ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/02/2011 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.002018-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITA FERNANDES BUENO**  
**ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2011 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.07.002019-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALAIDE DIAS DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/02/2011 11:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 37**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 40**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/04/2010**

**UNIDADE: BOTUCATU**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.07.002028-0**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**  
**DEPRC: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MANUEL**  
**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 1**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/04/2010**

**UNIDADE: AVARÉ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.08.002113-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DORIVAL AUGUSTO DO COUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA - 26/05/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002116-4**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**  
**DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ**

**PROCESSO: 2010.63.08.002119-0**

**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**

**DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ**

**PROCESSO: 2010.63.08.002121-8**

**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**

**DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ**

**PROCESSO: 2010.63.08.002123-1**

**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**

**DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ**

**PROCESSO: 2010.63.08.002124-3**

**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**

**DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ**

**PROCESSO: 2010.63.08.002125-5**

**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**

**DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ**

**PROCESSO: 2010.63.08.002127-9**

**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**

**DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ**

**PROCESSO: 2010.63.08.002138-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: APARECIDA LOURDES DE CAMPOS**

**ADVOGADO: SP108976 - CARMENCITA APARECIDA S OLIVEIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 07/05/2010**

**12:15:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9**

**2)TOTAL RECURSOS: 0**

**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**

**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**

**TOTAL DE PROCESSOS: 9**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/04/2010**

**UNIDADE: AVARÉ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.08.002139-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JORGINA DE OLIVEIRA LIMA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 13:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO**

**AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002150-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JORGE ROSA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002155-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EMILIO PIOVESAN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2011 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002156-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IVANIR GOMES DE OLIVEIRA TALIERI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2010 13:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002159-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITO EVARISTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/06/2010 15:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 5**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/04/2010**

**UNIDADE: AVARÉ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.08.002094-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO DOS SANTOS RAMOS GARCIA**  
**ADVOGADO: SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/06/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002095-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELISANGELA BERTALIA MARTINELLI**  
**ADVOGADO: SP256569 - CIBELE CRISTINA FIORENTINO FRANCO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002096-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VANDERLEIA CRISTINA MENDES**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 14:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002097-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DENISE CRISTINA DOS SANTOS ANSELMO**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA -**  
**05/05/2010**  
**11:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002098-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA ROSA ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -**  
**09/06/2010**  
**11:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002099-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ERLI CERRI SOLDERA**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -**  
**09/06/2010**  
**11:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002100-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALEXANDRA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA -**  
**05/05/2010**  
**12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002101-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEONCIO CLARO DE ANDRADE**  
**ADVOGADO: SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002102-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GENTIL LEITE GONCALVES**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002103-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RUTH DA SILVA ROSOLEN**  
**ADVOGADO: SP273526 - FREDERICO ISAAC GARCIA RIBEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002104-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCINEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP108976 - CARMENCITA APARECIDA S OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002105-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CATARINA LEME DA SILVA**

**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 15:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002106-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 11:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002107-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROBSON BUENO MARIANO**  
**ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002108-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ERICO SWARRA**  
**ADVOGADO: SP108976 - CARMENCITA APARECIDA S OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002109-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO SILVERIO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 12:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002110-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002111-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SANTINO MARTINS DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002112-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CESARINA FARIAS DE ALBUQUERQUE**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 15:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002114-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA APARECIDA BORDINHAO PIVETTA**  
**ADVOGADO: SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002115-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ISOLINA DE ARAUJO MORENO**  
**ADVOGADO: SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 16:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002117-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITA DE CAMPOS**  
**ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASELLI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 16:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002118-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HARUMITU NISHIDA**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 16:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002120-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JOSEFA DA CONCEICAO DE LIMA**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 12:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002122-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIO ANTUNES**  
**ADVOGADO: SP263848 - DERCY VARA NETO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002126-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARTA PACHECO BERNARDINO**  
**ADVOGADO: SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2011 16:00:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 13:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002128-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE LUIZ FORTUNATO**  
**ADVOGADO: SP194621 - CHARLES TARRAF**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002129-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DENIS FABIO MARSOLA**  
**ADVOGADO: SP194621 - CHARLES TARRAF**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002130-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON GERMANO DOS SANTOS**

**ADVOGADO: SP149150 - ANDREIA GAIOTO RIOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/05/2010 12:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002131-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO ROQUE PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP194621 - CHARLES TARRAF**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002132-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARILENE ZANZARINI MARCATO**  
**ADVOGADO: SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2011 16:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002133-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO AIRTON MARSOLA**  
**ADVOGADO: SP194621 - CHARLES TARRAF**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002134-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CONSTANTINO FIRMIANO DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP243990 - MIRELLI APARECIDA PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2011 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002135-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP036247 - NARCISO APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2011 17:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002136-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CAETANO DE FARIA**  
**ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002137-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FERNANDO TEIXEIRA**  
**ADVOGADO: SP036247 - NARCISO APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002140-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELIO MORAES**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002141-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ILVA RABELO MINORELLO**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002142-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUSA MARIA ANGELO**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002143-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA NOVELLO MONTEIRO**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002144-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELENICE HARUMI UENO**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002145-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ONOFRE FANTINATTI PASQUETTA**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002146-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: THEREZINHA CURY DE VECCHI**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002147-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROBERVAL LEOCADIO**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002148-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCAS ALBERT HESPANHOL**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002149-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PEDRO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA - 05/05/2010 12:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002151-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIANA VANDA DE MORAES**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 17:15:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002152-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: TEREZINHA PIRES SANCEVINI**

**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 13:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002153-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ADONIS ALEXANDRE LAQUALE**

**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002154-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: RAFAEL RAMOS MONTEIRO**

**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002157-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ROSA LENI FERREIRA BAPTISTA**

**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/06/2010 17:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002158-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: NELSON FOGACA DA SILVA**

**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 12:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002160-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA APARECIDA ALCIDES**

**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 09:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002161-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA**

**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002162-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: CELINA DE JESUS SOARES OLIVEIRA**

**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002163-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELZA BERTO MORILLA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/05/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002164-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDMA BATISTA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP247710 - IVANISE DE OLIVEIRA PINTERICH SAHYOUN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/05/2010 12:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002165-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA EUNICE ALVES FERNANDES**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/05/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002166-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DIRCE GIACOMINI PEDRO**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/05/2010 12:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002167-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALICE DA SILVA PALMEIRA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/05/2010 12:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002168-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA DE FATIMA GARCIA MACHADO**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/05/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002169-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO APARECIDO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/05/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002170-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA AMELIA CASTRO**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/05/2010 12:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002171-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CONCEICAO BATISTA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/05/2010 12:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002172-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON LUIZ CAPATI**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/05/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002173-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EFIGENIA RIBEIRO DOS REIS**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/06/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002174-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VERA LUCIA MIRANDA VARGEM**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/05/2010 12:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002175-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAQUIM FARINHA JORGE**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002176-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA LUIZA MACHADO**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002177-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO VITA**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002178-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALCIDES PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002179-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO MARIAO**  
**ADVOGADO: SP218937 - RITA DE CASSIA DELSIN**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002180-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ CARLOS PALERMO**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002181-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANTONIO NUNES**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002182-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELENA MARIA VITOLO**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 15:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002183-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCIO FERNANDO PAES**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002184-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA RENATA ALONSO VIANNA**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002185-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MAURO HILARIO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 10:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002186-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARINA KAZUE OIKAVA IKEGAMI**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002187-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIA MARIA CLARETE DE SOUZA HORIE**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002188-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ ANTUNES TROIA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/06/2010 12:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002189-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA CRISTINA ARGENTA DE FARIAS**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002190-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDICTO GAMBA**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002191-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA JACOB**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002192-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PRISCILLA MARINHO MORAES RUIZ**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002193-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SILVIA AMARO DE CAMPOS**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002194-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TERESAX SATICO TAKAHASHI**  
**ADVOGADO: SP164959 - KARINA TOLEDO GARCIA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002195-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUZIA APARECIDA MOREIRA BORGES**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 11:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002196-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALDOMIRA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES**  
**ADVOGADO: SP164959 - KARINA TOLEDO GARCIA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002197-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VICENTE GONCALVES**  
**ADVOGADO: SP164959 - KARINA TOLEDO GARCIA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002198-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE JERONIMO**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002199-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP164959 - KARINA TOLEDO GARCIA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002200-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FERNANDO PEREIRA CALDAS**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2011 14:00:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/06/2010 13:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002201-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELISABETH TEGANI**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 11:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002202-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE RONALDO DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002203-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE OSLEI DE MEIRA**  
**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2011 14:30:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/06/2010 13:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002204-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NATALICE ALVES**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/06/2010 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 26/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002205-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON APARECIDO SEAWRIGHT**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002206-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA SOARES**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002207-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DARCI MAMORA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002208-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TAKAKO BIJEGA**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2010 12:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002209-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLEUSA DIVINA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002210-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA MARIA BOAZAL**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 09:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002211-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO LUIZ DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002212-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GEORGINA DOS SANTOS PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002213-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2010 13:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002214-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LOURDES MANGILI BANDEIRA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002215-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 09:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002216-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSA MARIA ANERON**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002217-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA RITA DA SILVA LIMA**  
**ADVOGADO: SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 09:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002218-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ERMITA FERREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002219-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA ISABEL MIGUEL**

**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 10:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002220-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SANTINA MONTEIRO CAMARGO**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/06/2010 12:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002221-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CECILIA PAULO DA SILVA PEDRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002222-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANGELITA MOTA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002223-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA HELENA BREVE SCARIZE**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 10:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002224-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DELZA RODRIGUES GIMENES**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 12:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002225-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITO DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002226-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TAKAKO BIJEGA**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 16:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002227-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCILENE DOMINGUES**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 16:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002228-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA LOPES**  
**ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 16:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002229-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSVALDO MAZZOLA GARRIDO**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002230-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIETE BELA CARDOSO**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002231-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TANIA HELENA NOVELI MANCHINI**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002232-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FIROCE ITAO**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002233-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CIDALTO APARECIDO STUQUI**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002234-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO GILBERTO AMBRIZI**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002235-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: YVONE VARESCHE**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002236-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SIDNOR PINHEIRO**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002237-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA SAGGIORO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002238-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADAIL COLANERI**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002239-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIO PINHEIRO MARCELINO**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002240-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GUILHERME STELLINO AMBRIZI**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002241-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SILVIO SCARPIM**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002242-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SAULO SANTESSO GARRIDO**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002243-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE EDUARDO CORREA SILVA**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002244-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA MANGILE RAZA**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002245-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEONARDO LAQUALE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002246-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: CARMEN RUTE RAZZA**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002247-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO LOPES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002248-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WILSON GUEDES**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002249-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GABRIEL WANDERLEI GUAGLINI**  
**ADVOGADO: SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002250-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA IONIDES DE ALMEIDA CARMONA**  
**ADVOGADO: SP255620 - DANIEL MENDES QUARTUCCI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002251-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SUELI APARECIDA VILEGAS NICOLAU**  
**ADVOGADO: SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 17:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002252-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE OIRIS DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP036247 - NARCISO APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/06/2010 17:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002253-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: INAVA CONCEICAO CHAMORRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/05/2010 12:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002254-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA GARBIM BENEDITO**  
**ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 14/06/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002255-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA PAULA ARAUJO SANTOS**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 16:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002256-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA MORAES GLASSMANN  
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 16:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002257-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOANA GINO  
ADVOGADO: SP273637 - MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 16:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002258-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RITA DE CASSIA NUNES HALCSIK  
ADVOGADO: SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002259-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALMIR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002260-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO CONSTANTE FERREIRA  
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002261-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDICTO APARECIDO DE PAULA  
ADVOGADO: SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002262-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRO DONIZETI MORETTI  
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002263-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002264-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JESUS MACHADO  
ADVOGADO: SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002265-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: GENI ALMEIDA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2011 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002266-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALTIMAR ANTONIO ALVES**  
**ADVOGADO: SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002267-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EURICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
**ADVOGADO: SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002268-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE SIDINEI FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002269-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITA FRANCISCA CECILIO**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2011 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002270-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA OTILIA RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002271-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALAOR OLEGARIO RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002272-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO PINHA PINHEIRO**  
**ADVOGADO: SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002273-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCA DE OLIVEIRA VIEIRA**  
**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2011 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002274-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BEATRIZ CAROLINE FEDEL NOGUEIRA**  
**ADVOGADO: SP053782 - MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2011 16:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002275-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EUNICE AYRES DE MELLO LOUVAES**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002276-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ ROBERTO DE BARROS**  
**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2011 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002277-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: YOKO NAKAHODO**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002279-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RITA FATIMA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2010 12:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002280-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VIRGINIA MARIA VELLOSO PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002281-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CAROLINA CARVALHO BARBOSA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002282-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GERSON CORREIA LEITE**  
**ADVOGADO: SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 07/06/2010 13:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002283-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSIMEIRE FRANCISCO**  
**ADVOGADO: SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002284-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO DONIZETE ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 176**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 176**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/04/2010**

**UNIDADE: AVARÉ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.08.002286-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLAVIO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 07/06/2010 13:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002287-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JUSCELINA DAS DORES DIAS DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 04/06/2010 12:30:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 2**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/04/2010**

**UNIDADE: AVARÉ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.08.002285-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZA VALIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2011 17:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002288-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CIRILO DE NOVAES  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -  
15/06/2010  
17:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002289-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFINA DE OLIVEIRA HERCULANO  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002290-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LIDIA MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -**

16/06/2010  
12:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.002291-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -  
16/06/2010  
14:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.002292-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZA DA COSTA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 16:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.002293-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PATRICIA ANTONIA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 12:45:00

PROCESSO: 2010.63.08.002294-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IZAURA CECILIO DA COSTA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -  
16/06/2010  
15:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.002295-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EUNICE APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) CLÍNICA GERAL -  
16/06/2010  
15:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.002296-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NELIDA DIAS SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/06/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.002297-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMEM APARECIDA PIACENCO  
ADVOGADO: SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/06/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.08.002298-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS ROSSI  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 13:00:00

**PROCESSO: 2010.63.08.002299-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CICERO NOUSINHO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/06/2010 09:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002300-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LOURDES DONIZETE VAZ DE LIMA**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 13:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002301-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADEMIR CARLOS VIDAL**  
**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/06/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002302-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SILVANA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**  
**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/06/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002303-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VANUZA RAMOS DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/06/2010 13:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002304-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRACI DE OLIVEIRA COSTA**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 13:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002305-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002306-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDINA APARECIDA DA CRUZ**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 15/06/2010 09:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002307-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IVANI DA SILVA DIAS**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002308-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA CRISTINA BERNARDO**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/06/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002309-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LIBERTY FRANCISCA LEITE**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 15:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 19/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002310-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DA SILVA SIQUEIRA**  
**ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 15:45:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 19/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.08.002311-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SILVIAMEI GARROSSINO**  
**ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE**

**PROCESSO: 2010.63.08.002312-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA DE CASTILHO PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/06/2010 09:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002313-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SILVIA ELENA LUCAS**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/06/2010 14:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002314-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLOTILDE VAZ**  
**ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.08.002315-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IVONE VAN DER RIKE**  
**ADVOGADO: SP273637 - MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.08.002316-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOEL PINTO DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

PROCESSO: 2010.63.08.002317-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/06/2010 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.08.002318-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILIAN DA SILVA INACIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 05/05/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.08.002319-7  
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA  
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.005701-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCILIA MONTANHOLI ROTIROTI  
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 33  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1  
TOTAL DE PROCESSOS: 34

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000126

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Nos termos do parecer da Contadoria deste Juízo, concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente cópia(s) legível(is) do(s) documento(s) solicitado(s) para formalização do cálculo, sob pena de extinção do feito. Após, se em termos, remetam-se os autos à Contadoria para calculo e parecer. Decorrido o prazo assinalado, sem cumprimento, volvam conclusos para sentença.

Intime-se.

2007.63.09.008290-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309007869/2010 - SEBASTIÃO CASSIANO DE SOUZA (ADV. SP152642 - DONATO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.008282-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309007870/2010 - JOSÉ FERNANDES DE ALVARENGA (ADV. SP152642 - DONATO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.002598-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309007871/2010 - EDISON DE MATOS (ADV. SP098859 - JOSE TEODORO FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.002698-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309007868/2010 - MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP136211 - ALDENI CALDEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

## DECISÃO JEF

2009.63.09.005664-1 - DECISÃO JEF Nr. 6309008075/2010 - PEDRO LAZARO FILHO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo à parte autora o prazo de dez dias, SOB PENA DE PRECLUSÃO, para que traga aos autos documentos que comprovem o vínculo empregatício mantido junto à empresa Comercial Samal Ltda, tais como cópia integral da carteira de trabalho, página do livro de registro de empregado em que conste o vínculo da parte autora, bem como das páginas imediatamente anterior e posterior, holerites, extrato de FGTS e quaisquer outros de que dispuser. Sem prejuízo, officie-se à empresa Comercial Samal Ltda nos dois endereços constantes nos autos (Rua Antônio Ferracioli, 18, Vl. Catarina, CEP 03990-070, tel.: 3492-6101 e Rua Belisário de Souza, 34, Brás, São Paulo-SP, CEP 03019-030)) para que informe expressamente se manteve ou mantém vínculo empregatício com a parte autora, o período, a função e o salário. Officie-se. Cumpra-se.

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000127

## DESPACHO JEF

2007.63.09.010623-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309008068/2010 - AURELIANO JOSÉ DOS SANTOS (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno a perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 29 de ABRIL de 2010, às 14h00min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr. MAURICIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se, intemem-se.

2010.63.09.001144-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309008071/2010 - MARIA LURDES BARBOSA DE FIGUEIREDO (ADV. SP198497 - LAVERIA MARIA SANTOS LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO

**SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).** 1. Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno aperícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 29 de ABRIL de 2010, às 13h30min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr. MAURICIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se, intímem-se.

**2010.63.09.000503-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309008067/2010 - GEDALVA ALVES DE SOUZA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).** 1. Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno aperícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 29 de ABRIL de 2010, às 14h30min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr. MAURICIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se, intímem-se.

#### **DECISÃO JEF**

**2010.63.09.001167-2 - DECISÃO JEF Nr. 6309008070/2010 - ANTONIO LUIZ DA SILVA (ADV. SP162760 - MARCELO JOSE FONTES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).** 1. Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.2. Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno a perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 29 de ABRIL de 2010, às 16h30min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr. MAURICIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA. 3. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 4. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.5. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se. Intímem-se.

**2010.63.09.001235-4 - DECISÃO JEF Nr. 6309008073/2010 - ROMILDA CARRARA FERREIRA (ADV. SP242192 - CAROLINA PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).** 1. Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.2. Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno a perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 29 de ABRIL de 2010, às 17h00min, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr. MAURICIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA. 3. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).34. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia alegada, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva.5. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Cumpra-se, intímem-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

**Ata de Distribuição Automática**

**Relação dos Processos Distribuídos no Período de 06/04/2010 à 09/04/2010 e Republicação do processo 2010.63.11.001530-6 distribuído em 18/03/2010.**

**Nos processos abaixo relacionados:**

- 1. As partes deverão comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 15 minutos, salvo pauta extra.**
- 2. Fica dispensada a presença da parte e de seus procuradores às audiências designadas como pauta extra, sendo que a sentença será publicada no DOE;**
- 3. Quando houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada a comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a trazer, nestas ocasiões, documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir;**
- 4. As perícias nas especialidades de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA E PSQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado;**
- 5. As perícias SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo com pontos de referência e telefone da parte para contato da Assistente Social;**
- 6. Fica a parte autora cientificada de que a ausência às perícias implicará extinção do processo. Fica facultado à parte autora comprovar documentalmente e no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a ausência decorreu de motivo de força maior;**
- 7. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícias designadas fica reservada para após a entrega dos laudos periciais, mediante renovação do pedido pelo interessado ou, nos casos que demandem depoimento pessoal e/ou prova testemunhal, para a audiência de instrução;**
- 8. Fica facultado às partes requerer o julgamento antecipado da lide após a entrega dos laudos periciais**

**ATA DE REDISTRIBUIÇÃO**

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/03/2010**

**PROCESSO: 2010.63.11.001530-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LUIZ FERNANDO JUNOT**

**ADVOGADO: SP291036-DANILO BATISTA MARTINS NALIA**

**ADVOGADO: SP286160-GUSTAVO LICARIAO DOS SANTOS**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/04/2010**

**UNIDADE: SANTOS**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.11.002128-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JUDITH ROCHA MONTEIRO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002129-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: VALDEMAR PROCOPIO DOS SANTOS**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002130-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARCIA REGINA DA CRUZ**

**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/05/2010 14:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 11/05/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002132-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSALINA AUGUSTO PEREIRA DEMARCO**  
**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 28/05/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002133-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CRISPINIANO SOUZA SILVA**  
**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 28/05/2010 13:45:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 26/05/2010 13:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002134-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCIO ANTONIO GARRIDO**  
**ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.11.002135-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GIOVANE CARVALHO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.11.002136-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DAVI OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.11.002137-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCELO AUTO DA CRUZ**  
**ADVOGADO: SP220616 - CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 16:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002138-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARLOS ALBERTO FERNANDES**  
**ADVOGADO: SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002139-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARILENE GOMES DE SOUSA**  
**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 28/05/2010 14:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 26/05/2010 13:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002140-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ZEZONITA FRANCISCA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP258343 - ANTONIO CLAUDIO FORMENTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002141-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELIANA DIAS OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP247009 - LEANDRO FERNANDES DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/05/2010 13:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 31/05/2010 13:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002142-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GILBERTO TRAJANO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002143-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE ROBERTO DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/05/2010 14:55:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002144-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JORGE DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002145-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIETA DE BARROS SOUZA**  
**ADVOGADO: SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002146-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO VAZ DE LIMA**  
**ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002147-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002148-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE GRIGORIO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 16:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002149-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELVIS DE OLIVEIRA MACHADO**  
**ADVOGADO: SP249569 - ALESSANDRA CRUZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/05/2010 15:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 04/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.11.002150-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA AUXILIADORA GUIMARAES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 16:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002151-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JONIAS ALVES COSTA**

**ADVOGADO: SP185614 - CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002152-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELITON SILVA DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP150985 - PATRICIA VENANCIO BRITTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002153-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE BENEDITO DELGADO DE SOUSA**  
**ADVOGADO: SP150985 - PATRICIA VENANCIO BRITTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: NEUROLOGIA - 07/05/2010 13:00:00**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2010.63.11.002131-8**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**  
**DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 25**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 26**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/04/2010**  
**UNIDADE: SANTOS**  
**I - DISTRIBUÍDOS**  
**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.11.002154-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AMANDA LAIS SANTOS DE LIMA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/04/2010 17:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.11.002155-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AMARO JOSE DE ARAUJO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002156-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE GOMES FILHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 16:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 07/05/2010 12:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002157-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEIDE VILIAMOVIENS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 16:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002158-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EVERTON RODRIGO BEZERRA CAMARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002159-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DA ENCARNACAO PESTANA**  
**ADVOGADO: SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002160-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCIANO MEDEIROS BERNARDINO**  
**ADVOGADO: SP42501 - ERALDO ALURELIO RODRIGUES FRANZESE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002161-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ESPOLIO DE ANISIO MESSIAS**  
**ADVOGADO: SP278210 - MAYRA DOMINGOS REGALADO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002162-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GIVANILDO SIMAO**  
**ADVOGADO: SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002163-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SERGIO DA SILVA RAMOS**  
**ADVOGADO: SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002164-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUSA PARISE FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP085826 - MARGARETH BECKER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002165-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RAIMUNDA MARIA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP085826 - MARGARETH BECKER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002166-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP085826 - MARGARETH BECKER**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002167-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCEL DUARTE CASTANHEIRA**  
**ADVOGADO: SP196704 - EDUARDO ABDUL ABOU ARABI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002168-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA**  
**ADVOGADO: SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002169-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FABIANA DOMINGOS JACINTO**

**ADVOGADO: SP120755 - RENATA SALGADO LEME**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002170-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CICERO DE ASSIS DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: NEUROLOGIA - 21/05/2010 13:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002171-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCELO D OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/05/2010 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 06/05/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.11.002172-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SILVANA SILVA NASCIMENTO**  
**ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/05/2010 14:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002173-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/05/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002174-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CELIA DE JESUS CARLOS**  
**ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.11.002175-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUZA ANTONIO DE MELLO**  
**ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002176-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WALTER DA SILVA SANTOS**  
**ADVOGADO: SP227876 - CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MANOEL**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/05/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002177-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOCELINO MOREIRA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002178-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON COSTA**  
**ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002179-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002180-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDVALDO ABREU DE MIRANDA**  
**ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002181-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EUCLIDES BERNARDO GARCIA**  
**ADVOGADO: SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002182-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002183-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE MARIA LEITE**  
**ADVOGADO: SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 30  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 30

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/04/2010**  
**UNIDADE: SANTOS**  
**I - DISTRIBUÍDOS**  
**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.11.002184-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZINHA ELIAS DE ARAUJO**  
**ADVOGADO: SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002185-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ZEONIL GUEDES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002186-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA RAMALHO DE ARAUJO SILVA**  
**ADVOGADO: SP296368 - ANGELA LUCIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002187-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANDREA ALENCAR DE BARI**

**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 31/05/2010 15:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002188-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRENIO FERREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002190-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIANA HARUMI MARTIN NAGAI**  
**ADVOGADO: SP122998 - SILVIA REGINA BRIZOLLA MATOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002191-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE EVARISTO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002192-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE FATIMA BEZERRA**  
**ADVOGADO: SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: NEUROLOGIA - 21/05/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002193-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARLOS ROBERTO DE FREITAS**  
**ADVOGADO: SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 28/05/2010 14:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002194-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NILZA MARIA SANTOS DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 31/05/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002195-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA LUCIA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 11/05/2010 15:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002196-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSEMIR ALVES DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP278808 - MARCOS ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002197-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDUARDO VIANA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002198-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: DIONÍSIO REIS FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP151951 - MIGUEL ARCHANJO ROLLO JUNIOR**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002199-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VICENTE GONÇALVES FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP151951 - MIGUEL ARCHANJO ROLLO JUNIOR**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002202-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA GONCALVES FERREIRA NUNES**  
**ADVOGADO: SP151951 - MIGUEL ARCHANJO ROLLO JUNIOR**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002204-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELIO JOSE MARQUES**  
**ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002205-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELISABETE TAKAGOCHI**  
**ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002206-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELISABETE TAKAGOCHI**  
**ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002208-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE GREGORIO DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002209-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANDRE LUIZ RODRIGUES CARREIRA**  
**ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002210-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUZETH CONRADO DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002211-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZA CRISTINA BUGARIN MONTEIRO**  
**ADVOGADO: SP244584 - CARLOS AUGUSTO LOPES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002212-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JUDITH TEIXEIRA PERES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002214-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELISABETH ROCA ARMESTO**  
**ADVOGADO: SP193789 - ROBERTO FREITAS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002216-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA TERESA BUGARIN MONTEIRO**  
**ADVOGADO: SP244584 - CARLOS AUGUSTO LOPES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002218-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MIGUEL PEDRO FINESA JUNIOR**  
**ADVOGADO: SP229104 - LILIAN MUNIZ BAKHOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002221-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAQUIM CARLOS BRAGA**  
**ADVOGADO: SP208702 - ROQUE JURANDY DE ANDRADE JÚNIOR**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002223-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO ROBERTO DOMINGUES**  
**ADVOGADO: SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002224-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE ANANIAS AMARO VIEIRA**  
**ADVOGADO: SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2010.63.11.002200-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO DOS SANTOS SOUZA**  
**ADVOGADO: SP098327 - ENZO SCIANNELLI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002201-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA GREGORIO**  
**ADVOGADO: SP190320 - RICARDO GUIMARÃES AMARAL**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002203-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: REGINALDO LIMA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP205031 - JOSÉ ROBERTO MACHADO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002207-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEVERINO JOAQUIM DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP098327 - ENZO SCIANNELLI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002213-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOSE EVANGELISTA SANTANA**  
**ADVOGADO: SP098327 - ENZO SCIANNELLI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002215-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ARNALDO TEIXEIRA DE ARAUJO**  
**ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002217-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NILDA ZAHAR BIAGETTI**  
**ADVOGADO: SP187228 - ANDRÉ LUIS SIQUEIRA DE SOUZA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002219-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE APARECIDO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP156174 - GILBERTO FREITAS DA SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002220-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO DE DEUS LEITE MACEDO**  
**ADVOGADO: SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002222-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SUELI GODOI DE MOURA**  
**ADVOGADO: SP275790 - SUELI GODOI DE MOURA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 30**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 10**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 40**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/04/2010**  
**UNIDADE: SANTOS**  
**I - DISTRIBUÍDOS**  
**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.11.002189-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADELIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/05/2010 16:45:00 2ª) ORTOPIEDIA - 11/05/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002225-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCOS GUERREIRO NUZA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002226-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSMAR IGNACIO MONTEIRO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002227-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSCAR VIEIRA FILHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002228-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSCAR VIEIRA FILHO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002229-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSA AVELINA SEOANE ALVAREZ**  
**ADVOGADO: SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002230-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANGELA MARIA PERILLO**  
**ADVOGADO: SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 17:15:00 2ª) PSIQUIATRIA - 31/05/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002231-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EVA VIEIRA DA SILVA PRIMO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002232-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VERONICA PAULA E SILVA**  
**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002233-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARLA LORIA LOPES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002234-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OLGA AUGUSTO DE JESUS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002235-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DORACI DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002236-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDSON DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/05/2010 16:15:00 2ª) ORTOPEDIA - 05/05/2010 17:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002237-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEIDE VESTINA DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002238-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GENARO MARTINS DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.11.002239-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA GONCALVES DIAS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002240-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCIANO RODRIGUES ANDRADE DE FREITAS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/05/2010 16:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002241-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ OLIVEIRA CABRAL**  
**ADVOGADO: SP120315 - MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002242-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA EGIDIA TAVARES DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002243-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EUSTAQUIO PELEGRINI CANCELA**  
**ADVOGADO: SP237661 - ROBERTO AFONSO BARBOSA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002244-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO MARIANO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/05/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.11.002245-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SILVIO NABOR DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002246-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCIO GUIDETTI MARTINS**  
**ADVOGADO: SP269176 - CESAR AUGUSTO DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002247-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LINCOLN MOTA**  
**ADVOGADO: SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002248-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE DA SILVA OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002249-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: REGINA RODRIGUES DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP238596 - CASSIO RAUL ARES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002250-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PEDRO SPOSITO PASSIO**  
**ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002251-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZINHA DE FARIAS GRACIANO**  
**ADVOGADO: SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002252-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JESSICA LEVISKI DA CONCEICAO**  
**ADVOGADO: SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002253-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANDREA HORCEL**  
**ADVOGADO: SP124131 - ROSELY TOLEDO BERTOLUZZI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002254-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE XAVIER DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP109336 - SERGIO LUIZ URSINI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002255-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IARA SILVIA XAVIER DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP109336 - SERGIO LUIZ URSINI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002256-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDIONE DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP209081 - FLÁVIA LOURENÇO AMANCIO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002257-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANGELO TERRABUIO**  
**ADVOGADO: SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002258-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**  
**ADVOGADO: SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002259-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANTONIO JOSE DE SANTANA**  
**ADVOGADO: SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002260-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO CESAR MOREIRA PADRON**  
**ADVOGADO: SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002261-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCUS VINICIUS QUEIROZ AFONSO**  
**ADVOGADO: SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002262-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AGOSTINHO ROSA FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002263-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EUGENIO DANTAS RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002264-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MANOEL ALVES DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002265-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RAIMUNDA TEREZINHA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP272945 - LUIZ FERNANDO LOURENÇO GODINHO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002266-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDETE MARIA PIRES**  
**ADVOGADO: SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002267-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JAIR DA COSTA**  
**ADVOGADO: SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002268-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JORGE NUNES BONFIM**  
**ADVOGADO: SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002269-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: REGINALDO PRADO MIGUEL**  
**ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS**  
**RÉU: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN**

**PROCESSO: 2010.63.11.002270-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CARLOS GOMES VALENCI**  
**ADVOGADO: SP151951 - MIGUEL ARCHANJO ROLLO JUNIOR**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002271-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LYLIAN DE BULHOES MATTOS**  
**ADVOGADO: SP109415 - DERMIVAL COSTA JUNIOR**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002272-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DANILO ASCENCAO WORCEMANN**  
**ADVOGADO: SP109415 - DERMIVAL COSTA JUNIOR**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002273-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MOACYR ROCHA**  
**ADVOGADO: SP198398 - DANIELLA CASTRO REVOREDO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002274-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HERMILDA MARIA HANSEN TEIXEIRA DE AZEVEDO**  
**ADVOGADO: SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002275-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO ROBERTO ANDREA**  
**ADVOGADO: SP244030 - SHIRLEY DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002276-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROGER LOPES DOS SANTOS SOARES**  
**ADVOGADO: SP185861 - ARMANDO DOS SANTOS SOARES FILHO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002277-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELZA VERONESI PIRES**  
**ADVOGADO: SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002278-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SONIA REGINA BASSILI DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP099096 - ROGERIO BASSILI JOSE**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002279-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NORMA ALVARENGA ALVES**  
**ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.11.002280-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LUCIUS ROBERTO PEREIRA NASCIMENTO**  
**ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 57**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 57**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**  
**4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**  
**EXPEDIENTE Nº 2010/6311000109**

**2008.63.11.008335-4 - EGIDIO ARMENTANO NETO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES e ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.001788-0 - MARIA DE LOURDES LUCATTI (ADV. SP213864 - CELINA M M CRAVEIRO PEDRO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.002771-9 - MANOEL ANDRADE OLIVEIRA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS e ADV. SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.003986-2 - ARLINDO PEIXOTO DA SILVA (ADV. SP133692 - TERCIA RODRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.003989-8 - TERESINHA KAERIYAMA SHIRAKI (ADV. SP133692 - TERCIA RODRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.004503-5 - ELIZABETH PULZ SCALZO (ADV. SP225867 - RODRIGO PENA DE ASSUNÇÃO e ADV. SP225876 - SÉRGIO PINHEIRO MARINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005522-3 - JOSE MARCIANO PEREIRA (ADV. SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.006625-7 - ADEMIR MATEUS JOSE DA CRUZ (ADV. SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.006744-4 - NELSON BATISTA DO NASCIMENTO (ADV. SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte ré, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS  
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6311000110**

**2006.63.11.009915-8 - MARIA AUGUSTA CONCEICAO DOS SANTOS (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2008.63.11.002944-0 - MARIA DULCE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP130719 - JORGE LUIZ DA COSTA JOAQUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2008.63.11.006990-4 - LUCIANO DE JESUS TRIGO PEREIRA (ADV. SP139930 - SUELI YOKO KUBO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2008.63.11.007701-9 - GINALDO SANTOS CONCEICAO (ADV. SP138840 - MARIO CELSO ZANIN e ADV. SP264055 - SUZY LIRA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.003425-6 - NILCEIA VEIGA DEBS (ADV. SP244257 - VAGNER LUIZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.006277-0 - NEUZA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.006284-7 - MARIA ZUZART DIAS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.006288-4 - MARIA LUCIA DOS SANTOS NUNES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2010.63.11.000326-2 - JOELSON TAVARES (ADV. SP121428 - ANTONIO CASSEMIRO DE ARAUJO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2010.63.11.000327-4 - JOAO ALVES (ADV. SP121428 - ANTONIO CASSEMIRO DE ARAUJO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS  
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6311000111**

**2009.63.11.003118-8 - HERBERT DE SOUZA ALBRECHT (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.004083-9 - ALBERTO LOPES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005391-3 - WANDERLEY RODRIGUES MOREIRA (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO e ADV. SP187681 - ELIZANGELA APARECIDA PEDRO e ADV. SP242992 - FERNANDO DE FIGUEIREDO CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005515-6 - ODAIR TEIXEIRA SAMPAIO E OUTRO (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO e ADV. SP187681 - ELIZANGELA APARECIDA PEDRO e ADV. SP242992 - FERNANDO DE FIGUEIREDO CARVALHO); THEREZINHA BARBOZA SAMPAIO(ADV. SP025771-MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO); THEREZINHA BARBOZA SAMPAIO(ADV. SP187681-ELIZANGELA APARECIDA PEDRO); THEREZINHA BARBOZA SAMPAIO(ADV. SP242992-FERNANDO DE FIGUEIREDO CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005539-9 - ANGELA MARIA DE ORNELLAS E OUTRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); OSVALDO MODESTO ROCHA(ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005664-1 - NEIDE APARECIDA MARTINS (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA e ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO e ADV. SP172150 - FERNANDO HIROSHI SUZUKI e ADV. SP259022 - ANA LUCIA AUGUSTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005666-5 - NOELITA ALVES ARATA (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA e ADV. SP030154 - TAKASHI SAIGA e ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO e ADV. SP172150 - FERNANDO HIROSHI SUZUKI e ADV. SP188684 - ANTÔNIO CARLOS PIRES VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005780-3 - CLARISSA KIMI TAKAKI SAETTONI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005782-7 - ERIKA AIRES DA COSTA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005786-4 - AMARILIA DOS SANTOS DE SOUZA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005787-6 - NORIEMA VAZ GONZALEZ (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005790-6 - HAYDEE MARQUES DAVID (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005793-1 - GIANDOMENICO TAKAKI SAETTONI (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005796-7 - NIVALDA SOUZA MORAIS (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005798-0 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005830-3 - JOAO GONCALVES NOVAES (ADV. SP261568 - ALEXANDRE HENRIQUE CORREIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005831-5 - JOAO GONCALVES NOVAES (ADV. SP261568 - ALEXANDRE HENRIQUE CORREIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.005832-7 - JOAO GONCALVES NOVAES (ADV. SP261568 - ALEXANDRE HENRIQUE CORREIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.009409-5 - MARCIA REGINA DE FREITAS FERNANDES (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS  
4º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS  
EXPEDIENTE Nº 2010/6311000114**

**2009.63.11.005295-7 - ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.006763-8 - LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.007531-3 - HELIO FELIX BRAGA JUNIOR (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA e ADV. SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."**

**2009.63.11.009071-5 - SERGIO GOMES (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu**

procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.009073-9 - ALEXANDRE JOSE COELHO GONCALVES (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.009167-7 - ARIIVAL ANTONIO FENTANES (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.11.009169-0 - DURVAL GONÇALVES (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**  
**4º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**  
**EXPEDIENTE Nº 2010/6311000112**

**DECISÃO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

Reputo necessário que a CEF comprove, no prazo de 30 (trinta) dias, o efetivo pagamento administrativo do índice referente a março/90, de acordo com os termos do Comunicado do BACEN n.º 2067/90.

Após, à conclusão.

Intime-se.

2010.63.11.000555-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007184/2010 - JOSE AURELIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.008868-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007186/2010 - MARIA VALDINA DOS SANTOS (ADV. SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001281-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007187/2010 - VANDA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001277-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007188/2010 - IRACI GONCALVES PEREIRA (ADV. ); ELZA KATZOR PEREIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001170-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007189/2010 - PAULO CESAR COSTA DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.000693-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007190/2010 - DECIO VENCI (ADV. ); DARCI RODRIGUES VENCI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.005759-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007191/2010 - JANETE SOUZA SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001175-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007192/2010 - ROBERTO GAGO CORTEZ (ADV. SP221297 - SABRINA OREFICE CAVALLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.005919-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007193/2010 - ANTAO SILVA CHAVES (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.000456-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007194/2010 - FABIANA GREGORIO SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP209276 - LEANDRO PINTO FOSCOLOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.000466-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007195/2010 - ZENILDA DE SANTANA (ADV. SP258748 - JOSÉ RODRIGUES, SP255802 - NIDIA JULIANA ALONSO LEVY NOTARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001152-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007196/2010 - ANTONIA DA SILVA BATISTA (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS); JOSE CARLOS BATISTA (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.000465-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007197/2010 - JOSE ODAIR MOURA (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS, SP293030 - EDVANIO ALVES DO SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001171-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007198/2010 - IVONE FERREIRA RUAS (ADV. SP095164 - HEITOR SANZ DURO NETO, SP191007 - MARIA CLÁUDIA VIEIRA FUIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001727-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007361/2010 - MARIA ESTHER GONCALVES COSTA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001721-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007362/2010 - MERCIA DE LOURDES CHAN FREDERICO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001535-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007363/2010 - EXPEDITA ALVES DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001534-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007364/2010 - LEONARDO DE JESUS COVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001720-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007365/2010 - JOSE RODRIGUES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001716-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007366/2010 - AURORA NATIVIDADE DA ROSA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001644-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007368/2010 - EDEZIO RIBEIRO DE ANDRADE (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001643-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007369/2010 - JOSE ARAUJO DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001640-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007370/2010 - ANTONIO LOPES DE SOUZA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001634-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007371/2010 - LUIZ MEDEIROS DE ASSIS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001624-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007372/2010 - FRANCISCO LINO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001569-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007373/2010 - GALDINO CIRIACO DE LACERDA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001554-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007374/2010 - ALZIRA RIBEIRO MACEDO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001553-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007375/2010 - SUELI MARIA ALVARENGA LIMA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001552-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007376/2010 - SILVANIA RODRIGUES CLARINDO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001547-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007377/2010 - MARIA BATISTA DE ANDRADE (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001546-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007378/2010 - JOSE CARLOS MAGALHAES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001539-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007379/2010 - MARIA ESTEVAO DE JESUS ALVES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001532-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007380/2010 - HILDEMAR GONCALVES DA COSTA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001531-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007381/2010 - ARI HILARIO DE MELO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001529-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007382/2010 - MARIO LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001525-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007383/2010 - RUBENITA MARIA DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001523-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007384/2010 - MARIA ROSA LOPES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001522-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007385/2010 - ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001521-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007386/2010 - IZALTINA DOS ANJOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001520-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007387/2010 - EUNICE DA SILVA PEREIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001519-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007388/2010 - MARCIO DA SILVA RUIZ (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001518-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007389/2010 - JOSE ARNALDO DO NASCIMENTO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001517-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007390/2010 - ADRIANA DOS SANTOS ANDRADE (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001516-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007391/2010 - CARMEM FAUSTINO TEIXEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001515-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007392/2010 - JAIRO BATISTA RODRIGUES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001514-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007393/2010 - JOSE LOPES DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001513-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007394/2010 - ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001512-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007395/2010 - JOSE AILTON DA CONCEICAO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001511-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007396/2010 - JOSE DE SOUZA LIMA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001510-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007397/2010 - JOSE AVELINO DE SANTANA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001508-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007398/2010 - PAULO BRAGA PACHECO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001507-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007399/2010 - ADAUTO DA ROCHA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001500-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007400/2010 - JOSE BARRETO DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001494-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007401/2010 - DECIO PINTO DE LIMA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001485-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007402/2010 - FATIMA ERUNDINA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001471-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007403/2010 - JOSEFA DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001469-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007404/2010 - EFIGENIA MARIA DANTAS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001468-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007406/2010 - JAIR LEÃO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001467-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007408/2010 - EVA MARIA NOBRE (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001466-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007409/2010 - ANTONIO JERONIMO DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001465-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007410/2010 - SERGIO APARECIDO LIMA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001463-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007411/2010 - MAGALI GOMES DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001462-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007412/2010 - MANUEL VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001461-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007413/2010 - MARIA DA ASSUNCAO MIRANDA FERREIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001460-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007415/2010 - AMARO LINS DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001459-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007417/2010 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001455-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007418/2010 - ISAURA URBANO LOPES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001452-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007420/2010 - HAYDEE PIRES DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001451-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007422/2010 - ARACY JOSE RODRIGUES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001449-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007424/2010 - LIBANIA SILVA SANTANA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001447-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007426/2010 - ISAAC COSTA DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001445-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007428/2010 - LENIRA SERIDO LIMA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001444-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007430/2010 - MILTOM RODRIGUESBARRETO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001443-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007431/2010 - ALICE PEREIRA ROSA MARTIN (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001442-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007433/2010 - ANGELA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001441-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007435/2010 - GERCINA ALVES DE FRANCA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001440-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007437/2010 - MARIA FATIMA DE SOUZA QUINELATO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001439-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007439/2010 - JOSE RODRIGUES GOES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001437-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007441/2010 - ARMENIO BERNARDES PINTO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001436-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007443/2010 - WALDIR LOSSO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001435-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007445/2010 - NILDENOR PEDRO DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001434-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007447/2010 - CARMELIA DA CONCEICAO TRINDADE PEREZ (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001433-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007448/2010 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001432-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007450/2010 - MANOEL LEITE MATEUS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001431-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007452/2010 - CASEMIRO SILVA PONTES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001430-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007454/2010 - JOSE LIMA ALVES IRMAO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001428-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007456/2010 - JOSE EVANGELISTA SANTANA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001427-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007458/2010 - NIVALDO DE SOUZA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001426-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007460/2010 - MIGUEL ARCANJO LIMA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001425-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007462/2010 - AMARA DIONISIA DE LIMA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001424-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007464/2010 - ROBERTO JUSTINO LIMA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001422-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007466/2010 - LUIZ FERNANDO DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001403-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007468/2010 - ELCIO AQUINO MACEDO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001397-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007469/2010 - PEDRO EVANGELISTA DE CARVALHO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001396-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007471/2010 - DAGOBERTO PEREIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001394-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007473/2010 - ELZA DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001393-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007475/2010 - EDSON INACIO ALMEIDA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001392-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007477/2010 - AIRTON TAVARES DOS PASSOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001390-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007479/2010 - TRICIA CRISTIANE NOBRE JORGE (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001362-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007481/2010 - JULIETA DE OLIVEIRA LAURINDO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001360-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007483/2010 - ZELINA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001305-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007485/2010 - JOSE REIS DA CONCEICAO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001304-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007487/2010 - MARIA BENEDITA SILVA SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001276-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007489/2010 - RICARDO FELIPE NAVARRO DOS PASSOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001275-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007491/2010 - ELAINE ARAIUM (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001274-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007493/2010 - CARLOS BATISTA LOPES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001273-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007494/2010 - BENEDITA RAMOS SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001272-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007496/2010 - ARLINDO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001269-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007498/2010 - EDUARDO OLIVEIRA DE AGUIAR (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001261-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007500/2010 - IZABEL OLIVEIRA DE JESUS SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001260-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007502/2010 - MARIA LUCIA FEITOSA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001259-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007504/2010 - JOSE NIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001258-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007506/2010 - ANTONIO DE SOUZA BORGES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001257-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007508/2010 - JOSE ALVES DE ANDRADE (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001256-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007509/2010 - MARCELO DAVIS GOMES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001255-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007510/2010 - VANESSA GOMES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001254-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007511/2010 - JOAO SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001253-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007512/2010 - CICERO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001252-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007513/2010 - CARLOS LUZ DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001250-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007514/2010 - JOAO BAPTISTA DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001247-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007515/2010 - JOSE SATU DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001246-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007516/2010 - ANTONIO GOMES DE CERQUEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001240-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007517/2010 - CARLOS HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001229-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007518/2010 - SANTINHA MARIA DE JESUS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001227-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007519/2010 - JOANA QUINTA DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001226-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007520/2010 - LUZIA NUNES DE SOUZA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001224-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007521/2010 - MARIA DE LOURDES PAZINI SHIROMA CAMARGO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001215-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007522/2010 - AURELINO DOMINGOS DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001214-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007523/2010 - VANDA FURTADO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001213-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007524/2010 - RAIMUNDO MANOEL DE ANDRADE (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001212-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007525/2010 - FRANCISCA ALVES DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001211-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007526/2010 - ADEMIR AMORIM (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001210-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007527/2010 - MANOEL MESSIAS VIVEIROS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001209-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007528/2010 - JOAO MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001208-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007529/2010 - UMBERTO GOMES DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001205-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007530/2010 - WALDIR DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001204-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007531/2010 - PAULO HENRIQUE ALVES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001203-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007532/2010 - JONAS SOUZA SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001201-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007533/2010 - PAULO GABRIEL (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001198-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007534/2010 - AFONSO BEZERRA DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001186-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007535/2010 - ANTONIO FERREIRA MALTA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001169-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007536/2010 - MARIANGELA ALVES MAIMONI (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001168-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007537/2010 - SEVERINA GOMES DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2010.63.11.001165-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007538/2010 - ANDERSON TRIGO DE OLIVEIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.11.005919-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311002364/2010 - ANTAO SILVA CHAVES (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

Examino a existência de relação de prevenção.

Analisando os documentos anexados, não vislumbro hipótese de litispendência.

Dê-se prosseguimento.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

**4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6311000113**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2008.63.11.003657-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311006935/2010 - BRUNO GOBBI (ADV. SP140738 - SONIA PIEPRZYK CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como conseqüência lógica, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão

recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Intime-se o MPF.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

#### **DESPACHO JEF**

**2009.63.11.006287-2 - DESPACHO JEF Nr. 6311006826/2010 - IVANETE DE OLIVEIRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.**

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto, petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que a parte recorrente tomou ciência da sentença em 04/03/2010, conforme certidão de publicação. Destarte, o recurso interposto pela parte autora, protocolado em 16/03/2010, sob n. 8184/2010, é intempestivo.

Posto que manifestamente intempestivo, deixo de receber o recurso.

Int.

Santos/SP, 06/04/2010.

**2008.63.11.006711-7 - DESPACHO JEF Nr. 6311007157/2010 - JOSE PESTANA (ADV. SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.**

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto, petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que a parte recorrente tomou ciência da sentença em 26/02/2010, conforme certidão. Destarte, o recurso interposto pela parte autora, protocolado em 15/03/2010, sob n. 8008/2010, é intempestivo.

Posto que manifestamente intempestivo, deixo de receber o recurso.

Int.

Santos/SP, 07/04/2010.

**2009.63.11.006098-0 - DESPACHO JEF Nr. 6311006825/2010 - CARMEM MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.**

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto, petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que a parte recorrente tomou ciência da sentença em 04/03/2010, conforme certidão de publicação. Destarte, o recurso interposto pela parte autora, protocolado em 16/03/2010, sob n. 8183/2010, é intempestivo.

Posto que manifestamente intempestivo, deixo de receber o recurso.

Int.

Santos/SP, 06/04/2010.

2009.63.11.005528-4 - DESPACHO JEF Nr. 6311007578/2010 - ANDREA DE MARIA FERREIRA (ADV. SP167542 - JOÃO MANOEL ARMÔA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo. Portanto, petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que o recurso inominado, interposto pela parte autora é tempestivo, razão pela qual o recebo no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95.

Defiro os benefícios da gratuidade de justiça, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.

Intime-se o réu para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as anotações e cautelas de praxe.

#### DECISÃO JEF

2009.63.11.002805-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007129/2010 - EDSON JORGE NUNES (ADV. SP254218 - ADRIANA SANTOS DE ANDRADE, SP250796 - NELSON SCIAROTTA FILHO) X FUNCHS AGRO BRASIL LTDA (ADV./PROC. MG031817 - GERALDO LUIZ DE MOURA TAVARES); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido: a) determino a exclusão do INSS do pólo passivo do presente feito, com fundamento no art. 267, VI, CPC, eis que em nenhum momento a parte direcionou a presente ação em face do ente autárquico; e, b) em relação a empresa Funchs Agro Brasil, declaro a incompetência absoluta do Juizado Especial Federal (arts. 109, I, CF; 3º e 6º, II, da Lei 10.259/2001) para o julgamento da causa e determino a devolução dos autos à Justiça Trabalhista - 5ª Vara do Trabalho de Santos.

Remetam-se os autos físicos ou, em caso de ter já havido desfragmentação, todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação devolvida a 5ª Vara Trabalhista de Santos.

Em havendo eventual entendimento contrário do Juízo da 5ª Vara Trabalhista de Santos, poderá este, se assim entender, suscitar o competente conflito de competência.

Decisão registrada eletronicamente.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Publique-se. Intimem-se.

2007.63.11.009695-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007255/2010 - NANJI LANGHI (ADV. SP115020 - ANA CECILIA SIMOES DIAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO); FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ). Ante o exposto reconheço a ilegitimidade passiva da União Federal e determino sua exclusão do pólo passivo da presente ação. Por consequência, declaro a incompetência deste Juizado Especial Federal, com fundamento no artigo 3º da Lei 10.259/01, e, pelo princípio da economia processual, determino a remessa deste processo à Justiça Estadual (domicílio da parte autora), para que seja distribuído a uma de suas varas cíveis e prossiga regularmente em seu andamento.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Cíveis.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Decisão registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Dê-se ciência ao MPF.

2007.63.11.007242-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007007/2010 - CARLOS ALBERTO DE PAULA (ADV. SP190202 - FÁBIO SANTOS DA SILVA); MARIA FERNANDA SANTOS DE PAULA (ADV. SP190202 - FÁBIO SANTOS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); CAIXA - SEGUROS S/A (ADV./PROC. SP022292 - RENATO TUFI SALIM, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS). Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, CPC, determino a exclusão da Caixa Econômica Federal do pólo passivo do presente feito, ante sua ilegitimidade passiva. E em relação a Caixa Seguros, declaro a

incompetência absoluta da Justiça Federal (arts. 109, I, CF e 6.º, II, da Lei 10.259/2001) para o julgamento da causa e determino a remessa dos autos à Justiça Estadual.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a Vara da Justiça Estadual.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Decisão registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

**2010.63.11.001218-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311006892/2010 - CAIO HENRIQUE SOUZA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos etc.**

1 - Emende o autor sua inicial, carreando para os autos certidão de óbito do Sr. Antonio Solis.

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Apresente, ainda, cópia legível de seu RG e CPF (Provimento Unificado/COGE nº 64, art. 118, § 1º).

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

2 - Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

3 - Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição da cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias

4 - Cumpridas as providências acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, nomeação de curador, intimação do MPF, citação de co-réus, dentre outros) e, se em termos, posterior remessa à Contadoria Judicial.

Cite-se. Intime-se. Oficie-se.

**2010.63.11.001571-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311006939/2010 - ESPOLIO DE JOAO HONORIO DOS SANTOS (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando não haver nos autos informação quanto à existência de processo de sucessão, determino à parte autora que, regularize o feito comprovando a existência de processo de sucessão, bem como traga aos autos cópia da certidão de óbito de João Honório dos Santos.**

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

**2009.63.11.000562-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311005658/2010 - BENEDITO MARCELINO DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Indefiro o pedido de suspensão da execução ante a inexistência de previsão legal.**

Expeça-se ofício ao Banco do Brasil, no endereço indicado pela CEF em petição protocolada em 11/01/2010, requisitando, no prazo de 30(trinta) dias, os extratos de FGTS do período pleiteado pela parte autora.

O ofício deverá ser instruído com cópia da referida petição, bem como das informações pessoais da parte autora, de modo a evitar dúvidas com relação a possíveis homônimos.

Cumpra-se. Intime-se.

**2007.63.11.001723-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007096/2010 - JOSE MOZETIC (ADV. SP193035 - MARCO AURÉLIO SOUZA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Vistos etc.**

Inicialmente, reputo desnecessário decretar segredo de justiça, pois as normas e procedimentos próprios norteadores dos Juizados Especiais Federais, em consonância com o princípio da publicidade, informam que somente as partes e os respectivos advogados regularmente cadastrados no feito possuem acesso à documentação juntada aos autos virtuais.

Petição da parte autora de 29/05/2009 e petição da União Federal de 15/07/2009: dê-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias.

Após, retornem os autos à conclusão imediata para sentença.

Intimem-se.

**2010.63.11.001239-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311006841/2010 - GERTUDES GUEDES DA SILVA (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI, SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos etc.**

1 - Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 - Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição da cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo 60 (sessenta) dias.

3 - Cumpridas as providências acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, nomeação de curador, intimação do MPF, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

4 - Sem prejuízo, considerando-se que a parte autora já arrolou testemunhas, após o saneamento do feito e se designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, intimem-se as testemunhas já arroladas pela autora em petição inicial.

Cite-se. Publique-se. Oficie-se.

2007.63.11.009563-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311006340/2010 - EDMEA DE MOURA LEITE (ADV. SP147396 - ANTELINO ALENCAR DORES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dê-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

2010.63.11.000331-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311006879/2010 - NIEDJA DIAS SILVEIRA (ADV. SP262671 - JOSE RIBEIRO DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Dê-se vista à ré da petição apresentada pela autora em 15/03/2010, para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem conclusos.

Intime-se.

2008.63.11.008005-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007055/2010 - MARIA JOSE LOPES DE SOUZA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ, SP190255 - LEONARDO VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Em face da certidão aposta nos autos redesigno a perícia neurológica para o dia 07/05/2010, às 14h40min, neste JEF.

Intimem-se.

2005.63.11.011809-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007726/2010 - FRANCISCO PEDRO DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dê-se vista à parte autora do ofício protocolado pelo INSS.

Considerando o tempo decorrido e a morosidade da CEF em enviar o comprovante de levantamento; considerando que consta nos autos o lançamento da fase "RPV paga", dê-se baixa aos autos até a vinda do comprovante.

Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.11.008161-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311005974/2010 - MARIA JOSE SABINO DA SILVA (ADV. SP243137 - JOSE BORGES DA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Reitere-se o ofício encaminhado ao INSS, na pessoa da Sr<sup>a</sup> Gerente Executiva, em cumprimento à decisão 6311023183/2009 proferida em 27/11/2009, para que apresente cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação, no prazo suplementar e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Outrossim, concedo o prazo suplementar e improrrogável de 90 (noventa) dias, requerido pela parte autora, conforme petição comum protocolada neste Juizado em 02/03/2010.

Oficie-se, intime-se.

2010.63.11.000299-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007138/2010 - FRANCISCO QUERINO DO AMARAL (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Em face do comunicado social apresentado, intime-se a parte autora para que esclareça qual a melhor forma de chegar em sua residência, pontos de referência e telefone de contato. Prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Int.

2009.63.11.006374-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311006661/2010 - CLAYTON SIMOES AMORIM (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes da apresentação dos laudos periciais. Prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, intime-se o INSS para que apresente eventual proposta de acordo no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

**2006.63.11.012071-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007744/2010 - ZAQUEU DE OLIVEIRA (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.**

Considerando o teor da contestação do INSS e a informação prestada pela Contadoria Judicial no sentido de que o autor já obteve a aposentadoria em 12/02/2009, manifeste-se a parte autora se há ainda interesse no prosseguimento do presente feito, justificando-o. Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Em persistindo interesse do autor, requirite-se do INSS a cópia dos dois processo administrativos requeridos pelo autor, de sorte a averiguar os documentos apresentados perante a autarquia.

Intimem-se.

**2008.63.11.006007-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007172/2010 - EDINA DIAS DA SILVA (ADV. SP186710 - ALEXEY OLIVEIRA SILVA, SP042682 - ROBERTO FERREIRA DA COSTA, SP170696 - ROBERTO ZANAROLLI DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); MASTERCARD (ADV./PROC. ); VIVO SP (ADV./PROC. SP129693 - WILLIAN MARCONDES SANTANA, SP129693 - WILLIAN MARCONDES SANTANA). Considerando os termos da contestação e documentos apresentados pela ré, dê-se ciência à parte autora para que se manifeste e justifique o interesse no prosseguimento da ação quanto aos danos materiais, apontando, especificamente, quais valores contestados ainda não teriam sido recompostos pela ré.**

Prazo: 10 dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

**2010.63.11.000561-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007052/2010 - ARNALDO MONTEIRO CONCEICAO (ADV. SP121428 - ANTONIO CASSEMIRO DE ARAUJO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,**

Em face da certidão aposta nos autos, reagendo a perícia neurológica para o dia 07/05/2010, às 14hs, neste JEF.

Intimem-se.

**2007.63.11.003245-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007576/2010 - PAULO NORBERTO NEVES JUNIOR (ADV. SP239427 - DENISE ALMEIDA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.**

Considerando o tempo decorrido, manifeste-se a parte autora se realizou acordo extrajudicial com a CEF, comprovando documentalmente nos autos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Com a manifestação, venham os autos à conclusão para, sendo o caso, designação de nova data de audiência de conciliação, de sorte a evitar o risco da proposta de acordo ficar desatualizada, procrastinando desnecessariamente o acordo entre as partes ou, na impossibilidade, o delinde do feito.

Intimem-se.

**2009.63.11.004241-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007078/2010 - UBIRAJARA CREMONA SANTANA (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19.05.2010 às 15 horas.**

Intimem-se as 02 testemunhas arroladas pela parte autora.

Intimem-se.

**2009.63.11.003650-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007725/2010 - LUCIMAR AVELINO DA SILVA (ADV. ); CARLOS EDUARDO LOUREIRO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição da parte autora anexada aos autos virtuais em 31/07/2009: Defiro. Expeça-se mandado de intimação da testemunha Alison Roberto da Silva para comparecimento na audiência.**

Proceda a Secretaria as alterações cadastrais pertinentes.

Designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 30 de junho de 2010, às 14:00 horas.

Intime-se, ainda, a CEF para que, no caso de pretender produzir prova oral para oitiva do (a) gerente da agência bancária em questão, deverá esta ser trazida na audiência, independentemente de intimação.

Cumpra-se. Intimem-se.

**2010.63.11.000771-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007079/2010 - JOSE VILMAR SOUZA DOS REIS (ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,**

Em face da certidão aposta nos autos, redesigno perícia neurológica para o dia 21/05/2010, às 13h40min, neste JEF.

Intimem-se.

2009.63.11.000275-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007125/2010 - MATEUS HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP084525 - IDALITO MACIEL COUTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ); PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE (ADV./PROC. ). Vistos,

Ciência às partes do laudo pericial apresentado. Prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Int.

2010.63.11.000356-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007045/2010 - GIELI GONZALES GOMES (ADV. SP208380 - GILI GONZALES GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

Vistos etc.

1 - Intime-se a parte autora a fim de que esclareça se pretende produzir prova oral, justificando e apresentando o respectivo rol de testemunhas. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral.

Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora justificar e requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

2 - Cumprida a providência acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Intime-se. Publique-se.

2008.63.11.004198-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311006832/2010 - JOSE LUIZ DUARTE LOBO VIANA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ); LORRAINE SARKIS LOBO VIANA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Em petição protocolada em 19/12/2008, a Sra. LORRAINE SARKIS LOBO VIANA requereu a sua habilitação na presente demanda, em virtude do falecimento do autor da ação. Aduz que é viúva do mesmo e única dependente junto ao INSS.

Por meio das petições protocoladas em 15/05/09, 04/06/09, 01/10/09 e 05/10/09, juntou documentos que comprovam a qualidade de viúva e única dependente para fins de recebimento de pensão por morte junto ao INSS, além dos demais documentos necessários à habilitação.

Assim, analisando o requerimento formulado e os documentos juntados, defiro o pedido de habilitação de LORRAINE SARKIS LOBO VIANA (CPF 062.269.298-47), nos termos do que dispõe o artigo 112 da Lei nº 8.213/91.

Providencie a serventia a exclusão do falecido autor e a inclusão da Sra. Lorraine no pólo ativo da ação.

Intimem-se as partes e dê-se prosseguimento ao feito.

2010.63.11.000648-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311003727/2010 - ALEXSANDRO PORTO DOS SANTOS (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO); JAMILLY DA SILVA SANTOS (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO); JULIA ALESSANDRA DA SILVA SANTOS (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); CHATEAUX MULTIMARCAS (ADV./PROC. ). Examine a existência de relação de prevenção. Verifico ser o caso de demanda originalmente proposta perante a Vara Federal encaminhada a este Juízo. Não há, pois, litispendência.

Prossiga-se.

2008.63.11.005629-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007254/2010 - ANTONIA BATISTA SANTOS (ADV. SP251276 - FERNANDA PARRINI, SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); GENIVALDO TAVARES DA SILVA (ADV./PROC. SP212269 - JOSEPH ROBERT TERRELL ALVES DA SILVA). Trata-se de ação proposta por Antonia Batista Santos contra o INSS e Genivaldo Tavares da Silva.

Consta dos autos informação do falecimento da autora trazida pelo advogado do co-réu Genivaldo.

Intime-se o patrono da parte autora para que esclareça o alegado pelo co-réu no prazo de 10 (dez) dias, devendo, no mesmo prazo, providenciar a juntada da certidão de óbito da autora, se o caso.

Após, decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

2010.63.11.001380-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311006875/2010 - SEVERINA BATISTA CORREIA (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Emende o autor sua inicial, carreado para os autos o comprovante do requerimento administrativo do benefício que ora pleiteia, e documentação médica atual que comprove a enfermidade declinada na inicial a fim de viabilizar a perícia. Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (arts. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC).

Intime-se.

2009.63.11.009133-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311005952/2010 - MARIA APARECIDA CONCEICAO (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1. Vistos em tutela antecipada.

Com a juntada do laudo pericial, apresenta o autor requerimento de antecipação da tutela jurisdicional. Verifico estarem presentes os requisitos para a antecipação da tutela. A verossimilhança da alegação, pelas conclusões do laudo pericial, que atesta a incapacidade da parte autora para o exercício de sua atividade profissional.

Por outro lado, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, não é razoável que se aguarde até o julgamento definitivo para iniciar o pagamento.

Por conseguinte, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino ao INSS o restabelecimento do auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 dias.

Expeça-se ofício ao réu para cumprimento da tutela antecipada.

2. Outrossim, ante a desnecessidade de dilação probatória e possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se o INSS para que no prazo de 10 (dez) dias apresente proposta de acordo, considerando a contestação já depositada em Juízo. Havendo proposta de acordo, dê-se vista a parte autora para manifestação, também pelo prazo de 10 (dez) dias. Por fim, tornem conclusos para sentença.

Intimem-se.

2007.63.11.009563-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311002017/2010 - EDMEA DE MOURA LEITE (ADV. SP147396 - ANTELINO ALENCAR DORES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Reitere o ofício encaminhado a 9ª Vara Cível da Comarca de Santos para que apresente cópia integral dos autos do processo 4162/2004, bem como certidão de inteiro teor do referido feito, no prazo de 10 (dez) dias.

O ofício deverá ser instruído com cópia da decisão 6311005347/2009 de 24/06/2009.

Cumpra-se

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

Manifeste-se a parte autora quanto às informações da CEF sobre a(s) conta(s)-poupança(s) objeto da presente demanda. Prazo de dez dias.

Após, à conclusão para sentença.

Intime-se.

2009.63.11.001682-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007245/2010 - FELIPE NERY SANTA CRUZ (ADV. SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA, SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.007164-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007246/2010 - CELIO UBIRAJARA SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004460-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007247/2010 - ANADI JOSE PEIXOTO (ADV. SP271752 - ISAIAS RAMOS DA PAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.005560-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007248/2010 - SILVIO LUCIO REIS NOGUEIRA (ADV. SP248854 - FABIO SANTOS FEITOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.008526-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007249/2010 - LEONILDA RODRIGUES MEDEIROS (ADV. SP229216 - FÁBIO LUIZ LORI DIAS, SP229452 - FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA PAULINO); WALTER GONÇALVES MEDEIROS (ADV. SP229216 - FÁBIO LUIZ LORI DIAS, SP229452 - FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA PAULINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.007393-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007250/2010 - MARTA MARIA SIMOES DUO (ADV. SP174513 - CLAUDIO LOPES PERINE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.11.000010-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311006294/2010 - LUIZ BELO SOARES (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Considerando-se o princípio da celeridade que rege os Juizados Especiais Federais, a data em que foi realizada a perícia social e o disposto nos artigos 146 e 422 do Código de Processo Civil, que rezam que o perito tem o dever

de entregar o laudo pericial no prazo que lhe for determinado, intime-se o senhor perito para que entregue o laudo sócio-econômico no prazo de 5 (cinco) dias.

Cumpra-se com urgência.

2010.63.11.001573-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311006962/2010 - ESPOLIO DE CIRENE NUNES FERREIRA DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando não haver nos autos informação quanto à existência de processo de sucessão, determino à parte autora que, regularize o feito comprovando a existência de processo de sucessão, bem como traga aos autos cópia das certidões de nascimentos dos filhos menores, conforme descrito na certidão de óbito.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

2006.63.11.000608-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007303/2010 - VIDAL FERNANDES (ADV. SP140510 - ALESSANDRA KAREN CORREA COSTA); LUIZ ANTONIO SANTOS MANEIRA (ADV. SP140510 - ALESSANDRA KAREN CORREA COSTA); NIVALDO LOPES DA SILVA (ADV. SP140510 - ALESSANDRA KAREN CORREA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Cumpra a CEF, no prazo de 30(trinta) dias, o acórdão proferido, no tocante às contas 13.19141-0, 13.019696-0 e 13.23888-3, carreando aos autos documento que demonstre tal providência.

Intime-se.

2009.63.11.007650-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007053/2010 - MARGARIDA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP220170 - ANTONIO CARLOS RANOYA ASSUMPCÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Atendendo ao determinado em decisão proferida em 19/03/2010, a autora apresenta emenda à inicial, a fim de incluir no pólo ativo da demanda Wilma do Nascimento Santos, filha do segurado falecido, menor relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, I do Código Civil.

Entretanto, constam em petição protocolada em 29/03/2010, procuração ad judícia em nome da co-autora menor relativamente incapaz, devidamente assistida por sua mãe, mas outorgada apenas por sua genitora.

Para que a menor relativamente incapaz esteja devidamente representada processualmente é necessário que a procuração ad judícia esteja por ela assinada, assim como por seu assistente, no caso, sua genitora, seguindo o disposto no art. 8º do Código de Processo Civil,

Desta forma, concedo prazo suplementar de 10 (dez) dias para que a co-autora Wilma do Nascimento Santos regularize sua representação processual, juntando procuração por ela assinada, com a assistência de sua mãe, sob pena de extinção do feito.

Após, se cumprida a providência, tornem os autos conclusos para recebimento da emenda à inicial protocolada em 29/03/2010.

Intime-se.

2009.63.11.006576-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007266/2010 - JOSE FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando o restabelecimento do benefício de auxílio-doença, cessado na via administrativa.

A negativa administrativa do INSS pautou-se na alegação de que a incapacidade seria preexistente ao reinício das contribuições.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral, fixando a data de início da incapacidade em 1998.

Consultando o sistema de Cadastro de Informações Sociais do INSS, anexada aos autos, verifico que o autor parou de contribuir em 1996, retornando ao RGPS em abril de 2002.

Dessa forma, nesta fase processual, não está presente o requisito da verossimilhança da alegação, razão pela qual não deve ser acolhido o requerimento de antecipação da tutela.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se as partes e após, tornem-me conclusos para prolação de sentença.

2008.63.11.005677-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007179/2010 - MARIA DE LOURDES MOTA (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Mantenho a decisão que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela por seus próprios

fundamentos. Ademais, não há perigo de dano, visto que a parte autora vem recebendo outro benefício de pensão por morte desde 1993.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de junho de 2010 às 16:00 horas.

Oficie-se ao INSS, na pessoa da Sr<sup>a</sup> Gerente Executiva, para que apresente cópia dos seguintes processos administrativos n.º 134.328.227-3 e 21/144.982.772-9 e 21/057.234.709-0, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras medidas legais.

Com a apresentação de tais processos administrativos, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias e após, retornem os autos à Contadoria.

Intime-se a parte autora a fim de que apresente o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral. Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

Intimem-se e officie-se.

**2010.63.11.001160-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311006921/2010 - ESPOLIO DE BENIGNO FERNANDES MOURE FILHO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Informe a parte autora acerca de eventual encerramento do inventário noticiado. Se o caso, regularize o pólo ativo da ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo (art. 267, I do CPC).**

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Considerando não haver nos autos informação quanto à existência de processo de sucessão, determino à parte autora que, regularize o feito comprovando a existência de processo de sucessão, bem como informe se há filhos menores, apresentando cópia de certidão de nascimento, se o caso.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

**2010.63.11.001574-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311006964/2010 - ESPOLIO DE LUIZ BALBINO ESTEVAO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).**

**2010.63.11.001528-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311006965/2010 - ESPOLIO DE WALMOR MARGARIDO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).**

\*\*\* FIM \*\*\*

**2007.63.11.001717-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007291/2010 - ANTONIO WILSON BARBOSA REP. P/ RODRIGO DA SILVA BARBOSA (ADV. SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES, SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES); RODRIGO DA SILVA BARBOSA (ADV. SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES); MARIANA DA SILVA BARBOSA (ADV. ); IVANI BATELLI ALVES (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.**

1. Preliminarmente, dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, da cópia do processo administrativo de aposentadoria por invalidez anexado aos autos virtuais, bem como das respostas dos ofícios da Clínica Cristália e Clínica de repouso Santa Fé (Instituto Bairral).

2. Outrossim, em que pesem os reiterados ofícios anteriores, verifico que até a presente data não foi atendida a providência reclamada perante a Justiça Estadual. Contudo, é certo que tal providência não pode retardar ainda mais o deslinde do feito, distribuído em 2007 a este Juizado, cujo ônus da prova interessa à parte autora, razão pela qual concedo prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interesse, a parte autora apresente a cópia integral dos autos do processo n.º 210/2004, referente a interdição do Sr. Antonio Wilson Barbosa, bem como esclareça a quem eventualmente tenha sido concedida a curatela definitiva, tudo sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

3. Cumpridas as providências acima, e tendo em vista que o presente feito já foi suficientemente instruído com provas materiais e técnica, reconsidero em parte a decisão proferida em audiência anterior e determino a vinda dos autos à conclusão para sentença.

Intimem-se.

**2006.63.11.005135-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311006999/2010 - VLADIMIR BERLANGA MARTINS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Dê-se ciência às partes dos ofícios da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santos e da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro anexados aos autos.**

Manifeste-se a Defensoria Pública da União, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a informação dos Correios de que o endereço da empresa Latin América Technical é desconhecido (Ofício 71/2010 anexado aos autos em 04.03.2010). Cumpridas as providências acima, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.11.003477-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007302/2010 - ALFONSO DIAZ ALVAREZ (ADV. SP036107 - ELIAS LOPES DE CARVALHO, SP230438 - ELLEN CRISTINA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição de 13/10/2009: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

2006.63.11.000516-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311006859/2010 - CICERO DE LIMA (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Intime-se a parte autora para que tenha ciência do ofício oriundo do INSS informando o cumprimento da r. sentença proferida. Prazo de 10 (dez) dias.

Após o decurso do prazo, dê-se baixa nos autos, com as cautelas de estilo.

Cumpra-se.

2010.63.11.001352-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311006843/2010 - GILSON DA CONCEICAO (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando que não há nos autos resposta à perícia administrativa agendada para o dia 23.03.2010, intime-se a parte autora para trazer aos autos o resultado, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Após venham os autos conclusos para agendamento, se necessário.

Intime-se.

2010.63.11.002043-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311006840/2010 - CRENILDE ALVES CARDOSO (ADV. ); EMILIANO RODRIGUES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado, constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar a este núcleo corresponder à presteza solicitada.

Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou proposta de acordo, o crédito efetuado se o caso, bem como comprove, no mesmo prazo, o creditamento referente ao mês de março de 1990 nos termos da Medida Provisória n. 168/90, indicando a data e o valor do depósito, desde que esse índice tenha sido requerido na petição inicial.

Int.

2007.63.11.006993-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007162/2010 - HOSANA SOUZA MONTEIRO MARTINS (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI); SEBASTIAO JOSE MARTINS (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Redesigno a perícia médica na modalidade psiquiatria para o dia 31 de maio de 2010 às 14:45 horas, a ser realizada nas dependências deste Juizado, para averiguação da necessidade de representação da autora Hosana.

Int.

2008.63.11.007084-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007240/2010 - JOSE PEDRO DA SILVA NETO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Dê-se vista às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, do ofício protocolado pela SERASA em 22/02/2010 em cumprimento à Decisão Judicial nº 6311022391/2009 proferida em 18/11/2009 e retornem os autos à conclusão para a sentença.

Intimem-se.

2009.63.11.007057-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007153/2010 - EDIONE DE SOUZA (ADV. SP209081 - FLÁVIA LOURENÇO AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias sobre a proposta de acordo apresentada pela CEF.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se.

2010.63.11.000760-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007056/2010 - CARMEM LUCIA DE SOUZA (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Em face da certidão aposta nos autos, redesigno a perícia neurológica para o dia 07/05/2010, às 15hs, neste JEF. Intimem-se.

2009.63.11.008131-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311006395/2010 - WANDA MARIA LUCHEZI PORTELLA (ADV. SP131667 - RENATA CARUSO LOURENCO DE FREITAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO); SOLANGE DAS SILVA SANTOS (ADV./PROC. ); STEFANO LUCHEZI PORTELLA SOUZA SANTOS (ADV./PROC. ); VICTOR LUCHEZI PORTELLA SOUZA SANTOS (ADV./PROC. ). Petição da parte autora protocolada em 26.02.2010: recebo como emenda à inicial.

Providencie a serventia a inclusão de Stefano e Victor no polo passivo. Nomeio a Defensoria Pública da União como curadora especial dos corréus, nos termos do art. 9º, inc I, do CPC.

Postergo a análise do pedido de antecipação da tutela para após a vinda das contestações.

Intime-se e cite-se.

2006.63.11.010591-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311006881/2010 - JOSE CICERO DOS SANTOS (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição protocolada aos 26/10/2009 pela parte autora: Indefiro o pedido, uma vez que já há nos autos sentença de extinção de execução em razão do termo de adesão apresentado pela Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

Após, dê-se baixa findo, com as cautelas de estilo.

2009.63.11.006007-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007136/2010 - ALBA PEIXOTO DE OLIVEIRA (ADV. SP252631 - GERALDO EVANGELISTA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, em tutela antecipada

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada, bem como a produção da prova em relação à invocada dependência econômica.

Não trouxe a parte autora, pelo menos em sede de exame imediato, elementos suficientes para comprovação de sua dependência econômica em relação ao segurado falecido.

O direito pugnado não é inequívoco. A questão pende de produção de provas e de análise mais detida e circunstanciada.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro novamente o pedido de antecipação de tutela.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20.05.2010 às 15 horas.

Defiro a oitiva de até três testemunhas, devendo estas comparecerem na audiência designada, independentemente de intimação. Havendo necessidade de que estas testemunhas sejam intimadas, deverá a parte comunicar a este Juízo no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo endereço para tanto.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente os documentos que instruíram a reclamação trabalhista proposta em face da Administradora Jardim Acapulco S/C Ltda, bem como de eventual sentença, acórdão, trânsito em julgado e cálculo de liquidação da sentença.

Intimem-se.

2010.63.11.001477-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311006896/2010 - MARGARETH SHEILE SILVA CRANTSCHANINOV (ADV. SP191692A - JOSIEL VACISKI BARBOSA, SP193517A - MARCIO JONES SUTTILE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Emende-se a exordial, devendo o advogado da parte autora apresentar petição inicial devidamente assinada, no prazo de 10 dias (art. 284, § único, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I do Código de Processo Civil).

Intime-se.

2007.63.11.006593-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311006865/2010 - FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando a informação da Contadoria Judicial de que o autor já foi aposentado por invalidez, administrativamente, manifeste e justifique, em 10 (dez) dias, seu interesse no prosseguimento da presente ação, sob pena de julgamento conforme o estado do processo

Intime-se.

2008.63.11.003940-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007241/2010 - LILIAN BORGES DOS SANTOS (ADV. SP149013 - CRISTHIANE NEVES SARAIVA, SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

Converto o julgamento em diligência.

Considerando que a CEF apenas noticia que "o crédito utilizado pela autora para a cobertura de tarifas decorre de contrato de crédito rotativo firmado pela autora", concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a ré apresente cópia do contrato a que se refere em sede de contestação, esclarecendo valor e posição financeira atual, sob pena de preclusão da prova e julgamento conforme o estado do processo.

Cumprida a providência, dê-se vista à parte autora e retornem os autos à conclusão imediata para sentença, tendo em vista que já foi realizada audiência.

Intimem-se.

2007.63.11.011013-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007585/2010 - ANTONIO DE PADUA TAGE MORAES (ADV. SP114445 - SERGIO FERNANDES MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); MARIA LUCIA SILVEIRA BATISTA (ADV./PROC. ). Intime-se o Autor informando o depósito do valor objeto da tutela, deferida de forma antecipada, na conta corrente n. 0345.001.074555-8, conforme petição da CEF protocolada em 12/02/2010.

Cite-se a co-ré Maria Lúcia Silveira Batista, RG n. 08.196.167-4, CPF n.966.661.537-15, para integrar a lide como litisconsorte passiva, apresentando defesa no prazo legal.

Endereço: Rua João Henrique, 231 FD, Cordovil, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.250-530.

2010.63.11.000978-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007160/2010 - MAURICIO FRANCISCO MARTINS (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

A presente ação foi proposta em nome de Maurício Francisco Martins, já falecido (pág. 14 do arquivo pet\_provas.pdf), representado por sua mãe, Sra. Ayde Rinaldi Martins, na qualidade de inventariante.

Intimada a cumprir a decisão proferida em 17/03/2010, pela qual foi determinado a emenda à inicial para que informasse corretamente o pólo ativo da presente demanda, a parte autora, em petição anexada em 30/03/2010 apresentou termo pelo qual a Sra. Ayde Rinaldi Martins foi nomeada inventariante.

De acordo com os documentos juntados com a petição inicial (pág. 16 do arquivo pet\_provas.pdf), foi concedido à Sra. Ayde Rinaldi Martins benefício de pensão por morte (NB 21/124.161.958-9), em decorrência do falecimento de seu filho, Maurício Francisco Martins.

Desta forma, intime-se novamente a parte autora para que, no prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias, cumpra integralmente a determinação contida na decisão anterior e informe corretamente o pólo ativo, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC). Intime-se.

2009.63.11.006656-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311006919/2010 - MARIA JOANA DA CONCEICAO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição da parte autora protocolada em 14.01.2010: mantenho a decisão que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela por seus próprios fundamentos.

Intimem-se e após, tornem-me conclusos para prolação de sentença.

2009.63.11.005300-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311006819/2010 - HAROLDO MARTINS LOPES (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes da apresentação dos laudos periciais. Prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, intime-se o INSS para que apresente eventual proposta de acordo no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

2009.63.11.009404-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007251/2010 - CRISTIANO MUNIZ DE CAMPOS MAIA (ADV. SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando a alegação da ré, concedo o prazo de 30 (trinta) dias a fim de que comprove o saque da conta de FGTS que teria sido realizado pelo autor, por meio de documento por ele assinado, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Intime-se.

2008.63.11.007946-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007562/2010 - JOSE MARTINS PAULO (ADV. SP158683 - VINÍCIUS RIBEIRO FERNANDEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Nego seguimento ao recurso interposto pela parte autora, uma vez que nos termos da Lei que

instituiu os Juizados Especiais Federais, somente a decisão interlocutória que “deferiu medidas cautelares no curso do processo” e a sentença são recorríveis, por força dos artigos 4º e 5º da Lei n. 10259/2001.

Intime-se.

2007.63.11.004782-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007676/2010 - MARIA EUGENIA DE PAULA (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora sobre as informações prestadas pela Contadoria Judicial e pelo INSS, em sede de contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos à conclusão para sentença.

Intimem-se.

2010.63.11.001347-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311006887/2010 - SIDNEI DIAS DOS SANTOS (ADV. SP203230 - ANDREA LUIZA PESSÔA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos etc.

1 - Informe a parte autora o valor atribuído à causa, tendo em vista a competência dos Juizados Especiais Federais, limitada a 60 salários mínimos (Lei nº 10.259/2001, art. 3º) de modo a demonstrar a competência deste Juizado;

2 - Esclareça ainda a divergência dos endereços - constantes na inicial e comprovante, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

3 - Cite-se a CEF para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Cite-se. Intime-se.

2007.63.11.009363-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311006963/2010 - NYLAND OLIVEIRA PELEGRIN (ADV. SP230936 - FABRÍCIO JULIANO TORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Preliminarmente, considero imprescindível a realização da perícia indireta.

Assim, designo perícia indireta para o dia 27/04/2010, às 16h10min, neste JEF. Nesta data, a senhora NYLAND OLIVEIRA PELEGRIN deverá comparecer munida de todos os documentos médicos do senhor Geraldo Batista Pereira; principalmente com os documentos, exames médicos e pareceres, capazes de demonstrar a data do início da doença pleiteada na inicial, qual seja, 12/08/2005.

Por fim, ressalto que o não comparecimento à perícia designada acarretará a extinção do processo, sem julgamento do mérito.

Sem prejuízo, intime-se o senhor perito judicial para que se atente aos documentos médicos apresentados pela parte e aos constantes nos autos, bem como, caso seja possível, informe a este Juizado se o senhor Geraldo Batista Pereira encontrava-se incapaz para o trabalho em 12/08/2005.

Intimem-se.

2009.63.11.003565-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007100/2010 - RODRIGO PINHO DOS SANTOS (ADV. SP224669 - ANDRE LUIZ DOS SANTOS HENRIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

Ciência às partes dos laudos periciais apresentados. Prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Int.

2010.63.11.001310-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311006966/2010 - ESPOLIO DE JOSUE ALVES (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando não haver nos autos informação quanto à existência de processo de sucessão, determino à parte autora que, regularize o feito comprovando a existência de processo de sucessão, bem como informe se há filhos menores, apresentando cópia de certidão de nascimento, se o caso.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

2010.63.11.000406-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007135/2010 - GENILEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA LOPES (ADV. SP258656 - CAROLINA DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos em tutela antecipada

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da

alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a produção da prova em relação à invocada união estável.

O direito pugnado, ao menos nesta fase preliminar, não é inequívoco. A questão pende de produção de provas e de análise mais detida e circunstanciada.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de junho de 2010 às 15:00 horas.

Intime-se a parte autora a fim de que apresente o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral. Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

Expeça-se ofício à Agência do INSS requisitando cópia do processo administrativo referente ao benefício indeferido.

Cite-se o INSS.

Int.

**2010.63.11.001353-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311006918/2010 - AMBROSIO COSTA (ADV. SP136349 - RONILCE MARTINS MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).** Emende o autor sua inicial, carreado aos autos documento que comprove requerimento junto à Caixa Econômica Federal.

Com vista à complementação dos dados pessoais da representante do autor, Josefa Maria da Costa, apresente cópia legível do RG e CPF (Provimento Unificado/COGE nº 64, art. 118, § 1º).

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora cópia legível do seu CPF (Provimento Unificado/COGE nº 64, art. 118, § 1º).

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

**2010.63.11.001681-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311006873/2010 - SOLANGE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).**

**2010.63.11.001678-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311006874/2010 - ELENA MARIA DE BORTOLI (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).**

\*\*\* FIM \*\*\*

**2007.63.11.011013-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311001361/2010 - ANTONIO DE PADUA TAGE MORAES (ADV. SP114445 - SERGIO FERNANDES MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); MARIA LUCIA SILVEIRA BATISTA (ADV./PROC. ).** Ante o exposto, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para que sejam transferidos os valores bloqueados, na conta de titularidade de Maria Lúcia Silveira Batista, para a conta do autor mantida junto à Caixa Econômica Federal - CEF.

Intime-se a Caixa Econômica Federal - CEF - para, no prazo de 30 dias, realizar a transferência dos valores bloqueados para a conta do Autor, bem como para apresentar os dados pessoais de Maria Lúcia Silveira Batista necessários para sua localização e citação.

Após a apresentação dos dados, cite-se Maria Lúcia Silveira Batista no endereço informado pela Caixa Econômica Federal - CEF.

Publique-se. Intime-se.

**2009.63.11.005716-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007575/2010 - JOSE ALBACETA MUNHOZ (ADV. SP184772 - MARCELLO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).** Vistos,etc.

Inicialmente, intime-se a parte autora a fim de que apresente cópia do CPF e comprovante de residência contemporâneo ao ajuizamento da presente demanda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Cumprida a providência, requirite-se do INSS cópia dos processos administrativos de aposentadoria e auxílio-acidente instituído em nome do autor.

Cite-se o INSS.

Intimem-se.

2010.63.11.001530-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311006869/2010 - LUIZ FERNANDO JUNOT (ADV. SP291036 - DANILO BATISTA MARTINS NALIA, SP286160 - GUSTAVO LICARIAO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Analisando a petição inicial, verifico que o pedido da parte não está claro com relação aos índices pleiteados, assim, concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para que a parte autora emende a inicial, nos termos do disposto no artigo 286 do CPC, esclarecendo o pedido, sob pena de indeferimento da exordial nos termos do artigo 295, I do CPC.

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

1) Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

2) Apresente, ainda, cópia legível de seu RG e CPF (Provimento Unificado/COGE nº 64, art. 118, § 1º).

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

2006.63.11.010145-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007199/2010 - ROSANA CASTORINA ALVES MACHADO (ADV. SP081110 - MARIA HELENA DE BRITO HENRIQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição de 18/02/2010: defiro. Expeça-se ofício ao Ministério do Exército do Rio de Janeiro para que seja informado a este juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, se Antônio Correa Ramos, filho de Avany Gomide Ramos, nascido em 02/11/1920, RG 67640, CPF 199.810.238-68, está registrado como ex-combatente.

Com o retorno, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias e tornem conclusos.

Intimem-se.

2010.63.11.001545-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311006927/2010 - CLOVIS DA CUNHA BORGES (ADV. SP262425 - MARIANNE PIRES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando não haver nos autos informação quanto à existência de processo de sucessão, determino à parte autora que, regularize o feito comprovando a existência de processo de sucessão.

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

1) Traga aos autos cópia da certidão de óbito de Maria Antonia da Cunha Borges;

2) Informe o número da caderneta de poupança ou documento que comprove requerimento junto à Caixa Econômica Federal.

3) Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

2) Apresente, ainda, cópia legível de seu RG e CPF (Provimento Unificado/COGE nº 64, art. 118, § 1º).

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

2009.63.11.009208-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007113/2010 - FABRICIO RICARDO COSTA DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1. Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

No caso em tela, não está presente um dos requisitos da tutela antecipada, o perigo de dano.

Com efeito, de acordo com documento juntado aos autos, o benefício da parte autora mantém-se ativo, com data de cessação prevista apenas para dezembro de 2010.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

2. Outrossim, ante a desnecessidade de dilação probatória e possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se o INSS para que no prazo de 10 (dez) dias apresente proposta de acordo, considerando a contestação já depositada em Juízo. Havendo proposta de acordo, dê-se vista a parte autora para manifestação, também pelo prazo de 10 (dez) dias. Por fim, tornem conclusos para sentença.

Int.

**2009.63.11.007420-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007239/2010 - ALEXINA DA SILVA VALADARES (ADV. SP216458 - ZULEICA DE ANGELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos em tutela antecipada.**

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

A parte autora postula a antecipação dos efeitos da tutela objetivando a concessão do benefício de auxílio-doença, indeferido na via administrativa.

Realizada a perícia médica judicial, restou apurada a incapacidade da parte autora para a atividade laboral, fixando a data de início da doença em 2004.

Consultando o sistema de Cadastro de Informações Sociais do INSS, anexada aos autos, verifico que a autora retornou ao sistema em junho de 2007.

Dessa forma, nesta fase processual, não está presente o requisito da verossimilhança da alegação, razão pela qual não deve ser acolhido o requerimento de antecipação da tutela.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se as partes e após, tornem-me conclusos para prolação de sentença.

**2010.63.11.000010-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311006924/2010 - LUIZ BELO SOARES (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.**

Ciência às partes da apresentação dos laudos periciais. Prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, intime-se o INSS para que apresente eventual proposta de acordo no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

**2010.63.11.000561-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311005483/2010 - ARNALDO MONTEIRO CONCEICAO (ADV. SP121428 - ANTONIO CASSEMIRO DE ARAUJO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.**

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção.

Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

**2009.63.11.004170-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007602/2010 - JOSE ROBERTO SANTOS (ADV. SP143865 - PAULO CEZAR GONCALVES AFONSO, SP177637 - AGNALDO DO NASCIMENTO); INES GONCALVES SANTOS (ADV. SP143865 - PAULO CEZAR GONCALVES AFONSO, SP177637 - AGNALDO DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.**

Considerando os documentos apresentados nos autos, esclareça a parte autora, justificando, o pedido de designação de audiência de instrução formulados nas petições datadas de 22/10 e 10/12/2009. Prazo: 05 (cinco) dias.

Cumprida a providência, retornem os autos à conclusão.

Intime-se.

**2010.63.11.000585-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007085/2010 - MARIA EUNICE NOEL DA SILVA (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,**

Em face da certidão aposta nos autos, redesigno a perícia neurológica para o dia 07/05/2010, às 14h20min, neste JEF.

Intimem-se

**2010.63.11.001176-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311006877/2010 - ANTONIO MARCOS DE JESUS SANTOS (ADV. SP085826 - MARGARETH BECKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Emende o autor sua inicial, carreado para os autos o comprovante do requerimento administrativo do benefício que ora pleiteia.**

Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (arts. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC).

Intime-se.

**2010.63.11.000515-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007034/2010 - JOSE NOEME DE CARVALHO FERREIRA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,**  
Em face da certidão aposta nos autos, designo perícia neurológica para o dia 07/05/2010, às 13h20min, neste JEF.

**Intimem-se.**

**2007.63.11.007556-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007297/2010 - JOSE LOPES BRITO (ADV. SP202187 - SOLANGE MESSIAS DOS SANTOS, SP211895 - MARTINHA DA COSTA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Chamo o feito à ordem.**

**De acordo com o parecer da r. Contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos da sentença.**

**Assim, acolho os cálculos da Contadoria e determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação de fazer determinada em sentença, sob pena de crime de desobediência.**

**Publique-se.**

**2008.63.11.001692-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007294/2010 - NESTOR BUENO (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,**

**Indefiro o pedido do INSS, uma vez que segundo o laudo do perito judicial a epilepsia não foi apresentada como causa geradora de incapacidade.**

**Intimem-se.**

**Após, venham os autos conclusos.**

**2010.63.11.000648-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311006452/2010 - ALEXSANDRO PORTO DOS SANTOS (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO); JAMILLY DA SILVA SANTOS (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO); JULIA ALESSANDRA DA SILVA SANTOS (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); CHATEAUX MULTIMARCAS (ADV./PROC. ). Petição da parte autora protocolada em 11.03.2010: Defiro a habilitação requerida pelas filhas do autor, eis que nos termos do art. 1060 do CPC.**

**Providencie a secretaria a exclusão do falecido autor e a inclusão das menores Jamilly e Julia representadas pela mãe Luana no pólo ativo.**

**Passo a analisar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.**

**A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.**

**No caso concreto, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos erigidos pelo artigo 273 do CPC, necessários à sua concessão.**

**A argumentação articulada pela parte autora no pedido de antecipação dos efeitos da tutela torna inviável a sua apreciação.**

**Com efeito, analisando a providência reclamada, verifica-se que seu pronto atendimento trará a essência satisfativa e toda eficácia do provimento principal, divergindo de sua natureza, o caráter precário.**

**Como se trata de apreciação cujo objetivo precípua se completa na própria medida, em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa e face à natureza do pedido de tutela postulado, entendo incabível a concessão do pedido de tutela.**

**Sendo assim, indefiro a medida antecipatória postulada.**

**Intimem-se e citem-se.**

**2010.63.11.000763-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007077/2010 - SALETE FERNANDES ALVES (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,**

**Em face da certidão aposta nos autos, redesigno a perícia neurológica para o dia 21/05/2010, às 13hs, neste JEF.**

**Intimem-se.**

**2009.63.11.000145-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007243/2010 - LIVIO RICARDO GRZEIDAK (ADV. SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Da análise dos autos, verifica-se que a parte autora tomou ciência da decisão - que concedia prazo de dez dias para manifestação sobre os cálculos - em 15/03/2010, conforme certidão de publicação. Destarte, a petição de impugnação protocolada pela parte autora em 05/04/2010, é intempestiva.**

**Posto que manifestamente intempestiva, deixo de receber a petição.**

**Intime-se.**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

**4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6311000115**

**2007.63.11.002758-9 - MATSUYOSHI KUROIWA E OUTRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); MARIA APAREICDA TIEKA KUROIWA(ADV. SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTRO ; BANCO ITAÚ S.A. : "Considerando o teor do Ofício protocolado em 08/10/09 do 4º Ofício Cível da Comarca de Santos, que encaminha petição protocolada pelo Banco Itaú, determino:**

- 1. Defiro o desarquivamento. Anote-se.**
- 2. Concedo vista dos autos por dez dias, findo o prazo, no silêncio, tornem os autos ao arquivo. Publique-se."**

**2008.63.11.007054-2 - EDITH FERREIRA DE AQUINO ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) : "Passo a apreciar a petição protocolada pela CEF em 15/06/09, bem como o requerimento da autora de 03/07/09.**

**Consoante os extratos juntados aos autos com a petição inicial, bem como na petição protocolada pela CEF em 10/02/09, que indicam a existência da conta em questão no período de março de 1990, intime-se a CEF, para dar integral cumprimento a decisão proferida em 04/05/09, no prazo suplementar de quinze dias, sob pena de crime de desobediência.**

**Cumprida a providência acima, dê-se ciência a parte autora, no prazo de cinco dias. Intime-se."**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS  
4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS  
EXPEDIENTE Nº 2010/6311000116**

**DECISÃO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Petição protocolada nos autos.**

**Defiro pelo prazo requerido.**

**Publique-se. Oficie-se.**

**2009.63.11.002726-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007774/2010 - WALTER DAVAL JUNIOR (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2009.63.11.004098-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007775/2010 - MÁRCIO NUNES DA SILVA (ADV. SP070262B - JOAO BATISTA NARCIZO PEREIRA, SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2009.63.11.002723-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007776/2010 - TSUTOMU TAKAHASHI (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2009.63.11.002893-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007777/2010 - JOSE DOS SANTOS NUNES (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2009.63.11.001478-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007778/2010 - AZIZA ANNA FRASSON MUNHOZ (ADV. SP249392 - ROBERTA LIMA E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2007.63.11.004568-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007779/2010 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

2009.63.11.005210-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007780/2010 - MAURO OSTRONOFF (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.005451-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007781/2010 - JOSÉ LUIZ DA COSTA CORRÊA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.005054-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007782/2010 - JORGE SKORETZKY (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.005925-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007783/2010 - CARLOS RIBEIRO PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.005211-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007784/2010 - MITIYO YONEZAKI (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.005450-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007785/2010 - SALVADOR ANTONIO MASANO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.008940-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007786/2010 - CARLOS CABRAL (ADV. SP249392 - ROBERTA LIMA E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.009094-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007787/2010 - ANTONIO EDUARDO GAMA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.008666-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007788/2010 - NILTON APARECIDO FIGUEIREDO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.008609-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007789/2010 - WALBERTO DIAS THOME (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.008665-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007790/2010 - EXPEDITO DINIZ SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.008210-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007791/2010 - EDSON AUGUSTO VALENTE (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.007870-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007792/2010 - ANTONIO CARLOS FORMAGIO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.008209-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007793/2010 - GENILDO CARDOSO FONTES (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.008104-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007794/2010 - EVARISTO VIEIRA NETO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.007867-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007796/2010 - SILVIO GONCALVES PERES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.007515-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007797/2010 - LUIZ GONZAGA DA SILVA (ADV. SP249392 - ROBERTA LIMA E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.004598-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007798/2010 - HIROTAKA MURAYAMA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.006482-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007799/2010 - JOSE ESVANILDO DE OLIVEIRA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.007123-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007800/2010 - WALDIR BARRETO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.004594-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007801/2010 - SERGIO JOSE COSTA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.004597-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007802/2010 - NELSON GOMES ORNELLAS (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.004596-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007803/2010 - YUDE SAWADA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.004167-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007804/2010 - JOSE LINDOLFO FERRAZ NOGUEIRA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.004213-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007805/2010 - ARY JORGE UBIRAJARA QUEDINHO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.004146-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007806/2010 - SERGIO ROBERTO RIBEIRO (ADV. SP127883 - RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.002673-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007807/2010 - CICERO TADEU FURQUIM DA MOTA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.003753-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007808/2010 - OSWALDO SALGADO JUNIOR (ADV. SP249392 - ROBERTA LIMA E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.004124-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007809/2010 - JOAO DAS VIRGENS CALAZANS (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.002301-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007810/2010 - ANTONIO FELICIANO (ADV. SP249392 - ROBERTA LIMA E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.002449-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007811/2010 - ANTONIO PEREIRA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.002206-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007812/2010 - ASTHOMIEL MACHADO XAVIER JUNIOR (ADV. SP249392 - ROBERTA LIMA E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.002201-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007813/2010 - WALTER RANNA (ADV. SP249392 - ROBERTA LIMA E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.002241-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007814/2010 - EDEN MOURA DE LEMOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.001866-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007815/2010 - CARLOS ANTONIO ALVES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.002196-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007816/2010 - FERNANDO MARTINS BRAGA (ADV. SP249392 - ROBERTA LIMA E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.001861-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007817/2010 - ANTONIO MARCOS CHALTEIN DE ALMEIDA RIBEIRO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.001860-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007818/2010 - WANDERLEY MEIRELES DE LIMA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.001856-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007819/2010 - NOBUYOSHI FUKINO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.001851-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007820/2010 - SERGIO SALGADO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.001206-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007821/2010 - MAURICIO CAMARA ABELHA (ADV. SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2009.63.11.000487-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007822/2010 - GUARACEMA NASCIMENTO MARQUES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2008.63.11.007929-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007824/2010 - GLAVSTON CARVALHO LIMA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2008.63.11.007919-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007825/2010 - CELSO MOREIRA COSTA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2008.63.11.007616-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007826/2010 - FERNANDO EDUARDO DE FREITAS (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2008.63.11.006817-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007827/2010 - HUMBERTO DOS SANTOS LISBOA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2008.63.11.006807-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007828/2010 - SERGIO ANTONIO PAIOLA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2008.63.11.006477-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007829/2010 - VALTER SIDES BISPO DOS SANTOS (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2008.63.11.006066-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007830/2010 - JOSE DOS SANTOS MARTINS (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2008.63.11.006266-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007831/2010 - GILBERTO ANTONIO DO NASCIMENTO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2008.63.11.004507-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007832/2010 - DURVAL RUBIO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2008.63.11.004006-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007833/2010 - WANDERLEY WALFALL (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2008.63.11.001437-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007834/2010 - WILSON BARBOSA MOURA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2008.63.11.000705-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007835/2010 - JOSE ANTONIO SANTANA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.011408-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007836/2010 - ERNANI MONTI BACHA (ADV. SP249392 - ROBERTA LIMA E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.007626-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007837/2010 - OSWALDO MOREIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.007519-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007838/2010 - JOSE RODRIGUES DE MENDONÇA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.007417-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007839/2010 - MAURO LEAL SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.007514-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007899/2010 - HUGO SALVADOR COVIELLO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.004973-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007900/2010 - EVERALDO DOS SANTOS PIRES (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.004972-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007901/2010 - JOSE ROBERTO COELHO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.004940-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007902/2010 - MARCELO JOSE BARBOSA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.004572-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007904/2010 - ANTONIO CARLOS AUGUSTO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.004936-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007905/2010 - FRANCISCO MARTA NUNES (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.004571-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007906/2010 - MOACIR DE SOUZA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.004277-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007907/2010 - JOSE RUBENS SPINELLI (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.004570-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007908/2010 - VERA MOREIRA NUNES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.002454-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007909/2010 - ELCIO FONSECA (ADV. SP159290 - BRUNO LIMAVERDE FABIANO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.000953-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007910/2010 - PEDRO LUIZ RODRIGUES (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.001103-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007911/2010 - ALBERTO NERY DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.011128-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007912/2010 - ARLINDO CAETANO NUNES (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2007.63.11.000712-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007913/2010 - MARIO ANGELINO AUGUSTO (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.011191-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007914/2010 - JAIR ALVES (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.010947-4 - DECISÃO JEF Nr. 6311007915/2010 - JAIME NUNES DE AQUINO FILHO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.009771-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007916/2010 - MARILDA BELTRAME MARTINS AMIEIRO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.009403-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007917/2010 - MIZAEEL GOMES DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.009402-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007918/2010 - MARTIN JUSTO ARAÚJO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.009384-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007919/2010 - MILTON DA COSTA CORREA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.006536-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007920/2010 - DANIEL CAETANO DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.009379-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007921/2010 - JOSE CARLOS LEITE DE SANTANA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.007622-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007922/2010 - RIVALDO FREITAS (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.005784-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007923/2010 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.005004-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007924/2010 - EDSON PLÁCIDO DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.005422-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007925/2010 - EDISON AMARO VIEIRA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.004981-7 - DECISÃO JEF Nr. 6311007926/2010 - EDEN NUNES (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.005003-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007927/2010 - IVAN MACHADO RODRIGUES (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.004979-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007928/2010 - LUIZ CARLOS FERNANDES (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.004976-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007929/2010 - WALTER TAVARES FERREIRA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.004980-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007930/2010 - GETULIO DA COSTA E SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.003290-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007931/2010 - MARINUS VINJU (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.004773-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007932/2010 - JOSE APARECIDO CORREA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.003286-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007933/2010 - JOSE LUIS FRANÇA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2006.63.11.002293-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007934/2010 - ROBERTO BABUGIA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

**2006.63.11.002466-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007935/2010 - VALCIR TRINDADE DOS SANTOS (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2006.63.11.000420-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007936/2010 - ALCIONE PAULINO DE ARAÚJO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2006.63.11.000863-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007937/2010 - ANTONIO CARLOS SQUINCA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2006.63.11.000055-5 - DECISÃO JEF Nr. 6311007938/2010 - JORGE ROBERTO GABRIEL (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2006.63.11.000212-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007939/2010 - VALDOMIRO CHAGAS (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2006.63.11.000054-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007940/2010 - OSIAS BANDEIRA DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2006.63.11.000053-1 - DECISÃO JEF Nr. 6311007941/2010 - DIVA ALMEIDA FUJIMOTO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2006.63.11.000051-8 - DECISÃO JEF Nr. 6311007942/2010 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVESTRE (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2006.63.11.000052-0 - DECISÃO JEF Nr. 6311007943/2010 - CUNHAMBEBE FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2006.63.11.000050-6 - DECISÃO JEF Nr. 6311007944/2010 - ANTONIO CARLOS BORGES DE CARVALHO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2006.63.11.000045-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007945/2010 - MOZART CARVALHO DE AZEVEDO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2006.63.11.003164-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007946/2010 - LUIZ ALBERTO VIANA PASCOAL (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2005.63.11.011241-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007947/2010 - NELSON ELIAS JUNIOR (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO); ODAIR ALCANTARA DUARTE (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2006.63.11.004760-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007948/2010 - PAULO ANTONIO GRAÇA FARINAS (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

**2005.63.11.010392-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311007949/2010 - LUIZ CARLOS JONES DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).**

2005.63.11.010870-2 - DECISÃO JEF Nr. 6311007950/2010 - ALTAMIR SOBRAL FERREIRA JR (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2005.63.11.008954-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311007951/2010 - CRISTOVÃO SOARES NETO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Diante a análise dos autos virtuais, verifico que o número do processo encontrado no termo de prevenção é o originário deste processo, devido à redistribuição da Vara Federal.

Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2005.63.11.010392-3 - DECISÃO JEF Nr. 6311005353/2010 - LUIZ CARLOS JONES DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2005.63.11.008954-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311005354/2010 - CRISTOVÃO SOARES NETO (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

2005.63.11.011241-9 - DECISÃO JEF Nr. 6311005355/2010 - NELSON ELIAS JUNIOR (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO); ODAIR ALCANTARA DUARTE (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

PORTARIA N. 11/2010

A Doutora LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o período de férias do servidor ANDRÉ DE ALMEIDA FARIA - RF 5262, Supervisor da Seção de Processamento (FC-05), no período de 22.03.2010 a 31.03.2010 (10 dias);

RESOLVE

Indicar o servidor JOSÉ JACK PEDREIRA DA SILVA - RF 2877, para exercer as atribuições da função de Supervisor da Seção de Processamento (FC-05), no período de 22.03.2010 a 31.03.2010 (10 dias).

Publique-se.

Santos, 12 de abril de 2010.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA-10.<sup>a</sup> SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
EXPEDIENTE N.º 6315000122/2010  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/04/2010

UNIDADE: SOROCABA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.15.003675-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE FRANCISCO BORGATO

**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003676-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CELSO PEDRO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003677-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JACY CORREA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003678-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NAIR OLIVEIRA RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP277153 - AMANDA OLIVEIRA DOMINGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003679-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LAURA FARIA RIBEIRO**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003680-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO DOMINGUES PADILHA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003681-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO RAINIERI**  
**ADVOGADO: SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003682-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRENI FERREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP067089 - ALBERTO VILHENA DURO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/05/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003683-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SILVANA RIBEIRO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP080513 - ANTENOR JOSE BELLINI FILHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/05/2010 15:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003684-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ZACARIAS FERREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 14:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003685-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DA GLORIA DE CAMPOS**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/06/2010 08:55:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003686-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MANOEL RAIMUNDO DE SOUSA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003687-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE MARIA DE ANDRADE**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 14:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003688-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: APARECIDA DUZZI JAQUES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003689-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003690-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PEDRO BARROSO DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 15:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003691-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARLOS ALBERTO PEDROSO**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/06/2010 09:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003692-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO MALTA RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/06/2010 09:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003693-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MILENA MOREIRA SOUZA BRUNO**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/05/2010 15:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 03/07/2010 13:00:00 (NO**

**DOMICÍLIO DO  
AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.15.003694-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FABIANA MARIA SANTOS BISMARA  
ADVOGADO: SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003695-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SALVADOR ROBERTO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/05/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003696-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO COELHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003697-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/06/2010 10:10:00 2º) SERVIÇO SOCIAL - 26/07/2010 16:30:00 (NO  
DOMICÍLIO DO  
AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.15.003698-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REONILDA DA CONCEICAO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/05/2010 16:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003699-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CELESTINA DE MORAES SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/06/2010 10:35:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003700-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDENILSON QUINTINO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/05/2010 16:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003701-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAISA RAFAELA FRANCO DE CAMPOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/05/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003702-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RICARDO VIEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003703-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO SOARES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2010 15:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 29  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 29**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/04/2010**

**UNIDADE: SOROCABA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.15.003704-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO FERRETTI  
ADVOGADO: SP219289 - ALINE APARECIDA ALMENDROS RAMOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003705-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDIVALDO CASTOR SANTOS  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003706-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO FERREIRA SOBRINHO  
ADVOGADO: SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003707-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA VIEIRA  
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003708-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO MOREIRA LOPES  
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003709-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSCAR THOME  
ADVOGADO: SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003710-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEONILDA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003711-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO ZUZA  
ADVOGADO: SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 15:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003712-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VERA LUCIA PETERNELLA**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003713-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
**ADVOGADO: SP272802 - ADILSON UBIRAJARA ARRUDA GIANOTTI FILHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 08/06/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003714-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SARA BUENO DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003715-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEVERINO JOSE RUFINO**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 16:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003716-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SANTINA ORTIZ DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP179537 - SIMONE PINHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 16:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003717-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CICERO POSSIDONIO DA COSTA**  
**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 16:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003718-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITO RAIMUNDO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP189362 - TELMO TARCITANI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003719-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MAITE VIEIRA NORONHA**  
**ADVOGADO: SP286065 - CLAUDIA ROSANA SANTOS OLIVEIRA KILLIAN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSIQUIATRIA - 08/06/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003720-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ROSANA OLIVEIRA DINIZ**  
**ADVOGADO: SP283477 - LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA DINIZ**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003721-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RONALDO DE OLIVEIRA DINIZ**  
**ADVOGADO: SP283477 - LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA DINIZ**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003723-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP219289 - ALINE APARECIDA ALMENDROS RAMOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003724-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/05/2011 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003725-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRENE RAIMUNDO ZIGLIO**  
**ADVOGADO: SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003726-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELZA BENEDITA DOS SANTOS SACCO**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003727-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DARCI TANZI**  
**ADVOGADO: SP213062 - THAIS DANIELA DE MORAES MIKAIL**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/05/2011 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003728-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO GOMES DA COSTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003729-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUZIA DE FATIMA LOPES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 17:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003730-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCIO GOMES DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 08/06/2010 13:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003731-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: INES RODRIGUES BERNARDIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 17:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003732-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROGERIO TOMAZOLI**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 08/06/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003733-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA ANTONIA ROQUE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 08/06/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003734-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZA TERRIBILE ROGERI**  
**ADVOGADO: SP253748 - SAMUEL ADEMIR DA SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003735-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARLENE MENDOLA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 17:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003736-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO APARECIDO SILVEIRA**  
**ADVOGADO: SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003737-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO APARECIDO SILVEIRA**  
**ADVOGADO: SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003738-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA VIEIRA LOURENÇO**  
**ADVOGADO: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/05/2011 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003739-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CARLOS DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003740-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA ALICE VIEIRA BRONZATTO**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003741-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: PEDRO CARLOS CARLETTI DE ANDRADE**

**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003742-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: CARLOS EDUARDO HIDALGO**

**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003743-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVEIRA**

**ADVOGADO: SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003744-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOSE MARIA DA SILVEIRA**

**ADVOGADO: SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003745-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: IGNACIA NATALINA DA SILVEIRA**

**ADVOGADO: SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003746-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: HELOISA HELENA WALTER**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 18:00:00**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2010.63.15.003722-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: SERAFIM GONZALES**

**ADVOGADO: SP263280 - VALDIRENE GOMES DO NASCIMENTO**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 42**

**2)TOTAL RECURSOS: 0**

**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1**

**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**

**TOTAL DE PROCESSOS: 43**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/04/2010**

**UNIDADE: SOROCABA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.15.003747-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ**  
**ADVOGADO: SP132255 - ABILIO CESAR COMERON**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 18:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003748-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CELIA MARIA MACHADO**  
**ADVOGADO: SP153493 - JORGE MARCELO FOGAÇA DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/05/2010 17:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003749-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TERESA MARIA DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 18:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003750-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/05/2010 18:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003751-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA HELENA DE ARAUJO DIAS**  
**ADVOGADO: SP293181 - ROSICLÉIA FERNANDES DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/05/2010 17:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003752-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCA FLORIPES DE CAMPOS COSTA**  
**ADVOGADO: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2010 08:50:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003753-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VILMA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
**ADVOGADO: SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 08:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003754-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JOSE FOS ONOFRE**  
**ADVOGADO: SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2010 09:10:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003755-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TIAGO DAFFARA CAVALHEIRO**  
**ADVOGADO: SP068879 - CONCEICAO APARECIDA DIAS KRAHEK**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 08:55:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003756-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRACEMA GONCALVES**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 09:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003757-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITO OSMAR TERRASAN**  
**ADVOGADO: SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003758-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA TERRASSANI**  
**ADVOGADO: SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003759-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSA SPINARDI TERRASAN**  
**ADVOGADO: SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003760-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CASSIA GISELE TERRASSANI SILVEIRA**  
**ADVOGADO: SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003761-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA DA CRUZ DIAS**  
**ADVOGADO: SP102810 - JOAO BATISTA DE ALMEIDA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003762-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FABIO RICARDO TERRASSANI SILVEIRA**  
**ADVOGADO: SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003763-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SERGIO ANTONIO TERRASSANI SILVEIRA**  
**ADVOGADO: SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003764-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA TEREZINHA DOS SANTOS CASSANIGA**  
**ADVOGADO: SP219799 - CRISTIANE BERNARDI CARLOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003765-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DANIEL DE CAMARGO**  
**ADVOGADO: SP219799 - CRISTIANE BERNARDI CARLOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003766-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA FELICIDADE BRAVO**  
**ADVOGADO: SP219799 - CRISTIANE BERNARDI CARLOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003767-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE GOMES POLAINO**  
**ADVOGADO: SP219799 - CRISTIANE BERNARDI CARLOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003768-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SANTO ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP219799 - CRISTIANE BERNARDI CARLOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003770-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DOROTEIA BATISTA**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003771-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AGUINALDO DE MELO**  
**ADVOGADO: SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003772-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON RODRIGUES DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003773-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DANIEL DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/05/2010 18:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003774-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADEMIR NERES**  
**ADVOGADO: SP259011 - ALDO THIAGO FILIPINI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003775-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARLOS PASCHOAL PRADOS**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003776-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JANE MORAIS OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 09:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003777-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WILSON VIEIRA MESSIAS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/05/2010 18:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003778-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA LEITE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2010 09:50:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003779-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EXPEDITO JOSE FEITOSA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2010 10:10:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003780-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANDREIA MARIA ERCOLIN TEIXEIRA**  
**ADVOGADO: SP207290 - EDUARDO MASSAGLIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 10:10:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 10/08/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.15.003781-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSEPHA RIBEIRO ARICO**  
**ADVOGADO: SP286413 - JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 10:35:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003782-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIANO REGENTE**  
**ADVOGADO: SP286413 - JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2010 15:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003783-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JAIME AUGUSTO RANGEL**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/05/2011 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003784-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RAUL SOUZA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003785-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JACIRA MOREIRA DE LARA LOPES**  
**ADVOGADO: SP286413 - JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003786-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE IVAN FELICIO**  
**ADVOGADO: SP102570 - VALERIA APARECIDA BORNEA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003787-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANDREIA MARIA ERCOLIN TEIXEIRA**  
**ADVOGADO: SP207290 - EDUARDO MASSAGLIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2010 10:50:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003788-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AGDA ALVES SILVA**  
**ADVOGADO: SP152880 - DANIELA VIRGINIA SOARES LEITE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003789-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCOS ZONTA FIDELES**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2010 11:10:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003790-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDIVALDO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2010 16:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003791-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELIO BATISTA DO NASCIMENTO**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003792-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DARCI VIEIRA DE MIRANDA JUNIOR**  
**ADVOGADO: SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.15.003793-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDER APARECIDO PIRES**  
**ADVOGADO: SP130972 - LAERCIO DE JESUS DE OLIVEIRA**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.15.003794-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSIRENE NARCIZA CLEMENTINO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/05/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003795-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALIA LEMES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP129199 - ELIANE LEITE DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003796-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VANESSA CRISTINA ALVES CANDIDO**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003797-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SALVADOR DIAS TENORIO**  
**ADVOGADO: SP129199 - ELIANE LEITE DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003798-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JULIA NUNES DE ANDRADE**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003799-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NARCISO PEREIRA DOMINGUES**  
**ADVOGADO: SP129199 - ELIANE LEITE DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003800-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ENEAS DE SIQUEIRA**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003801-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELSON PEREIRA SANTOS**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003802-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GERSON BIZZARRO DE BARROS**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003803-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSMAR MACHADO**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003804-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MAURA PEREIRA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003805-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA GERENICE DA SILVA FERREIRA**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003806-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ CARLOS MORI**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003807-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE POLEZ FILHO**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003808-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JOSE DE MIRANDA SANTOS**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003809-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MOACIR OLIVEIRA FERNANDES**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003810-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA SOARES TEODORO**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003811-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO CENA DE REZENDE**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003812-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO ALBINO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003813-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE MILSON DE JESUS**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2010.63.15.003769-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RITA VICENCIA PEREIRA**

**ADVOGADO: SP117419 - VALTER DOS SANTOS COTA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 66**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 67**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/04/2010**

**UNIDADE: SOROCABA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.15.003834-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AGNALDO RODRIGUES DE SOUSA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/06/2010 12:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003839-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA LUCIA DE SOUZA FERNANDEZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/06/2010 08:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003840-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA FLAVIA CAMARGO STEFFEN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003841-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IVONE ALVES MARTINS DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/06/2010 08:55:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003842-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SONIA MARIA DE CAMPOS RAMOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 09:10:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003843-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSAURIA MODOLO VIEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003855-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VERA LUCIA REVIGLIO**  
**ADVOGADO: SP189566 - GILBERTO CESAR DURO DE LUCCA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003856-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JULIETA DE MORAES REVIGLIO**

**ADVOGADO: SP189566 - GILBERTO CESAR DURO DE LUCCA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2010.63.15.003838-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO PAULO RODRIGUES**  
**ADVOGADO: SP153622 - WALTER ROBERTO TRUJILLO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 9**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/04/2010**

**UNIDADE: SOROCABA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.15.003814-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ATAIDE JOSÉ DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/05/2011 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003815-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALTER MARINHO DA CONCEICAO**  
**ADVOGADO: SP250775 - LUCIANA BONILHA GOMES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003816-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELI DE GOIS VIEIRA**  
**ADVOGADO: SP239546 - ANTÔNIA HUGGLER RIBEIRO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/05/2011 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003817-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CEZAR SANTINE**  
**ADVOGADO: SP237514 - EWERTON JOSÉ DELIBERALI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/06/2011 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003818-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ERIVALDO BISPO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP244828 - LUIS AMÉRICO ORTENSE DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003819-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DEOLINDA PEDROSO SAMPAIO**  
**ADVOGADO: SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003820-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOEL FLORIANO DA ROSA**

**ADVOGADO: SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/06/2011 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003821-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIANA PRISCILA PORTELLA GOMES**

**ADVOGADO: SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 14/06/2010 11:00:00 2º) SERVIÇO SOCIAL - 07/08/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO**

**AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.15.003822-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ALTAIR POVEDA**

**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003823-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ROSALINA SOARES PEREIRA**

**ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003824-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANTONIO APARECIDO GONCALVES**

**ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003825-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JAIR SIQUEIRA**

**ADVOGADO: SP134142 - VASCO LUIS AIDAR DOS SANTOS**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/05/2010 08:50:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003826-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ED CARLOS MARTINS**

**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 14/06/2010 11:25:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003827-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: VANDA MARIA LACERDA**

**ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 14/06/2010 11:50:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003828-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: CREUZA MARIA MARTINS**

**ADVOGADO: SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.15.003829-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO COELHO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP236348 - ELZIMARA MARIA DE FARIAS MARTINEZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 08:50:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003830-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DAS GRACAS PRADO**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003831-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA EFIGENIA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003832-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SANDRA REGINA GARCIA**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003833-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003835-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCOS PAVLOVSKY**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003836-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUISA MOURA DOS SANTOS BECKHAM**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003837-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDSON GUIMARÃES DE FREITAS**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003844-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALICE CHENCHE**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003845-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: REYNALDO EUZEBIO MARTINS**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003846-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARGARIDA DE ARAUJO LIMA**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003847-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RUTH DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003848-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TANIA MARIA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003849-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAQUIM LOBO**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003850-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CARLOS CONSIGLIO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**

**PROCESSO: 2010.63.15.003851-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GLORINHA SALLES DA SILVA GONÇALVES**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003852-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIO LUIS LEITE**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003853-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WILSON OLIVEIRA DIAO**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003854-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MELISSA GOMES DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: AL009203 - WLADIMIR VIEIRA DA SILVA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003857-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSANA MARIA DE ALMEIDA NETO**  
**ADVOGADO: SP180099 - OSVALDO GUITTI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003858-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALDERES COMACARDI**  
**ADVOGADO: SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003859-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUANA MARTINS TEBALDI**  
**ADVOGADO: SP107720 - VALERIA CRISTINA DA C V DA CUNHA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003860-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IVONNE APARECIDA DE TOLEDO DIAS**  
**ADVOGADO: SP276674 - FABIOALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003861-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MADALENA ROCHA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP276674 - FABIOALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003862-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO AURELIO TEIXEIRA**  
**ADVOGADO: SP276674 - FABIOALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003863-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON RUSSO**  
**ADVOGADO: SP276674 - FABIOALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003864-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE VALDECI DE LARA**  
**ADVOGADO: SP260251 - ROGÉRIO MENDES DE QUEIROZ**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003865-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DOUGLAS BEDORE DE ALCANTARA**  
**ADVOGADO: SP251815 - ISAIAS MENDES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2010 17:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003866-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOANA SOLERA DA SILVA PELISSONI**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.15.003867-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE BENEDITO CANDIDO**  
**ADVOGADO: SP190702 - LIZ ANGELA BRITO DE LIMA MORINA VAZ**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003868-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANGELA NASSIM DE CASTRO**  
**ADVOGADO: SP190702 - LIZ ANGELA BRITO DE LIMA MORINA VAZ**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003869-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIANA TEREZA CANDIDO**  
**ADVOGADO: SP190702 - LIZ ANGELA BRITO DE LIMA MORINA VAZ**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003870-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WLADIMIR NARDELLI**  
**ADVOGADO: SP190702 - LIZ ANGELA BRITO DE LIMA MORINA VAZ**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003871-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADRIANA MULLER MASSAD**  
**ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003872-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DURVAL FERNANDO VILLACA BOCCATO**  
**ADVOGADO: SP190702 - LIZ ANGELA BRITO DE LIMA MORINA VAZ**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003873-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEIDIANA SANTANA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2010 17:40:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003874-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA AMELIA DE PAULA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/06/2011 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003875-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEOFANES LASAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 09:50:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003876-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 10:10:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003877-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO ÉLSON PEREIRA INÁCIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003878-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KELVIN ROSA BEQUER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2010 18:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 13/07/2010 13:00:00 (NO  
DOMICÍLIO DO  
AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.15.003879-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO MARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 10:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003880-9  
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA  
DEPRC: TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO  
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003881-0  
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA  
DEPRC: TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO  
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003882-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO HELENO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003883-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VILMA AMADIO HELENO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003884-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ITAMAR FERREIRA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/06/2010 09:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003885-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NILZA MISIARA DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/05/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003886-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARLOS ALBERTO SOUTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 18/05/2010 18:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003887-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLEUZELI RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 21/06/2010 09:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.15.003888-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JEISON JESUS MOLINA VIEIRA**  
**ADVOGADO: SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**PROCESSO: 2010.63.15.003889-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDEMA APARECIDA DE ABREU**  
**ADVOGADO: SP252224 - KELLER DE ABREU**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 67**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 67**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**  
**10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6315000123**

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**2009.63.15.004991-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315000267/2010 - EDICLEI JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP119703 - MARIA SILVIA MADUREIRA BATAGLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão aduzida na inicial, condenando a Caixa Econômica Federal no pagamento da quantia de R\$ 7.131,16 (SETE MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), a título de danos materiais e morais causados à parte autora. Em consequência, resolvo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.**

## DECISÃO JEF

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.
3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003323-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011895/2010 - IVANILDE MARQUES MIGUEL CORREA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003434-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315012130/2010 - DONIZETE JOSE DA SILVA (ADV. SP069461 - JANETTE DE PROENCA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.15.003409-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315012022/2010 - MARINHA NASCIMENTO DO VALLE (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos. 2. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo. 3. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância. 4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003372-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011938/2010 - ADAUTO RODRIGUES ARANHA (ADV. SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo. 2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando

da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.003477-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315012138/2010 - ANDREA MOSCATELLI (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE); GLORIA HORTENSIA GODOY MUNOZ (ADV. SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA, SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Tendo em vista que o valor depositado por RPV neste feito foi levantado pela parte autora em 31.03.2010, resta prejudicada a solicitação para a retenção e transferência de valores. Oficie-se em resposta ao Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba informando da impossibilidade para o cumprimento da ordem nº 1520/09-1, expedida em 06.04.2010. Intime-se. Arquivem-se.

2010.63.15.003446-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315012119/2010 - JOAO ITAMAR ALMEIDA BRITO (ADV. SP208673 - MANOEL HENRIQUE GIMENEZ ROLDAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia legível da CTPS, sob pena de extinção do processo. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003295-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011728/2010 - INES FREIRE DA SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003290-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011729/2010 - TURIBIA INACIO BALBINO (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003292-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011730/2010 - EVA BENEDITA DE SOUZA ALVES (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003294-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011732/2010 - SONIA REGINA DEZANGIACOMO DA GAMA (ADV. SP210519 - RAQUEL LILO ABDALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003470-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315012163/2010 - IVANILDA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003465-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315012164/2010 - IZAIAS NUNES FRANCO (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

**(PREVID)**

**(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003466-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012165/2010 - SONIA APARECIDA VERGILIO (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003467-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315012167/2010 - IMACULADA DOS REIS MENEZES CARDOZO (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003468-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315012168/2010 - TEREZINHA VEIGA ROCHA (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003462-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315012169/2010 - LILIAN COSTA SUGANO (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2010.63.15.003402-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315012024/2010 - MARIA DE LOURDES AMATE (ADV. SP129199 - ELIANE LEITE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral do processo em curso na Comarca de Piedade mencionado na petição inicial, sob pena de extinção do processo.  
2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.  
3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2010.63.15.003373-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011943/2010 - JOSE ALCIDES DOS SANTOS (ADV. SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2010.63.15.003438-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315012128/2010 - GENIS MARIA DE OLIVEIRA CHAVES (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Pelo exposto, indefiro o pedido de

antecipação  
da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicium legível, sob pena de extinção do processo.
3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003275-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011725/2010 - ADRIANA MARIA PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de

Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e

CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais

recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.002447-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011365/2010 - ELPIDIO JULIAO DE PAULA (ADV. SP219418 - SANDRA RENATA VIEIRA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

Defiro o pedido de dilação pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

Intime-se.

2010.63.15.003265-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011682/2010 - LUIZ ANTONIO ROSSI (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma

vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG

anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes,

sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os

pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas

quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando

da prolação de sentença nesta instância.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003297-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011727/2010 - NELSON JOÃO OCCHIENA (ADV. SP201074 - MARIA FERNANDA FORNAZIERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003413-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012021/2010 - TADEU APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.15.003082-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315012009/2010 - JOSE MARIANO (ADV. SP098915 - MARIA LENICE STEVAUX CARNAVAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). 1.  
Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide. Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial. Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.  
Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.  
Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor.  
O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.  
Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.  
Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, informando, ainda, número da agência e da conta poupança, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.  
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2009.63.15.003069-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011665/2010 - DERNEVAL FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP106533 - ROSE MARY SILVA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Sem prejuízo da determinação anterior, providenciem os requerentes a juntada dos seus documentos pessoais RG e CPF, no prazo de 10 (dez) dias.  
Determino o cancelamento da implantação do benefício em razão do falecimento do autor em 17.05.2009.  
Decorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos.

2010.63.15.003396-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011978/2010 - JOAO ALVES DE MOURA (ADV. SP081417 - MARISA REZINO CASTRO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.001943-6 que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado parcialmente procedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 25/11/2009.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Após, cumpra-se a parte final da decisão anterior remetendo-se os autos à Turma Recursal. Intime-se.

2009.63.15.007646-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011739/2010 - CELSO CRUZ WULHYNEK (ADV. SP063623 - CLAUDIO AMAURI BARRIOS, SP162906 - ANDRÉA DIAS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.007901-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011740/2010 - JOSE CARLOS SOARES (ADV. SP209646 - LILIAN MARIA GRANDO CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.007644-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011741/2010 - CELSO CRUZ WULHYNEK (ADV. SP063623 - CLAUDIO AMAURI BARRIOS, SP162906 - ANDRÉA DIAS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.007642-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011742/2010 - JOSE MELARE (ADV. SP063623 - CLAUDIO AMAURI BARRIOS, SP162906 - ANDRÉA DIAS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.15.003345-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011898/2010 - JAIR RIBEIRO MARTINS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG e CTPS anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

**2010.63.15.003084-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315012028/2010 - ISABELA BELLAZ ULIANA (ADV. SP220612 - ARNALDO DOS REIS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003089-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315012029/2010 - OLGA GEBRAIEL BELLAZ (ADV. SP032419 - ARNALDO DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003091-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315012030/2010 - OLGA MARIA GEBRAIEL BELLAZ ULIANA (ADV. SP032419 - ARNALDO DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003092-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315012031/2010 - OLGA GEBRAIEL BELLAZ (ADV. SP032419 - ARNALDO DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003077-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012032/2010 - ORLANDO GOMES FILHO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2010.63.15.003856-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011983/2010 - JULIETA DE MORAES REVIGLIO (ADV. SP189566 - GILBERTO CESAR DURO DE LUCCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).** 1. Em face da determinação contida no artigo 6º, da Portaria nº 06, de 10/02/2006 deste juízo, ratifico o desmembramento dos presentes autos nos quais constam litisconsortes ativos voluntários para que se distribuam ações com apenas um autor.  
2. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.  
3. Tendo em vista que a conta poupança é titularizada por terceiro estranho à lide (conforme consta dos extratos anexados), comprove o autor, no prazo de dez dias, a legitimidade ativa e o interesse processual, sob pena de extinção do processo.

**2010.63.15.002938-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315012143/2010 - MARIA TEREZA TAVARES SEIXAS (ADV. SP229802 - ERIVELTO DINIZ CORVINO); MANOEL JOAQUIM LEANDRO SEIXAS (ADV. SP229802 - ERIVELTO DINIZ CORVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).** Defiro. Retifique-se o pólo ativo da presente ação para que conste o requerente Manoel Joaquim Leandro Seixas como co-autor. Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

**2010.63.15.003310-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011903/2010 - IVAN PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2007.63.15.012246-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011666/2010 - JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO (ADV. );**

**ROBSON**

**RICARDO DE CARVALHO (ADV. SP016168 - JOAO LYRA NETTO); FRANK ANDERSON DE CARVALHO (ADV.**

**SP083065 - CRISTIANE LYRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM**

**NASSA). 1) Tendo em vista o falecimento do titular da conta poupança indicada na exordial, defiro o pedido de inclusão**

**dos sucessores dele. Retifique-se o pólo ativo da presente ação, para que constem os requerentes Robson Ricardo de**

**Carvalho e Frank Anderson de Carvalho como co-autores. Proceda a Secretaria às anotações necessárias.**

**2) Na presente ação, a CEF foi condenada a atualizar conta(s) poupança da parte autora. Após a intimação da sentença**

**e o trânsito em julgado, a ré depositou judicialmente o valor de sua condenação, conforme documentação juntada aos**

**autos.**

**Tendo em vista o procedimento especial adotado pelos Juizados Federais, não há expedição de alvarás de levantamento,**

**razão pela qual a Corregedoria da 3ª Região foi consultada sobre como proceder, tendo sido enviada resposta via e-mail**

**em 31.05.2006, sugerindo a expedição de mandado de intimação à CEF autorizando o levantamento dos valores.**

**Em face do exposto, determino a expedição de mandado de intimação à CEF, determinando o levantamento dos valores**

**depositados pela ré, tendo em vista que o depósito não ocorreu diretamente na conta poupança da parte autora.**

**Intimem-se os sucessores ora habilitados a comparecer na sede deste Juizado para efetuar o levantamento dos valores no**

**prazo de cinco dias. Saliento que o advogado poderá fazê-lo desde que possua procuração com poderes específicos**

**para receber e dar quitação.**

**Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.**

**Intime-se.**

**2010.63.15.003420-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315012018/2010 - MANOEL CARNEIRO DA SILVA (ADV. SP269043 - TAIS**

**FERNANDA CANDIANI AGAPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

**CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.**

**2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.**

**3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.**

**2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e**

**em nome próprio, sob pena de extinção do processo.**

**3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2010.63.15.003398-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011977/2010 - EDILSON RIBEIRO NOVAIS (ADV. SP239303 - TIAGO**

**FELIPE SACCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA**

**COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003422-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315012132/2010 - Nanci Leme da Costa (ADV. SP075739 - CLAUDIO**

**JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA**

**COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2010.63.15.003300-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011909/2010 - FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV.**

**PR031245 - ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicia devidamente assinada, sob pena de extinção do processo.  
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2010.63.15.003293-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011731/2010 - CARLOS FERREIRA ZUCA (ADV. SP210519 - RAQUEL LILO ABDALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.  
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.  
3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2010.63.15.003880-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315012027/2010 - TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO (ADV. ); YARA HELFENSTEIN (ADV. SP197592 - ANDREZA BENTO LEONE LARA) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA (ADV./PROC. ); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP079354 - PAULO SOARES HUNGRIA NETO); MUNICÍPIO DE SOROCABA (ADV./PROC. ); ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ).** Cumpra-se, com urgência.  
Tendo em vista que o único Oficial de Justiça lotado neste JEF encontra-se em gozo de férias, encaminhe-se a presente intimação para diligência pelo Oficial de Justiça plantonista da Central de Mandados desta Subseção Judiciária.

**2010.63.15.003261-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011681/2010 - IRINEU OLIVEIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia do RG, sob pena de extinção do processo.  
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de discordância dos cálculos apresentada pela parte autora.  
Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.  
Intimem-se.

**2009.63.15.001414-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011663/2010 - LUIZ HENRIQUE MOYSES BETTI (ADV. SP170800 - ANA PAULA FELICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2009.63.15.002534-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011753/2010 - ANTONIO FERRAZ RODRIGUES (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**  
\*\*\* FIM \*\*\*

**2010.63.15.003392-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011980/2010 - CLAUDIA MARIA CARVALHO PILOTO (ADV. SP260804 - RENATA LOPES ESCANHOLA ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.  
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003406-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315012026/2010 - NADIR ALVES DE OLIVEIRA LOPES (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2010.63.15.003309-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011902/2010 - OFELIA ROSA (ADV. SP260251 - ROGÉRIO MENDES DE QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

1. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2. Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide. Não

constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial. Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez

que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da

conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos.

Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir.

Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a

inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de

questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor.

O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito.

Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não juntou

qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual.

Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em

vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo

de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na

inicial, informando, ainda, número da agência e da conta poupança, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003304-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011907/2010 - ASTREIGUER ROGÉRIO GONÇALVES (ADV.

SP052047 -

CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Verifico que parte do pedido ora postulado já

foi objeto de ação no processo sob nº 2005.63.15.000958-9, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado

improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui

postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 11/11/2009.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo

de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o

autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003329-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011890/2010 - ISABEL CRISTINA CAPELIN (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003321-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011893/2010 - MARIA APARECIDA DE MIRA (ADV. SP246987

- EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003435-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012129/2010 - ROSANA APARECIDA DE LIMA (ADV. SP209825 - ANA

CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.15.003071-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315012048/2010 - JEANETE ABIB (ADV. SP082774 - SANDRA REGINA

VAZOLLER LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Não há

que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e

eventual sentença proferida nos autos nº 20076110000614257 e 20076110001191498, em curso na 1ª e 2ª Vara Federal

de Sorocaba respectivamente, sob pena de extinção do processo.

Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome

próprio, sob pena de extinção do processo.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003270-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011668/2010 - ANA MARIA JORDAO DUARTE COSTA (ADV. SP132067

- MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO

**VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003263-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011669/2010 - MAGDA DARE VIEIRA (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003358-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011951/2010 - ELISETE VIEIRA BRANCO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003065-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315012013/2010 - GENI FERRAZ DE CAMPOS SALINAS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003064-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315012014/2010 - ARY BRUNO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003072-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012015/2010 - NILZA TEREZINHA GAZABIN (ADV. SP179625 - JOÃO CARLOS LUCIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003075-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315012016/2010 - CECILIA TREVIZANO LAGOA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003074-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315012017/2010 - GEORGINA PIRES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003081-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315012019/2010 - MARIA WALDIVIA SOARES DE FREITAS (ADV. SP127331 - LAERTE SONSIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003436-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315012106/2010 - PRISCILA KAZUE KUNITAKE (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003440-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315012108/2010 - ROQUE QUARTAROLI (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003245-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011667/2010 - EDSON FRACAROLLI NOBRE (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003430-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012102/2010 - CELIO DA SILVA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

2010.63.15.003448-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315012109/2010 - JOAO BATISTA SOARES (ADV. SP208673 - MANOEL HENRIQUE GIMENEZ ROLDAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003449-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012110/2010 - FRANCISCA PINHEIRO LIMA (ADV. SP208673 - MANOEL HENRIQUE GIMENEZ ROLDAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003251-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011673/2010 - ANNA LOPES DA SILVA (ADV. SP099835 - RODRIGO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003411-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315012005/2010 - EZEQUIEL GREGORIO MACHADO (ADV. SP181623 - DÉBORA CRISTINA CARVALHO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003410-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315012006/2010 - ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003457-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315012159/2010 - JESSE FERREIRA DE CAMPOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003364-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011946/2010 - PAULO ROBERTO QUINI (ADV. SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003421-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012103/2010 - MARIA ISABEL DA SILVA ASSIS (ADV. SP080513 - ANTENOR JOSE BELLINI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003464-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315012157/2010 - NADIR DA SILVA BARROS (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003252-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011674/2010 - PAULINA KYTT KORCHAK (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003253-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011675/2010 - ELVIRA CALEFFO (ADV. SP153313 - FERNANDO

**RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC. CECÍLIA  
DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003332-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011877/2010 - BENEDITA NADIR CORREA DA COSTA (ADV.  
SP075739**

**- CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC.  
CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003331-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011876/2010 - JOSETE APARECIDA DOS SANTOS (ADV.  
SP075739 -  
CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC.  
CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003400-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315012008/2010 - DAVID JOSE DA SILVA (ADV. SP142867 -  
ROSANGELA  
APARECIDA BORDINI RIGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC.  
CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003344-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011885/2010 - EUGENIO PIRES NETO (ADV. SP075739 -  
CLAUDIO  
JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.  
CECÍLIA DA  
COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003317-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011873/2010 - CELIO RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP138809 -  
MARTA  
REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID)  
(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003320-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011874/2010 - JOAO SALUSTIANO (ADV. SP138809 - MARTA  
REGINA  
RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC.  
CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003389-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011973/2010 - ODETE FERTRINA DE BORTOLI (ADV.  
SP108713 -  
MARISA BARCE PERUGINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC.  
CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003417-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315012004/2010 - MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO (ADV.  
SP069183 -  
ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC.  
CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003443-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315012107/2010 - ALINE VANESSA DA SILVA (ADV. SP075739 -  
CLAUDIO  
JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.  
CECÍLIA DA  
COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003333-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011878/2010 - LUCAS DE ALMEIDA MARCOLINO (ADV.  
SP252224 -  
KELLER DE ABREU); ELIS REGINA LUCAS DE ALMEIDA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

2010.63.15.003260-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011670/2010 - EDUARDO MANOEL DE CARVALHO (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003259-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011671/2010 - EDSON EMYGDIO TEIXEIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003257-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011672/2010 - JOAQUINA SILVA DE CARVALHO (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003705-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011754/2010 - EDIVALDO CASTOR SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003313-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011871/2010 - ARLINDO SOUZA FRANCO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003314-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011872/2010 - MARIA APARECIDA DA COSTA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003346-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011884/2010 - MARIA CONCEICAO MENDONCA DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003428-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315012101/2010 - JOSE ROSA DA SILVA (ADV. SP219289 - ALINE APARECIDA ALMENDROS RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003460-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315012160/2010 - VALDECI FRANCISCA DE NORONHA DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003337-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011879/2010 - MANOEL SOARES DOS SANTOS (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.15.003623-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011869/2010 - DIENI STEFANI COSTA SANTIAGO (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES, SP258226 - MARGARETE LOPES GOMES DE JESUS) X INSTITUTO

**NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Providencie a parte autora a juntada da procuração, no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de aplicação do artigo 37, parágrafo único, do CPC.  
Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.  
Intime-se a parte contrária para contrarrazões.  
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.  
Intime-se.

**2008.63.15.011390-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011745/2010 - DANIELE GRECCHI MARQUES (ADV. SP039610 - ONOFRE MACHADO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2009.63.15.000890-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011743/2010 - ADAIR PIOVESAN (ADV. SP209403 - TULIO CENCI MARINES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2009.63.15.000893-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011744/2010 - DANIELE PEREIRA PONTI (ADV. SP209403 - TULIO CENCI MARINES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2009.63.15.007643-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011746/2010 - CELSO CRUZ WULHYNEK (ADV. SP063623 - CLAUDIO AMAURI BARRIOS, SP162906 - ANDRÉA DIAS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2008.63.15.009111-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011747/2010 - JULIO CESAR GALI (ADV. SP209403 - TULIO CENCI MARINES); MARGARETE CATTO GALI (ADV. SP209403 - TULIO CENCI MARINES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2009.63.15.007757-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011756/2010 - ADILSON LEITE (ADV. SP169421 - LUCIANA PAIVA CIETTO) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. ).**

**2009.63.15.011448-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011759/2010 - DIRCEU DA SILVA (ADV. SP262034 - DAVID LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2009.63.15.008803-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011864/2010 - RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP162523 - SUSANA FERREIRA FALSONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2008.63.15.013503-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011853/2010 - MARIA DEOLINDA APARECIDA DOMINGUES NANUK (ADV. SP250157 - LUIZA ABIRACHED OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

2008.63.15.011271-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011764/2010 - SHIGETADA YAMASHITA (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.011270-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011820/2010 - JOAO PEDROSO DE OLIVEIRA (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.011269-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011821/2010 - MARIA DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002656-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011858/2010 - LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP214650 - TATIANA VENTURELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.010905-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011861/2010 - MARIA LUISA PAES ARAGÃO (ADV. SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.001909-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011868/2010 - JOAO LUIZ BOVOLIN (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000516-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011816/2010 - MARLENE BISPO DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP191444 - LUCIMARA MARQUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.005216-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011818/2010 - LUZIA FERREIRA DE MELO (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.005628-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011819/2010 - TADEU RODRIGUES DE SIQUEIRA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.008265-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011855/2010 - ANTONIO ACOSTA PALAZON (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.008820-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011857/2010 - TANIA REGINA DE OLIVEIRA BERNARDES (ADV.

**SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2009.63.15.004174-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011862/2010 - MARILU DE CAMARGO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2009.63.15.011337-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011866/2010 - MARIO ANTONIO DE MORAES (ADV. SP174493 - ANDRÉIA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2008.63.15.006466-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011758/2010 - RISOLANDIA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.001491-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011856/2010 - ELAINE DE OLIVEIRA MALUCHE (ADV. SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2009.63.15.010441-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011863/2010 - ADELIA MENDES CARNEIRO DE FREITAS (ADV. SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.002602-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011760/2010 - LAZARO MILITAO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.002533-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011766/2010 - ANTONIO RODINEI DE OLIVEIRA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.002517-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011768/2010 - JOAO MARTINS FILHO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.002531-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011770/2010 - CELSO DONIZETTI RODRIGUES (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.002532-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011771/2010 - REINALDO NUNES (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

2010.63.15.002496-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011772/2010 - PAULO ROBERTO DA CRUZ (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002498-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011773/2010 - AFONSO DOMINGOS BRAGA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002495-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011774/2010 - JOSE APARECIDO ALVES (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002488-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011775/2010 - GUIOMAR AUREA DE ARAUJO SEWING (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002520-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011776/2010 - ANTONIO APARECIDO STRUMIELO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002494-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011777/2010 - JOSE CARLOS MELONI DE CAMPOS (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002491-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011778/2010 - DALVA RONDINI TURI (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002493-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011779/2010 - PEDRO CORSINO DA SILVA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002484-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011780/2010 - ADEMIL PADILHA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002490-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011781/2010 - ARMANDO CUSTODIO DA SILVA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002485-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011782/2010 - AGOSTINHO TREVISAN (ADV. SP112591 - TAGINO

ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002486-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011783/2010 - ALBERTO TERICH (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002487-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011784/2010 - CARLOS ANTONIO NOMINANDO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002483-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011785/2010 - ANTONIO LUIZ TEIXEIRA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002477-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011786/2010 - SALVADOR GRECO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002482-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011787/2010 - LUIZ DO AMARAL (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002480-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011788/2010 - CARMEN DA SILVA DORTA BERNARDES (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002478-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011789/2010 - LUIZ ANTONIO DE CAMARGO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002481-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011790/2010 - MANUEL JOSE SANTOS (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002476-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011791/2010 - ROBERTO ALVES (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002475-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011792/2010 - JANUARIO BENEDITO BISPO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002474-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011793/2010 - LUIZ MAURO VIANA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002473-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011794/2010 - OLIVIA DELFINI (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002472-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011795/2010 - ODETE MARQUES PENTEADO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002471-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011796/2010 - BENEDITO CORREA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002470-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011797/2010 - LAURO DE JESUS SILVA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003367-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011798/2010 - NEWTON DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003369-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011799/2010 - MARIA LUIZA MASSI AFFERRI (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003377-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011800/2010 - ALIRTON BUENO RODRIGUES (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003366-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011801/2010 - MARIA DA GRAÇA DINIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003379-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011802/2010 - CARLOS ALBERTO NOGUEIRA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003365-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011803/2010 - LUIS DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP112591 - TAGINO

ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003378-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011804/2010 - JOSE CARLOS SOARES DE CAMARGO (ADV. SP112591

- TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003376-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011805/2010 - ROBERTO DE ALMEIDA LIMA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003385-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011806/2010 - APARECIDO CORREA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003382-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011807/2010 - ANTONIO DE LIMA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003384-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011808/2010 - ANTONIO ZAMUNER CASAGRANDE (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003381-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011809/2010 - ADEMAR CORRALES (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003383-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011810/2010 - ANTONIO GALDINO DE BARROS (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002037-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011812/2010 - SEVERINO BARREIRA DA SILVA (ADV. SP255515 - HUGO LEONARDO OLIVEIRA PIERUZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002779-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011813/2010 - ODINO DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP255515 - HUGO LEONARDO OLIVEIRA PIERUZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002778-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011814/2010 - DARCY LOPES MACEDO (ADV. SP255515 - HUGO LEONARDO OLIVEIRA PIERUZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002777-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011815/2010 - MAURO CESAR CAETANO (ADV. SP255515 - HUGO LEONARDO OLIVEIRA PIERUZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002384-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011823/2010 - LUIZ CARLOS CARDOSO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002492-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011824/2010 - OLIVIA CELIA RAIMUNDO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002528-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011825/2010 - MANUEL JOAO AIRES (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002529-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011826/2010 - JOSE VENTURA DO NASCIMENTO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002526-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011827/2010 - MANOEL RAMOS FASIABEN (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002534-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011828/2010 - ALVARO TONELLI (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002527-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011829/2010 - MARIA RODRIGUES SPIN (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002530-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011830/2010 - INOCENCIA DAS GRAÇAS GAEM CAMARGO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002519-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011831/2010 - ANTONIA ROSA DE CAMPOS ZAMBONINI (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002525-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011832/2010 - GERSON DE OLIVEIRA (ADV. SP112591 - TAGINO

ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002524-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011833/2010 - JOSE ANTONIO DE ALMEIDA (ADV. SP112591 - TAGINO

ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002522-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011834/2010 - NELSON PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002523-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011835/2010 - JOSE ANTONIO GOBO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002521-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011836/2010 - RENE PADILHA DINIZ (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002518-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011837/2010 - ADELIO BRASIL (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002516-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011838/2010 - JOANIZ GONÇALVES DE ABREU (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002514-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011839/2010 - PEDRO BIAZETO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002512-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011840/2010 - NOIR ALVES DE PAIVA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002515-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011841/2010 - VALDIR LEOPOLDO DA SILVA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002513-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011842/2010 - AMYLTON BATISTA DE SOUZA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002511-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011843/2010 - CLAUDIONOR APARECIDO MURARO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002506-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011844/2010 - EURICO BAPTISTA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002509-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011845/2010 - EMANUEL DA SILVEIRA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002507-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011846/2010 - JULIETA BERNADETE RODRIGUES (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002510-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011847/2010 - CLARA MORETO MORETTE (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002505-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011848/2010 - REINALDO DERRITE (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002501-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011849/2010 - DAVID FERREIRA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002500-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011850/2010 - PEDRO JUSTINO PIRES VARGAS (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002504-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011851/2010 - MARIA APARECIDA LUIZ (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002503-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011852/2010 - LOURIVAL SIQUEIRA PINHEIRO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.002715-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011860/2010 - BENEDICTO FERNANDES (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

**(PREVID)**  
**(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.002722-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011762/2010 - ABEL SANCHES MARTIN (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.002186-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011859/2010 - ROMUALDO JULIANI (ADV. SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.002787-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011811/2010 - GENITA DE ALMEIDA MACEDO (ADV. SP126388 - EDUARDO PIERRE DE PROENCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.002593-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011817/2010 - CARLOS MORONI (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.002217-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011865/2010 - BENEDITO JOSE MARTINS (ADV. SP286413 - JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.001408-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011854/2010 - EDGAR SAICOSKI FLORES (ADV. SP274954 - ELLEN CAROLINE DE SÁ CAMARGO ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.000073-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011867/2010 - JOÃO VICENTE NERY (ADV. SP138120 - LUCIANA PILAR BINI ROJO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2009.63.15.003956-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011822/2010 - BENTO GEREMIAS DE PONTES (ADV. SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**  
**\*\*\* FIM \*\*\***

**2009.63.15.004991-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012111/2010 - EDICLEI JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP119703 - MARIA SILVIA MADUREIRA BATAGLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Manifeste-se a parte autora sobre o depósito efetuado pela ré, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão do direito de eventual impugnação ao cálculo apresentado pela CEF. Intime-se.**

**2010.63.15.003062-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315012011/2010 - MARIA APARECIDA RUS CIGANO (ADV. SP150469 -**

**EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da certidão de óbito do titular da conta poupança, sob pena de extinção do processo.**

**3. Tendo em vista que consta que o titular da conta poupança é falecido, intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, junte aos autos termo de nomeação de inventariante ou proceda à inclusão na lide de todos os herdeiros do de cujus, sob pena de extinção do processo.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Na presente ação, a CEF foi condenada a atualizar conta(s) poupança da parte autora. Após a intimação da sentença e o trânsito em julgado, a ré depositou judicialmente o valor de sua condenação, conforme documentação juntada aos autos. Tendo em vista o procedimento especial adotado pelos Juizados Federais, não há expedição de alvarás de levantamento, razão pela qual a Corregedoria da 3ª Região foi consultada sobre como proceder, tendo sido enviada resposta via e-mail em 31.05.2006, sugerindo a expedição de mandado de intimação à CEF autorizando o levantamento dos valores. Em face do exposto, determino a expedição de mandado de intimação à CEF, determinando o levantamento dos valores depositados pela ré, tendo em vista que o depósito não ocorreu diretamente na conta poupança da parte autora. Intime-se a parte autora a comparecer na sede deste Juizado para efetuar o levantamento dos valores no prazo de cinco dias. Saliento que o advogado poderá fazê-lo desde que possua procuração com poderes específicos para receber e dar quitação. Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos. Intime-se.

**2008.63.15.012302-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011693/2010 - BENEDITO LOPES PALOMO (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); MARIA RITA DE OLIVEIRA LOPES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2009.63.15.001072-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011694/2010 - MARLI APARECIDA PERON ISOLA (ADV. SP144460 - ERICSON ROBERTO VENDRAMINI); BRAZ BENEVENUTO ISOLA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2007.63.15.016043-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011695/2010 - ABDIAS ALVES FERREIRA (ADV. SP231280 - JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2009.63.15.000684-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011696/2010 - GABRIEL PAULON CABRINO (ADV. SP182911 - FLAVIO MALUF PONTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2008.63.15.013732-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011697/2010 - MOACYR TRONCONE (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2008.63.15.015378-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011699/2010 - IRACY RODRIGUES (ADV. SP253929 - LUIZA DE**

**ALBUQUERQUE MORENO CARDOSO, SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2008.63.15.011541-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011700/2010 - FERNANDO BUENO DE CAMARGO (ADV. SP275701 - JOSÉ EDUARDO GALVÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2008.63.15.009708-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011701/2010 - RENATA NASCIMENTO PAIVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2009.63.15.001701-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011702/2010 - MOACIR ANGELO SANTINOM (ADV. SP238725 - ULISSES ROBERTO BATISTELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2008.63.15.003146-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011703/2010 - GENI DONA FALLA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2009.63.15.001365-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011704/2010 - FABIO NOBREGA DE ANDRADE (ADV. SP185397 - VALDENIS RIBERA MIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**  
**\*\*\* FIM \*\*\***

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.**

**Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2010.63.15.003330-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011889/2010 - RIGOTTI CARVALHO DA SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003326-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011892/2010 - JOÃO BATISTA DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003424-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315012134/2010 - FERNANDO RODRIGO DE SOUZA (ADV. SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003352-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011888/2010 - ALEXANDRE SANTOS MISMETTI (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003328-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011891/2010 - JOAO GILBERTO MOREIRA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003322-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011894/2010 - ROSANA MARIA TEODORO LOPES (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003354-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011940/2010 - MARISA ALVES BEZERRA ROLIM (ADV. SP207292 - FABIANA DALL OGLIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003355-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011941/2010 - ROGERIO LISBOA PEREIRA (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003356-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011942/2010 - MARIA SUZANA CORRÊA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003393-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011981/2010 - GABRIEL DE OLIVEIRA BATISTA (ADV. SP260804 - RENATA LOPES ESCANHOLA ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003450-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315012126/2010 - ORLANDO MARIA DA SILVA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003423-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315012133/2010 - JOSE ROQUE ANTUNES (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003425-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315012135/2010 - ROQUE PEREIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003447-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315012127/2010 - ARI DE ALMEIDA FILHO (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.15.003881-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012055/2010 - TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO (ADV. ); ALDO LUIZ LEMES PINHEIRO (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA (ADV./PROC. ); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Expeça-se mandado de busca e

apreensão dos  
processos administrativos 115.675.374-8 e 121.417.762-7.  
Após o seu cumprimento, devolvam-se a presente carta precatória.

2007.63.15.002635-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011691/2010 - MARIA JOSE DE LIMA SENE (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS, SP224699 - CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Manifeste-se o INSS, no prazo de dez dias, sobre a petição do autor.  
Decorrido o prazo, voltem conclusos.

2010.63.15.003325-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011677/2010 - MARGARIDA TENORIO RABELO (ADV. SP171224 - ELIANA GUITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.  
2. Indefiro o pedido para substituição do perito médico já nomeado vez que não há qualquer impedimento ou alegação de suspeição quanto ao referido profissional da saúde.  
3. Junte a parte autora, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo.  
4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003362-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011937/2010 - SANTINA DIAS DE LIMA (ADV. SP268963 - KAREN ALESSANDRA DE SIMONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003254-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011680/2010 - ALVINO PINTO (ADV. SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003307-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011886/2010 - SANTINA GOMES DE MORAES SILVA (ADV. SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.15.003067-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315012054/2010 - AMÉLIA PEREIRA LOPES (ADV. SP219799 - CRISTIANE BERNARDI CARLOS); ALCEU CARLOS LOPES (ADV. ); ALLAN LOPES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). 1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.  
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da certidão de óbito do titular da conta poupança, sob pena de extinção do processo.  
3. Tendo em vista que consta que o titular da conta poupança é falecido, intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, junte aos autos termo de nomeação de inventariante ou proceda à inclusão na lide de todos os herdeiros do de

cujus, sob pena de extinção do processo.

4. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a PFN, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do integral cumprimento do acórdão transitado em julgado. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Intime-se.**

**2007.63.15.004362-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315012064/2010 - EDUARDO AROCA PIRATELO (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER).**

**2008.63.15.011001-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012063/2010 - SUELY SILVA DE SOUZA (ADV. SP137595 - HORACIO TEOFILO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).  
\*\*\* FIM \*\*\***

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.**

**2010.63.15.002966-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011734/2010 - JORGE MATUSHIMA (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA); YOSIE KIMURA MATSUSHIMA (ADV. ); ROBERTO MATSUSHIMA (ADV. ); TAMAE MATSUSHIMA KAWATANI (ADV. ); TETSUO MATUSHIMA (ADV. ); MASSAE MATUSHIMA KOGA (ADV. ); KASUO MATSUSHIMA (ADV. ); ROQUE MATUSHIMA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003144-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011735/2010 - JORGE MATUSHIMA (ADV. SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA); YOSIE KIMURA MATSUSHIMA (ADV. ); ROBERTO MATSUSHIMA (ADV. ); TAMAE MATSUSHIMA KAWATANI (ADV. ); TETSUO MATUSHIMA (ADV. ); MASSAE MATUSHIMA KOGA (ADV. ); KASUO MATSUSHIMA (ADV. ); ROQUE MATUSHIMA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003395-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011972/2010 - LUCI BARRETO FREIRE (ADV. SP185811 - PATRÍCIA HELENA DA SILVA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003068-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315012036/2010 - IRMA LINDMAN DALFRE (ADV. SP085697 - MARIA**

**CRISTINA VIEIRA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003099-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315012037/2010 - HARUKO WATANABE (ADV. SP172790 - FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003097-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315012038/2010 - TAKEKO WATANABE (ADV. SP172790 - FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003079-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315012039/2010 - MARLI APARECIDA PERON ISOLA (ADV. SP127331 - LAERTE SONSIN JUNIOR); JOSE ODAIR PERON (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.001672-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315012065/2010 - FRANCISCO ASSIS AGUSTINHO (ADV. SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).  
\*\*\* FIM \*\*\***

**2010.63.15.003414-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315012002/2010 - ROQUE GREGORIO DA COSTA (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do laudo médico pericial.  
Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos.  
Intimem-se.**

**2010.63.15.000837-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011988/2010 - CRISTIANE DA SILVA (ADV. SP133934 - LIDIA MARIA DE LARA FAVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.001020-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011985/2010 - ISAAC FRANCISCO DA ROCHA (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.001458-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011986/2010 - JOSE REINALDO RIBEIRO (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.001460-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011987/2010 - LUIZ ALVES (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

2010.63.15.000853-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011989/2010 - EDILBERTO SILVA OLIVEIRA (ADV. SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.001452-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011990/2010 - DEJALMA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.001453-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011991/2010 - ANTONIO MOREIRA DA SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.001461-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011992/2010 - RUTE DE OLIVEIRA MANAO (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.001462-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011993/2010 - HELIO ZOCCA PINHO (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.001465-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011994/2010 - MARIA BERNADETE BARROS DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.001456-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011995/2010 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.001454-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011996/2010 - ISABEL RODRIGUES MARTINS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.15.003397-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011971/2010 - BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP196141 - HENRIQUE STUART LAMARCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). 1.

Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 20096110000464282, em curso na 3ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA DO CPF E RG, sob pena de extinção do processo.

**3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2010.63.15.003093-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011984/2010 - EDILEIA APARECIDA REVIGLIO WEISHAUP (ADV.**

**SP144124 - ANA REGINA MARTINHO GUIMARAES); VERA LUCIA REVIGLIO (ADV. ); JULIETA DE MORAES**

**REVIGLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). 1. Em**

**face da determinação contida no artigo 6º, da Portaria nº 06, de 10/02/2006 deste juízo, ratifico o desmembramento dos**

**presentes autos nos quais constam litisconsortes ativos voluntários para que se distribuam ações com apenas um autor.**

**2. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que**

**as ações tratam de pedidos/períodos diversos.**

**3. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG**

**anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes,**

**sob pena de extinção do processo.**

**2010.63.15.003419-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315012020/2010 - JOSE RICARDO TORRES PINTO (ADV. SP122090 -**

**TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

**CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.**

**2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do**

**RG, CTPS e CPF anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos**

**oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.**

**3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2010.63.15.003357-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011939/2010 - ANA BATISTA DA SILVA (ADV. SP260804 - RENATA**

**LOPES ESCANHOLA ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação**

**da tutela.**

**2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.**

**3. Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junte a autora, no prazo**

**de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o**

**autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.**

**4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2010.63.15.001151-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315012046/2010 - MARLI GODINHO DO NASCIMENTO (ADV. SP151571 -**

**EDELEUSA DE GRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA**

**DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Defiro a designação de perícia com ortopedia a ser realizada no dia**

**17/5/2010 às 11:10 horas.**

**2010.63.15.003404-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012025/2010 - RHODE ELPIDIO ALMEIDA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação**

**da tutela.**

**2010.63.15.003461-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012161/2010 - AILTON MARTINS DE CAMPOS (ADV. SP163900 - CINTIA ZAPAROLI ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 20056110001376024, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2010.63.15.003078-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315012053/2010 - JESSIA PICICHELLI DE ARRUDA SAMPAIO (ADV. SP127331 - LAERTE SONSIN JUNIOR); JAIME PICICHELLI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).** 1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação. 2. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. 3. Junte o autor Jaime, no prazo de dez dias, cópia do RG e CPF, sob pena de extinção do processo. 4. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo. 5. Tendo em vista que consta que o titular da conta poupança é falecido, intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, junte aos autos termo de nomeação de inventariante ou proceda à inclusão na lide de todos os herdeiros do de cujus, sob pena de extinção do processo.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: O pedido de antecipação da tutela será apreciado oportunamente por ocasião da prolação da sentença.**  
Int.

**2009.63.15.007930-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315012099/2010 - JAIR ALVES DE CAMPOS (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2009.63.15.010887-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315012100/2010 - ANTONIO PEDRO DE SOUZA (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2009.63.15.011846-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011733/2010 - ANTONIO LUIZ DOS REIS (ADV. SP149885 - FADIA MARIA WILSON ABE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**  
\*\*\* FIM \*\*\*

**2010.63.15.003401-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315012007/2010 - OELHO CARLOS DE LIMA (ADV. SP097073 - SIDNEY ALCIR GUERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. LUIS CLAUDIO ADRIANO).** 1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo

Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome

próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Defiro o pedido de dilação requerido pela CEF pelo

prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Intime-se.

**2008.63.15.012099-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315012115/2010 - MARIA DE LOURDES MARQUES GENTIL (ADV.**

**SP204334 - MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM**

**NASSA).**

**2008.63.15.015698-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315012116/2010 - CARLOS ALBERTO RODRIGUES (ADV. SP204334 -**

**MARCELO BASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**\*\*\* FIM \*\*\***

**2008.63.15.006149-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011755/2010 - DILETA MARIA PAROLO (ADV. SP172895 - FABIO**

**RICARDO SCAGLIONE FRANÇA, SP276157 - WILLIAN DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -**

**I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Providencie a parte autora a**

**juntada da procuração devidamente subscrita pelo curador provisório, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Cumprida a determinação supra, voltem os autos conclusos.**

**Intime-se.**

**2008.63.15.011352-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011662/2010 - BENJAMIM RIBEIRO (ADV. SP214650 - TATIANA**

**VENTURELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA**

**DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 15.12.2010,**

**às 15h00min.**

**Ressalto que a parte autora deverá trazer no máximo 03 (três) testemunhas na audiência supra a fim de comprovar o**

**efetivo exercício da atividade rural pleiteada.**

**Cite-se novamente o INSS. Intime-se.**

**2010.63.15.003311-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011904/2010 - ANDERSON MUNIZ (ADV. SP140741 - ALEXANDRE**

**AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

**CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de**

**residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.**

**2. Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias do RG**

**anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes,**

**sob pena de extinção do processo.**

**3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2010.63.15.003463-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315012158/2010 - CONCEIÇÃO CELESTINA DA CRUZ (ADV. SP117326 -**

**ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -**

**I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2007.63.15.013340-6, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 09/06/2009. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2010.63.15.003073-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315012047/2010 - EZEQUIEL SIMAO ABIB (ADV. SP082774 - SANDRA**

**REGINA VAZOLLER LEITE); JEANETE ABIB (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 -**

**RICARDO VALENTIM NASSA).** 1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é

absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez

dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 20076110000614257,

20076110000639375 e 20076110001191498, em curso na 1ª, 3ª e 2ª Vara Federal de Sorocaba respectivamente, sob

pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome

próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Tendo em vista que consta que o titular da conta poupança é falecido, intime-se o autor para que, no prazo de dez

dias, junte aos autos termo de nomeação de inventariante ou proceda à inclusão na lide de todos os herdeiros do de

cujus, sob pena de extinção do processo.

**2008.63.15.008866-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011718/2010 - MIGUEL GOMES AMORIM (ADV. SP152566 - LUIS**

**GUSTAVO DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC. CECÍLIA DA**

**COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Informe a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, qual sua opção quanto à

forma de pagamento das diferenças apuradas, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas

diferenças, ou se por RPV, caso em que ela receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada deste Juizado Especial

Federal, correspondente a 60 (sessenta) salários-mínimos.

Intime-se.

**2010.63.15.003301-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011910/2010 - MARIA BENTA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. PR031245 -**

**ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) (ADV./PROC.**

**CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob

pena de extinção do processo.

2. Apresente o autor, em dez dias, rol com a qualificação e endereço completos das testemunhas mencionadas na inicial.

Após, apreciarei o pedido de expedição de carta precatória.

3. Indefiro a expedição de ofício à empresa empregadora, uma vez que cabe ao autor a juntada dos documentos referidos

na inicial.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2010.63.15.003455-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315012162/2010 - ANTONIA DE OLIVEIRA SAMPAIO (ADV. SP075739 -**

**CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

**CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

**Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**2010.63.15.003375-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011975/2010 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP260804 - RENATA LOPES ESCANHOLA ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** 1. Junte o autor Vinícius (menor), no prazo de dez dias, cópia de certidão de nascimento ou cópia legível de seu RG, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor Vinícius (menor), no prazo de dez dias, cópia de CPF próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Juntem os autores, no prazo de dez dias, cópia legível da certidão de óbito do segurado falecido, sob pena de extinção do processo.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2009.63.15.004204-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315012059/2010 - BERALE FRANCISCO DE PAULA (ADV. SP204334 -**

**MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA**

**COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da nova proposta de acordo do INSS.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

**2010.63.15.000445-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315012060/2010 - JULIEL DE SOUZA MUNIZ (ADV. SP125883 - LAZARO**

**DE GOES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA**

**COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).** Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da

proposta de acordo do INSS.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** 1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**2010.63.15.003267-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011684/2010 - MELISSA SATIE KUNITAKE (ADV. SP132067 - MARCIO**

**AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003268-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011685/2010 - VICENTE CAETANO DA FONSECA (ADV. SP132067 -**

**MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003276-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011722/2010 - DAISY RIBEIRO GENESI (ADV. SP132067 - MARCIO**

**AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

2010.63.15.003277-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011723/2010 - LASARA GARCIA NETO DA SILVA (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003272-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011724/2010 - JOSE ESTEVAM CAMARGO DE ALMEIDA (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).  
\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de CÓPIA DA CTPS, sob pena de extinção do processo.
3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003302-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011897/2010 - ROSIMEIRE FELIZARDO NASCIMENTO (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003426-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315012136/2010 - SABINO PARAGUAI PIAULINO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.15.003083-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315012010/2010 - MILTON PEDROSO (ADV. SP217403 - RODRIGO CAZONI ESCANHOELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

1. Trata-se de ação na qual o autor requer a correção de conta poupança. Verifico, preliminarmente, que a inicial não foi devidamente instruída com cópia dos documentos essenciais à lide. Não constam dos autos documentos que comprovem o interesse de agir do autor, uma vez que não há qualquer comprovação da titularidade da conta poupança nas épocas em que foram editados os planos econômicos referidos na inicial. Não há que se falar em obrigatoriedade de o autor juntar com a inicial os extratos da conta poupança da época, uma vez que o extrato é apenas um dos meios de prova da titularidade, mas não é o único. Deve o autor provar sua titularidade da conta poupança para que sua legitimidade ativa seja comprovada; e esta comprovação pode ser realizada independentemente da juntada dos extratos. Sem a prova de que era titular de conta poupança nos referidos meses, os autos devem ser extintos por falta de interesse de agir. Considerando que a comprovação da legitimidade ativa trata de preliminar (interesse processual) não há como se aplicar a inversão do ônus da prova neste momento processual (requisitando os extratos ao réu), uma vez que não se trata de questão de mérito. A inversão do ônus só se aplica nas questões de fundo. Ou seja, não cabe ao réu comprovar o interesse processual do autor. O pedido do autor de inversão do ônus da prova será analisado no momento oportuno, ou seja, no julgamento do mérito. Dito isto, verifico que apesar de a presente ação ter sido ajuizada há vários dias, o autor, até a presente data, não

juntou qualquer documento que comprove a referida legitimidade ativa e o interesse processual. Portanto, considerando que não há qualquer documento que comprove a titularidade da conta poupança, e tendo em vista que não compete ao réu comprovar a legitimidade ativa e o interesse processual do autor, concedo ao autor o prazo de dez dias para comprovar a titularidade da conta poupança na época da edição dos planos econômicos indicados na inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2010.63.15.003441-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011688/2010 - WILSON DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2. Defiro excepcionalmente o pedido da parte autora e redesigno perícia médica para o dia 14.05.2010, às 11h50min, com perito ortopedista Dr. João de Souza Meirelles Junior.
3. Junte o autor, no prazo de 10 (dez) dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.
4. Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

Intime-se.

2010.63.15.003855-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011982/2010 - VERA LUCIA REVIGLIO (ADV. SP189566 - GILBERTO CESAR DURO DE LUCCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

1. Em face da determinação contida no artigo 6º, da Portaria nº 06, de 10/02/2006 deste juízo, ratifico o desmembramento dos presentes autos nos quais constam litisconsortes ativos voluntários para que se distribuam ações com apenas um autor.
2. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.
3. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003274-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011721/2010 - CARLOS FERNANDO SANTOS ANTUNES (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003391-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011974/2010 - SERGIO LUIZ DEL CISTIA (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS); ZELINDA DO NASCIMENTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003070-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315012033/2010 - JOSE ROBERTO ROLIM DA SILVA (ADV.

**SP129705 -**

**JOSE CARLOS BACHIR); THELMA GUADALUPE ESPINOSA ROLIM DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003069-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012034/2010 - JOSE ROBERTO ROLIM DA SILVA (ADV. SP129705 -**

**JOSE CARLOS BACHIR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003080-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012035/2010 - RUBENS ANTONIO DE QUADROS JUNIOR (ADV.**

**SP127331 - LAERTE SONSIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003437-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315012114/2010 - PAULO KUNITAKE (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003444-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012117/2010 - CARMEN LUCIA RODRIGUES COELHO (ADV. SP132067**

**- MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003445-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315012118/2010 - MERCEDES HERNANDES DE HARO (ADV. SP132067 -**

**MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003442-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315012120/2010 - JOSÉ HENRIQUE CERIONI DUARTE (ADV. SP132067 -**

**MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003439-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315012121/2010 - MARCELO MELCHIOR CAMARGO DE ALMEIDA (ADV.**

**SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).**

**2010.63.15.003451-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315012123/2010 - ANTONIO APARECIDO FERNANDO (ADV. SP075739 -**

**CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003353-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011954/2010 - MARCIA MALAGOLA (ADV. SP142867 - ROSANGELA**

**APARECIDA BORDINI RIGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.003283-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011717/2010 - EVA GOMES GUIMARAES (ADV. SP192911 - JOSE**

**ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

2010.63.15.003285-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011719/2010 - FRANCISCO ALVES PAULINO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003286-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011720/2010 - MARIONE DE SOUZA JARDIM (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003371-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011944/2010 - LUCIA DELOSKI DE SOUZA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003361-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315011947/2010 - ANTENOR ANTONIO MORILHO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003266-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011683/2010 - LUZIA SOARES DE PAULA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003255-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011686/2010 - SILAI FIUZA PRESTES (ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003370-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011945/2010 - GERALDO LEODORIO DA SILVA (ADV. SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI); JOSE LUIZ CORREA (ADV. SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003427-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012113/2010 - JOAQUIM FRANCO (ADV. SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003340-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011899/2010 - MARILENE DOS SANTOS BARRETO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.15.003299-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011726/2010 - NILSON DANTAS CORREA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes

os

pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Não há que se falar em prevenção, uma vez que a

competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência,

junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 20076110000330359, em curso na 2ª Vara Federal de Sorocaba, sob pena de extinção do processo.

2010.63.15.003094-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012049/2010 - YOSHIRO WATANABE (ADV. SP172790 - FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003095-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315012050/2010 - YOSHIRO WATANABE (ADV. SP172790 - FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003096-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315012051/2010 - YOSHIRO WATANABE (ADV. SP172790 - FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003098-7 - DECISÃO JEF Nr. 6315012052/2010 - YOSHIRO WATANABE (ADV. SP172790 - FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Recebo o recurso da Caixa Econômica Federal

nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intimem-se.

2009.63.15.006375-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011736/2010 - CELINA FERRAREZI MOISES (ADV. SP184651 - EDUARDO RODRIGO VALLERINE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.003789-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011738/2010 - LUIS ANTONIO IGNACIO PIRES (ADV. ) X

CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.009404-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011737/2010 - MARIA TERESA MURARO DERRITE (ADV. SP090447 - GILBERTO JOSE DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA); CAPITAL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (ADV./PROC. SP132995 - JOSE RICARDO SANT'ANNA, SP201779 - CARLOS RONALDO DANTAS GEREMIAS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.15.000919-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315012125/2010 - JOSE MAZER ROSSITI (ADV. SP183896 - LUDMILA BATISTUZO PALUDETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

Tendo em vista que não houve interposição de recurso pelo banco réu, indefiro o pedido para o depósito de honorários de sucumbência por inexistir condenação com tal escopo.

Quanto às custas judiciais, anoto que, nos termos da sentença, a parte autora foi beneficiária da justiça gratuita, não

havendo o que se falar em ressarcimento de tais valores pela CEF.

Na presente ação, a CEF foi condenada a atualizar conta(s) poupança da parte autora. Após a intimação da sentença e o

trânsito em julgado, a ré depositou judicialmente o valor de sua condenação, conforme documentação juntada aos autos.

Tendo em vista o procedimento especial adotado pelos Juizados Federais, não há expedição de alvarás de levantamento,

razão pela qual a Corregedoria da 3ª Região foi consultada sobre como proceder, tendo sido enviada resposta via e-mail

em 31.05.2006, sugerindo a expedição de mandado de intimação à CEF autorizando o levantamento dos valores. Em face do exposto, determino a expedição de mandado de intimação à CEF, determinando o levantamento dos valores

depositados pela ré, tendo em vista que o depósito não ocorreu diretamente na conta poupança da parte autora. Intime-se a parte autora a comparecer na sede deste Juizado para efetuar o levantamento dos valores no prazo de cinco

dias. Saliento que o advogado poderá fazê-lo desde que possua procuração com poderes específicos para receber e dar

quitação.

Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

Intime-se.

2010.63.15.003335-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315011900/2010 - JOAQUIM RODRIGUES MARTINS (ADV. SP129995 -

ANIBAL TADEU DE QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM

NASSA). Tendo em vista que consta da inicial comprovante de residência em nome de terceiro, junto a autora, no prazo

de dez dias, declaração do titular do comprovante de residência juntado aos autos, no qual o referido titular ateste que o

autor reside no endereço indicado, sob pena de extinção do processo.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas

quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando

da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003308-3 - DECISÃO JEF Nr. 6315011870/2010 - MARIA ISABEL DE OLIVEIRA GONCALVES FAIA (ADV. SP188825 - WELLINGTON ROGÉRIO BANDONI LUCAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2010.63.15.003374-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011970/2010 - CLAUDINEI BUENO NUNES (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003403-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315012023/2010 - AUGUSTA MARUM DE FREITAS (ADV. SP129199 - ELIANE LEITE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2010.63.15.003298-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011715/2010 - APARECIDA CUSTODIO FIDENCIO (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003288-1 - DECISÃO JEF Nr. 6315011716/2010 - RENATO ALVES PEREIRA (ADV. SP244666 - MAX JOSE MARAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003250-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315011687/2010 - TEREZA CARVACHE LEITE (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003306-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011906/2010 - SELVINA DOS SANTOS BARBOSA (ADV. SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.003312-5 - DECISÃO JEF Nr. 6315011905/2010 - BENEDITO LEONEL DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.15.003838-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011997/2010 - LUCAS TADEU RODRIGUES (ADV. ); JOAO PAULO RODRIGUES (ADV. SP153622 - WALTER ROBERTO TRUJILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Posto isso, declino da competência e determino a devolução dos autos físicos nº 586.01.2006.000287-6 e 586.01.2006.011831-0 para a 1ª

Vara da Comarca de São Roque/SP, para regular processamento e julgamento.

Após, arquivem-se os autos virtuais.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

2010.63.15.003394-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315011979/2010 - ROSELI FRANCISCA TRINDADE (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

2010.63.15.003416-6 - DECISÃO JEF Nr. 6315012003/2010 - NEUZA FELIPE DOMINGUES (ADV. SP281650 - ADRIANA CELESTE DE CARVALHO PRESTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Tendo em vista que a assinatura constante da procuração é visivelmente diferente da constante das cópias da CNH anexados à inicial, junte o autor, no prazo de dez dias, nova procuração ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

2010.63.15.003063-0 - DECISÃO JEF Nr. 6315012012/2010 - ISSYNEI LINS DE CAMPOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). 1. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia da certidão de óbito do titular da conta poupança, sob pena de extinção do processo.

3. Tendo em vista que consta que o titular da conta poupança é falecido, intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, junte aos autos termo de nomeação de inventariante ou proceda à inclusão na lide de todos os herdeiros do de cujus, sob pena de extinção do processo.

2010.63.15.002163-9 - DECISÃO JEF Nr. 6315012166/2010 - RICARDO GHILARDI FILHO (ADV. SP197212 - WALTER TOLEDO MARTINS); DANIELLA ABREU GHILARDI (ADV. ); SANDRA ABREU GHILARDI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Defiro. Retifique-se o pólo ativo da presente ação para que constem os requerentes Daniella Abreu Ghilardi Mendes e Sandra Abreu Ghilardi como co-autoras. Proceda a Secretaria às anotações necessárias. Providencie a parte autora a juntada de procuração das co-autoras supramencionadas, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção. Intime-se.

2010.63.15.003305-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315011908/2010 - MARLENE DE MORAES LORATO (ADV. SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Verifico que parte do pedido ora postulado já foi objeto de ação no processo sob nº 2009.63.15.002701-9, que tramitou por este Juizado Especial Federal e foi julgado improcedente. Portanto, com relação ao período discutido naquela ação, operou-se coisa julgada. Assim, o pedido aqui postulado deve ser analisado a partir do novo requerimento administrativo, ou seja, 10/09/2009. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

2009.63.15.006850-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011502/2010 - ALBENI MARIA GOMES (ADV. SP215451 -

**EDIVAN**

**AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**  
**(ADV./PROC.**

**CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Oficie-se à Prefeitura Municipal de Iperó/SP, a fim de que seja**

**esclarecido, pelo setor responsável, qual a natureza do vínculo empregatício (CLT ou estatutário) da parte autora (Sra.**

**ALBENI MARIA GOMES) com referido ente em dezembro de 2008, conforme consta do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, que deverá fazer parte integrante do ofício.**

**2008.63.15.010710-2 - DECISÃO JEF Nr. 6315011698/2010 - TEREZINHA DIAS DA COSTA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Na presente ação, a CEF foi**

**condenada a atualizar conta(s) poupança da parte autora. Após a intimação da sentença e o trânsito em julgado, a ré**

**depositou judicialmente o valor de sua condenação, conforme documentação juntada aos autos. Todavia, depositou**

**também, erroneamente, valores referentes a honorários de sucumbência vez que a parte autora não está assistida por advogado.**

**Tendo em vista o procedimento especial adotado pelos Juizados Federais, não há expedição de alvarás de levantamento,**

**razão pela qual a Corregedoria da 3ª Região foi consultada sobre como proceder, tendo sido enviada resposta via e-mail**

**em 31.05.2006, sugerindo a expedição de mandado de intimação à CEF autorizando o levantamento dos valores.**

**Em face do exposto, determino a expedição de mandados de intimação à CEF, determinando o levantamento dos valores**

**depositados pela ré referente ao valor da condenação em favor da parte autora, assim como o levantamento dos honorários de sucumbência depositados por equívoco em favor da ré.**

**Intime-se a parte autora a comparecer na sede deste Juizado para efetuar o levantamento dos valores no prazo de cinco**

**dias. Saliento que o advogado poderá fazê-lo desde que possua procuração com poderes específicos para receber e dar**

**quitação.**

**Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.**

**Intime-se a parte autora desta decisão.**

**2010.63.15.003303-4 - DECISÃO JEF Nr. 6315011896/2010 - CONSUELO GOUVEIA SOARES DOS SANTOS (ADV.**

**SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.**

**2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia das CTPS, sob pena de extinção do processo.**

**3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6315000124**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o**

**pedido, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para**

interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. NADA MAIS.

2010.63.15.000474-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012067/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.012298-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012069/2010 - ISABEL CARMEN RECHIA GOES (ADV. SP244666 - MAX JOSE MARAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.011663-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012070/2010 - PAULO MARQUES FERREIRA (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.011814-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012073/2010 - MARIA HELENA MARQUES SONCIM (ADV. SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.011815-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012074/2010 - APARECIDA DO CARMO SILVEIRA BUENO (ADV. SP219243 - SONIA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.011677-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012075/2010 - DALVA DE OLIVEIRA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.011974-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012076/2010 - MARIA DA CONCEICAO LEITE FURQUIM RIBEIRO (ADV. SP207290 - EDUARDO MASSAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.011816-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012077/2010 - APARECIDA DE FATIMA SEBASTIAO (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.000086-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012079/2010 - CELIA ADRIANA DA CRUZ (ADV. SP080513 - ANTENOR JOSE BELLINI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.001152-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012080/2010 - JOAO BATISTA LISBOA (ADV. SP250994 - ALESSANDRA APARECIDA FOGACA ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.001251-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012081/2010 - MARCIA

**REGINA**

**APARECIDA FERREIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO**

**SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.001030-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012082/2010 - FREDY FREEMAM**

**BARBOSA (ADV. SP201381 - ELIANE PEREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.001035-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012083/2010 - RAQUEL LUCIA FERREIRA (ADV. SP201381 - ELIANE PEREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.000453-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012084/2010 - IRACY DIAS DA SILVA**

**GERINHO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -**

**I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.001045-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012085/2010 - NADIR LUCIANA**

**FRANCISCO MATHEUS (ADV. SP250460 - JULIANA MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO**

**SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.001029-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012086/2010 - PEDRO FAUSTINO (ADV.**

**SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.001160-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012087/2010 - MARIA NATIVA APARECIDA PANINI (ADV. SP138268 - VALERIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.001295-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012088/2010 - IONICE LAURITO (ADV.**

**SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)**

**(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.001250-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012089/2010 - JOSEFA FIRMINO DOS**

**SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.001023-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012091/2010 - GENY DE SOUZA SILVA**

**(ADV. SP069461 - JANETTE DE PROENCA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

**2010.63.15.000469-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012092/2010 - PETRONILIO SIQUEIRA**

**DE MORAIS (ADV. SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO**

**SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).**

2009.63.15.010704-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012094/2010 - BENEDITO JORGE GOMES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.011926-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012097/2010 - ILSO PINTO DE CAMARGO (ADV. SP210519 - RAQUEL LILO ABDALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2010.63.15.001002-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315012068/2010 - HELIO DE ARAUJO (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.15.006321-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315006780/2010 - CONCEICAO APARECIDA BERTOLUCCI (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 067/2010

#### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

2009.63.17.002650-1 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005036/2010 - EDSON DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP098539 - PAULO ANDRE ALVES TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que até a presente data o laudo social não foi apresentado, intime-se a Sr.ª Perita, Joana Maria Gouveia Franco Duarte, por qualquer meio expedito, para que apresente o respectivo laudo pericial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei. Redesigno pauta extra para o dia 04.05.2010, dispensada a presença das partes. Int.

2009.63.17.004915-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005025/2010 - LUCIA HELENA UMBELINA DA CAMARA MAURO (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando as alegações da inicial, agendo perícia com especialista em ortopedia para o dia 11.05.2009, às 14h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial. Redesigno data de prolação de sentença para o dia 28.07.2010, dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

**2008.63.17.008440-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005043/2010 - ANTONIO ELIDIO FURINI (ADV. SP211875 - SANTINO OLIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).** Oficie-se novamente ao INSS para correto e integral cumprimento da decisão proferida em 05.02.2010, apresentando cópia da contagem do tempo de contribuição apurado quando da concessão do benefício do autor, ANTONIO ELIDIO FURINI, NB 42/146.632.877-8. Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão e responsabilização da autoridade administrativa. Redesigno a pauta extra para 08.06.2010, dispensada a presença das partes. Int.

**2008.63.17.000916-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005080/2010 - LUIZA PIRES DA FONSECA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).** Considerando o novo ofício do Juízo Deprecado informando que a oitiva de testemunhas ocorrerá em 22.06.2010 (anexo P 22.03.10.PDF), redesigno a pauta extra para o dia 27.07.2010, dispensada a presença das partes. Int.

**2008.63.17.008440-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317001648/2010 - ANTONIO ELIDIO FURINI (ADV. SP211875 - SANTINO OLIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).** Diante do parecer da Contadoria Judicial, oficie-se ao INSS para apresentar o processo administrativo do benefício da parte autora, ANTONIO ELIDIO FURINI, NB 42/146.632.877-8, contendo, principalmente, a contagem do tempo de contribuição elaborada quando da concessão do benefício. Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão e responsabilização da autoridade administrativa. Redesigno pauta extra para 06.04.2010, dispensada a presença das partes. Int.

**2009.63.17.004990-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005068/2010 - CUSTODIA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).** Intime-se o Sr. Perito para esclarecimentos, já que consta do laudo anexo que a autora é capaz para as suas atividades habituais e ao mesmo tempo sugere reabilitação profissional. Ressalto que a reabilitação profissional só é viável quando o segurado não é capaz de exercer a sua atividade laborativa habitual, por estar incapacitado parcial ou totalmente, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei 8.213/91 e art. 136 e seguintes do Decreto 3.048/99. Sendo assim, até que seja reabilitado, o segurado faz jus à concessão de benefício por incapacidade. Após, caso reconhecida a incapacidade da autora para o exercício da atividade habitual (auxiliar administrativo), deverá o Sr. Perito responder aos quesitos, especialmente no que tange à data de início da incapacidade da autora. Prazo para esclarecimentos: 10 (dias). Redesigno data de prolação de sentença para 20.05.2010, dispensada a presença das partes. Int.

**2008.63.17.004849-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317005019/2010 - JOAO ANTONIO DE LIMA (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).** Vistos. Oficie-se novamente ao INSS para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contagem do tempo de contribuição do autor, JOÃO ANTONIO DE LIMA, 42/112.220.865-8, elaborada quando da concessão do benefício, em 02.12.1998. Redesigno a pauta extra para o dia 18.06.2010, dispensada a presença das partes. Int.

**2009.63.17.005340-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317007010/2010 - CLAUDETE CALEGARI BATISTA (ADV. 169.484 -MARCELO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).** Intime-se o INSS para que forneça o endereço da corrê Maria Jose de Arruda, NB 146.256.866-9, conforme requerido pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Oficie-se com urgência.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 066/2010**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/03/2010**

**UNIDADE: SANTO ANDRÉ**

**Nos processos abaixo relacionados:**

**Intimação das partes autoras, no que couber:**

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.**
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).**
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).**
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).**
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).**
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.**
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.17.001903-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001904-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 05/07/2010 15:30:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 11:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001905-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GRACILIA NEVES DA SILVA AMBROSIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 06/10/2010 18:00:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 12:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 31/07/2010 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.17.001906-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZABETE VIEIRA DE FRANÇA BENETI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 15/09/2010 17:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 15/07/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001907-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SIMONE DOS SANTOS SILVA MARQUES DA CUNHA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 05/07/2010 15:15:00**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 03/05/2010 11:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001908-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLEUZA LEMES MACIEL**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 06/07/2010 18:00:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 16:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001909-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA LUCIA DE SOUZA LOPES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 11/06/2010 18:15:00**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 20/04/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001910-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO NUNES SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 11/10/2010 18:15:00**  
**PERÍCIA: NEUROLOGIA - 06/08/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001911-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARLOS COLLETTI**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**  
**PAUTA EXTRA: 14/06/2010 14:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001912-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEVERINO JOSE DA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 11/10/2010 18:00:00**  
**PERÍCIA: NEUROLOGIA - 06/08/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001913-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MICHEL ANGELO DOS SANTOS GROCCO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 11/10/2010 17:45:00**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 31/07/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA - 27/04/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001914-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ CARLOS HERRERA**  
**ADVOGADO: SP151188 - LUCIANA NEIDE LUCCHESI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 06/07/2010 17:45:00**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 27/04/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001915-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSVALDO DIAS ANDRADE**  
**ADVOGADO: SP211093 - GILVANIA ALVES DOS SANTOS ANDRADE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 21/07/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001916-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PETRA SORIANO BONIMANI**  
**ADVOGADO: SP239312 - VANIA FERREIRA LIMA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001917-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PETRA SORIANO BONIMANI**  
**ADVOGADO: SP239312 - VANIA FERREIRA LIMA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001918-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARLOS FERRARI**  
**ADVOGADO: SP045089 - WALDENIR FERNANDES ANDRADE**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001919-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PERCILIO BERNARDO BARBOSA**  
**ADVOGADO: SP045089 - WALDENIR FERNANDES ANDRADE**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001920-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS FERNANDES**  
**ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.17.001921-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RICARDO NOBOR KOBAYASHI**  
**ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.17.001922-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AMANCIO FRAGA AMORIM**  
**ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.17.001923-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIAO ELVIO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.17.001924-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FERENC SZABADI**  
**ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.17.001925-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELIO OLAVO DO CARMO**  
**ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.17.001926-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE MILTON DE APARECIDA**  
**ADVOGADO: SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001927-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DAGMAR LIMA DO NASCIMENTO**  
**ADVOGADO: SP275628 - ANDRE FANTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 06/07/2010 17:30:00**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/04/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001928-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE PAULO PEDRO**  
**ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 08/07/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001929-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDIVAL APARECIDO BIANCO**  
**ADVOGADO: SP248172 - JAYME FELICE JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001930-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DAVI SOBRINHO ROCHA**  
**ADVOGADO: SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 30/07/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001931-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OLINDA ALVES DOS SANTOS CORREA**  
**ADVOGADO: SP255752 - JESSICA MARTINS BARRETO MOMESSO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 02/07/2010 13:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001932-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DANOVAN RENAN DE ALBUQUERQUE**  
**ADVOGADO: SP236455 - MISLAINE VERA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001933-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCA KANDRASOVAS TRONCOSO**  
**ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001934-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSENDO VIEIRA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001935-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE CARLOS ZAPIELLO**  
**ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001936-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EROS TAVARES ESCOBAR**  
**ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001937-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA LOURDES PALOMARES BOLGAR**  
**ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001938-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HILDA TAVARES**  
**ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001939-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JULIO TEODOSIO TRONCOSO MARTINEZ**  
**ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001940-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANGELO PETTEAN**  
**ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001941-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DORIVAL FREZZATO**  
**ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001942-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WILMA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001943-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DORIVAL FREZZATO**  
**ADVOGADO: SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001944-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: OSVALDO FRANCO MARTINS**  
**ADVOGADO: SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001945-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEVERINO JOAO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001946-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITA APARECIDA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001947-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELISEU CASTRO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 29/07/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001949-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADALBERTO DE SOUSA SILVA**  
**ADVOGADO: SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 06/07/2010 16:00:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 27/04/2010 11:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001950-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PEDRO SOUZA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 06/07/2010 16:30:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 12:15:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 48**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 48**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/03/2010**

**UNIDADE: SANTO ANDRÉ**

**Nos processos abaixo relacionados:**

**Intimação das partes autoras, no que couber:**

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.**
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario”).**
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).**
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).**
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).**
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o**

endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.

7) facultada-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

## **I - DISTRIBUÍDOS**

### **1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.17.001951-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LURDES ANDREOLO DA SILVA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PAUTA EXTRA: 29/07/2010 17:30:00**

**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001952-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: DIGMAR ROSOLINI**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001953-5**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: AMIRALDO FERREIRA DA ROCHA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001954-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: GILBERTO PADULA**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001955-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: PEDRO BETTEGA**

**ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001956-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: BENEDITO BATISTA**

**ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001957-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIA DOROTEIA DE MENESES BEZERRA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PAUTA EXTRA: 06/07/2010 15:00:00**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001958-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: PAULO ROSSETTI**

**ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001959-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: CELSO EUZEBIO**

**ADVOGADO: SP100350 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001960-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WANDEVAL AFONSO DE CARVALHO**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001961-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON MIGUEL DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001962-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IZAURA GREGHI QUADRO**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001963-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANGELA MARIA CARMELLA BRUNO PATERNA**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001964-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ODETE MENDES PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001965-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BRUNA FORCHETTA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001966-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FERNANDO GIOVACCHINO FORCHETTA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001967-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VERUSIA BEZERRA DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 05/10/2010 15:45:00**  
**PERÍCIA: NEUROLOGIA - 06/08/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001968-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EGYDIO DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001969-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAQUIM DAVID**  
**ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001970-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LUIZA ARGEMIRA ESPARCA**  
**ADVOGADO: SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 18/10/2010 14:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001971-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MAURILIO CASIMIRO**  
**ADVOGADO: SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 21/10/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001972-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALINE LIMA BABERGE**  
**ADVOGADO: SP206263 - LUÍS ALBERTO DE ARAUJO LIMA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001973-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PRISCILA LIMA BABERGE**  
**ADVOGADO: SP206263 - LUÍS ALBERTO DE ARAUJO LIMA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001974-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALISON LIMA BABERGE**  
**ADVOGADO: SP206263 - LUÍS ALBERTO DE ARAUJO LIMA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001975-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON STRADA**  
**ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001976-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOANA YAMAMOTO EFFEN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 09/06/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001977-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDSON RODRIGUES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 05/10/2010 15:30:00**  
**PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 03/05/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001978-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JORGE RIBEIRO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 05/10/2010 15:15:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 13:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001979-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO CRISPIM DOS SANTOS**

**ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 05/10/2010 15:00:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 13:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001980-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MANOEL ANDRADE COSTA**  
**ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 05/10/2010 14:45:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001981-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARGARIDA GOMES DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 20/08/2010 16:30:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2010 15:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001983-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IZAIAS BATISTA**  
**ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 14/06/2010 17:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001984-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCELO CUNHA MORAES**  
**ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 06/07/2010 14:45:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001985-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALDECI NOGUEIRA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 04/08/2010 18:00:00**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.17.001986-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO IZA NAVAS**  
**ADVOGADO: SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 21/07/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001987-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA JACONE DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 06/07/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001988-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ILSON ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**

**ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001989-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA FAGUNDES DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001990-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JESUINO LANDES CORDEIRO**  
**ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001991-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE FERREIRA NETO**  
**ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001992-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VILCEIA MARIA ANZINI GASPAROTTO**  
**ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001993-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ESPOLIO DE ANTONIO LUZETTI**  
**ADVOGADO: SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001994-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCCAS BLANCO**  
**ADVOGADO: SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001995-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCIO LUIZ ALDECOA**  
**ADVOGADO: SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001996-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO CARLOS DE CARVALHO LEITOLE**  
**ADVOGADO: SP096536 - HERNANDO JOSE DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 13/07/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001997-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARCO CESAR TOCADO GARCIA**  
**ADVOGADO: SP096536 - HERNANDO JOSE DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 16/07/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.001998-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOAO SOPHILIO FILHO**  
**ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.001999-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IVO DUELA**  
**ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002000-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO ALEXANDRE**  
**ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002001-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ODAIR ANTONIO ALMEIDA**  
**ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002002-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ MAURO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 19/07/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002003-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO RODRIGUES BATISTA**  
**ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002004-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO COLLIN**  
**ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002005-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NADYR BASTOS AMBROSIO DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP215548 - FERNANDO LEITE DIAS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002006-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PERMINIO CAROLINO DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP215548 - FERNANDO LEITE DIAS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002007-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO BATISTA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002008-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA HELENA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002009-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HAROLDO SIPRESSI**  
**ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002010-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 23/07/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002011-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PEDRO FERRAZ NETO**  
**ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 30/07/2010 13:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002012-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AMERICO IFKO**  
**ADVOGADO: SP205000 - ROBSON CÉSAR MACIEL**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002013-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO CHIAPESAN**  
**ADVOGADO: SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002014-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO LIBERTI BUBOLA**  
**ADVOGADO: SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002016-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSIMEIRE APARECIDA RAPOSEIRO**  
**ADVOGADO: SP168108 - ANDRÉIA BISPO DAMASCENO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 07/07/2010 17:45:00**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 27/04/2010 16:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002017-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NATALINO LUIZ DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2010.63.17.001982-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON CAMINI**  
**ADVOGADO: SP217613 - GERALDO BORGES DAS FLORES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**4) Redistribuídos:**

**PROCESSO: 2010.63.01.007230-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 14/07/2010 16:00:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 12:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 66**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 68**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/03/2010**

**UNIDADE: SANTO ANDRÉ**

**Nos processos abaixo relacionados:**

**Intimação das partes autoras, no que couber:**

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.**
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario”).**
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).**
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).**
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).**
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.**
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.17.002018-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ERMINIA COLACO MEDEIROS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002019-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ARISTIDES SEVERIAN FERNANDES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 07/07/2010 17:15:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 04/05/2010 16:20:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002020-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JANUARIA BARBOSA SILVA DA ROCHA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 09/06/2010 18:15:00**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 03/05/2010 12:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002021-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROMILDO BARBOSA COELHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 07/07/2010 17:00:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002022-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LOURDES ELOY S DAGRELA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 07/07/2010 16:45:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 14:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002023-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JUDAS TADEU DE BARROS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 17/08/2010 14:30:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002024-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: PAULO MARANGON**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**  
**PAUTA EXTRA: 25/10/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002025-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARGARIDA MARIA DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 07/07/2010 16:30:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002026-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADEMIR CARLETT**  
**ADVOGADO: SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 12/07/2010 17:00:00**  
**PERÍCIA: PSQUIATRIA - 04/05/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002027-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA BOMFIM DE NOVAES**  
**ADVOGADO: SP220196 - LUCÍLIA GARCIA QUELHAS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002028-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GISELE APARECIDA CARDOSO**  
**ADVOGADO: SP162953 - SILVIO GÓES CARLOS**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 07/07/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002029-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SERGIO FRANCISCO RIBEIRO**  
**ADVOGADO: SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002030-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DIRCE CRIZOL CASTEJERO**  
**ADVOGADO: SP230798 - CLEIA ALVES GOMES HENRIQUE**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002031-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSEFA CRIZOL SANTANA**  
**ADVOGADO: SP230798 - CLEIA ALVES GOMES HENRIQUE**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002032-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELIO JOSE RIBEIRO**  
**ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 26/07/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002033-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARILI ADARIO NEGRI**  
**ADVOGADO: SP261728 - MARILI ADARIO NEGRI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002034-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO ANTONIO DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP152939 - WILSON JESUS CALDEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002035-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO JOSE DANTAS**  
**ADVOGADO: SP065284 - CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 01/10/2010 14:45:00**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 16/07/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA - 04/05/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002036-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LETICIA VITORIA LIMA BESERRA**  
**ADVOGADO: SP110134 - FABIO JOSE DIAS DO NASCIMENTO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 13/10/2010 18:15:00**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 06/08/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 05/05/2010 14:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002037-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AMELIA LOPES DA SILVA**

**ADVOGADO: SP168108 - ANDRÉIA BISPO DAMASCENO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/08/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002038-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DIVO MUCCIARELLI**  
**ADVOGADO: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 12/08/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002042-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO FELICE**  
**ADVOGADO: SP294565 - JOÃO EUGÊNIO F OLIVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002043-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: WAGNER JOSE MAZZIERO**  
**ADVOGADO: SP203767 - ALINE ROMANHOLLI MARTINS DE OLIVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002044-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ESPOLIO DE JOSE MAZZIERO**  
**ADVOGADO: SP203767 - ALINE ROMANHOLLI MARTINS DE OLIVEIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002045-8**  
**CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA**  
**DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2010.63.17.002039-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FRANCISCO SIMIONATO**  
**ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 08/07/2010 18:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002040-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DANIEL OLIVEIRA E SILVA**  
**ADVOGADO: SP177604 - ELIANE DE SOUZA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002041-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IZABEL PEREIRA**  
**ADVOGADO: SP230536 - LILIAN CRISTINA ZOCARATTO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**4) Redistribuídos:**

**PROCESSO: 2008.63.01.048657-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADELINA MARTIN CASAROTTO**

**ADVOGADO: SP174292 - FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 25**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 29**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/03/2010**

**UNIDADE: SANTO ANDRÉ**

**Nos processos abaixo relacionados:**

**Intimação das partes autoras, no que couber:**

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.**
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario”).**
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).**
- 4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).**
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).**
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.**
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.**

#### **I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.63.17.002046-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA TEREZA DOS SANTOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 16/07/2010 16:45:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/06/2010 15:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002047-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GERALDO COSTA CHAVES**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**  
**PAUTA EXTRA: 24/09/2010 13:45:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002048-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDIMUR PEREIRA DA SILVA**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)**

**PROCESSO: 2010.63.17.002049-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NELSON CELESTINO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002050-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: DOMINGOS BISPO RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002051-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MATUZALEM JOSE DA MOTA NETO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 08/07/2010 17:30:00**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 04/05/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002052-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HELIO JOSE MARQUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 05/10/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002053-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALMIR DE OLIVEIRA BARBOSA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 08/07/2010 16:15:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002054-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO CARLOS GARCIA RODRIGUES**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2010 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002055-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDETE FERNANDES DE ARAUJO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002056-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA XAVIER CORREIA SILVA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 09/06/2010 18:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002058-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROSANA SOUZA LOPES**  
**ADVOGADO: SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 08/07/2010 15:45:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 15:15:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002059-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE PASCOAL ZOBOLI**  
**ADVOGADO: SP222263 - DANIELA BERNARDI ZÓBOLI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002060-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDUARDO MIGLIORINI DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 02/07/2010 16:30:00**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/05/2010 11:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002061-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MANOEL MESSIAS DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 19/08/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002062-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALEXANDRE BISPO MARTINS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002063-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE ROBERTO OLIMPIO DE SOUZA**  
**ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 08/07/2010 15:15:00**  
**PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 01/07/2010 14:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 06/08/2010 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.63.17.002064-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 27/08/2010 14:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002065-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEREZA CAVALCANTI DA SILVA**  
**ADVOGADO: SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 20/07/2010 17:45:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002066-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSELITA AMARAL MIRANDA MATIAS**  
**ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 12/07/2010 16:15:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002067-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ESEQUIAS COSTA LEMOS**  
**ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 12/07/2010 16:00:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 16:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002068-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALDIR SILVA REGO**  
**ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 12/07/2010 15:45:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002069-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIO BATISTA GROTHE**  
**ADVOGADO: SP167035 - SIMONE GROTHE**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002070-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA LUCIA OLIVEIRA MACHADO**  
**ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002071-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MIRIAM GREGORIO DOS SANTOS VICENTINI**  
**ADVOGADO: SP186682 - PAULO HENRIQUE ESTEVES PEREIRA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002072-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANA ZOBOLI**  
**ADVOGADO: SP222263 - DANIELA BERNARDI ZÓBOLI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002073-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DA GLORIA ZOBOLI**  
**ADVOGADO: SP222263 - DANIELA BERNARDI ZÓBOLI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002074-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GUSTAVO ZOBOLI KNECHT**  
**ADVOGADO: SP222263 - DANIELA BERNARDI ZÓBOLI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002075-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VALDETE SANTOS BORTOLO**  
**ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 12/07/2010 15:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002076-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**PAUTA EXTRA: 12/07/2010 15:00:00**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/05/2010 11:30:00**

**PROCESSO: 2010.63.17.002077-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RODRIGO ZOBOLI ZENECHT**  
**ADVOGADO: SP222263 - DANIELA BERNARDI ZÓBOLI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002078-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MANOEL LINO CHIAROT**

**ADVOGADO: SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002079-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: KAZUE KANAWA SATO**  
**ADVOGADO: SP094290 - RUBENS ROBERVALDO MARTINS DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**PROCESSO: 2010.63.17.002080-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ERMOZIRA DA CONCEICAO CLEMENTE**  
**ADVOGADO: SP255142 - GELTA MARIA MENEGUIM WONRAHT**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 35**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 35**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**  
**13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6318000048**

**DESPACHO JEF**

**2009.63.18.003550-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318004475/2010 - IRENE ARANGO RODRIGUES (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista remanejamento da pauta, altero para as 16:30 hs, o horário da audiência já designada, ficando mantida a mesma data. Providencie a Secretaria as intimações necessárias.**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6201000205**

## DECISÃO JEF

2006.62.01.001617-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201003215/2010 - VALDOMIRO CEZARIO DA SILVA (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Dessa forma, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo Federal para

o trato da causa, e, com as conseqüências do artigo 113, parágrafo segundo, do CPC, declino da competência e determino que sejam impressos todos os documentos e peças processuais anexados ao presente feito, remetendo-os por  
por ofício a uma das Varas da Justiça Federal de Campo Grande/MS, após a devida baixa na distribuição e cautelas de praxe.

Intimem-se

2009.62.01.000839-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003135/2010 - DALTRO DA SILVA CABRAL (ADV. MS003209 - IRIS

WINTER DE MIGUEL); HELENA CLOTILDE KURYLO (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto

necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.

Designo a perícia social para:

4/06/2010 - 10:00 - SERVIÇO SOCIAL - SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-\*\*\* Será

realizada no domicílio do autor \*\*\*

Outrossim, altere-se no sistema o 'assunto', fazendo constar Benefício Assistencial ao Idoso (ao invés de deficiente).

Cite-se.

2004.60.84.008631-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003142/2010 - SANTIAGO MORALES (ADV. MS007738 - JACQUES

CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Proceda a Secretaria à expedição de novo ofício ao Gerente Executivo para, no prazo de

05 (cinco) dias a contar do recebimento do ofício, proceder a implantação e pagar o benefício, sob pena de multa diária

de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do Autor.

Após, retornem conclusos para sentença.

2009.62.01.000016-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003141/2010 - MARIA IRIA GIMENEZ (ADV. MS008332 - ECLAIR S.

NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). O prazo legal para recurso, previsto no art. 42 da Lei n.º 9.099/95, conta-se a partir da

efetiva ciência da decisão. Considerando que a parte autora foi intimada da sentença por publicação no dia 07/07/2009

(terça-feira) o prazo conta-se a partir do dia 08/07/2009 (quarta-feira), o termo ad quem prazo recursal ocorreu no dia

17/07/2009 (sexta-feira).

Desta forma, o recurso da parte autora interposto em 20/07/2009 resulta intempestivo.

Destarte, deixo de receber o presente recurso, tendo em vista a intempestividade.

Certifique-se o trânsito em julgado.

2006.62.01.003121-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003167/2010 - VIRGINIA SIMÕES MESQUITA (ADV. MS002633 - EDIR

LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Inicialmente, revejo o despacho retro, ante o equívoco registrado.

A autora ajuizou ação objetivando a concessão de pensão por morte em razão do óbito de seu cônjuge, Luiz Edoaldo

Ribas Azuaga, falecido em 15-10-2003.

No tocante à qualidade de segurado do INSS do de cujus alegou que este era trabalhador autônomo da empresa Referencial Pesquisas de Opinião e Mercado Ltda à época do óbito.

Juntou documentos de p. 28/36 (inicial.pdf), nos quais há recibo de pagamento de autônomo e recolhimento previdenciário da empresa realizados após o óbito de Luiz Edoaldo.

O INSS refuta a qualidade de segurado para o benefício, em razão do recolhimento previdenciário ter sido efetuado após o óbito.

Na decisão proferida em 12-07-2007 foi determinado que a autora incluísse no polo ativo da ação suas filhas então

menores de idade, Nadya Simões Azuaga e Naiady Simões Azuaga, nascidas em 23-04-1991, hoje com 18 anos de idade.

Petições da autora anexadas em 19-11-2007 e 12-11-2008.

Decido.

Entendendo que a ninguém cabe litigar em Juízo contra sua vontade, excepcionalmente, revejo, em parte, os termos da

decisão proferida em 12-07-2007 para o fim de intimar a autora (Virgínia Simões Mesquita) para, no prazo de 10 (dez) dias,

promover a citação de Nadya Simões Azuaga e Naiady Simões Azuaga, a fim de integrar a lide e, caso queiram, no polo

ativo ou passivo da demanda.

No mesmo prazo, face às alegações do INSS e, considerando as provas apresentadas nos autos, a autora deverá se manifestar se pretende produzir prova a respeito da qualidade de segurado do INSS de Luiz Edoaldo Ribas

Azuaga no

momento de seu óbito, ou seja, do exercício da atividade laboratícia alegada na inicial, sendo que em caso de pretender

a produção de prova oral deverá desde já arrolar as testemunhas a serem ouvidas, informando se as trará em Juízo

independentemente de intimação ou se residentes em outra localidade, se requer a expedição de precatória ou, ainda,

manifestar-se sobre eventual produção de prova nos termos do art. 102, § 2.º, da Lei n.º 8.213/91.

Após, conclusos com urgência.

2008.62.01.003078-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003143/2010 - ELIZABETE SANTANA DE SOUZA (ADV. MS008332 -

ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Revejo em parte a decisão supra. Cancele-se a perícia social agendada e depreque-se a

realização do levantamento social (Sidrolândia-MS.).

2010.62.01.000916-1 - DECISÃO JEF Nr. 6201003129/2010 - CILEI VIACEK (ADV. MS011229 - FRANCISCO DAS

CHAGAS DE SIQUEIRA JUNIOR, MS011231 - WELLINGTON BARBERO BIAVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Acolho a emenda. Cite-se. DEcorrido o prazo da

contestação, conclusos para sentença.

2010.62.01.001180-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201003168/2010 - IVANIR DOS SANTOS PEREIRA (ADV. MS007291 -

AIRTON HORACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Cancele-se a perícia social agendada e depreque-se a realização do levantamento

social

(Terenos).

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Acolho a emenda, efetuem-se as retificações

pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual.

Em seguida, proceda-se nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº

**05/2010/SEMS/GA01.**

**Intime-se.**

**2009.62.01.005683-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201003174/2010 - JOSE ROBERTO ROCHA DA SILVA (ADV. MS013706 - JEAN PAULO KENDY ODA, MS013389 - GUILHERME PEDROSO DA COSTA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.005625-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201003175/2010 - ADALGIZA DE FATIMA FERREIRA (ADV. MS012535 - JOAO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO, MS013034 - PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY, MS012921 - PATTERSON SHINZATO MOLICAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.005461-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201003176/2010 - ADELMO VICENTE FREIRES (ADV. MS012003 - MICHELLI BAHJAT JEBAILD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.005157-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201003177/2010 - SELMA CRISTINA PEREIRA ARAGÃO DIAS (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA, MS013328 - PAULO BELARMINO DE PAULO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.004603-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201003178/2010 - JOAO DE SOUZA E SILVA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.002420-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201003179/2010 - VALDIR ROSA DE LIMA (ADV. MS011261 - ALEXSANDER NIEDACK ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.002051-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201003180/2010 - MARIA APARECIDA FORIN (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.001355-1 - DECISÃO JEF Nr. 6201003182/2010 - ELDIVAN GUALDA FEITOZA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.001197-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201003183/2010 - EDVALDO GONCALVES (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.000841-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201003184/2010 - ROSANGELA CAMPOS DA SILVA (ADV. MS009982 - GUILHERME BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.000731-9 - DECISÃO JEF Nr. 6201003185/2010 - VERONICA RITA DA CONCEICAO SILVA (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**

**(PREVID)**  
**(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.000717-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201003186/2010 - ASTROGILDA RIBEIRO DE ANDRADE (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.000711-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201003187/2010 - JEFERSON DA SILVA REIS (ADV. MS002752 - LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.000345-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201003188/2010 - MARIA EURIDES DIAS DA CRUZ (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.000125-1 - DECISÃO JEF Nr. 6201003189/2010 - EMILIANA VIEGA RAMOS (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.000121-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201003190/2010 - RONALDO AYRES MARTINS (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2009.62.01.000107-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003191/2010 - NAGILDO DO AMARAL LOPES (ADV. MS010293 - RONALDO PINHEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2008.62.01.004475-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003192/2010 - CARLOS ROBERTO VICENTE (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2008.62.01.004225-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201003193/2010 - ALDO MARTINS AGUERO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2008.62.01.003957-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201003194/2010 - LIBANEZA RAMIS PAIM (ADV. MS010018 - MAYRA CALDERARO GUEDES DE OLIVEIRA, MS006210 - OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2008.62.01.003727-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003195/2010 - CLARINEIA VASQUES DE SOUZA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

**2008.62.01.003689-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201003196/2010 - MARIA DE FATIMA COSTA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).**

2008.62.01.002887-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201003197/2010 - MARLENE SILVA PEREIRA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.62.01.004735-4 - DECISÃO JEF Nr. 6201003114/2010 - PAULO DIRCEU JULIANI (ADV. MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA, MS005970 - NELMI LOURENCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Cite-se a União (PGU).

Com a contestação, retornem-me os autos conclusos.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000206

DESPACHO JEF

2009.62.01.002789-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201003156/2010 - JOSE FIRMINO DA CONCEICAO (ADV. MS013512 - MARCELO DESIDERIO DE MORAES, MS011612 - MILTON SHIMICTH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a juntada de nova procuração nos autos, em virtude do falecimento do advogado anteriormente constituído. Anote-se. Verifica-se que o laudo pericial carece de maiores esclarecimentos quanto à incapacidade e data de seu início, uma vez que em resposta ao quesito n. 6 do juízo, afirma: "Impossível definir com absoluta precisão o início exato da patologia. A data inicial estipulada da moléstia é 01/01/09 , apoiando-se em anamnese, exame físico e exames complementares.."  
Ora, nem sempre a data de início da doença é a data de início da incapacidade. Diante disso, intime-se o perito nomeado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar laudo complementar, esclarecendo, objetivamente, e mediante critérios técnicos os quesitos 6 do Juízo. Deve o Sr. Perito informar se é possível ou não fixar a data de início da incapacidade e, em caso negativo, indicar ao menos uma data por aproximação, mediante critérios técnicos.

2008.62.01.002450-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201003140/2010 - EDITH DE OLIVEIRA LOPES (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a impossibilidade de realização do levantamento social anteriormente agendado, defiro o pedido de realização de levantamento social no endereço declinado na inicial, porquanto a Assistente Social se dirigiu a endereço diverso.  
Designo o Levantamento Social para:

7/06/2010 - 08:00:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB -\*\*\* Será realizada no domicílio do autor \*\*\*

Após as manifestações, retornem os autos conclusos.

**2009.62.01.002247-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201003154/2010 - REGINA SEBASTIANA FRANÇA (ADV. MS009714 -**

**AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

**REPRESENTANTE LEGAL). Verifica-se que o laudo pericial carece de maiores esclarecimentos quanto à incapacidade e**

**data de seu início, uma vez que em resposta ao quesito n. 6 do juízo, afirma: "Impossível definir com absoluta precisão o**

**início exato da patologia. A data inicial estipulada da moléstia é 19/01/08 , apoiando-se em anamnese, exame físico e**

**exames complementares" Ora, nem sempre a data de início da doença é a data de início da incapacidade.**

**Diante disso, intime-se o perito nomeado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar laudo complementar, esclarecendo,**

**objetivamente, e mediante critérios técnicos os quesitos 6 do Juízo.**

**Deve o Sr. Perito informar se é possível ou não fixar a data de início da incapacidade e, em caso negativo, indicar ao**

**menos uma data por aproximação, mediante critérios técnicos.**

**2007.62.01.006463-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201003136/2010 - CARLOS DA SILVA GONCALVES (ADV. MS008584 -**

**FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

**REPRESENTANTE LEGAL). Verifica-se que o laudo pericial carece de maiores esclarecimentos quanto à incapacidade e**

**data de seu início, uma vez que em resposta ao quesito n. 6 do juízo, afirma: "Impossível definir com absoluta precisão o**

**início exato da patologia. A data inicial estipulada da moléstia é 16/03/09 , apoiando-se em anamnese, exame físico e**

**exames complementares." Ora, nem sempre a data de início da doença é a data de início da incapacidade.**

**Diante disso, intime-se o perito nomeado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar laudo complementar, esclarecendo,**

**objetivamente, e mediante critérios técnicos os quesitos 6 do Juízo.**

**Deve o Sr. Perito informar se é possível ou não fixar a data de início da incapacidade e, em caso negativo, ao menos uma**

**data por aproximação, mediante critérios técnicos, respondendo aos seguintes quesitos:**

**01) É possível fixar uma data anterior a 16/04/2009 (data do exame pericial) em que a autora, seguramente, já se encontrava incapacitada, expondo, em qualquer caso, os motivos de sua convicção?**

**02) Sem prejuízo da resposta ao quesito anterior, é possível afirmar, com base em critérios técnicos, expondo os motivos de sua convicção:**

**- que na data de 19/11/2007 (Data do requerimento administrativo) a parte autora estava incapacidade, ainda que**

**parcialmente?**

**Com o laudo, vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, voltando em seguida conclusos para sentença.**

**2009.62.01.002061-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201003151/2010 - ALICE WALDOW DA SILVA (ADV. MS009232 - DORA**

**WALDOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE**

**LEGAL). Verifica-se que o laudo pericial carece de maiores esclarecimentos quanto à incapacidade e data de seu início,**

**uma vez que em resposta ao quesito n. 6 do juízo, afirma: "Impossível definir com absoluta precisão o início exato da**

**patologia. A data inicial estipulada da moléstia é 11/07/08 , apoiando-se em anamnese, exame físico e exames complementares." Ora, nem sempre a data de início da doença é a data de início da incapacidade.**

**Diante disso, intime-se o perito nomeado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar laudo complementar, esclarecendo,**

**objetivamente, e mediante critérios técnicos os quesitos 6 do Juízo.**

**Deve o Sr. Perito informar se é possível ou não fixar a data de início da incapacidade e, em caso negativo, indicar ao**

**menos uma data por aproximação, mediante critérios técnicos.**

2008.62.01.004223-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201003150/2010 - ADENILDO NUNES DE SOUZA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Verifica-se que o laudo pericial carece de maiores esclarecimentos quanto à incapacidade e data de seu início, uma vez que em resposta ao quesito n. 6 do juízo, afirma: "Impossível definir com absoluta precisão o início exato da patologia. A data inicial estipulada da moléstia é 15/4/2007 , apoiando-se em anamnese, exame físico e exames complementares." Ora, nem sempre a data de início da doença é a data de início da incapacidade. Diante disso, intime-se o perito nomeado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar laudo complementar, esclarecendo, objetivamente, e mediante critérios técnicos os quesitos 6 do Juízo. Deve o Sr. Perito informar se é possível ou não fixar a data de início da incapacidade e, em caso negativo, indicar ao menos uma data por aproximação, mediante critérios técnicos.

2008.62.01.004031-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201003149/2010 - MARIA DE FATIMA AYALA DOS SANTOS (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Verifica-se que o laudo pericial carece de maiores esclarecimentos quanto à incapacidade e data de seu início, uma vez que em resposta ao quesito n. 6 do juízo, afirma: "Impossível definir com absoluta precisão o início exato da patologia. A data inicial estipulada da moléstia é 06/11/08 , apoiando-se em anamnese, exame físico e exames complementares". Ora, nem sempre a data de início da doença é a data de início da incapacidade. Diante disso, intime-se o perito nomeado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar laudo complementar, esclarecendo, objetivamente, e mediante critérios técnicos os quesitos 6 do Juízo. Deve o Sr. Perito informar se é possível ou não fixar a data de início da incapacidade e, em caso negativo, indicar ao menos uma data por aproximação, mediante critérios técnicos.

2008.62.01.002163-4 - DESPACHO JEF Nr. 6201003137/2010 - ANTONIO MARCOS DA SILVA JUNIOR (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Verifica-se que o laudo pericial carece de maiores esclarecimentos quanto à incapacidade e data de seu início, uma vez que em resposta ao quesito n. 6 do juízo, afirma: "Impossível definir com absoluta precisão o início exato da patologia. A data inicial estipulada da moléstia é 31/12/92 , apoiando-se em anamnese, exame físico e exames complementares.." Ora, nem sempre a data de início da doença é a data de início da incapacidade. Diante disso, intime-se o perito nomeado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar laudo complementar, esclarecendo, objetivamente, e mediante critérios técnicos os quesitos 6 do Juízo. Deve o Sr. Perito informar se é possível ou não fixar a data de início da incapacidade e, em caso negativo, ao menos uma data por aproximação, mediante critérios técnicos, respondendo aos seguintes quesitos:  
01) É possível fixar uma data anterior a 02/03/2009 (data do exame pericial) em que a autora, seguramente, já se encontrava incapacitada, expondo, em qualquer caso, os motivos de sua convicção?  
02) Sem prejuízo da resposta ao quesito anterior, é possível afirmar, com base em critérios técnicos, expondo os motivos de sua convicção:  
- que após a data de 13/05/1993 a autora apresentava incapacidade laboral ainda que de forma parcial?  
Com o laudo, vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, voltando em seguida conclusos para sentença.

2009.62.01.002087-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201003152/2010 - RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA (ADV.

**MS008332 -**

**ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.**

**REPRESENTANTE LEGAL). Verifica-se que o laudo pericial carece de maiores esclarecimentos quanto à incapacidade e**

**data de seu início, uma vez que em resposta ao quesito n. 6 do juízo, afirma: "Impossível definir com absoluta precisão o**

**início exato da patologia. A data inicial estipulada da moléstia é 01/04/09 , apoiando-se em anamnese, exame físico e**

**exames complementares.." Ora, nem sempre a data de início da doença é a data de início da incapacidade.**

**Diante disso, intime-se o perito nomeado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar laudo complementar, esclarecendo,**

**objetivamente, e mediante critérios técnicos os quesitos 6 do Juízo.**

**Deve o Sr. Perito informar se é possível ou não fixar a data de início da incapacidade e, em caso negativo, indicar ao**

**menos uma data por aproximação, mediante critérios técnicos.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cite-se a União (PGU).**

**Com a contestação, retornem-me conclusos.**

**2009.62.01.004739-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201003115/2010 - MILSON MOURA DE ARAUJO (ADV. MS005970 -**

**NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.**

**ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).**

**2009.62.01.004731-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201003116/2010 - MAURILHO DE OLIVEIRA MACHADO (ADV.**

**MS005970 - NELMI LOURENCO, MS005973 - NEVES APARECIDO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU)**

**(ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6201000207**

**PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. III, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, independentemente de despacho, intimação da parte autora para manifestar-se, em 10**

**(dez) dias, sobre proposta de acordo.**

**2008.62.01.001385-6 - JANDIRA CASADIA DE ARRUDA (ADV. MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2008.62.01.002899-9 - SEBASTIAO CAMARGO (ADV. MS010566 - SUELY BARROS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2008.62.01.002956-6 - CACILDO DA SILVA (ADV. MS008201 - ANA CLAUDIA PEREIRA LANZARINI LINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2008.62.01.003930-4 - LOIDE DIAS RAMOS (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2009.62.01.002760-4 - IVO SOARES DA MATA (ADV. MS011149 - ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2009.62.01.002915-7 - TAKE TAIRA (ADV. MS008080 - WILTON EDGAR SA E SILVA ACOSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2009.62.01.005035-3 - CICERO ISIDORO ROLDAO (ADV. MS013186 - LUCI MARA TAMIASI ARECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2009.62.01.005089-4 - ROZALIA MARIA LIMA BARBOSA (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES e ADV. MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2009.62.01.005335-4 - BENEDITO CALADO DA SILVA (ADV. MS005676 - AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2009.62.01.005627-6 - FRANCISCO CAETANO DE SOUZA (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES e ADV. MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2009.62.01.006058-9 - MERCEDES RODRIGUES MOREIRA (ADV. MS007463 - ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2009.62.01.006098-0 - ARZELINDA FATIMA GOMES (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2009.62.01.006259-8 - ROBERTO CARDOSO ARECO (ADV. MS012549 - LUCILA APARECIDA PAULINO VILARINS e ADV. MS012874 - JOSE HUMBERTO DA SILVA VILARINS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2010.62.01.000207-5 - ROZELY DA SILVA SANTOS (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6201000208**

**PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. XXXI, 'b', da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, faculta-se a parte autora, independentemente de despacho, para que, no prazo de 10 (dez) dias, corrija o valor da causa, na forma do disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 10.259/2001 e do Enunciado nº 10 da TR/MS.**

**2009.62.01.002419-6 - MARIA MADALENA SILVA GIL (ADV. MS011261 - ALEXSANDER NIEDACK ALVES e ADV. MS013554B - ALVARO DIRCEU DE MEDEIROS CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2009.62.01.002521-8 - OLINDA PAIVA PEREIRA (ADV. MS009646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2009.62.01.005348-2 - JOSE SEGUNDO DE OLIVEIRA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2010.62.01.001092-8 - MARTINHO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES e ADV. MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2010.62.01.001171-4 - CICERO PEREIRA DA SILVA (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA e ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2010.62.01.001177-5 - LIDIA MARIA SOARES (ADV. MS003281 - MARIA CELESTE DA COSTA E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2010.62.01.001182-9 - SERGIO LUIZ ANTONIO (ADV. MS007291 - AIRTON HORACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6201000209**

**PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. XXXI, 'd', da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, faculta-se a parte autora, independentemente de despacho, para que, no prazo de 10**

**(dez) dias, junte comprovante de residência recente (um dos últimos três meses) cadastrado em seu nome. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro (proprietário, locador), junto com o comprovante deverá apresentar declaração emitida pelo terceiro de que a parte autora reside no referido endereço, bem como fotocópia do documento público de identidade do terceiro.**

**2010.62.01.001122-2 - ANGELITA GUIMARAES (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA e ADV. MS013690 - FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**2010.62.01.001134-9 - MARIA EUNICE DA SILVA (ADV. MS013881A - THAISA CRISTINA CANTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL :**

**2010.62.01.001135-0 - EVODIO RODRIGUES DA SILVA (ADV. MS013881A - THAISA CRISTINA CANTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL :**

**2010.62.01.001138-6 - ADEMIR ANDRE LUPATINI (ADV. MS013881A - THAISA CRISTINA CANTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL :**

**2010.62.01.001139-8 - JOSE SARAIVA DA SILVA (ADV. MS013881A - THAISA CRISTINA CANTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL :**

**2010.62.01.001141-6 - ELEUSE ADAMO DA COSTA LEITE SILVA (ADV. MS013881A - THAISA CRISTINA CANTONI)**

**X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL :**

**2010.62.01.001142-8 - ANTONIO CARLOS PADILHA JUNIOR (ADV. MS013881A - THAISA CRISTINA CANTONI) X**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL :**

**2010.62.01.001366-8 - EUVALDO ARANHA NETO (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA e ADV.**

**MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI e ADV. MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E**

**SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6201000210**

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**2010.62.01.001350-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003171/2010 - ADA MARTINS BORDENARUK (ADV. MS009006 - RICARDO AUGUSTO CACAO PINTO, MS003245 - MARTA DO CARMO TAQUES,**

**MS001597 - JOAO JOSE DE SOUZA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS**

**BARBOSA RANGEL NETO). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO, em razão da ocorrência de**

**prescrição, e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo**

**Civil.**

**Declaro, ainda, extinta a ação em relação à CEF, sem julgamento de mérito, ante a ilegitimidade passiva quanto aos**

**pedidos de correção monetária da poupança retida em razão do Plano Collor I e II.**

**Defiro o pleito formulado na inicial quanto à justiça gratuita, observado o estipulado no art. 12 da Lei 1060/50.**

**Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.**

**Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.**

**P.R.I.**

**2009.62.01.004515-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003166/2010 - MARIA DO CARMO**

**NASCIMENTO (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO**

**SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO**

**Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de**

**Processo Civil.**

**Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.**

**Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.**

**2007.62.01.004390-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003146/2010 - JOSE MARTINS OURIAS**

**(ADV. MS010928 - VANESSA JULIANI CASTELLO FIGUEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO**

**SOCIAL -**

**I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo improcedente o pleito.**

**Sem custas. Sem honorários.**

**P.R.I.**

**Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.**

**2006.62.01.000185-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003201/2010 - HELENA BUCELI (ADV.**

**MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -**

**I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO**

**Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de**

**Processo Civil.**

**Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.**

**Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.**

**2006.62.01.007953-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003213/2010 - HERMINIO FERNANDES**

**(ADV. MS009454 - TIAGO BANA FRANCO, MS011233 - SANDRA OLIVER FERREIRA DE SOUZA, MS007675 -**

**LEONARDO AVELINO DUARTE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).**

**Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269,**

**inciso II, do Código de Processo Civil, devendo a ré proceder à restituição dos valores devidos ao autor a título de**

**repetição de indébito tributário referente ao IRPF ano-base 2005, atualizado de acordo com o Manual de Cálculos da**

**Justiça Federal.**

**Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.**

**Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.**

**P.R.I.**

**2006.62.01.002550-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003138/2010 - OLIMPIO VIRGINIO DA**

**COSTA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -**

**I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE**

**o pleito. Condeno o INSS a pagar em favor do autor o montante relativo ao benefício de auxílio-doença no período de**

**01/04/2004 a 14/12/2004, devendo as prestações ser corrigidas monetariamente pelo INPC, sobre as quais incidirão**

**juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no**

**valor descrito na planilha em anexo, conforme cálculo da contadoria, que faz parte integrante desta sentença.**

**Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 559/2007, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao**

**Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV.**

**Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização da perícia.**

**Sem custas. Sem honorários.**

**P.R.I.**

**2008.62.01.001712-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003147/2010 - ALCINDA ROMAO DOS**

**ANJOS (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO**

**SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo procedente o**

pleito.

Condeno o INSS a implantar a aposentadoria por invalidez do Autor a partir de 24-02-08. Deverão ser descontados todos

os valores pagos a título de auxílio-doença e tutela antecipada. Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo INPC. E sobre todas as prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data

da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles

que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no valor de R\$ 16.106,30 (DEZESSEIS MIL CENTO E

SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) , conforme cálculo da contadoria, presente nestes autos, que faz parte integrante

desta sentença, descontados os valores recebidos a título de antecipação de tutela. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 55/09, do Presidente do

Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta

vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV. Deverá

Deverá

ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias.

Sem custas. Sem honorários.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

P.R.I.

**2006.62.01.000751-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003091/2010 - ANTONIO SOARES FILHO**

(ADV. MS011162 - CARLOS EDUARDO LOPES, MS010279 - DIJALMA MAZALI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o

pedido resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a

conceder ao autor o benefício da pensão por morte a partir da citação (02/06/2006).

Condeno o réu, outrossim, a pagar as prestações vencidas desde a data da citação, corrigidas monetariamente de acordo

com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561, de 02

de julho de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal.

Sobre as prestações vencidas incidem juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, a teor do art. 406 do novo

Código Civil, combinado com o art. 161, §1o, do Código Tributário Nacional.

DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, para o fim de determinar à Gerência Executiva que implante o benefício, no prazo de

até 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora.

Oficie-se ao Gerente Executivo para cumprimento.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas. Sem honorários.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.

**2006.62.01.004845-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003144/2010 - CATALICIO ARECO**

BOVEDA (ADV. MS006775 - CUSTODIO GODOENG COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de

Processo Civil. Em conseqüência, condeno o réu a conceder ao autor o benefício de amparo assistencial ao idoso, na

forma do artigo 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início a partir do requerimento administrativo, em 27/01/2006.

Condeneo o réu, ainda, a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício fixada nesta sentença, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.

Sobre as prestações vencidas incidem juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, a teor do art. 406 do Código Civil, combinado com o art. 161, § 1.º, do Código Tributário Nacional.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita e a Autarquia-ré delas isenta.  
Sem honorários.

**CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.**

Registro que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

**EXPEÇA-SE** ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

**2006.62.01.002581-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003124/2010 - AUGUSTO MARQUES TOSTA (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pleito. Declaro prescrita a pretensão autoral no que toca a eventuais diferenças relativas ao período anterior aos cinco anos que antecederam a propositura da ação. Declaro a existência de relação jurídica entre a parte autora e o INSS o obriga: 1) recalcular o valor benefício do autor, de modo que os 24 primeiros salários-de-contribuição utilizados no seu cômputo sejam corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN; 2) pagar à parte autora as parcelas em atraso corrigidas conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, a partir da citação, conforme cálculos anexados ao presente processo e que fazem parte desta sentença. Após o trânsito em julgado, será imediatamente expedido o ofício requisitório, na forma prevista pela Resolução nº 438, de 30 de maio de 2005, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

**P.R.I.**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
PERÍODO 29/03/2010 a 11/04/2010**

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/03/2010**

**UNIDADE: CAMPO GRANDE**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.62.01.001309-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADIR GABILON DA SILVA**  
**ADVOGADO: MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001316-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EZIDIO RODRIGUES**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001317-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LOURDES DA SILVA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001318-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA DEUSA LEITE VIEIRA**  
**ADVOGADO: MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 27/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA - 31/05/2010 18:30:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001319-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ARCENIO FREITAS**  
**ADVOGADO: MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001320-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA LEITE VAZ**  
**ADVOGADO: MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001321-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JULIANA DA SILVA MORAES**  
**ADVOGADO: MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 24/05/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001322-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DIRCE ROSA INACIO**  
**ADVOGADO: MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 27/05/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEDIA -**

**31/05/2010  
08:30:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001323-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AILTON ALTAIR DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001324-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EROIDES FERNANDES ROCHA  
ADVOGADO: MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) ORTOPEdia -  
21/06/2010  
08:00:00 3ª) CARDIOLOGIA - 28/06/2010 07:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001325-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDILENE ARANTES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 02/06/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) MEDICINA DO  
TRABALHO -  
21/06/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001326-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRACI NEVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001327-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIRLENE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: MS005730 - SANDRA PEREIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO  
PERÍCIA: ORTOPEdia - 11/05/2010 17:30:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001328-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CREUSA DA SILVA BRASÍLIO  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO  
PERÍCIA: ORTOPEdia - 06/05/2010 18:30:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001329-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LEONARDO DA COSTA  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001330-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NIKOLAOS ANAYNOSTOPULOS KUMAGAI**

**ADVOGADO: MS009265 - RICARDO MIGUEL DUAILIBI**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 24/05/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001331-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEONICE MARIA DA SILVA IBRAHIM**  
**ADVOGADO: DF025799 - CARLOS EDUARDO CALS DE VASCONCELOS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/03/2011 15:10:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 25/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.62.01.001332-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: AUELIO RAGALZI DA SILVA**  
**ADVOGADO: MS012257 - VANESSA AUXILIADORA TOMAZ**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001333-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA MARCIA SILVA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 24/05/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001334-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MILO GARCIA DA SILVA**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001335-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENITO CRISTALDO**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001336-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDIONOR DE MENDONCA**  
**ADVOGADO: SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001337-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JONIVALDO COENGA**  
**ADVOGADO: MS008794 - GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIN**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001338-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ ANTONIO DE SOUZA**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 26/05/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA -**  
**06/04/2011**  
**11:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001339-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RUBENS LEMES BARBOSA**  
**ADVOGADO: MS009979 - HENRIQUE LIMA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001340-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ZALDINA FRANCO DA SILVA**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) MEDICINA DO**  
**TRABALHO -**  
**14/06/2010 07:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001341-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADAO ELIZECHE**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001342-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANTONIA FRANCISCA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: MS009982 - GUILHERME BRITO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001343-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LEANDRO GOTTHILF MESSA**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001344-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO TEOFILLO LARANJEIRA SILVEIRA**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001345-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FORTUNATO CARVALHO QUJURI**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 31**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 31**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/03/2010**

**UNIDADE: CAMPO GRANDE**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.62.01.001346-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: APARECIDA MARCIA GARCETE**

**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001347-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001348-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: SEBASTIAO VILHALVA CRISTALDO**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001351-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ELIEZER RUIDIAS DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001352-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: AURIDEIA DE JESUS ALVES DA SILVA**

**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 10/05/2010 10:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001353-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ALMERINDA JUSTINO DE SOUZA**

**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 10/05/2010 14:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001354-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JACI DE FREITAS SILVA**

**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/05/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.62.01.001355-3**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: GILBERTO ANTUNES ALVARENGA**

**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/05/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) MEDICINA DO TRABALHO -**  
**31/05/2010 15:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001357-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FABIANA DOS SANTOS SILVA**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/05/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) PSQUIATRIA -**  
**13/04/2011**  
**11:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001358-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ANANIAS RODRIGUES VIEIRA**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001360-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLOVIS JANUARIO NASCIMENTO**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 24/05/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001361-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDIO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001362-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ABDO DIAS LEMOS**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001363-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO ROMEU INACIO**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001364-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE MARCELO BARROS**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001365-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GERVASIO PEREIRA ALVES**

**ADVOGADO: MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001366-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EUVALDO ARANHA NETO**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001367-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EUVALDO ARANHA NETO**  
**ADVOGADO: MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001368-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DAIR JAIR SAVARIS**  
**ADVOGADO: MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001369-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IDAURO LUIZ DE FRANCA**  
**ADVOGADO: DF025799 - CARLOS EDUARDO CALS DE VASCONCELOS**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/07/2010 18:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001370-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JUSTINA DA VITORIA DE ALBUQUERQUE**  
**ADVOGADO: DF025799 - CARLOS EDUARDO CALS DE VASCONCELOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2010.62.01.001349-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: DEBORA FABIANA MITTELSTAEDT**  
**ADVOGADO: MS007198 - VIVIANI MORO**  
**RÉU: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 20ª REGIAO - MS**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001350-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADA MARTINS BORDENARUK**  
**ADVOGADO: MS009006 - RICARDO AUGUSTO CACAO PINTO**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001356-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: FABRI & CAMILO LTDA**  
**ADVOGADO: MS006600 - LUCIANO DE MIGUEL**  
**RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001359-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUZIA MARIA PORFIRIO SANTOS**  
**ADVOGADO: MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA**  
**RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 21  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 4  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 25

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/04/2010**

**UNIDADE: CAMPO GRANDE**

**I - DISTRIBUÍDOS**

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2010.62.01.001371-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ROBERTO PACHECO**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001372-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ADOMIR INOCENCIO OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 10/05/2010 07:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001373-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: HENRIQUE CESAR TAVEIRA**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 3

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/04/2010**

**UNIDADE: CAMPO GRANDE**

**I - DISTRIBUÍDOS**

1) Originariamente:

**PROCESSO: 2010.62.01.001376-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GENILSON SANTOS SORILLA**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001377-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MALCILIA FLAUSINO DOMINGUES**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: CARDIOLOGIA - 25/05/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001378-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO ALDO CARNEIRO**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001379-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RENATA MELLO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: RJ120686 - OSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: GINECOLOGIA - 14/07/2010 13:00:00**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 4**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/04/2010**

**UNIDADE: CAMPO GRANDE**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.62.01.001382-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: SEBASTIAO DE SOUZA**  
**ADVOGADO: MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001383-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: RANULFO VALENTE**  
**ADVOGADO: MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001384-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IRENE PALERMO ANASTACIO**  
**ADVOGADO: MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001385-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUIZ DE SOUZA SANTOS**  
**ADVOGADO: MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001386-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BUCHARA GOMES  
ADVOGADO: MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001387-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAIRO LOPES CANDIDO  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001388-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENTA GONCALVES DE MELLO  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.62.01.001389-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIANA MENDONCA ARAUJO  
ADVOGADO: MS006061 - RICARDO RODRIGUES NABHAN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001390-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AUREA LIMA DOS SANTOS ROCHA  
ADVOGADO: MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001391-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GILDO LUIS DIAS  
ADVOGADO: MS009140 - JAIR SOARES JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001392-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ FERNANDES CATARINELLI  
ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001393-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001394-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO GOMES VIEIRA**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001395-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA SOARES DE SOUZA**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001396-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LAZARO MARTIN PALACIOS - ESPOLIO**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001397-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LIA GONCALVES PEREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001399-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE MARIA LUIZ DE AMORIM**  
**ADVOGADO: MS009140 - JAIR SOARES JUNIOR**  
**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: DERMATOLOGIA - 13/07/2010 15:30:00**

**3) Outros Juízos:**

**PROCESSO: 2010.62.01.001380-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: TEMIS ROSANE BELTRAME**  
**ADVOGADO: MS011242 - DIEGO ABUD**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001381-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EDSON CAVALLI GONCALVES**  
**ADVOGADO: MS009916 - ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 17**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 19**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/04/2010**

**UNIDADE: CAMPO GRANDE**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.62.01.001398-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA BERGAMINE DE MAGALHAES RIBEIRO**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001400-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA APARECIDA SILVEIRA RUFINO**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001401-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA OLIVEIRA BRUM**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001402-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA INES BUCHARA DE ALENCAR**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001403-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARIA FERREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001404-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUCIA HELENA ARAKAKI OSHIRO**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001405-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE EDSON CAMILO CAVALCANTI**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001406-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GEOVANA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001407-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: BENEDITO CLAUDINO**  
**ADVOGADO: MS012343 - LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001408-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: THIAGO BARROS DE AZEVEDO COUTINHO**  
**ADVOGADO: MS011705 - CARLOS HENRIQUE SANTANA**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001409-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MADALENA LAURETO ZADI**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001410-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LURDES MUNGO BEZERRA**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001411-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LYDIANE CYNIRA TREVISAN VILELA**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001412-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: IZABEL BELMONTE PEREIRA - ESPOLIO**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001413-2**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: MARLENE FERREIRA DE ALMEIDA RAMOS**  
**ADVOGADO: MS002521 - RUI BARBOSA DOS SANTOS**  
**RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**ADVOGADO: MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001414-4**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO GUIMARAES DE SOUSA**  
**ADVOGADO: MS011738 - GILBERTO GARCIA DE SOUSA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001415-6**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: EVANGE DE OLIVEIRA BARROS**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 17**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 17**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/04/2010**

**UNIDADE: CAMPO GRANDE**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

**PROCESSO: 2010.62.01.001426-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ASSIS CABRAL**

**ADVOGADO: MS013805 - ELAYNE CRISTINA DA SILVA MOURA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001427-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: RAMAO TOMAZ CANDIDO**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001428-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARIVALDA DE JESUS MUNIZ**

**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/04/2011 13:30:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001429-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MANOEL JESUS DE CASTRO**

**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 24/05/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001430-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANGELITA SEVERIANO DE SOUZA**

**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001431-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MARLI MARTINS DOS ANJOS**

**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/05/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001432-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ERCILIA DUARTE DOMINGUES**

**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 24/05/2010 09:30:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001433-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ELENICE SANTOS DE CAMARGO**  
**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/05/2010 18:30:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 24/05/2010 08:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001434-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CARLOS ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/06/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) MEDICINA DO TRABALHO - 21/06/2010 07:20:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001435-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CELEIDA GOMES DE ARAUJO**  
**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) MEDICINA DO TRABALHO - 21/06/2010 09:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001436-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NATHALINA DE ALMEIDA**  
**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) MEDICINA DO TRABALHO - 21/06/2010 16:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001437-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDIONOR MARTINS DE SA**  
**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001438-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: VICENTE CARDENAS**  
**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/06/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)**

**PROCESSO: 2010.62.01.001439-9**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOAO RODIGUES GONÇALVES**  
**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001440-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: JOSE EVANGELISTA DA SILVA**  
**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001441-7**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: MANOEL MONTENEGRO FRIAS**

**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001442-9**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: DAVINA PUCHINELLE RODRIGUES DA SILVA**

**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001443-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ANTONIO LUIZ DA SILVA**

**ADVOGADO: MS005792 - DIRCE GOMES DO PRADO**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001444-2**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: DIOMEDES EUCLIDES PAPINI**

**ADVOGADO: MS012494 - JAYME DE MAGALHAES JUNIOR**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001445-4**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ROSALINO RODRIGUES**

**ADVOGADO: MS010019 - KEULLA CABREIRA PORTELA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 24/05/2010 09:20:00 2ª) ORTOPEDIA - 26/05/2010 08:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001446-6**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: LAURINDA ASSUNCAO LOPES PINHEIRO**

**ADVOGADO: MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO**

**RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001447-8**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: NERCY DOS SANTOS LOPES**

**ADVOGADO: MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/04/2011 14:20:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001448-0**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: JOSE MARQUES DA SILVA**

**ADVOGADO: MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 24/05/2010 09:40:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001449-1**

**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**

**AUTOR: ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: MS011739 - LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001450-8**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: CLAUDIA REGINA DIAS DE SOUZA**  
**ADVOGADO: MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 24/05/2010 15:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 13/05/2010 07:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001451-0**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: LUGMA ANGELICA DE PAULA GONÇALVES**  
**ADVOGADO: MS009140 - JAIR SOARES JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001452-1**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: NEUSA MARIA ROCHA**  
**ADVOGADO: MS012494 - JAYME DE MAGALHAES JUNIOR**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001453-3**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ALAOR PEDROZO**  
**ADVOGADO: MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**  
**PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/06/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) MEDICINA DO TRABALHO - 21/06/2010 17:00:00**

**PROCESSO: 2010.62.01.001454-5**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: GERACINA RODRIGUES GONCALVES**  
**ADVOGADO: MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**PROCESSO: 2010.62.01.001455-7**  
**CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO**  
**AUTOR: ELIAS BELLONI**  
**ADVOGADO: MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO**  
**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO**

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 30**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 30**